

**Parque Indígena do Xingu:  
a construção de um território estatal.**

**Maria Lucia Pires Menezes**

Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
dezembro de 1990

**Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Instituto de Geociências  
Programa de Pós-Graduação em Geografia**

**Parque Indígena do Xingu:  
a construção de um território estatal.**

**Maria Lucia Pires Menezes**

Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
dezembro de 1990

*Esta tese é dedicada  
ao futuro nas pessoas de*

*Paulo Cesar Pires Menezes  
Flora Menezes da Nobrega Fernandes  
Afonso Henrique de Menezes Fernandes*

*e à  
memória de*

*Vanda Pires Menezes, minha mãe.*

## AGRADECIMENTOS

Aproveito este espaço para, mais do que agradecer, registrar e parabenizar aqueles cujo valor do (seu) trabalho me foi extremamente útil na confecção desta pesquisa.

Quem trabalha hoje em pesquisa no Brasil pode ser enquadrado dentro de algumas categorias, tais como: loucos, privilegiados de renda econômica ou, mesmo, trabalhadores incansáveis que buscam no aprimoramento profissional a dignificação e o aperfeiçoamento das atividades de documentação e pesquisa.

Tal procedimento significa abrir portas para si e para os outros.

Vivemos num país, onde a cada dia que passa fecham-se mais as portas para os de dentro e abrem-se amplamente as portas para os de fora. Daqui de dentro, felizmente, encontrei muitas portas que consegui abrir, com a ajuda dos que aqui estão mencionados e de outros que me valeram de uma forma "fulgás". Há, também, aqueles que fazem parte do cotidiano da nossa vida de uma forma tão intrínseca, sem título de doutor ou senhor e que, com certeza, me ajudaram muito mais.

Daqueles que posso nominar e a quem agradeço estão:

O Professor Doutor João Pacheco de Oliveira Filho, Coordenador do Projeto Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil - PETI/PPGAS-Museu Nacional, do qual provieram verbas para realização desta pesquisa e, através do referido projeto, a Fundação Ford e ao CNPq financiadores do mesmo.

A Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, através do projeto "Tutela, Indianidade e Território: estudo da relação tutelar, a partir de dois casos", sob a responsabilidade de Antonio Carlos de Souza Lima, aprovado no concurso de bolsas de 1989, com dotação tipo A I.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), através da concessão de bolsa de "Finalização de Mestrado" para o projeto Parque Indígena do Xingu: a construção de um território, de abril a agosto de 1990, pelo apoio financeiro à realização e à finalização desta pesquisa.

A Dra. Bruna Franchetto, a quem envio um especial agradecimento relativo ao que se constituiu no material documental da tese. Tendo sido autora do Laudo Antropológico sobre "As Tribos do Xingu e a região dos seus formadores", encomendado pela Procuradoria Geral da República, a autora intermediou a cessão ao PETI da documentação arrolada pela Procuradoria para um dossiê sobre alienações de terras no Parque do Xingu.

Carlos Alberto e Fanny Ricardo do Programa Levantamento da Situação Atual dos Povos Indígenas no Brasil, do Centro Ecumênico de Documentação e Informação-CEDI, pela consulta aos arquivos do PIB e, em especial, pela reprodução do depoimento de Orlando Villas Boas.

Do Museu do Índio tive na pessoa e no trabalho de Carlos Augusto da Rocha Freire uma inestimável contribuição. Seu trabalho constituiu-se no meu leme no começo da pesquisa, de onde obtive pistas para compreender esse complexo cenário que envolveu e envolve ainda hoje o Parque do Xingu.

A Dra. Berta Gleizer Ribeiro que se prontificou em dar entrevista, onde relatou fatos e esclareceu questões importantes sobre a criação e o mundo do Alto Xingu.

No Arquivo do Senado Federal, devo a colaboração e a boa vontade do Sr. Ipemiri, coordenador do mesmo, que me auxiliou na busca dos documentos, além de me indicar ao Assessor Legislativo, Sr. Mauro Márcio, que na época, procedia a um levantamento sobre todas as Comissões Parlamentares de Inquérito do período republicano. A ele devo uma ficha com todas as informações do processo da CPI Alienação de Terras de Mato Grosso e a remessa para o PETI da publicação Pequena História Territorial do Brasil editado pela Escola de Administração Fazendária.

Ao sociólogo Jurandyr Carvalho Ferrari Leite do PETI agradeço o auxílio na organização dos documentos trazidos da PGR e nas consultas ao arquivo do PETI.

A Sra. Yedda Ennes devo a inestimável ajuda da datilografia dos capítulos e, posteriormente, do copião da tese que, face à urgência do tempo, teve que ser finalizado através do processo de digitação em computador. D. Yedda, o seu esmero e profissionalismo merecem o meu mais profundo respeito. A responsável pela digitação e diagramação da tese, Sônia Olesko, está a sua altura. Sônia, obrigada por ter literalmente "mergulhado" na tese. Também agradeço a Regina Vidal nos deu um "help" precioso na digitação.

Do Programa de Pós-Graduação de Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a que devo minha formação acadêmica, manifesto minha gratidão aos ex-chefes do Departamento nas figuras do Dr. Dieter Muhue e do Dr. Maurício Abreu, que desde meu ingresso no curso de Pós-Graduação, não pouparam esforços em viabilizar a realização deste trabalho no que tange às exigências burocráticas e administrativas. Agradeço igualmente a todo o corpo docente do programa.

À Dra. Bertha Becker, com quem iniciei minhas atividades de pesquisa, um especial agradecimento e o reconhecimento de sua generosa e inteligente participação quando da avaliação do projeto de tese.

À Dra. Lia Machado, atual chefe do Departamento, pelo afeto conquistado durante o curso de mestrado e que muito me fez falta quando de sua estada em Barcelona.

Devo ao Prof. Laerte Pereira de Araújo imensa gratidão pela compreensão de minhas atribuições com a tese, o que resultou, sempre, em boa vontade quando da organização do horário na Escola Estadual Abrahão Jabour. Juntamente, devo à eficiente secretária Sueli Alves de Paula a assunção de tantas tarefas na escola, permitindo que, muitas vezes, dividíssemos o trabalho, juntamente com o Prof. Laerte, de direção da escola.

A Prof<sup>a</sup> Claudia Teresa Tavares da Silva, amiga e colega de trabalho do Abrahão Jabour, que, prontamente, transformava-se na minha tradutora exclusiva de francês, com direito a lanche e aulas de interpretação e gramática de texto, passando por noções de lingüística e semiologia: quase que reinventamos as tertúlias de outrora. Claudia, estou pronta a retribuir a ajuda. Mas depois das férias!

Ao meu ex-aluno Flávio Leal da Silva, do Abrahão Jabour, que, com muito orgulho, vejo crescendo na Faculdade de Arquivologia e como funcionário do PETI, agradeço todas as vezes em que precisei de auxílio em consultas diversas no PETI e as vezes com direito a entrega a domicílio.

Estendo meus agradecimentos a todos os funcionários do PETI, principalmente, ao Secretário Clério Alves Batista.

O meu agradecimento maior é reservado àqueles que construíram e suportaram a infra-estrutura doméstica e psicológica na feitura desta tese.

Obrigada, de coração, a Santina e Antonia que trataram tão bem da minha casa.

De Soraya, minha vizinha, devo a ajuda na lida com as crianças e as horas de "bobeira" nos intervalos do trabalho, porque ninguém é de ferro.

As "meninas" Avany e Wany que sempre nos ajudaram no possível e impossível. Principalmente pelos deliciosos e providenciais congelados.

Ao meu pai, Pedro Menezes, por ter sido sempre uma "mãe" para todos nós. Aos meus irmãos, Pedro e Luiza, simplesmente, pelo fato de tê-los próximos.

E, finalmente, agradeço àqueles que estiveram de diversas formas, ao longo de mais de quinze anos, envolvidos com o que hoje transformou-se nesta tese.

Ao Professor e orientador Antonio Carlos de Souza Lima, que não poupou esforços para que esta tese acontecesse, a minha profunda admiração pelo seu senso de responsabilidade, profissionalismo, amizade e companheirismo. Acredite, Antonio, que dei o melhor de mim para aprender e fazer o melhor possível. Desculpe as rugas dos últimos tempos, são frutos do nervosismo e, também, da vontade de embrulhar o presente com papel de seda e fita do mais belo cetim.

A Nelson da Nobrega Fernandes, companheiro, que, no desempenho de seu papel de pai e homem, construiu todas as condições favoráveis ao desempenho do meu trabalho, na exata medida com que gostaria que tivesse acontecido com ele. Por sua generosidade e carinho, o meu mais profundo amor.

Para concluir, quero registrar que o bom mesmo é estar aqui, escrevendo estes agradecimentos que, com muita alegria, constato serem profundos e sinceros. E descobrir que, assim, devagarzinho, como quem não quer nada, como o Deus de Riobaldo, mas que tem no desenho a sua grande força. Aliás, Dr. Marco Antonio Figueiredo, o senhor tem uma parcela de "culpa" nisto tudo.

A todos, obrigada.

# SUMARIO

	Pág.
Dedicatória.....	iii
Agradecimentos .....	iv
Sumário.....	viii
Introdução.....	1
<b>PARTE I A ESCALA NACIONAL.....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo 1 A Expedição Roncador-Xingu e a Fundação Brasil Central. O início .. da transformação do espaço em território</b>	<b>6</b>
1.1 A Expedição Roncador-Xingu.....	7
1.2 A Fundação Brasil Central.....	15
<b>Capítulo 2 A Implantação da Aviação Brasileira e o Parque do Xingu.....</b>	<b>29</b>
<b>Capítulo 3 A Semiotização do Alto Xingu ou a Invenção do Parque do Xingu.....</b>	<b>41</b>
3.1 A Imprensa.....	42
3.2 As Pesquisas, os "cientistas" e visitantes.....	48
3.3 A Area do Uluri: Zona de Fronteira entre Espaço e Território.....	61
<b>Capítulo 4 O Serviço de Proteção aos Índios.....</b>	<b>65</b>
4.1 O SPI frente a Proposta de Criação do Parque Indígena do Xingu.....	66
4.2 O SPI e a Regulamentação do Artigo 216 da Constituição Federal.....	68
4.3 Uma Proposta Ousada: Uma Extensa Reserva Indígena Travestida de Parque Nacional.....	78
<b>Capítulo 5 A Situação das Terras de Índios na Década de 50.....</b>	<b>85</b>
5.1 As Terras Devolutas.....	86
5.2 A Legislação e a Terra dos Índios.....	93
<b>Capítulo 6 Conclusões Preliminares.....</b>	<b>97</b>
<b>PARTE II A ESCALA REGIONAL.....</b>	<b>104</b>
<b>Capítulo 7 O Governo de Mato Grosso.....</b>	<b>105</b>
7.1 A Política Matogrossense e a Década de 50.....	106
7.2 A Política de Terras em Mato Grosso e a Criação do Parque do Xingu.....	119
7.3 O Processo de Alienação de Terras.....	131
<b>Capítulo 8 A Especulação no Futuro Parque do Xingu.....</b>	<b>142</b>
8.1 A Fundação Brasil Central e as Terras de Mato Grosso.....	143
8.2 A Concessão de Terras no Parque do Xingu.....	152

	Pág.
<b>Capítulo 9 A Tramitação no Legislativo Federal</b> .....	160
9.1 A Tramitação do Projeto 14/53 do Senado Federal .....	161
9.2 A Votação do Projeto 14/53.....	173
9.3 O Andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito .....	179
9.4 As Repercussões da CPI na Política de Mato Grosso.....	185
<b>Capítulo 10 Oposição e Mediação na Criação do Parque do Xingu</b> .....	190
<b>PARTE III A ESCALA LOCAL</b> .....	208
<b>Capítulo 11 A Geografia do Alto Xingu: Mito e Eficácia</b> .....	209
11.1 A Apropriação do Espaço e a Instalação dos Postos Indígenas.....	216
11.2 A Evolução Demográfica do Alto Xingu.....	223
<b>Capítulo 12 O Parque Indígena do Xingu e a Nova Modalidade na Proteção</b> .....	234
<b>Fraternal: o "Modelo Isolacionista"</b>	
12.1 A Prática Villasbosiana.....	241
12.2 As Transferências - Uma Intervenção no Espaço .....	247
<b>PARTE IV A SUPERPOSIÇÃO DE ESCALAS: O Parque Indígena da</b> .....	255
<b>Nação</b>	
<b>Capítulo 13 A Criação do Parque Nacional do Xingu</b> .....	256
13.1 O Encaminhamento .....	257
13.2 O <u>Decreto 50.455</u> , de 14/4/61 .....	266
13.3 A Regulamentação.....	269
<b>Capítulo 14 O Território Estatal do Xingu</b> .....	274
<b>Bibliografia</b> .....	282
Documentação Consultada.....	291
<b>Anexos</b> .....	294
<b>I</b> Mapa do Parque Indígena do Xingu retirado da Carta de Mato Grosso	
<b>II</b> Ante-projeto de Lei de 1952	
<b>III</b> Contratos de Colonização firmados pelo Estado de Mato Grosso	
<b>IV</b> Propaganda de Venda de Terras em Mato Grosso	
<b>V</b> Mapa do Parque Indígena do Xingu elaborado pelo Departamento de Aeronáutica Civil	
<b>VI</b> Relação de Terras de Índios doadas pelo Governo de Mato Grosso	
<b>VII</b> Projeto de Lei do Senado Federal nº 14/53.	
<b>VIII</b> <u>Requerimento nº 294</u> de 1 de junho de 1955	
<b>IX</b> Relação da População Indígena de Mato Grosso elaborada pelo Padre Colbachini	
<b>X</b> Decreto 50.455 de 14 de abril de 1961 que dispõe sobre a criação do Parque Nacional do Xingu	
<b>XI</b> Listagem dos Mapas	

## RESUMO

O objetivo da dissertação é investigar a partir de um estudo de caso - criação do Parque Nacional do Xingu - a apropriação de parcelas do espaço pelo Estado - por meio de seus aparelhos e através da administração - como forma de territorialização de poder.

O atual Parque Indígena do Xingu constitui o exemplo onde estiveram presentes forças atuantes nas escalas internacional, nacional, regional e local e sobre as quais foi possível identificar o entrelaçamento de interesses de grupos situados em distintas posições nos aparelhos de Estado, ou mesmo, deles distanciados, ainda que politicamente representados.

Na escala nacional, emergem as diferenciadas formas da ação estatal, assim como a função de "semiotização" do espaço, desempenhada pela imprensa e a produção científica que contribuíram, substantivamente, para a construção de uma determinada imagem do Alto Xingu, a qual extrapola, em muito, as fronteiras nacionais. E, por último, destaca-se como as várias instâncias da administração pública buscam através de dispositivos e interpretações legais, legitimar o controle da área prevista para o Parque do Xingu como área sujeita à administração estatal.

A análise em escala local e regional permite desvendar as ações do estado de Mato Grosso e a gestão sobre o terreno do próprio Serviço de Proteção aos Índios. As marchas e contramarchas na criação do mercado de terras, onde a concentração dos contingentes indígenas, são processos exponenciais.

A articulação destes diferentes níveis escalares permite entender a criação do parque Nacional do Xingu, em 1961, como coroamento de um processo de lutas e disputas que tem como vetor fundamental a presença do Estado, apossando-se taticamente da área, por meio da prática indigenista e militar, viabilizadas pela presença de suas respectivas agências - SPI e FAB.

## ABSTRACT

The main objective of this dissertation is to study the process of land appropriation by the Brazilian Nation-State through a case study, that of the constitution of Xingu National Park, called Xingu Indigenous Park since 1973.

Xingu Park is seen as a privileged example of articulation of different social forces, perceived here as disposed in distinct spacial scales (international, national, regional and local), interacting so as to conform a field of struggles in which the state bureaucracy (mainly the indigenist and military agencies) has a distinguished role. So, Xingu Park's territory is presented not as the result of an Indian movement, but as a chapter in the history of Brazilian land market and frontier.

O senhor... Mire veja: o mais importante e bonito, do mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas -, as que elas vão sempre mudando. Afinam ou desafinam. Verdade maior. É o que a vida me ensinou. Isso que me alegria, montão. E, outra coisa: o diabo, é as brutas; mas Deus é traíçoero! Ah, uma beleza de traíçoero - dá gosto!

A força dele, quando quer - moço! - me dá o medo pavor! Deus vem vindo: ninguém não vê. Ele faz é na lei do mansinho - assim é o milagre. E Deus ataca bonito, se divertindo, se economiza. A pois: um dia, num curtume, a faquinha minha que eu tinha dentro dum tanque, só caldo de casca de curtir, barbatimão, angico, lá sei - "Amanhã eu tiro..." - falei, comigo. Porque era noite, luz nenhuma eu não disputava. Ah; então, saiba: no outro dia, cedo, a faca, o ferro dela, estava sido roído, quase por metade, por aquela agüinha escura, toda quieta. Deixei, para mais ver. Estala, espoleta! Sabe o que foi? Pois, nessa mesma da tarde, aí: da faquinha só se achava o cabo... O cabo - por não ser de frio metal, mas de chifre de galheiro. Aí esta: Deus... Bem, o senhor ouviu, o que

ouviu sabe, o que sabe me entende...

(...)

Agora bem: não queria tocar nisso mais - de o Tinhoso; chega. Mas tem um porém: pergunto: o senhor acredita, acha fio de verdade nessa par landa, de que o demônio se pode tratar pacto? Não, não é não?

(...)

Em termos, gostava que morasse aqui, ou perto, era uma ajuda. Aqui não tem convívio que instruir. Sertão. Sabe o senhor: sertão é onde o pensamento da gente se forma mais forte do que o poder do lugar.

(...)

Ah, tem uma repetição que sempre outras vezes em minha vida acontece. Eu atravesso as coisas - e no meio da travessia não vejo! - só estava era entretido na idéia dos lugares de saída e de chegada. Assaz o senhor sabe: a gente quer passar um rio a nado, e passa; mas vai dar na outra banda é num ponto muito mais em baixo, bem diverso do em que primeiro se pensou. **Viver nem não é muito perigoso?**

Riobaldo  
(Guimarães Rosa)

## INTRODUÇÃO

O objetivo da presente dissertação é, através de uma abordagem histórica, tratar de um problema fundamental para a moderna investigação geopolítica: o da apropriação de partes do espaço pelo Estado, por meio de seus aparelhos, como forma de territorialização de seu poder através da administração (ALLIES, 1980). Como diria Yves Lacoste:

Contudo se o raciocínio geopolítico não deve esquecer a repartição das terras e dos mares, as formas de relevo, o curso dos rios ou a localização das florestas, ele deve, sobretudo, ter em conta a repartição da população, a área de extensão dos diferentes grupos étnicos e lingüísticos e organização territorial dos aparelhos de Estado, mas também a diversidade ideológica dos grandes conjuntos culturais. (LACOSTE, 1986:291)

Trata-se, pois, da transformação de partes do espaço incluso pelos limites internacionais do Estado nacional brasileiro em territórios estatais, isto é, porções segregadas do espaço em cuja construção econômica, político-administrativa e simbólica, os principais atores que conduzem tal processo social são aparelhos de Estado, que se revelam enquanto seus mandatários pelo controle e o livre acesso que detêm sobre o espaço em delimitação.

No caso em questão, a ecogênese de territórios (RAFFESTIN, 1986) do Estado se faz pela criação de reservas indígenas, a partir do direito de tutela aos índios delido pelo Estado no Brasil desde 1916, com o Código Civil, e definido como de competência da agência oficial para administração das relações entre sociedade, Estado e povos indígenas no país, isto é, o Serviço de Proteção aos Índios desde 1928, com a lei nº 5484 (LIMA, 1989). A administração torna o espaço coerente, homogêneo. O Estado se projeta por inteiro no espaço onde impõe sua tutela pela dilatação do elo administrativo situado na junção do Estado e da Sociedade Civil.

A conjugação de elementos funcionais e sociais conduz a uma autêntica reificação

do espaço pelas administrações. A burocracia do Estado engendra produz e reproduz o território. Este espaço do Estado assim artificial é com o qual ele precisa contar de hoje em diante, tanto para comunicar como para fazer a guerra. (ALLIES, 1980: 24)

Na presente dissertação, abordar-se-á um caso particularmente significativo: o do Parque Indígena do Xingu, exemplo em que estarão presentes forças atuantes nas escalas nacional, regional e local, e em que se poderá ver entrelaçarem-se interesses de grupos situados em distintas posições nos aparelhos de Estado, ou mesmo deles distanciados, ainda que politicamente representados. Será possível, assim, perceber-se a disputa através da qual este dado espaço se constituiu como território, processo que Raffestin (1986:179) chama de semiotização foi fundamental - "... um processo de tradução e de transformação das formas espaciais a partir de uma semioesfera," entendida como conjunto de signos diversos à disposição de um grupo.

Concebendo-se o Estado como relação conflituosa (POULANTZAS, 1980:11-186) e não como entidade substantivada e palpável, e tomando-se da mesma forma a instituição de um território estatal - com a necessária subsunção das populações nele alocadas à malha administrativa -, será importante destacar as formas através das quais tal disputa procura legalizar-se por intermédio de normas, leis, códigos que cristalizem certos aspectos dessa relação de forças.

Nas escalas local e regional, em que pontificariam as ações do governo do estado de Mato Grosso e a gestão sobre o terreno do próprio Serviço de Proteção aos Índios, percebem-se as marchas e contramarchas na criação de um mercado de terras, em que a concentração dos contingentes indígenas, com a conseqüente liberação de terras, são processos exponenciais.

Sob essa ótica, a criação do Parque Indígena do Xingu surge como resultante desse jogo de forças dispostas e entrelaçadas a partir de diferentes posições escalares. A superfície definida e a condição de Parque Nacional - figura

jurídica oriunda do Código Florestal - são o coroamento desse entrejogo de forças do qual os índios (suposto moto principal) são os maiores excluídos. Tal é, sem dúvida, atestado de que este processo - seria possível pensar o mesmo para a maioria das definições extra-locais de territórios, ou melhor, de imposição de territorialidades sobre grupos sociais - atende antes a diferentes poderes constitutivos de um território nacional que a objetivos de justiça social. De fato, as agências e agentes atuantes no Parque do Xingu trataram o espaço que o constituiria sob uma perspectiva logística, face à qual os povos indígenas da região pouco têm a ver, senão como repassadores de um saber topográfico apropriado por essas agências em sua utilização do Alto Xingu, capital de conhecimentos fundamental para seus objetivos estratégicos.

Tomando como inspiração as propostas metodológicas de Lacoste (1986; 1988), assumidas dentro de uma perspectiva-tentativa, o presente trabalho tratará de fenômenos das ordens nacional, regional e local, em relação aos quais dever-se-ia dizer que o mais importante é buscar suas intercessões (LACOSTE, 1986: 292). Sendo o critério de sua definição (ou classificação em níveis escalares) o âmbito geográfico em que se dispõem, os fenômenos analisados serão mapeados e articulados em conjuntos de mesma grandeza, para, então, se buscar a superposição de forças que dará vida e realidade ao Parque do Xingu.

A investigação se deparou, portanto, com materiais diversos daqueles com que o geógrafo, no sentido mais tradicional do termo, tem que lidar em sua formação, colocando problemas de crítica e destreza face a dados de ordens bastante distintas. Foi preciso - para usar uma certa licença retórica - ser um pouco antropóloga, historiadora, socióloga, cientista política, e, mesmo, advogada para realizar a pesquisa, o que se apresentou à pesquisadora, por vezes, como limites insuperáveis. O resultado é um experimento, produto possível no momento, e ensaio de solução para tratamento de problemas de ordem similar.

Nestes termos, as repetições de fatos narrados atendem à preocupação de recuperar em ato, ainda que de um outro ângulo, os mesmos materiais e suas informações. Não se pretende, tampouco, realizar exegeses da literatura teórico-metodológica, mas, sim, utilizá-la para tratar um caso empírico, de modo a buscar instrumentos para a compreensão de fenômenos pouco estudados e de especial significação social e política.

Dutrossim, algumas das idéias aqui expendidas remetem-se também ao arsenal de discussões do Projeto Estudo sobre Terras Indígenas no Brasil (PETI)/PPGAS/Museu Nacional, ao qual a pesquisadora se vincula como estagiária, tendo vindo dele parte significativa da documentação utilizada, que se juntaria às preocupações desenvolvidas ao longo da graduação e do mestrado em Geografia, particularmente aquelas voltadas para o que hoje se chama Geopolítica.

É necessário, ainda, ressaltar que o Parque do Xingu é o que se pode chamar de um "tema quente" para a investigação, uma realidade em efervescência, que longe de ser hoje o mero produto de uma imposição sobre os índios, foi por eles retomada, reconstruída, reinventada, matéria para uma outra investigação em, quem sabe, etno-geopolítica.

Como entre a proposta de sua constituição como Parque Indígena e a sua efetiva criação como Parque Nacional, em 1961, transcorre o presente trabalho - sendo a diferença entre as duas designações matéria desta análise -, adotar-se-á a expressão Parque do Xingu até que se chegue às explicações necessárias.

# PARTE I

## A ESCALA NACIONAL

### O Índio Ajuda o Progresso:

A rota aérea de Miami ao Rio e de Recife a Lima, em linha reta, só poderia ser feita através do centro brasileiro quando todas as famílias aborígenes estiverem pacificadas, colaborando com a pacificação.

(O Cruzeiro, 11/6/49)

É isso que defendemos. Quando se defende a terra do índio, não queremos circunscrever a terra só àquela necessária à sua sobrevivência, sua subsistência, queremos dar ao índio também o mesmo direito que damos a nós de defender uma pátria enorme.

(Orlando Villas Boas, 1979:1078)

Por que não civilizar o índio brasileiro? O índio brasileiro é inteligente como o americano. Os índios Iroqueses e Onongadas, de USA são os melhores operários do mundo para obras de estrutura de aço. Os Navajos tornaram-se competentes desenhistas técnicos, assistentes de laboratório e enfermeiros. As moças índias saídas do Instituto Haskell no Kansas são tidas como magníficas estenógrafas e secretárias.

(O Cruzeiro, 11/6/49)

## **CAPITULO I**

**A EXPEDIÇÃO RONCADOR-XINGU E A FUNDAÇÃO BRASIL  
CENTRAL:**

**O Início da Transformação do Espaço em Território**

## 1.1 A Expedição Roncador-Xingu

Organizada em 6 de junho de 1943, como iniciativa da extinta Coordenação da Mobilização Econômica<sup>1</sup>, a Expedição Roncador-Xingu (ERX) é oficializada pela Portaria nº 77, de 3 de junho de 1943. O ato oficial previa um roteiro, cujo ponto de partida era a cidade de Leopoldina, sobre o rio Araguaia em Goiás. Seguiria na direção noroeste rumo a Santarém, antes cruzando o rio das Mortes, onde fundaria um estabelecimento de colonização. Continuando a marcha atravessaria a Serra do Roncador, procurando o lugar mais adequado para fundar um núcleo de povoação e construir um campo de pouso. A Portaria nº 77 previa, ainda, que ao chegar à Serra do Roncador, um segundo escalão da expedição partiria de Leopoldina, com os elementos necessários para melhorar os caminhos e fixar no mínimo 200 famílias por ano.

A fixação dos objetivos da expedição era presidida por considerações que incluíam: criação de vias de comunicação com o Amazonas; exploração e povoamento do maciço central do país nas regiões das cabeceiras do Xingu, elemento decisivo na consecução do programa de governo que incluía a "Marcha para Oeste".<sup>2</sup>

Em publicação de setembro de 1943, a Revista Brasileira de Geografia publica um noticiário sobre a ERX:

<sup>1</sup> A entrada no país na II Guerra Mundial, em 1942, trouxe dificuldades econômicas que impeliram à extinção, por parte do governo, da Comissão de Defesa da Economia Nacional e a criação, em 28 de setembro de 1942, da Coordenação da Mobilização Econômica, com atribuições mais amplas que as de sua antecessora. Funcionava como um superministério, com amplos poderes para intervir nas atividades econômicas como, por exemplo, na fixação de preços e salários, determinação de metas de produção, problemas de abastecimento e no planejamento do sistema de transportes. "Com o objetivo de conhecer novas riquezas naturais e fixar brasileiros em territórios não-habitados das regiões Centro-Oeste e Norte, o ministro João Alberto organizou uma grande expedição, conhecido como Roncador-Xingu, que partiu em junho de 1943, fundou as cidades de Aragarças (GO) e Xavantina (MT) e deu origem, em novembro seguinte, à Fundação Brasil Central, também presidida por ele." (FGV. Dicionário Histórico Geográfico Brasileiro, 1984:44)

<sup>2</sup> Sobre o assunto ver "A Nação em Marcha" in: LENHARO, 1986, 53-74.

A presente bandeira destina-se à descoberta de riquezas e à abertura de roteiros. Estudará a criação de núcleos agrícolas que possam receber, todos os anos, maiores contingentes de povoadores; tratará de possibilidade de exploração das imensas reservas minerais do planalto central e, finalmente, abrirá estradas, construirá campos de pouso, preparando o estabelecimento futuro de uma linha aérea que diminuirá de algumas horas, a ligação entre o centro político do sul e o extremo-norte. (RGB, 1943:513-16)

A ERX previa o rastreamento das riquezas minerais da região, além de deter um plano ambicioso, comandado pelo Ministro João Alberto Lins de Barros<sup>3</sup>, de encaminhar para a região levas de migrantes:

procedentes de vários pontos do Brasil, como dos países europeus, cujas populações rumarão, sem dúvida, em grandes levas para a América, quando terminar a guerra. Este núcleo populacional será sediado, possivelmente, na foz do rio das Mortes, onde já está sendo preparado um campo de aviação de 1.400 metros. (RGB, 1943:515)

Embutido no programa de "Marcha para Oeste", havia um raciocínio geopolítico, fruto do contexto da II Guerra Mundial: a preocupação em ocupar o interior "vazio" do país e estabelecer pontos de comunicação rádio-telegráficas e aéreas, de modo que se dotasse a região de uma infra-estrutura mínima.<sup>4</sup>

Havia ainda interesse na prospecção de minerais, segundo relato de Firmino Piribañez, correspondente da United Press Association em artigo na Revista Geográfica Americana, nº 165, de junho de 1947. Participou o autor de uma excursão ao Brasil Central ao longo de 15 dias, com a colaboração da FAB e da FBC.

<sup>3</sup> Entre os planos do governo destaca-se a ida de crianças para o Brasil Central como relata o Correio da Manhã (RJ) em 1/12/44, ao indagar: "... será aconselhável encaminhar para as regiões mais remotas do nosso país, visando ao efeito de uma colonização original, como está sendo divulgado, algumas centenas de crianças desvalidas, a cuja sorte os poderes públicos atendem, mantendo-as até agora em orfanatos e estabelecimentos especiais nas capitais de Estado?" Implícito está que, além de desbravar e colonizar, há também, uma preocupação com a reordenação populacional e, paralelamente, o intento de solucionar os problemas das grandes cidades, entre eles o do menor abandonado e os dos "criminosos primários", como o diria o então ministro João Alberto em entrevista: "... com aquiescência do chefe de polícia, que sejam enviados os presos primários por crimes leves para as colônias agrícolas a serem criadas no Brasil Central, como núcleos iniciais para colonização dos vastos territórios do oeste brasileiro, pois estes elementos poderiam levar para ali suas famílias." (A NOITE, 4/12/44)

<sup>4</sup> Ver LIMA, 1981:4.

Consta que o Cel. Vanique, chefe da ERX, quando chefe do Serviço de Segurança da Presidência, já pensava em lançar-se em atividades no centro do país. O momento chegou quando seu amigo, João Alberto, convidou-o para estudar a zona do rio Tocantins, onde o comércio de cristal de rocha com os Estados Unidos estava em seu apogeu. Calculando que uma viagem dessa monta demandaria ao menos três meses, convence João Alberto que o mais indicado seria formar uma expedição:

Y así surgió la expedición Roncador-Xingú, para estudiar y patrocinar la explotación del cristal. Vanique era el hombre indicado... tenía en su favor el hecho de haber sido profesor de Geodesia y Topografía, materias cuyo conocimiento era indispensable el éxito de su misión. (PERIBAÑEZ, 1947:311)

As áreas programadas para o roteiro incluíam, além de regiões habitadas por índios Xavantes, na Serra do Roncador e as cabeceiras dos formadores do rio Xingu, assim como o seu curso superior (Mapa nº 1).

Assim estabelecidos os objetivos da ERX e iniciado o roteiro, o Presidente Getúlio Vargas, através do Decreto-Lei nº 5801 de 8 de setembro de 1943, declara de interesse militar para fins de direito a Expedição Roncador-Xingu.

A Expedição, vinda de São Paulo, pela Cia. Mogiana de Estrada de Ferro, trazendo víveres, combustíveis, veículos, roupas, armas e materiais diversos, parte para Uberlândia e, em seguida para Aragarças (GO).<sup>5</sup> A base de Uberlândia servia de alojamento para os "expedicionários" e fornecia-lhes meios de transporte para o interior, como também descarregava, conferia, armazenava e transportava toda a carga da expedição.

Através de contatos com comerciantes locais, a base de Uberlândia

<sup>5</sup> "Em Uberlândia, os expedicionários, em geral, não se detiveram mais de 24 horas, deslocando-se, logo, dali sobre caminhões e 'jardineiras', rumo à Barra do Garças, via Toribatê, Itumbiara, Rio Verde, Caiapônia e Ibutim..." (MEIRELES, 1960:254)

contava com a colaboração da firma "Sal Tropeiro", do Sr. Nicolau Féres, para armazenar a carga pesada da ERX, num dos armazéns da empresa. O combustível - cota mensal fixa de 400.000 litros, atribuídos à ERX pelo Ministério da Mobilização Econômica - era distribuído pelo agente local da Chevrolet, Sr. Ademar Margonari, mediante gratificação mensal (MEIRELES, 1960:256).

A chefia da expedição foi entregue ao Tenente Coronel Flaviano Mattos Vanique<sup>6</sup> que já organizara a viagem do Presidente Getúlio Vargas à ilha do Bananal em 1940. O roteiro da ERX até Aragarças incluía Toribatê (Santa Helena de Goiás), Itumbiara, Rio Verde, Carapônia e Ibutem.

A passagem da ERX não deixou de gerar expectativa e alvoroço nas cidades. As prefeituras acolhiam a ERX na esperança de reverter para seus municípios benesses financeiras e melhor aparelhamento técnico. Os comerciantes conjecturam "mil e uma formas de aproveitar os fretes de retorno dos caminhões" (MEIRELES, 1960:250). A euforia dura pouco: nos primeiros anos, a ERX e a Fundação Brasil Central (FBC) promoveram, com sua passagem, uma indicação de "onda de progresso", principalmente, em função da imprensa do país que destacava os feitos heróicos, as obras prometidas e o espírito desbravador da ERX.<sup>7</sup>

De Aragarças (GO) - cidade limítrofe com Mato Grosso pelo rio Araguaia - a ERX atravessa para Barra do Garças, na margem esquerda do mesmo rio. Cria-se uma primeira base de apoio em Aragarças, onde a FBC realizaria uma série de

6 Egresso da Escola de cadetes de Porto Alegre, fechada por ordem presidencial, em função de uma rebelião ocorrida em 1922, Mattos Vanique passa a ser auxiliar de agrimensor. Tendo ido trabalhar em São Borja, faz amizade com Getúlio Vargas e fica longo tempo em suas terras.

Com a revolução de 1930, Mattos Vanique chega ao Rio de Janeiro onde se instala apadrinhado por Vargas. Com o término da Revolução de 30, Vargas anistia todos os alunos da Escola de Cadetes de Porto Alegre na forma de re-inclusão no exército com promoção. Em consequência, Mattos Vanique surge no Exército já na patente de major. Por falta de escolaridade e tempo de caserna, Mattos Vanique é requisitado por Getúlio Vargas para ser Chefe de sua Guarda Pessoal.

7 Ver Gazeta de Notícias (22/10/44); Correio Paulistano (22/1/45); O Diário (16/1/45); A Manhã (22/1/46); A Manhã (26/7/46).

empreendimentos, como a construção da ponte ligando as duas cidades, um hospital e uma estação de rádio, além de campo de pouso. Aragarças passa, então, a ser a sede das atividades de campo, tanto da ERX quanto da FBC.

A função principal da ERX era a de desbravamento: abrir estrada, construir campo de pouso e reordenar o roteiro. De Aragarças até o rio das Mortes, a ERX ingressa em território Xavante, fato amplamente divulgado pela imprensa.<sup>8</sup> A escassez de verbas deixa a legião da ERX, muitas vezes, em condições de abandono e precariedade. Quando chegam ao rio das Mortes, quase todos os expedicionários (dezoito) estavam atacados por beribéri.

Neste momento, o trajeto da ERX havia sido estendido. A meta era a cidade de Manaus, onde, através da instalação de campos de pouso, seria criada uma rede de apoio para a ligação aérea com o Rio de Janeiro. Prevvia-se uma linha reta de sudeste a noroeste que, partindo do rio Araguaia, na fronteira Goiás-Mato Grosso, seguiria até o rio das Mortes e as cabeceiras do rio Xingu. Daí ao rio Tapajós, atravessando a área inexplorada do Mato Grosso setentrional e Pará meridional. Seguindo esta linha, cruzaria, finalmente, o curso inferior do rio Madeira até a meta final em Manaus.

Após varar a serra do Roncador, estabelecer contato com os Xavantes, fincar sede em Aragarças, a Expedição chega à região dos formadores da bacia do Xingu. A partir deste momento, ganha destaque a atuação dos irmãos Leonardo, Orlando e Claudio Villas Boas, integrantes da Expedição Roncador-Xingu desde sua criação. Nascidos no interior de São Paulo, filhos de uma família de classe média, participam da atração dos Xavante e, em 1946, junto à Expedição, fazem contatos pacíficos com várias tribos que ocupam o Alto Xingu:

Membros da vanguarda da Expedição Roncador-Xingu, começam a ser conhecidos

---

<sup>8</sup> Ver A Noite Ilustrada (4/3/47); (18/3/47) e (25/3/47).

pela imprensa como "humanistas", a partir das práticas que estabelecem com os índios do Alto Xingu, principalmente pela "estrita moral" que impunham aos servidores da FBC, quando em contato com os índios e pela assistência médico-sanitária prestada. (FREIRE, 1987:28)

Deve-se à chegada da Expedição Roncador-Xingu às cabeceiras do rio Kuluene, em 1946, a construção de duas pistas de pouso - Garapu e Sete de Setembro -, "embriões dos primeiros postos militares do Xingu" (FRANCHETTO, 1987:38).

O primeiro grupo indígena a ser contactado pela Expedição é o dos Kalapalo, já no rio Kuluene. Contactam-se, em seguida, os Kamaiurá, que levam os membros da Expedição para sua aldeia e "indicam o sítio de uma antiga aldeia Trumái como local ideal para abrir um novo campo de pouso. Assim, em 1947, o Jacaré torna-se ponto de apoio para a rota de Manaus e posto de assistência indígena" (FRANCHETTO, 1987:39).

O estabelecimento de convênios com o Correio Aéreo Nacional e a vinda regular de aviões para a base do Jacaré ampliaram as visitas e, conseqüentemente, o contato dos grupos indígenas com cientistas, jornalistas, caçadores, pescadores, turistas, aventureiros, etc. Para SCHADEN (1969:90), em conseqüência de tal situação, "os xinguanos sofreram sensíveis danos em sua vitalidade, quer do ponto de vista biológico, quer do cultural".

Em 1948, a ERX encontrava-se no rio Xingu, um pouco acima da confluência com o rio Ronuro. A meta seria seguir rumo noroeste até a bacia do rio Tapajós, viajando por rios e picadas na floresta. A chegada ao rio Tapajós poderia ser feita ou subindo o Manitsuá-Missu ou o rio Ferro, afluente do rio Von den Steinen. Ambos os rios procederiam da Serra Formosa, divisor de águas das bacias do Xingu e Telles Pires, tributário do rio Tapajós. No Tapajós, mas precisamente na cidade de Coletoria, construíram um posto e um campo de pouso:

Este posto será uma sub-base impulsionadora do avanço derradeiro, devendo ser transportado de avião equipamento necessário para dotá-lo dos elementos imprescindíveis sobretudo e aparelhagem de rádio graças à qual mantemos

contacto diário com os numerosos postos espalhados nas ilhotas de civilização do Brasil Central que já estão em comunicação direta com a presidência da F.B.C., no Rio. (RGB. Ano X. v.1)

O então presidente da FBC, Gal. Borges Fortes de Oliveira, imprimiu à ERX, como tarefa primordial, a instalação de campos de pouso. O consórcio com o Correio Aéreo Nacional (CAN) e a Força Aérea Brasileira (FAB) propiciou a instalação de vários campos de pouso. Além dos supracitados, já haviam sido instalados os campos de pouso de São Félix, Campo dos Índios, Tanguro e Kuluene. Todos na rota da expedição, à exceção de São Félix, na confluência do rio das Mortes com o Araguaia.

O final da década de 40 marca uma fase de ostracismo para a ERX. Com poucas verbas, a ERX vê-se obrigada a demorar no Alto Xingu mais do que o previsto. Com a assunção de Arquimedes Pereira Lima à presidência da FBC, em 1950, uma série de problemas são enfrentados pela ERX. Opositor ferrenho da ação indigenista dos Villas Boas, Pereira Lima, em conluio com o governo de Mato Grosso, irá atacar duramente a presença da ERX no Alto Xingu, favorecendo a iniciativa colonizadora da FBC, através de um convênio firmado com o estado de Mato Grosso. Por este convênio, áreas atravessadas pela ERX passam a ser alvo de projetos de colonização. A versão de Orlando Villas Boas sobre o caso será visto no Capítulo 13.

Somente em 1951, retoma-se a marcha da expedição que se divide em duas: uma em direção ao vale do Telles Pires; outra rumo ao Alto Tapajós.

A primeira expedição foi chefiada por Orlando Villas Boas. Seu objetivo: construir o campo intermediário entre o Xingu e o Tapajós, o qual se localizará sobre a serra do Cachimbo, a meia distância aproximada dos 810 quilômetros que separam em linha reta a base do Jacaré da ilha das Piranhas, no médio Tapajós. Enquanto Orlando desbrava a região do rio Peixoto de Azevedo da serra do

Cachimbo, Leonardo e Cláudio continuam o trabalho de assistência no Xingu.

A segunda expedição percorreria o trecho Jacareacanga-Creputiá e sua liderança foi entregue ao engenheiro civil Frederico Hoepeken, experimentado piloto da aviação comercial. Esta experiência foi relatada pelo autor no artigo "Utilização das fotografias aéreas nas explorações geográficas" (RGB, Ano XII nº 2).

Muitos dos planos da ERX foram abandonados, porém a instalação de campos de pouso permitiu a concretização da rota aérea Rio-Manaus-Miami. Paralelamente, coube à expedição comandada por Orlando Villas Boas a oportunidade de entrar em contato com tribos do extremo Norte de Mato Grosso e Sul do Pará, como os Kreen-Akrore, que levariam vinte anos para ingressar no Parque do Xingu como grupo transferido.(Ver item 12.2).

A chefia da ERX entregue a Orlando Villas Boas faz parte de um enredo envolvendo o Cel. Matos Vanique e o presidente da FBC, Arquimedes Pereira Lima. Tanto o Cel. Vanique como Pereira Lima assumem posição contrária à idéia de criação de um parque no Alto Xingu, idéia esta encampada pelos irmãos Villas Boas, com o apoio do Serviço de Proteção aos Índios (SPI).

A imprensa passa a divulgar a idéia de criação do parque, agravando mais ainda a tensão entre os Villas Boas e o Cel. Vanique.<sup>9</sup> Quanto a Pereira Lima, uma série de acusações mútuas publicadas na imprensa leva o presidente da FBC a mover uma ação judicial contra Orlando Villas Boas que, no momento, chefiava a expedição à Serra do Cachimbo, fato que a imprensa sensacionalista aproveitou para divulgar como desaparecimento "nas selvas" do Brasil de Villas Boas.<sup>10</sup>

---

<sup>9</sup> Ver A Gazeta (27/10/48).

<sup>10</sup> Ver Folha da Tarde (24/10/53).

Assim chegou ao final a ERX, bifurcada em dois roteiros e dois interesses diferentes: de um lado, a rota aérea Rio-Manaus-Miami; de outro lado, a futura base aérea de Cachimbo e a atração de novos grupos indígenas, que, mais tarde seriam incorporados ao território do Parque Nacional do Xingu. Com esta expedição, Villas Boas construiu o campo de pouso do Cachimbo que passou a receber aeronaves de pequeno porte, como os DC-3 do Correio Aéreo Nacional.

Construiu-se também o campo do Tapajós (Jacareacanga), a que se deu o nome de Campo General Dutra. O objetivo deste campo de pouso era servir de entroncamento das rotas aéreas Rio-Miami e Dakar-Recife-Lima, razão por que foi construído para receber aeronaves de pequeno e grande porte.

## 1.2 A Fundação Brasil Central

Fundada pelo Decreto-lei nº 5878 de 4 de outubro de 1943, logo após a criação da ERX, a Fundação Brasil Central é instituída com os bens já doados à ERX. Esta última passa a ser administrada e presidida pela FBC. Em seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 17.274, consta:

### Capítulo I

Art. 2º - Objetivo:

A Fundação tem por objeto o desbravamento e a colonização das regiões do Brasil Central e Ocidental, notadamente as dos altos rios Araguaia e Xingu.

(...)

Art. 8º - Duração e extinção

A Fundação durará por tempo indeterminado. Extinguir-se-á:

- I - Mediante proposta do Presidente, do Conselho Diretor ou da Junta de Controle e por Decreto do Presidente da República...
- II - Por decreto do Presidente da República, quando este julgar conveniente a extinção.

### Capítulo II

#### Do Patrimônio

Art. 9º - O patrimônio da Fundação, exclusivamente destinado ao preenchimento

de suas finalidades, será constituído:

- I - pelos bens já doados à Expedição Roncador-Xingu, indicados na escritura pública de criação da Fundação;
- II - pelos bens a ela doados por quaisquer entidades de direito público ou por particulares;
- III - pelas subvenções que receber da União, dos Estados ou dos Municípios;
- IV - pelos rendimentos de seus bens e recursos que auferir de suas atividades;
- V - por quaisquer outros bens e recursos, não especificados acima, que lhe devam pertencer. (MEIRELES, 1960:263)

Depreende-se que a Fundação Brasil Central (FBC) obteve amplos poderes de ação sobre a região de competência de sua atuação, o que demonstra a índole de um governo centralizador e autoritário como o de então. A ingerência da esfera federal, via FBC, sobre as terras matogrossenses gerou relações de oposição e aliança, em escalas regional e nacional, quando o SPI e a FBC posicionaram-se de lados opostos em relação à criação do Xingu. A criação do Parque do Xingu estará, dessa forma, bem nos interstícios desta problemática que se inicia com o avanço da Expedição Roncador-Xingu.

A FBC esteve subordinada à Presidência da República por mais de vinte anos, até ser vinculada ao Ministério Extraordinário dos Organismos Regionais, durante a ditadura militar, e, mais tarde, ser encampada pela SUDECO, vinculada ao Ministério do Interior.

Sua administração era composta por um Presidente<sup>11</sup>, um Secretário

<sup>11</sup> João Alberto Lins de Barros, natural de Recife (16.06.97), formado pela Escola Politécnica de Recife com o título de engenheiro-geógrafo. Em julho de 1922, participa de um levante deflagrado na Escola Militar, no Forte de Copacabana e na Vila Militar no Rio de Janeiro. É preso por cinco meses na fortaleza de Santa Cruz, onde entrou em contato com outros oficiais rebeldes e com o então tenente Juarez Távora. Após sua liberação, foi transferido para Alegrete (RS), onde trava conhecimento com oficiais engajados no movimento tenentista, passando a ter atuação marcante. Integrante da Coluna Prestes, passa a ser o chefe de um dos quatro destacamentos. Atravessam o nordeste do país e quando há a desarticulação da Coluna, refugia-se na Argentina, permanecendo até a organização da Revolução de 30. É chamado de volta a Porto Alegre por Oswaldo Aranha e Maurício Cardoso, integrando o grupo de comando da revolução. Sai vitorioso do levante de 3 de outubro e, imediatamente, se apresenta ao chefe da revolução - Getúlio Vargas. Na condição de

Geral, um Conselho Diretor e uma Junta de Controle. Esta última acionava os Serviços Centrais de Engenharia, Comunicações, Saúde, Educação, Pessoal, Material, Transportes e Rádio-Comunicações, Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio.

Aliada ao objetivo expresso de desenvolvimento e colonização, implantando estradas de rodagem e núcleos de povoamento, a FBC volta-se também para o aproveitamento dos recursos minerais e sua possibilidade de comércio e exportação. Uma série de documentos da FBC, datados de 1944 (BRASIL, SEDOC-MI. Filme 302. Fotog. 003-073), refere-se à produção, ao controle de comércio e à classificação de áreas produtoras de tantalita e berilo no país.<sup>12</sup>

Além do Setor Araguaia-Xingu, sediado em Aragarças, havia o Setor Araguaia-Tocantins, sediado em Marabá (PA). O programa proposto para a região do Tocantins incluía: organizar de uma empresa de transporte fluvial, instalar de uma serraria mecânica, edificar um estaleiro para construção de embarcações fluviais, inaugurar um centro de educação (Escola de Trabalho), promover e implementar

---

representante de Vargas, João Alberto integrou o grupo de líderes revolucionários enviado à capital paulista para preparar a chegada de Vargas. Logo após, é nomeado delegado militar da revolução em São Paulo. Apesar da derrota da Revolução Constitucionalista, João Alberto é duramente criticado em sua atuação no estado paulista. Para José Carlos Macedo Soares, a interferência de João Alberto representava um obstáculo à normalização. Macedo Soares passou a acusá-lo de "cigano, ambicioso e aventureiro". Critica também a injeção de dinheiro no Instituto do Café, a influência política nos Departamentos das Prefeituras e a violência instaurada na Chefatura de Polícia. Por duas vezes, João Alberto foi chefe de polícia no Rio de Janeiro. Em 1933, ajuda a formar o jornal "A Nação", de apoio a Vargas. Foi deputado constituinte em 1934 e reeleito em 35 para a Assembléia Constituinte de Pernambuco. Ainda em 35, é equiparado a Ministro de primeira classe do Serviço Diplomático. Representante do Brasil na Liga das Nações, é deslocado para Berna, de onde retorna para assumir a chefia da recém-criada Comissão de Defesa da Economia Nacional. A entrada do Brasil na II Guerra Mundial e as dificuldades crescentes de comércio com o exterior levaram o governo a extinguir a Comissão de Defesa da Economia Nacional e a criar, em 28/9/42, a Coordenação de Mobilização Econômica, que passou a funcionar como um superministério. Com o objetivo de conhecer novas riquezas e fixar brasileiros em territórios não habitados das regiões Centro-Oeste e Norte, João Alberto organizou uma grande expedição, conhecida como Roncador Xingu, que deu origem à Fundação Brasil Central. O endurecimento do regime levou João Alberto à demissão da FBC, quando passa a adotar uma postura mais liberal. Em seu breve período na FBC, executou uma gestão que contava com amplas verbas, criou vários departamentos e soube como ninguém se valer da imprensa para documentar o desbravamento do sertão brasileiro. Para maiores informações, ver Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro (1930-1983) RJ, CEPDOC, FGV, pp.39-45.

12 Ver BRASIL, M.I. SEDOC. Filme 302, Fotog. 003-061.

núcleos agrícolas e instalar de uma usina para beneficiamento de castanha.

Os planos da FBC eram ambiciosos como, por exemplo, a construção de uma ferrovia - Estrada de Ferro Tocantins, projeto muito similar à Estrada de Ferro Norte-Sul do Governo Sarney (1985-1990).

Com a saída de João Alberto Lins de Barros da presidência da FBC em 1944<sup>13</sup>, as verbas destinadas à FBC passam a minguar, e muitos de seus projetos ficaram só no papel. Em relatório de 1952, a FBC reclama à Presidência da República mais verbas, pois o que conseguira realizar até aquele momento não passava de "puro milagre".

A concessão de recursos à FBC era regulada pelo Decreto-lei nº 8005, de 27/9/45 que limitou os recursos até a quantia de Cr\$ 25.000.000,00 da época. Em 1945 e 1946, a subvenção à FBC foi do mesmo valor: Cr\$ 20.000.000,00. Em 1947, decairia para Cr\$ 15.000.000,00, e nos anos 50 e 51 a FBC receberia, apenas, Cr\$ 8.000.000,00 (BRASIL, FBC, 1952:5).

A FBC fora instituída como fundação de personalidade jurídica de direito privado. A sua escritura de constituição (24/4/44) reza:

Art. 5º - A Fundação exercerá as suas atividades, conformando-se com as disposições de leis, constitucionais e ordinárias, tanto que no que se referir à organização e aos poderes dos Estados e Municípios quanto aos assuntos em relação aos quais deva ela interferir por força de suas finalidades; ser-lhe-ão, todavia, reconhecidos os privilégios atribuídos às instituições de utilidade pública, e àqueles que, em matéria de comunicações, transporte e sêlo assistem às autarquias federais. (MEIRELES, 1960:278. Grifos MLPM)

Como fundação a FBC é considerada um organismo estatal a serviço de seus interesses e, por isso, foram-lhe dados os privilégios de uma instituição de utilidade pública. Mas, no campo jurídico, a FBC é regulada pelo Direito Privado,

<sup>13</sup> "Num esforço de aproximação com setores militares descontentes, liderados pelo Gal. Góis Monteiro, Vargas nomeou João Alberto para a chefia de polícia do Distrito Federal" (BRASIL, FGV, 1983:44).

subordinando-se à legislação estadual e municipal.

O momento histórico em que foi criada a FBC corresponde ao período do Estado Novo, quando os estados estavam sob a administração de interventores, o que conferia à FBC o papel de instrumento na mediação entre o poder federal centralizador e as interventorias estaduais:

Sem prejuízo das atribuições do Ministério Público (Decreto-lei nº 5878, art. 4º, parágrafo único), a excoutoriedade das deliberações sofria o crivo final do Presidente da República que, suspendendo a publicação prevista no art. 34, exercia poderes de tutela consagrados no ato de instituição. (SOBRINHO, 1971:42)

O artigo 34 determinava que o relatório, o balanço, e as contas da administração da FBC, uma vez aprovados pelo Presidente da República, seriam publicados no Diário Oficial da União.

O caráter de exceção da FBC - ou de intervenção do poder central sobre o patrimônio territorial dos estados - completa-se com a dispensa da exigência do artigo 35 do Decreto-lei nº 1202, de 8 de abril de 1939,<sup>14</sup> para as concessões de terras devolutas que os estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso e Goiás venham a fazer à FBC (BRASIL, Decreto-lei nº 7561 de 18/5/45).

Para completar a ação empresarial da instituição estatal, o Decreto nº 17.274, de 30/11/44, já previra que a FBC pudesse organizar empresas ou mesmo

<sup>14</sup> O Decreto-lei dispunha sobre a administração dos estados e municípios:

"Art. 35 - A concessão, a cessão, a venda o arrendamento e o aforamento de terras e quaisquer imóveis do Estado e dos Municípios ficam sujeitos, no que couber, às restrições impostas por lei no que diz respeito às terras e aos imóveis da União, inclusive o Decreto-lei nº 893 de 26/11/38.

Parágrafo Único: Os Estados e Municípios não poderão, sem licença do Presidente da República:

a) conceder, ceder ou arrendar, por qualquer prazo, terras de área superior a 500 ha, ou terras de área menor por prazo superior a 10 anos;  
 b) vender terras de área superior a 500 ha;  
 c) vender qualquer área de terra ou conceder, ceder ou arrendar qualquer área e por qualquer prazo a estrangeiros ou sociedades estrangeiras, assim entendidas as que tenham sede no estrangeiro, ou sejam constituídas de estrangeiros, ainda que com sede no país, ou tenham estrangeiros na sua administração."

contratá-las (Art. 7º), enquanto que o art. 20<sup>15</sup> permitia a distribuição dos lucros de suas empresas na forma estabelecida.

Resumindo: a FBC poderia adquirir terras por concessão dos estados acima de 500 hectares e por mais de dez anos, organizar empresas e/ou contratá-las e repartir com estas os lucros obtidos nos seus empreendimentos, tudo bancado pelo governo federal através de instrumentos legais, como Decretos e Decretos-lei. Assim, os estados podiam ceder mais de 500 ha de terras, porém, exclusivamente à FBC. Tal situação gerou uma série de controvérsias e questões de legalização de terras que se transportaram ao longo do tempo até nossos dias.<sup>16</sup> Por exemplo: a situação política instável do interventor do Pará, Sr. Magalhães Barata, junto ao presidente Getúlio Vargas valeu à FBC cessão de terras devolutas, desde que a "expressão numérica da área não fosse mencionada (10.000.000 ha)" (TELLES, 1946:184) para não surpreender e angariar inimizades com os latifundiários paraenses. O redator da Exposição de Motivos e do Decreto-lei Estadual nº 4785, de 9/7/1945 - assinado pelo interventor - foi o engenheiro Artur Hehl Neiva<sup>17</sup>. A faixa de terras cedida pelo estado do Pará, no rio Tocantins, envolve as vilas de Tucuruí e várias outras, além da cidade de Marabá que, na época contava com 6.000 habitantes.

15 "Art. 20 - Distribuição de Lucros

Os lucros apurados no balanço serão distribuídos 15% para fundo de depreciação; 10% para fundo de reserva; deduzidas as importâncias consignadas a esses fins, os lucros líquidos serão assim repartidos:

- a) uma percentagem para fundos de reserva especiais criados a critério do Conselho Diretor e por ele fixada;
- b) outra percentagem, fixada pelo Conselho Diretor para gratificação à administração e ao pessoal;
- c) uma quantia, que não excederá de 10% dos lucros líquidos, para estudos técnicos do interesse da Fundação e concernentes a seus fins, e para propaganda.

Parágrafo Único: o saldo que se apurar será transferido para o exercício seguinte." (MEIRELES, 1960:268)

16 Ver ALMEIDA, 1986:285.

17 Sanitarista. Elaborou o Código Sanitário, sendo Diretor do Serviço Sanitário de São Paulo. Foi um dos idealizadores do Conselho Nacional de Geografia (CNG). Escrevia no Jornal do Commercio. Foi o primeiro Secretário Geral da FBC.

Sobre as áreas que à FBC seriam destinadas dispõe a legislação:

Art. 5º - Escolha das áreas:

As áreas territoriais a serem desbravadas e colonizadas nas regiões a que se refere o art. 2º, bem como as respectivas vias de acesso, serão livremente escolhidas pela administração da Fundação, de acordo com os governos estaduais, salvo indicação expressa do governo federal. (MEIRELES, 1960:263. Grifos MLPM)

O mesmo procedimento foi realizado em relação ao estado de Mato Grosso, quando era interventor Julio Müller, irmão do ex-chefe de Polícia do Distrito Federal, Filinto Müller, que substituíra João Alberto Lins de Barros no mesmo posto.<sup>18</sup>

Entre as empresas constituídas pela FBC, encontravam-se Entrepósitos Comerciais F.B.C. Ltda., Usina Central Sul Goiana S/A, Usina Fronteira S/A e Transportadora Amazonas Ltda. F.B.C.. Os Entrepósitos Comerciais F.B.C. compravam diretamente do fabricante ou importavam do exterior, o que levou a FBC a baixar o preço das mercadorias não produzidas na região, numa concorrência desleal com os comerciantes.

Se boa parte do relato de Telles<sup>19</sup>, como o exemplo acima, pode ser considerada ficção, ou carece de provas para tudo que afirma, no entanto, as referências que faz aos decretos assinados pela FBC são absolutamente corretas (Cf. p. 21). O relato de Telles demonstrou que a pujança a que se pretendeu a FBC, principalmente, na gestão Lins de Barros reduzia-se à mentalidade aventureira e inescrupulosa do primeiro presidente da FBC. Os dados e fatos indicaram a forma como a máquina estatal operou para não só apropriar-se de terras, mas estabelecer

<sup>18</sup> João Alberto Lins de Barros foi Chefe de Polícia do Distrito Federal pela 1ª vez em 1932.

<sup>19</sup> Carlos Telles trabalhou como engenheiro da FBC durante o ano de 1945. De sua experiência na instituição, escreve o livro Retrato de João Alberto e de uma época, publicado em 1946, onde critica duramente a chefia do primeiro presidente da FBC e a organização da instituição.

formas de captar recursos e riquezas, usando de ligações pessoais, influência política e extrema centralização do poder.

O anexo 16 do relatório de junho de 1944 intitulado "Relatório Geral sobre os trabalhos na região Tapajóz-São Manoel", diz respeito ao "Estudo dos Meios para Obtenção da Concessão de Terras". O estudo refere-se a uma área no rio São Manoel, tanto do lado do Pará quanto de Mato Grosso. O objetivo é o levantamento da situação das terras onde se pretendia instalar uma base. A mesma área é requerida por José Maria da Gama Malcher, funcionário do SPI, chefe da I.R. II. Estas terras seriam reservadas para os índios Kayabi.<sup>20</sup> Juntamente com o funcionário da FBC, Malcher esteve na região e concordou em alterar a reserva mais para o sul. Malcher, então, envia croquis da área ao presidente da FBC, Dr. Manoel Ferreira, para que o serviço jurídico da FBC em consonância com o SPI "possa fazer o expediente necessário às transferências das citadas áreas" (BRASIL. FBC, 1944).

O final do Estado Novo e a redemocratização significa uma nova fase na articulação política entre FBC e o estado de Mato Grosso.

Com a saída de Lins de Barros, que fica menos de um ano na presidência da FBC, assume interinamente o Dr. Manoel Ferreira, sanitarista, chefe do Departamento Médico.

O Decreto-lei nº 9385, de 20/6/46, assinado pelo Presidente Eurico Dutra, modificou o art. 3º da Fundação. A alteração visava a introduzir a função de Secretário Geral, inexistente no período de Vargas. Assim, além do Presidente e do Conselho Diretor, a FBC passaria a contar com um Secretário Geral.

Os dois anos subseqüentes não registraram grandes alterações na

---

<sup>20</sup> Malcher acha por bem localizar o posto mais ao sul do Igarapé do Flexal para afastá-los da área reservada aos índios Munducuru (BRASIL, FBC, 1944).

administração da FBC. A falta de verbas e de uma liderança de fato, aliadas à ausência de um planejamento por parte do poder central, resultaram num período de marasmo administrativo.

As mudanças e os novos empreendimentos vieram com a assunção do Gal. Borges Fortes de Oliveira. O objetivo principal da FBC, sob seu comando, voltava-se às pesquisas de aerofotogrametria e levantamentos cartográficos que precisassem medidas de segurança de vôo. A grande empreitada era aparelhar a rota aérea Rio-Manaus-Miami. Com auxílio da FBC, realiza-se em 1949 a "Expedição Aeronáutica ao Brasil Central".

O final de 1948 e parte de 1949 foram dedicados à preparação e ao planejamento de dois grandes projetos - os campos de pouso da Serra do Cachimbo e de Jacareacanga, no rio Tapajós. Este período marca também a reaproximação da FBC com o SPI, marcada pela Expedição de Cachimbo e pela construção do campo de pouso, ambas realizadas por Orlando Villas Boas.

Foram expedições preparadas com esmero militar, dotadas de recursos técnicos perfeitos e bem equipados, inclusive por aparelhos receptores e transmissores de rádio, ambulância farmacêutica completa e armamentos. Pode-se afirmar que a gestão Borges Fortes de Oliveira significou uma preocupação com o aparelhamento técnico e o controle territorial através dos campos de pouso e bases aeronáuticas fixados na região amazônica e pré-amazônica.

Em fevereiro de 1951, assumiu o cargo de Presidente interino o Cel. Castro Guimarães Junior. No mesmo mês, assumiu o cargo de Presidente efetivo, por Decreto assinado pelo Presidente da República, Arquimedes Pereira Lima. Ligado à política matogrossense e diretor responsável do jornal "O Estado de Mato Grosso", alia-se aos interesses dos políticos udenistas em prol da liberalização do mercado de terras, principalmente, aquelas em poder do governo federal. Ferrenho

adversário da criação do Parque do Xingu, irá reivindicar a posse das terras à FBC e estabelecer contratos e acordos conjuntamente com o estado de Mato Grosso de modo a agilizar e liberar o mercado de terras. A gestão Pereira Lima, por ter implicações diretas na criação do parque do Xingu, será analisada posteriormente.

Em 1954, retorna Borges Fortes de Oliveira à presidência da FBC, dedicando-se a resolver principalmente as questões de terras entre a FBC e o estado de Mato Grosso que, desde o final da década de 40, já vinha tomando medidas no sentido de liberar as áreas cedidas à FBC, inclusive revogando o decreto que fez cessão de terras de Mato Grosso à FBC.

Com a vitória de Juscelino Kubitschek, assume em 1956 a Presidência da FBC, o engenheiro José de Paula Retto. No relatório do período 56-57, o grande feito da FBC foi o de legalizar as áreas cedidas pelo estado do Pará, com a transcrição dos títulos de propriedade relativas às mesmas, no registro de imóvel das respectivas comarcas.<sup>21</sup>

O final do governo Kubitschek marcou para a FBC novas atribuições. O Decreto nº 47.834, de 4/3/60, muda as diretrizes da instituição que passou a servir no sentido do "Plano de Metas" do governo:

Art. 1º - ... será dada especial prioridade ao estabelecimento de núcleos habitacionais com os complementares loteamentos agrícolas na região centro-oeste, especialmente ao longo das rodovias que unem essa região à Amazônia, ao Nordeste e ao Vale do São Francisco. (BRASIL. FBC, 1960)

Para execução destes objetivos, facilitou-se a cooperação da FBC com a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), a Comissão do Vale do São Francisco, o Instituto de Imigração e Colonização e a SUDENE.

<sup>21</sup> A gestão Paula Retto na FBC foi marcada pela construção de Brasília e a política de integração nacional através da construção de estradas, destinadas a fazer de Brasília "o eixo dos grandes tentáculos rodoviários ligando os quatro cantos do país" (BRASIL. FBC, s/d). Sobre a construção de Brasília, ver VESENTINI, 1986.

Este breve histórico da FBC teve por finalidade maior exemplificar a variedade de funções com que a instituição serviu aos interesses do poder estatal, demonstrando que sua feição de "camaleoa" é meramente o espelho de como o Estado deve ser percebido, considerando-se a configuração política que lhe dá sustentação e, logicamente, a que interesses defendem.

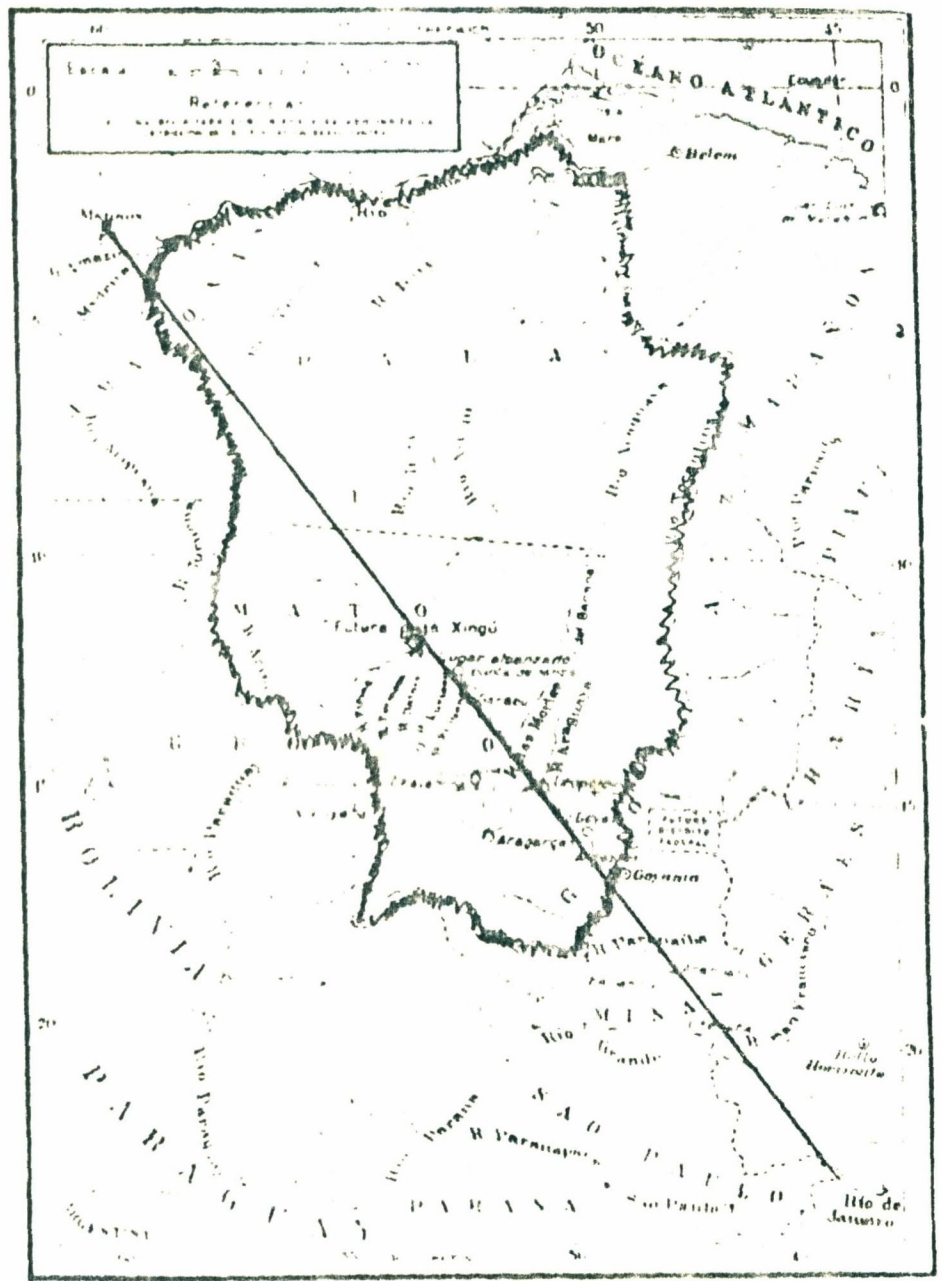
Embora o marco histórico deste trabalho seja 1961 - ano de criação do Parque Nacional do Xingu -, a FBC atuou até 1967, quando foi encampada pela Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste (SUDECO).

# Mapa 1 - Roteiro da Expedição Roncador-Xingu



Fonte: Meirelles (1960)

## Mapa 2 - Areas da Fundação Brasil Central em Mato Grosso



Fonte: Peribañez (1947)

## CAPITULO 2

A IMPLANTAÇÃO DA AVIAÇÃO BRASILEIRA E O PARQUE DO  
XINGU

O presente capítulo tem por objetivo o relato histórico da utilização, por parte do poder militar, da área reservada ao Parque do Xingu e dos grupos indígenas, na montagem da infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento da Aviação Brasileira. A presença do poder militar na área do território dentro da perspectiva logística e estratégica, função exercida pelo Parque do Xingu desde a instalação do campo de pouso do Jacaré que, mais tarde, como base da FAB, assumiria de fato a função acima citada, isto é, a de uma importante base de apoio às rotas aéreas.

Antes, porém, é preciso relatar como se dá a inserção da Base do Jacaré no desenvolvimento das rotas aéreas para o norte do país.

Em 1941, é criado o Ministério da Aeronáutica. O desenrolar da II Guerra Mundial coloca o Brasil numa posição estratégica em relação às rotas aéreas alternativas de alcance ao continente europeu. A criação do Ministério da Aeronáutica faz parte de um acordo firmado entre o governo norte americano e brasileiro que previa o aparelhamento de uma rota aérea que, passando pelo norte e nordeste do Brasil, permitisse alcançar a África. A autorização foi dada pelo governo brasileiro à Panair do Brasil.

...na realidade, o fora ao governo norte americano... na época [a Panair era] uma subsidiária da Pan American, controlada pelos cofres públicos dos Estados Unidos... Em muitos casos ela agia como se fora um Estado soberano... (DUARTE; s/d: 133)

Além de instalar rotas aéreas, formaram-se quadros de pessoal treinados nos EUA, adquiriram-se aviões de treinamento, aparelharam-se aeroportos para operar com grandes aeronaves e instalaram-se campos de pouso como bases auxiliares na condução da guerra.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> O melhor exemplo foi a Base de Natal que, durante a guerra, tornou-se a base fundamental da rede de segurança de defesa do hemisfério na América do Sul, e também desempenhou o papel de trampolim para o envio de pessoal e material para áreas em conflito de guerra. (s/d: 320-21)

O Decreto-lei nº 2961, de 20 de janeiro de 1941, que criou o Ministério da Aeronáutica, prescrevia que todo o corpo militar da Arma de Aeronáutica, do Exército e do Corpo da Aviação Naval, inclusive as respectivas reservas, passavam a constituir uma corporação única, subordinada ao Ministério da Aeronáutica com a denominação de Forças Aéreas Nacionais, depois mudada para Força Aérea Brasileira (FAB), pelo Decreto nº 3302, de 22 de maio de 1941.

A incipiente atuação da aviação brasileira na guerra e a necessidade de aparelhamento do território brasileiro levaram a um novo acordo entre o Ministério da Aeronáutica e a American Air Force (A.A.F) em 1946. O acordo previa a precisão de localização de pontos e acidentes geográficos com bases em fotografias aéreas. O levantamento cartográfico e o posterior mapeamento ficaram a cargo do Conselho Nacional de Geografia (CNG) que, na sétima Sessão Ordinária da Assembléia Geral aprovava a Resolução nº 208, de 26/07/46, estabelecendo a triagem de fotografias aéreas do território nacional em regime de cooperação com a A.A.F.<sup>2</sup>

Por legislação, a coordenação das atividades cartográficas no Brasil estava subordinada ao CNG e ao Setor Geográfico do Exército. A centralização destas atividades nos dois órgãos supracitados gera uma superposição de comando da prática cartográfica em relação à elaboração da "Comissão da Carta de Mato Grosso e Regiões Circunvizinhas", sob a coordenação de Cândido Rondon e de Jaguaribe de Matos.<sup>3</sup> A situação é contornada por carta enviada pelo Secretário Geral do IBGE, Teixeira de Freitas, que, diplomaticamente, afirmou não poder

<sup>2</sup> Segundo Meirelles (1960:155) as fotografias feitas pela A.A.F. foram casualmente descobertas nos arquivos da Sociedade de Geografia pelo engenheiro da FBC, Frederico Hoepken.

<sup>3</sup> Chefe do Serviço de Conclusão da Carta de Mato Grosso foi responsável também pela elaboração de um mapa sobre a provável área (ver Mapa 1) a ser reservada para o Parque do Xingu, extraído da Carta de Mato Grosso.

prestar cooperação a Cândido Rondon, já que o levantamento para a confecção da "Carta Geral do Brasil" era prioridade naquele momento. (BRASIL, MI, SEDOC. Filme 354, Fotog. 51-54).

Para consecução de tais tarefas foi acionada a Fundação Brasil Central, no sentido de incluir em seus objetivos a construção de campos de pouso e a cooperação no reconhecimento das áreas de atuação do órgão com o Ministério da Aeronáutica. A posse do Gal. Borges Fortes de Oliveira, em setembro de 1948, na presidência da FBC, tinha como objetivo viabilizar o direcionamento e a administração da instituição para o aparelhamento das rotas aéreas, com base em levantamentos aerofotogramétricos.

Orlando Villas Boas sintetizaria o momento da seguinte forma:

A Expedição Roncador Xingu ficara sem objetivo, quando "morreu" a idéia de fundador núcleos de povoamento. Então o Brigadeiro Eduardo Gomes e o General Borges Fortes de Oliveira resolveram dar à ERX uma "missão mais importante": a abertura de campos de pouso para segurança de vôo. (VILLAS BOAS, 1985)

Na vanguarda da empreitada, já se encontrava o engenheiro da FBC Frederico Hoepken, que vinha realizando vôos de estudo na região norte de Mato Grosso. Um novo mapa da região entre os rios Xingu e Telles Pires é por ele organizado, por ordem do Ministro da Aeronáutica, Major-Brigadeiro Trompovsky. O mapa registrava algumas alterações sobre a localização da foz do rio Manitsuá-Mussu e das condições de orientação e característica naturais da região em relação ao rio Teles Pires. O mapa servia também de guia para o avanço da ERX que "poderá caminhar rio acima [Manitsuá-Missu] até este se virar para o sul, tendo então que atravessar por picada apenas cerca de 50 km, para alcançar o rio Teles Pires" (BRASIL, M.I., SEDOC. Filme 302, Tobog. 234-240).

O levantamento feito pelo engenheiro Koepken induz a uma série de alterações nas cartas da A.A.F. Tais alterações são notificadas ao então Diretor

de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica, Brigadeiro Eduardo Gomes que, por sua vez, notifica as alterações ao Sr. MacMillan, pesquisador da Universidade de Yale e do Ministério do Ar Britânico. MacMillan fizera várias visitas ao Brasil por força do convênio do país com a A.A.F. Em sua última viagem ao país, esteve em Xavantina e na seção de Cartografia do CNG, de onde obtivera informações sobre o levantamento aerofotográfico. Tais informações são repassadas ao presidente da FBC com sugestões acerca da determinação de coordenadas geográficas de pontos que servissem de referencial às fotografias já tiradas. Desses pontos deveriam ser tiradas as coordenadas no ar e no chão com o uso de um sextante de bolha "R.A.F. Mark IX A" (BRASIL. M.I., SEDOC. Filme 302 Fotog. 297-302). O pesquisador dispõe-se a colaborar e sugere uma reunião com um representante do CNG, um do Ministério da Aeronáutica e outro da FBC, para explicar os métodos que pretendia empregar. Anexa à carta uma lista de vários rumos e distâncias no Brasil Central que pede seja entregue ao engenheiro Frederico Hoepken e a Orlando Villas Boas.<sup>4</sup> Em meados de 1949, realizou-se uma expedição aeronáutica ao Brasil Central. Esta expedição era chefiada pelo então Diretor de Material da Aeronáutica Raymundo Vasconcelos Aboim, também conselheiro da FBC. Aboim convida a imprensa: "Da opinião dos jornalistas muito depende o bom andamento dos trabalhos de desbravamento do Brasil Central" (O Cruzeiro, 11/6/49). Também seguem junto à comitiva deputados<sup>5</sup>, médicos, engenheiros e altas patentes das Forças Armadas. O objetivo desta expedição é muito mais veicular e obter apoio político para o projeto da rota aérea Rio- Miami do que proceder a levantamentos técnicos. A expedição teve ampla cobertura

4 Coordenadas geográficas tiradas por MacMillan em julho de 1950 que serviriam de base para o avanço da expedição: confluência rio das Mortes com Araguaia; Diauarum; 1ª Cachoeira do rio Xingu; 2ª Cachoeira do rio Xingu; confluência Suió-Missu-Xingu (BRASIL, SUL, M.I. SEDOC. Filme 302 Fotog. 340-345).

5 Entre os deputados estavam Juracy Magalhães e João Café Filho. Presente, também, o Gal. Borges Fortes de Oliveira, presidente FBC e o Cel. Lourival Seroa da Mota, do Estado Maior do Exército, entre outros.

dos Diários Associados de Assis Chateaubriand, especial convidado de Aboim para o evento que se constituiu também num preparatório das atividades que se seguiriam para alcançar a implantação da rota aérea.

A questão que se apresentava naquele momento era a determinação correta da linha direta Xingu-Manaus (Mapa 3). De posse das sugestões apontadas por MacMillan e dos vôos e fotografias tiradas por Hopken, a FBC e o Ministério da Aeronáutica decidiram desmembrar a Expedição Roncador-Xingu. Uma frente seguiria rumo a Coletoria (PA), às margens do Tapajós, sob o comando de Hopken. A outra frente, liderada por Orlando Villas Boas, dirigia-se à Serra do Cachimbo. Ambos, com objetivos de instalar campos de pouso que serviram de base a futuras instalações de aeroportos para o apoio da rota aérea para Manaus (Coletoria) e Belém (Cachimbo). (Ver Mapa 4). A distância considerável entre o rio Xingu e o rio Tapajós aconselhava a construção de um aeroporto intermediário, que seria o de Cachimbo. A localização do aeroporto na Serra de Cachimbo obedeceu aos seguintes critérios:

- a)... divisor de águas de vários tributários do rio Xingu e Tapajós, situava-se, praticamente, sob a rota em abertura e, aproximadamente a meia distância entre o campo do Jacaré (Xingu) e o campo General Dutra (Tapajós)...
- b) além disso, ela eliminava, acima de certas cotas, quaisquer riscos de inundação, mesmo nas maiores enchentes, o que não ocorria com muitas outras zonas circunvizinhas também relativamente elevadas;
- c) e, finalmente, sua cobertura florística, escassíssima em vários pontos e constituída principalmente de cerrados, o que, em comparação com as matas seculares que a circundam, representava considerável vantagem, tanto em face das exigências técnicas da navegação aérea como em face dos trabalhos de deslocamento, terraplanagem e consolidação da pista em projeto... (MEIRELES, 1960:158)

No Tapajós, o campo General Dutra (Jacareacanga), teria a função de servir de entroncamento para as rotas Miami-Manaus-Rio e Dakar - Recife - Lima, assim que instalado o aeroporto.

A expedição para Serra do Cachimbo não pôde ser realizada por via

terrestre. O plano era subir o rio Manitsuá-Missu até as cabeceiras, chegar ao Peixoto de Azevedo e galgar a serra. A presença dos Kreen-Akore, porém, atocaiando-se e hostilizando a expedição, inviabilizou o projeto. Seguiram os irmãos Villas Boas junto com índios de avião para a serra onde, após fazer uma aterrissagem forçada permaneceram por cento e oitenta dias isolados trabalhando na construção do campo de pouso.

No retorno a Xavantina, Orlando Villas Boas escreve a Rondon, relatando fatos da expedição. Durante a jornada Villas Boas, ajudado por índios Kaiaby, identificaria um grupo indígena que os Kaiaby denominaram de Mantsuá. Relata, também, as constantes investidas dos Kayapó contra seringueiros no Alto Tapajós. Villas Boas alerta Cândido Rondon para a extensa área percorrida pelos Kayapós e pede a intervenção rápida e urgente do SPI na área.

É importante chamar a atenção acerca da utilização feita por diversos agentes de contato em relação ao domínio territorial que os índios possuíam. Quando da abertura do campo do Jacaré e da criação do Posto Diauarum no Alto Xingu:

Orlando Villas Boas e seus irmãos foram valiosíssimos por terem o dom natural de travar ... relações amistosas e conseguiram obter assim, em vez de serem hostilizados, os preciosos conselhos indígenas, sobre os lugares onde poderiam ser estabelecidos campos de aviação... (HOEPKEN, 1950 : 85. Grifos MLPM)

Da mesma forma, por indicação dos Juruna e Suyá, estabeleceram o Posto Diauarum. O que faz Villas Boas, na realidade, é operar com a mesma lógica dos índios, quanto à questão territorial. Por isso, notifica a Cândido Rondon sobre o extenso território dominado pelos Kayapó e sua constante preocupação - de Villas Boas - em trazê-los para dentro do Parque do Xingu.

A lógica do domínio territorial faz com que o avião seja usado para romper este poder sobre o espaço. Os Kreen-Akrore impediram a chegada a Cachimbo por via terrestre. Aos Xavante Hoepken imputa a necessidade do uso do avião, quando do avanço da Expedição Roncador Xingu ao rio Kuluene (HOEPKEN, 1950: 84), já que estes dominavam a região do rio das Mortes.

A associação índio-avião transformou-se, na via institucional, num acordo informal firmado entre FAB e SPI (BRASIL, CNDI, 1954; 37-39), no qual o SPI propôs a construção de campos de pouso em postos indígenas, especialmente, nos postos do centro-norte do país e nos Postos de Vigilância de Fronteira. Além dos campos de aviação, o SPI propunha a instalação de estações rádio - telegráficas em todo os postos de fronteira.

Ao SPI interessava suprir os postos com transporte e comunicação rápida, principalmente, nas áreas de difícil acesso, além do controle mais eficaz que o rádio transmissor traria às regiões de fronteira.

Mas as relações SPI/FAB começam a ficar tensas quando no Alto Xingu a presença dos militares e do avião passa a interferir nos interesses da ação indigenista. É através do avião que chegam os demarcadores de terras à área reservada para o Parque do Xingu. A informação de Orlando Villas Boas de que agrimensores estavam hospedados na base do Jacaré leva Darcy Ribeiro, então, chefe da Seção de Estudos do SPI a se manifestar junto à direção do SPI, pedindo providências para a:

... grave questão dos contatos indiscriminados entre o pessoal das bases da F.B.C. e da F.A.B...

Da primeira partiu recentemente a epidemia de sarampo.

(...)

Finalmente, faz-se necessário advertir o CNPI dos perigos que pesam sobre os índios xinguanos em virtude da forma de funcionamento da base da FAB instalada naquela área e solicitar àquele órgão o estudo das medidas mais convenientes para fazer frente a esta situação. (BRASIL, Mim. Ag., 1955)

O uso do Parque do Xingu por parte da FAB foi mediatizado por Orlando Villas Boas. Seu relacionamento com os militares quando na chefia da expedição e a construção do campo na Serra do Cachimbo resultaram na sua interferência junto ao Ministério da Aeronáutica, pressionando para que este passasse a atuar diretamente sobre os campos de pouso construídos pela F.B.C. Tal atitude nasce da oposição aos atos do presidente da FBC, Arquimedes Pereira Lima, que determinou o fechamento dos campos de pouso no Alto Xingu, inclusive Cachimbo. Esta medida do presidente da FBC buscava impedir a criação do Parque do Xingu e, conseqüentemente, evitar o controle da área por parte do SPI. Pereira Lima, em aliança com o governo de Mato Grosso, geria a FBC com o objetivo de facilitar os contratos de colonização e a concessão de terras na área (ver item 8.1).

Com a administração dos campos de pouso entregue exclusivamente à FAB, a primeira conseqüência é o melhor aparelhamento da Base do Jacaré no Parque do Xingu. Reforçada a aliança de Villas Boas com a FAB, quando da criação do Parque do Xingu em 1961<sup>6</sup>, de que se tornou o primeiro administrador, franqueia a base do Jacaré ao Curso de Operações Especiais (COE) das Forças Armadas. O COE realiza no Alto Xingu "adestramento de técnicas de ação militar de tipo não convencional" (BRASIL. MN, 1961). A imprensa logo notifica o fato, denunciando o "aliciamento de indígenas para ações de guerrilhas, treinamento dos índios no manejo de armas, (...) na construção de pistas, marchas através de várzeas e da selva e evacuação do ar sobre a base do Xingu" (Correio da Manhã, 15/10/61).

Uma comissão de antropólogos redige um documento ao Ministro da Agricultura repudiando o ato e protestando contra a "omissão confortável e

<sup>6</sup> Villas Boas introduziu também no Parque do Xingu o treinamento de paraquedistas do PARASAR. Convidado para duas conferências na Escola de Cadetes de Aquilhas Negras, franqueou a ida de soldados desta escola e da Escola de Pirassununga do Ministério da Aeronáutica. Da experiência do PARASAR adveio o treinamento do Batalhão de Selvas da Amazônia (VILLAS BOAS, 1985:depoimento).

burocrático do SPI" (BRASIL, MN, 1961). O grupo signatário do documento invoca o respeito às crenças, às terras dos índios e à sua maneira de viver, que só devem mudar de forma lenta e gradual, invocando a legislação brasileira que coloca o índio sob tutela direta do Estado.

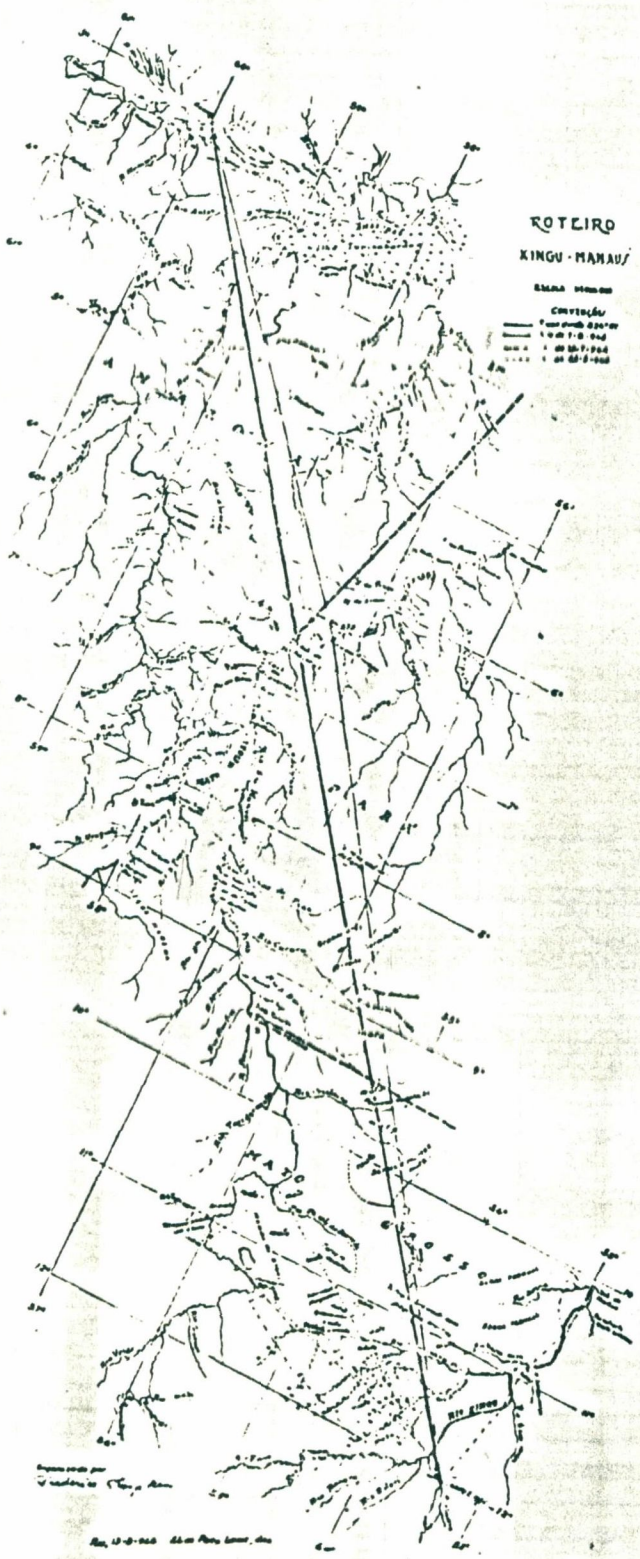
O cargo supracitado é o resultado de um processo que vinha se esboçando e foi, no caso do Parque do Xingu, tornado prática corrente: o uso das terras dos índios, tutelados do Estado, por parte de diferentes aparelhos de estado, cada um com seu objetivo, uso e formas específicas na apropriação do território.

Disto resulta a construção de um território estratégico e logístico ao Estado que irá propiciar e mediar este uso, de acordo com os interesses dominantes, através de diferentes mecanismos que usam a apropriação e a gerência do espaço de forma exclusiva. O Parque do Xingu serviu, portanto, como território livre em que o Estado pôde exercer sua função: a de mediador entre "as determinações internas e o espaço nacional" (BECKER, (1982:231).

A estratégia de incorporação da área revela o jogo de intenções e atuações, por parte das diferentes agências estatais, bastante imbricadas, em que se articulam um discurso e uma prática geopolíticas, sobre os quais o raciocínio geográfico deve saber pensar a complexidade dos fenômenos políticos.

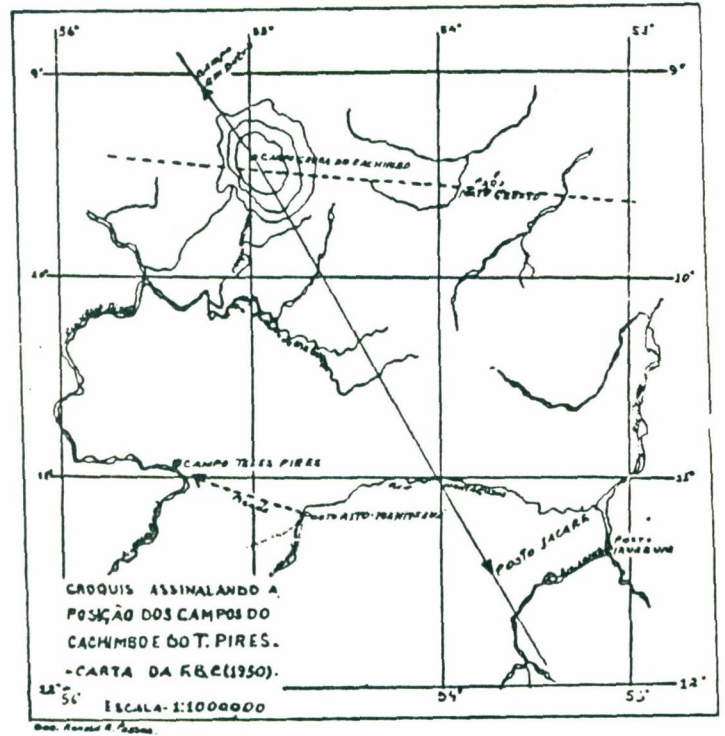
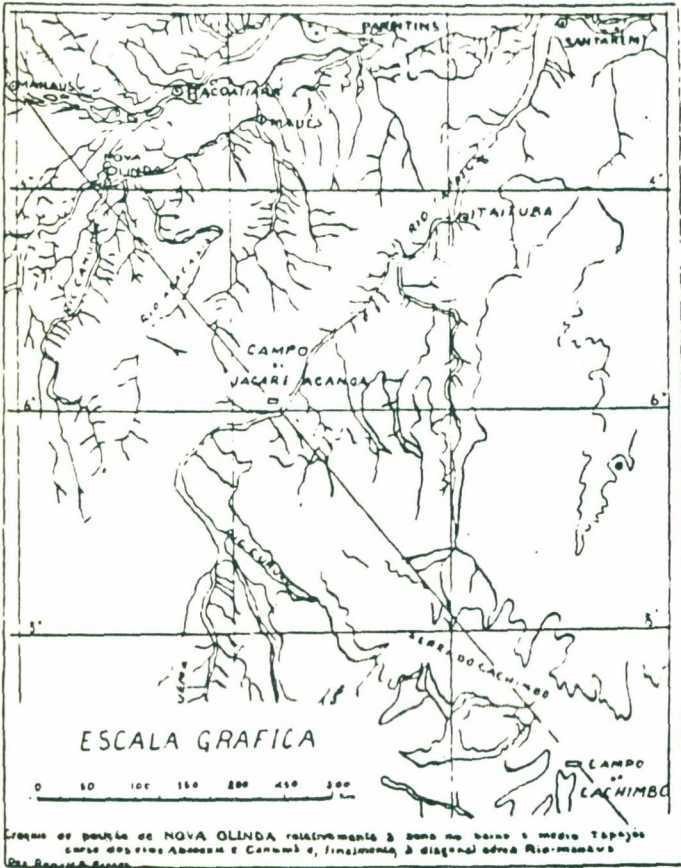
A presença de diferentes agentes de contato junto aos grupos xinguanos e ao espaço geográfico denominado Alto Xingu desencadeou um processo de tradução e transformação das formas espaciais que teve nos sistemas informacionais vetores importantes na composição de uma imagem xinguanas para a Nação.

### Mápa 3 - Rota Aérea Posto do Xingu-Manaus



Fonte: Hoepken (1950)

Mapa 4 - Rota Aérea Cachimbo-Jacareacanga-Manaus



Fonte: Meirelles (1960)

## **CAPITULO 3**

**A SEMIOTIZAÇÃO DO ALTO XINGU**

**ou a**

**INVENÇÃO DO PARQUE DO XINGU**

### 3.1 A Imprensa

A imprensa vinha sistematicamente divulgando notícias sobre a grande aventura que era o desbravamento do Brasil Central. Somente a partir de 1949, a imprensa seria chamada a participar e divulgar o esforço da FBC e do Ministério da Aeronáutica em implantar a rota aérea Rio-Miami.

A Expedição Aeronáutica (O Cruzeiro, junho 1949) incorpora representantes dos principais órgãos da imprensa no país: Assis Chateaubriand é convidado especial. A ida de jornalistas à área Xavante e, posteriormente, à do Alto Xingu tem o efeito de despertar mais ainda o interesse pela área, exercendo o papel de grande divulgadora da "obra civilizatória" empreendida em conjunto pela FBC, SPI e Ministério da Aeronáutica. Comparando-se com a prática corrente da censura implantada pelo DIP, no caso em análise, a imprensa foi alçada à função de divulgar os feitos governamentais.

A revista O Cruzeiro, desde 1947, já divulgava grandes reportagens sobre os Xavante. Os artigos primavam pela técnica fotográfica que privilegiaria as fotos de índios com autoridades visitantes, além de enfatizar a beleza física dos índios escolhidas a dedo em poses e maneiras à moda civilizada.<sup>1</sup>

Os jornalistas e a imprensa seriam sempre bem recebidos, principalmente, por membros da Expedição Roncador-Xingu, em especial pelos irmãos Villas Boas. A presença e a permanência dos Villas Boas no Xingu possibilitou o acesso à área de visitantes e pesquisadores. Em decorrência, notícias são produzidas a partir da estada de jornalistas no Xingu.

De sua permanência por quatro meses junto aos membros da Expedição

---

<sup>1</sup> Ver O Cruzeiro (16/08/47).

Roncador-Xingu, o engenheiro Manoel Rodrigues Ferreira escreveu uma série de 18 reportagens para A Gazeta (SP), em 30/09/48. Auto-intitulado membro da Sociedade Geográfica Brasileira, em tom aventureiro, o autor relata a situação das tribos e o estado geral de organização da Expedição Roncador-Xingu.

Em meados de 1948, a retaguarda da Expedição encontra-se baseada em Xavantina, núcleo populacional criado pela FBC. Daí partem, duas vezes por semana, aviões da FAB (DC-3) rumo ao Xingu. Segundo relato de Ferreira, sempre um dos dois pilotos da FBC, que voam em "Paulistinhas", segue junto, a fim de auxiliar a manter a rota.

Na série de reportagens, Ferreira destaca o caráter heróico da Expedição e denuncia a idéia do Parque do Xingu. Sobre o trabalho dos irmãos Villas Boas ressalta "o sistema da mais sã e rígida moral nas relações entre o pessoal da Expedição e os índios da região". Denuncia o problema de escassez de recursos para a Expedição, ao mesmo tempo, que enaltece o projeto de lei encaminhado pelo deputado Café Filho que, em visita ao Xingu, sensibiliza-se, solicitando mais verbas para a Expedição. Esta, que vinha contando até aquele momento, com os recursos provenientes de doações feitas pelo comércio e indústria paulistas, via, paulatinamente, exaurirem-se seu equipamento e estoques de alimentação. A dieta alimentar de seus integrantes estava restrita somente a arroz e feijão.

Na reportagem datada de 17/10/48 o jornalista-engenheiro proclama a idéia de criação de um parque nacional, com base no argumento de que constitui o Alto Xingu "uma área cultural perfeitamente definida". Após descrever a situação de cada tribo xinguana e o papel desempenhado pela Expedição Roncador-Xingu, arremata:

É esta área que alguns brasileiros abnegados querem que o governo transforme em Parque Nacional. Se isto acontecesse, o Brasil mostraria a capacidade que possui, só por preservar esta região, que ofereceria à contemplação do Mundo. (A Gazeta, 27/10/48). Grifos MLPM

É através da imprensa que se divulga a idéia de criação de um parque nacional na região que compreende o Alto Xingu. A defesa se faz principalmente em torno da concepção da preservação física do ambiente e dos grupos indígenas:

São muitas as tribos que vivem na região do Xingu... Há mesmo tribos desconhecidas. Mas as que conheci deixaram-me impressão imorredoura. São nossos esplêndidos irmãos brasileiros: fortes, alegres, corajosos, audazes... Amigos leais e independentes... vivem felizes, de causar inveja... Não apresentam complexos e nem pretendem salvar o Brasil... nas vésperas das eleições... E não conhecem o dinheiro! (A Gazeta (SP), 20/11/47).

A percepção que se tem é do índio enquanto o outro que encarna o bem. O bem é um atributo do ser não civilizado. A preservação deste estado de bondade e felicidade deve ser mantida como exemplo do "bom selvagem": sadios, apolíticos e não contaminados pelo vil metal. Com isso, o índio se aproxima da natureza. E todo esse conjunto natural só cabe dentro da proposta de criação de um parque nacional.

Segundo Manuel Rodrigues Ferreira, autor da reportagem intitulada ela mesma "Estes Brasileiros Abnegados", os assim denominados seriam principalmente os irmãos Villas Boas e os etnólogos que pesquisavam no Xingu. A idéia teria nascido de uma conversa em fim de noite no acampamento do Jacaré. Participavam da reunião, também, etnólogos que estavam trabalhando na região. Segundo Ferreira, o assunto em pauta era a região do Alto Xingu, seu relevo, sua fauna e flora e as tribos indígenas que a habitavam. Desta reunião surge a idéia do Parque do Xingu, cujo autor teria sido precisamente o pesquisador José Cândido de Mello Carvalho, a quem nos referimos no item seguinte.

Ferreira, autor do livro Aspectos do Alto Xingu e a Vera Cruz, relata a fundação da Companhia Cinematográfica Vera Cruz, em 1949, e elaboração do documentário cinematográfico "Aspectos do Xingu". Este documentário é fruto de sua estada na região. O autor afirma ser a "primeira fita cinematográfica colorida feita no Xingu" (FERREIRA, 1983:12). O filme seria em prol da divulgação do "nosso

índio como um ser humano..." (*idem*). Ao documentário seguiu-se o livro Terras e índios do Alto Xingu. Segundo o autor, tanto o livro como o filme seguiram trajetórias de sucesso, inclusive, com premiação no exterior. O autor reproduz notícia publicada em jornal parisiense:

PARIS, 23 (AFP). Uma fita em technicolor sobre os índios Camaiurás e Calapalos, do Alto Xingu, será projetada depois de amanhã na sala de cinema do Museu do Homem. Feita em 1949 essa fita será exibida por Agenor Couto de Magalhães, presidente da Sociedade de Geografia do Brasil, que se encontra de passagem por Paris. (*ibidem*)

Às reportagens publicadas sobre o Xingu seguiram-se conferências sobre o Alto Xingu, como as proferidas pelo engenheiro Manoel Rodrigues Ferreira, utilizando fotografias coloridas. A conferência realizou-se no auditório da Rádio Gazeta e a exposição de 90 fotos do Cine-Foto Clube Bandeirantes. Ferreira também utilizava-se da sede da Sociedade de Geografia do Brasil para proferir palestras sobre o Xingu.

A convite da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo, o Dr. Silvio Grieco pronunciou duas "conferências populares" sobre aspectos da vida de algumas tribos de índios do Alto Xingu. Durante a palestra foram feitas projeções em cores da região e de seus habitantes. Segundo a nota, o Dr. Silvio Grieco teria estado em Buenos Aires, onde efetuou palestras sob o patrocínio de associações científicas como o Instituto de Psicanálise e Psicologia de Buenos Aires. As conferências realizadas em São Paulo foram patrocinadas pela Sociedade Geográfica Brasileira:

recentemente fundada e que vem dando execução ao programa traçado pelos seus dirigentes que consiste na divulgação cultural de aspectos curiosos do homem e da terra do Brasil, principalmete com o propósito de criar maior amor à nossa gente e à nossa terra. (A Gazeta)(SP)

Está sempre presente nestas reportagens sobre o Alto Xingu a divulgação da área a partir do "desconhecido, espaço que guarda tesouros incalculáveis de grande valor científico". O estado de virgindade da terra e primitivismo do homem é

o aspecto de maior interesse que não deve passar despercebido pela curiosidade científica. Cabe à comunidade científica despertar o interesse da opinião pública, pois, além de promover a ciência, deve se despertar o interesse patriótico por um rincão que também é o Brasil. A mensagem é que cada brasileiro seja um "defensor leal e consciente" (ibidem) deste território.

Esta atitude engloba o desafio de não se repetirem os erros cometidos em épocas passadas: a desagregação social e territorial do índio. Cumpre ao governo federal levar a efeito a missão, através da Fundação Brasil Central (que promoveu a visita de Grieco ao Alto Xingu). Sugere o Dr. Silvio Grieco que:

*o Território do Alto Xingu deve ser decretado 'Parque Nacional' quanto antes (...) É um lugar de índios e para os índios! (...)*

*Conservando-se o território do Alto Xingu intacto, teremos sempre um exemplo do bom viver que havia no Brasil entre seus filhos indígenas, antes da invasão dos ilustres 'civilizados' europeus... Teremos, assim, garantida uma região que será uma fonte perene de conhecimentos, altamente especializados, e de grande utilidade para a humanidade. (A Gazeta (SP), 15/02/49)*

O discurso jornalístico impõe o apelo à nacionalidade e ao sentimento cívico para com a terra e os índios. Tenta-se forjar uma mentalidade de preservacionismo natural e científico através das reportagens que propagandeiam o Alto Xingu como santuário a ser preservado.

Tanto no discurso jornalístico quanto no discurso científico, a idéia de preservação é calcada numa matriz que impõe um peso simbólico à idéia da região natural e da cultura material.

O exemplo da difusão dos discursos provenientes tanto da origem jornalística quanto científica está no que relata Freire (1987:25) a respeito de uma mesa redonda promovida por Herbert Baldus sobre o tema "Destino das Populações Indígenas: deve ou não ser criado o Parque Nacional do Xingu?" A mesa redonda teve lugar na Sociedade Amigos do Índio, fundada por Baldus, conjuntamente com outros cientistas sociais.

Durante as comemorações pela passagem do Dia do Índio em 1949, a Sociedade Amigos do Índio promoveu, no Auditório do Museu de Arte de São Paulo, conferências com o engenheiro Manoel Rodrigues Ferreira sobre "Tribos do Xingu", com o Dr. Silvio Grieco sobre "A Criação do Parque Nacional do Xingu" e com o Sr. Fábio Fabiano Alves sobre "O Índio sempre Amigo". Além dessas conferências, teve lugar a referida mesa redonda presidida pelo Sr. Mario Miranda Rosa. Entre os participantes da discussão constavam: Dr. Silvio Grieco, Prof. Dr. Herbert Baldus, Harald Schutz, Fernando Altenfelder Silva, entre outros.

Os debates chegaram à conclusão de que o Parque Nacional do Xingu seria a proposta viável no problema da preservação das populações indígenas, "desde que este isolamento possa promover condições favoráveis aos contactos entre índios e civilizados, dentro de um programa fiscalizado" (Revista do Arquivo Municipal, 1950:119-120; Apud Freire).

As viagens, reportagens, visitas e pesquisas vão dar origem à construção de representações, cujo veículo difusor mais importante são os jornais. As pesquisas, de divulgação mais restrita ao mundo acadêmico, vão ter um peso importante na construção do Xingu enquanto região com a difusão do conceito de área cultural. A prática indigenista representada pela atuação dos irmãos Villas Boas marcará profundamente a organização do espaço xinguano, a partir do momento em que os Villa Boas decidem se estabelecer no Alto Xingu com a iniciativa de dar assistência aos índios.

A instalação da base do Jacaré da FBC no Alto Xingu permite, por outro lado, a visita de jornalistas, políticos e cinegrafistas, a partir da instalação de uma infra-estrutura que possibilite a estada de pessoas estranhas na área.

A nova situação que se desenrola no Alto Xingu o faz cenário de práticas

e de novas relações que, no plano social, organizam um novo espaço. A construção deste "novo espaço" tem uma base ideológica expressa nos valores com que a sociedade apreende o Alto Xingu.

O peso político das relações que passam a se desenvolver no espaço xinguano vai construindo, paulatinamente, a idéia de criação de uma área a ser preservada e instituída como parque nacional.

### 3.2 As Pesquisas, os "cientistas" e visitantes

A partir da instalação de uma base de apoio à Expedição Roncador-Xingu e da construção de um campo de pouso a ida de pesquisadores, jornalistas e cinegrafistas se acentuou sobretudo nas cabeceiras do rio Xingu.

As pesquisas desenvolvidas junto aos grupos xinguanos na década de 40 terão um peso considerável na elaboração do Anteprojeto de Lei de criação do Parque do Xingu, como será relatado.

O propósito aqui não é o de proceder a uma exegese da produção científica do período sobre o Alto Xingu. Foram selecionados apenas alguns textos e autores, a quem nos referimos amiúde, que contribuíram significativamente para o conhecimento do processo que envolve a região. Conseqüentemente, procura-se saber como as pesquisas contribuíram para construir um entendimento da região e de seus habitantes, qual a visão predominante sobre os grupos indígenas e como servirão de matriz ou justificativa à elaboração do Anteprojeto de Lei que propôs a criação do Parque do Xingu.

O convênio firmado em 1947 entre a Fundação Brasil Central e o Museu Nacional possibilitou a ida à região do Xingu de pesquisadores que produzirão trabalhos de cunho etnológico, zoológico e botânico. O tipo de trabalho desenvolvido e a especificidade dos temas irão, paulatinamente, delineando a visão da área

compreendida pelas cabeceiras e formadores do rio Xingu como uma "reserva natural" a ser preservada.

Em carta enviada ao Presidente da FBC, Heloisa Alberto Torres, então Diretora do Museu Nacional refere-se ao plano de estudos sobre indígenas do grupo lingüístico tupi que a instituição vinha promovendo desde 1932. Já haviam sido estudados os Caiuá, os Tapirapé e Guajajara.<sup>2</sup> Para Heloisa Alberto Torres

... Estes estudos apresentam interesse tanto do ponto de vista da pesquisa científica, como o da proteção ou para qualquer finalidade prática que a Fundação Brasil Central tem em vista levar a efeito (TORRES, 1947).

O desenvolvimento da pesquisa etnológica com grupos da região central do Brasil tomaria impulso considerável se obtido o consórcio da FBC a quem - Torres propunha - seriam repassadas as informações coletadas na área. Assim, a idéia consistia em permutar a infra-estrutura possível instalada ou a ser instalada pela FBC com informações científicas sobre a população alvo de estudo.

Dentro deste raciocínio, Torres, no mesmo ofício propõe:

Entre os grupos indígenas de interesse do Museu figuram os Kamaiurá - habitantes do rio Xingu... Dispondo a FBC de um acampamento no alto Xingu, em zona próxima e habitada pelos Kamiurá. A Direção do Museu Nacional pensou em utilizar os recursos de que a Fundação está aparelhada para consecução de seus projetos de estudo. (TORRES, 1947).

Com este claro objetivo proposto acima, Torres pede permissão à FBC para que o cientistas Eduardo Galvão, Pedro E. Lima e Tarcísio Alves desenvolvam pesquisa junto aos Kamaiurá, num claro reconhecimento do controle exercido pela Fundação sobre o espaço xinguno. O resultado desta estada de campo é o trabalho intitulado "Rio Xingu. Observações Antropológicas e Zoológicas na Região". O trabalho foi assinado por Eduardo Galvão, Pedro E. Lima e, no lugar de Tarcísio Alves, participou José Cândido de Melo Carvalho, que viria a ser, mais tarde,

<sup>2</sup> Sobre o convênio do Museu Nacional com pesquisadores estrangeiros, ver FREIRE (1990).

Diretor do Museu Nacional, e a quem Manuel Ferreira se referiria como o "real" idealizador do Parque do Xingu.<sup>3</sup>

A divisão do trabalho em conjunto compreendia as seguintes competências: Eduardo Galvão procedeu a observações etnológicas, principalmente, entre os índios Kamaiurá; Pedro E. Lima trabalhou no levantamento de fichas antropométricas, determinação de grupo sanguíneo e fichas datiloscópicas dos Kamaiurá e observações gerais das outras tribos, e José Cândido de Melo Carvalho elaborou a parte zoológica, principalmente, o estudo sobre insetos.

Do relatório de Carvalho percebe-se a preocupação na caracterização do potencial econômico da área, o que remete ao discurso do "índio predador" e "subaproveitador" dos recursos naturais.<sup>4</sup>

A prática da queimada é tradicionalmente avaliada como prática predatória e característica de grupos nômades. O contraponto desta situação seria o desenvolvimento de técnicas agrícolas e sedentarização do grupo. Essas são práticas que vinham norteando a política indigenista desde a criação, em 1910, do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (cf. LIMA, 1985).

Segundo LIMA (1989), o SPI, apoiado numa matriz positivista-evolucionista, categorizava o índio segundo:

... etapas num processo de transição do índio ao trabalhador nacional como abandono progressivo de sua etnicidade sob as expensas da Proteção Oficial (...), mas também de uma relação com o espaço, fruto do estágio evolutivo em que eram classificados (índios nômades e índios arranchados ou aldeados). (LIMA, 1989:151)

No caso dos grupos do Alto Xingu - como será analisado adiante -, a

<sup>3</sup> Segundo versão de Ferreira (1983:37).

<sup>4</sup> Segundo versão de Ferreira (1983:37).

referência às práticas características do nomadismo dos grupos indígenas será um dos vetores para a defesa da área enquanto de preservação natural e manutenção do estágio evolutivo dos índios, numa velocidade quase que zero, de modo que sua integração se faça sem danos ou prejuízos ao grupo. A paralisação e manutenção deste "momento" seriam dadas pela garantia de uma área reservada e extensa o suficiente para permitir a reprodução cultural.

Posteriormente, Pedro E. de Lima realizaria, através de convênio estabelecido pelo Museu Nacional, diversas viagens de estudo ao Xingu. Numa carta remetida à sua apreciação pelo presidente da FBC<sup>5</sup>, Lima avalia o pedido feito pelo pesquisador Donald Pierson à instituição. O teor da carta consta de um pedido que o pesquisador faz de credenciamento do Dr. Kalervo Oberg<sup>6</sup> como antropólogo. Indica Lima que este credenciamento deva ficar a cargo do órgão competente, ou seja, ao julgamento do Conselho de Expedições Artísticas e Científicas.

Preocupa-se Lima em obter dados mais precisos sobre o trabalho do antropólogo no Brasil. Ressalta estar o Museu Nacional já desenvolvendo trabalho de Antropologia e História Natural na região do Xingu. Desta feita, sugere que outros estudiosos declarem especificamente o tipo de trabalho que pretendem realizar, "evitando assim repetições e facilitando do mesmo tempo cooperação com outros institutos". (BRASIL, MI. SEDOC. Filme 302. Fotog.163-164).

Ressalta a importância do controle que a FBC deva exercer sobre as pesquisas. Sugere que a instituição coordene a distribuição dos pesquisadores na

5 "Os cerrados da região são pobres, tendo vegetação rala e solo decoberto... Existem grandes áreas, todavia, de cerrado relativamente alto, cujo solo se presta ao cultivo de gramíneas próprias à criação de gado, como o capim gordura e o Jaraguá. Chamou nossa atenção, o fato de que anualmente os índios realizam queimadas aos cerrados circunvizinhos... Tal prática muito empobrece o cerrado e seus vestígios são muito evidentes... Com isso a fauna do cerrado, já pobre por natureza, torna-se ainda mais reduzida, a ponto de em certos lugares ser possível percorrer uma extensão apreciável de terreno sem encontrarmos nem sequer uma aranha." (CARVALHO, 1949:2).

6 Ver BRASIL. MI.; SEDOC. Filme 302, fotog. 128-9.

região sob sua responsabilidade. Destaca, também, a necessidade de acompanhamento dos pesquisadores por parte de elementos de vanguarda da Expedição Roncador-Xingu, de modo a facilitar os contatos e garantir a "conduta moral que deve ser indispensavelmente mantida em todos os contatos com os índios". Preocupa-se com a preservação das boas condições dos trabalhos desenvolvidos no Alto Xingu pelo Museu Nacional, salientando ser "inconveniente" a mesma região ser trabalhada por grupos de cientistas concomitantemente: "o que provocaria perturbação das condições naturais".

Como já assinalado, a facilidade de acesso aos grupos indígenas do Alto Xingu é condição importante para o desenvolvimento do trabalho. É este raciocínio que norteia a sugestão de trabalho feita aos cientistas estrangeiros:

Das tribos do Xingu, unicamente os Trumai podem ser alcançados sem condução fluvial, dependentes de recursos especiais. Os Kamaiurá são os mais acessíveis, estando entretanto a quatro horas de viagem a motor do campo do Jacaré. Outras tribos Kalapalo, Kuikuro, Waurá, etc., só poderão ser atingidas em viagens de quatro a mais dias. (BRASIL. Museu do Índio - Microfilme 302 Fotog. 163 e 164)

Da produção do trabalho de Lima no Alto Xingu, pesquisas que percorrem o período de 1947 a 1949 resultaram de relatório de atividades, onde se destaca o trabalho junto ao grupo Kamayurá e importantes notas do cotidiano do Alto Xingu e sua relação com o mundo exterior.

Em estudo da época, Lima mostrar-se-ia surpreso com a depopulação verificada nos grupos do Alto Xingu em comparação ao estudo elaborado por Von den Steinen em finais do século passado. A causa deste fenômeno estaria na falta de proteção e assistência médica aos indígenas que sucumbem a surtos gripais periódicos que os "civilizados" se incumbiriam de lhes levar.

O pesquisador prevê um processo denominado "standartização do tipo xinguano", a despeito da presença de inúmeros grupos na área, o que contribui para

constituir a região "uma verdadeira área de cultura". Tal fato resultaria da depopulação verificada, redundando no declínio e na extinção de alguns grupos.

Da avaliação desta situação urgia proceder-se a um levantamento antropométrico daquelas populações, para que, "de posse desses dados relativamente 'puros', possamos mais tarde estabelecer relações entre o 'stok' resultante e os grupos formadores". Dos grupos que tenderiam à sobrevivência estariam o Kamaiurá, o Waurá e o Kuikuro, enquanto que os Suyá tenderiam a ser aniquilados pelos outros grupos.

Dos grupos em que trabalhou (Kamayurá, Awety, Yawalapity e Mehinasku) Pedro Lima assinala a presença de elementos de outros grupos vivendo entre eles. Refere-se a este contingente como estranhos e mistos. A presença desses elementos explica-se por aprisionamento e roubo (principalmente de mulheres), quando de ocasião de confronto intergrupai.

No relatório da "Terceira Excursão ao Rio Xingu" de 1948, Lima fez-se acompanhar pelo Sr. Manuel Vitorino, funcionário do Museu Nacional. Por motivo de disciplina, ordenou o retorno imediato do auxiliar citado, permanecendo sozinho no campo. Do acampamento do Xingu seguem com o pesquisador um trabalhador da vanguarda da Expedição Roncador-Xingu e um índio. A viagem foi feita até Aragarças de avião da companhia Cruzeiro do Sul, e de Aragarças para o Xingu em aeronve do Correio Aéreo Nacional (CAN).

Lima relata, ainda, uma visita ocorrida durante sua estada no Xingu. Esta constava de uma comissão do Ministério da Agricultura, juntamente com Francisco Meirelles, funcionário do SPI. A comissão de quatro membros deixou impressão "pouco lisonjeira" pelo "alheamento" que demonstraram com respeito aos problemas indígenas na região.

A importância das observações contidas no diário de campo de Lima está no registro das visitas de parlamentares, jornalistas e outros agentes que vão compor a imagem pública da região naquele momento. A "moda" do Alto Xingu era incentivada pelas sucessivas reportagens de jornais e revistas. De outra parte, o andamento do projeto miliar aeronáutico se valia dessas propagandas. Para os políticos a visita ao Alto Xingu significa a garantia de espaço na imprensa e um bom discurso no plenário da Câmara dos Deputados (COSTA, 1949).

Do resultado final da pesquisa de Lima foram estudados (com levantamento antropométrico feito) todos os grupos de Alto Kuluene, com exceção dos Mehinaku. Além de observações gerais sobre os grupos, foi coletado o seguinte material: 269 fichas antropométricas, 269 fichas dactiloscópicas, 65 peças de material etnográfico, 600 fotografias em preto e branco e 75 fotografias em cores.

O desenvolvimento de pesquisas no Alto Xingu não se limitou, nesta época, ao trabalho dos pesquisadores do Museu Nacional. O jovem médico, Dr. Silvio Grieco, visto anteriormente como um dos divulgadores do Xingu na imprensa, fez sua primeira viagem ao Xingu em 1947. Paulista, dedicado à pesquisa, principalmente no setor de malária experimental e malarioterapia, desenvolve trabalho no Hospital do Juqueri, em São Paulo e, mais tarde, pesquisa no Instituto Butantã, em colaboração com o Serviço de Profilaxia da Malária, sob a coordenação do Conselho Diretor da Escola Paulista de Medicina. Seu trabalho junto aos grupos xinguanos tem por objetivo desenvolver pesquisa biológica, relacionada à medicina somática dos nossos índios e suas moléstias psíquicas ligadas à "mentalidade primitiva". Foi trabalhando no Hospital do Juqueri que o médico despertou interesse pela medicina psico-somática. Tendo iniciado a psicanálise didática havia três anos (1945), contava com a colaboração de um grupo de psicanalistas argentinos que prestaria assessoria à equipe do hospital. Junto aos índios do Xingu tratava

especificamente da imunidade da malária que, segundo Grieco, vinha sendo a grande responsável pela depopulação verificada nos últimos decênios.

Os adultos e crianças que conseguiram adquirir proteção contra a malária sobreviveram, os outros faleceram. A pesquisa desenvolvida acusava infecção aguda somente nas crianças, pois os adultos já possuíam um grau elevado de imunidade:

O nosso critério tem sido a terapêutica antipalúdica parcial para não abolir completamente a oportunidade dos organismos virgens da prima infecção palúdica irem igualmente produzindo anticorpos protetores, o que lhes garantirão graus crescentes de imunidade contra a plasmodiose. (A Gazeta (SP) - 21/11/48).

O relato acima reproduzido, publicado em periódico paulista, revela o quanto o cenário xinguano encontra facilmente divulgação na imprensa e sua importância para a experimentação. Ademais, o fato de o médico usar o jornal como meio de divulgação do seu trabalho no Xingu permite a publicação de suas idéias e concepções sobre o índio e o Alto Xingu que não caberiam no espaço estrito de uma publicação científica.

Embora assumindo sua condição de médico e explicitando sua vinculação institucional, Grieco assina as reportagens como membro da Sociedade Geográfica Brasileira. Tal lhe permite imprimir às reportagens o tom jornalístico do seu relato sobre o trabalho desenvolvido no Xingu. Por outro lado, o discurso produzido contribui para a formação da imagem xingwana, na medida em que a utilização de um meio de comunicação de massa amplia a eficácia deste discurso, assumindo uma função reprodutora e ideológica, para a qual o autor carrega indiscutivelmente sua competência científica.

Para Grieco a pesquisa junto aos índios xinguanos revertia-se num objeto único e *sui generis*. Esta oportunidade ímpar devia-se ao fato de ser o Alto Xingu uma área intocada pela "civilização":

Mas além da terra dos chayantes existem índios de índole boa que não conheciam os brancos. Não conhecem o dinheiro nem a ganância dos homens; não apresentam verminose, nem infecções venéreas; não conhecem a tuberculose, a lepra, o câncer, não conhecem nenhuma bebida alcoólica. (A Gazeta (SP), 12/01/48)

O índio xinguanos é representado como um ser não infectado, tanto sob o ponto de vista orgânico quanto moral. A integridade física e moral dos grupos indígenas é consequência de seu resguardo do mundo civilizado. O mundo do índio do Xingu é limpo e esterilizado. Afirmava Grieco que a condição de vida dos grupos indígenas é um manancial inesgotável para estudos científicos. Por isso, irá dedicar-se ao estudo da mentalidade primitiva, dos simbolismos e das crenças.

Interromper ou alterar este estado em que se encontram os índios do Xingu seria sua ruína. Esta ruína estaria expressa nas modificações provocadas pelo contato. O contato traria modificações nos seus hábitos, principalmente, "a inércia, a indolência, o vício e a corrupção" (Grieco, 1948).

Em relatório enviado ao Presidente da República datado de 9 de novembro de 1948, o então Presidente da FBC, Gal. Borges Fortes de Oliveira, relata o trabalho do Dr. Silvio Grieco no Xingu. Grieco estava reiniciando estudos sobre "etnografia de nossos índios, mentalidade primitiva, prelogismo e medicina psicossomática" (Museu do índio - SEDOC, Filme 389: fotog. 671-685). Grieco chefiava, então, um grupo de cientistas trabalhando junto aos grupos indígenas em torno da Base do Jacaré. Borges Fortes relata a idolatria que tinham os índios pelo Dr. Grieco por este ter salvo a vida de um "pajé".

Embora preservados até aquele momento do contato, Grieco admite terem os grupos xinguanos contraído malária, introduzida há 70 anos naquela região, doença que colheu as populações indígenas desprovidas de toda e qualquer defesa natural e sem nenhum conhecimento a respeito de recursos terapêuticos. Face a esta realidade defende Grieco o acompanhamento médico das populações xinguanas,

não só do ponto de vista terapêutico, acrescentando que o desenvolvimeto da pesquisa médica encontrava no Xingu um lugar privilegiado para seu desenvolvimento.

Com este propósito, é necessário que seja garantido o apoio administrativo financeiro ao Alto Xingu, principalmente, por parte da direção da FBC, através da destinação de mais verbas à FBC e ao SPI cabe a tarefa de preservação das populações indígenas, o que deveria ser feito com suporte militar.

Grieco usa argumentos de biólogo para mostrar que os índios devem ser isolados. Assim, tornou-se defensor da idéia de constituição de um parque nacional no Alto Xingu, que deveria ser administrado pela FBC, além de sugerir que, no seu Conselho Diretor houvesse representantes das três armas militares.

Silvio Meirelles, secretário geral da FBC no período de 1948 a 1951 (LIMA, 1981:5), promoveu a idéia do incremento de pesquisas naturalistas sobre o Brasil Central. Em seu livro Brasil Central: notas e impressões, defenderia a participação de antropólogos, geógrafos, economistas, mineralogistas, geofísicos, sanitaristas, etc, além de formação de uma equipe de naturalistas produzindo conhecimento sobre esta região do país. Para o secretário, a obra civilizadora da FBC não seria completa sem o concurso da pesquisa científica, num modelo que encontrava precedentes na história do país, como a Comissão Geográfica e Geológica de São Paulo e a Comissão Rondon.<sup>7</sup>

Em 1946 a FBC criara o Serviço de Pesquisas Naturalísticas e Taxidermia, chefiado por um naturalista alemão Dr. Helmut Sick, antigo assistente do Museu Zoológico da Universidade de Berlim. Especialista no estudo da estrutura microscópica das penas de aves, Sick ficaria como o responsável pela pesquisa da fauna e da flora do Brasil Central.

<sup>7</sup> Oberg a partir de sua estada em Mato Grosso escreve "Indian tribes of othern Mato Grosso" Smithsonian Institute of Social Anthropology, nº 15, Institution Washington, 1953.

Um convênio estabelecido entre a FBC, o Museu Nacional, o Instituto Oswaldo Cruz e o Departamento de Zoologia da Secretaria de São Paulo é implementado, ficando a cargo do Serviço de Pesquisa Naturalística da Fundação coletar "material naturalístico" nas diferentes zonas que visitam e enviá-lo para as respectivas instituições conveniadas.

Segundo Sick (1967), sua atividade na FBC consistia na reunião de todos os dados possíveis dos tipos zoológicos e botânicos, para obter uma síntese demonstrativa da fauna e da flora em Mato Grosso e Pará. A base deste trabalho seria a formação de coleções de animais e plantas de toda classe. Interessado no estudo dos aspectos biológicos, sobretudo nas relações dos animais em seu meio natural, Sick ressalta a oportunidade ímpar e tão desejada de "conocer los pueblos primitivos que habitan el Brasil Central, muchas tribus de indios incivilizados y, en parte, poco conocidos." (SICK, 1967:5).

Participando da Vanguarda da Expedição Roncador-Xingu, Sick, juntamente com a comitiva, chega ao rio Kuluene em dezembro de 1946. Descreveria, posteriormente, a região como um conjunto harmônico intocado. Há milênios viviam ali os índios solidarizados com a paisagem e o mundo animal primitivos. Os primeiros índios com que travam contato são os Kalapalo, grupo pertencente ao tronco Karibe. Os Kalapalo mantinham relações amistosas com dez tribos vizinhas, todas de agricultores sedentários como eles.

Sick, ao contrário de Carvalho (1947) caracteriza os grupos xinguanos por eles contactados como não nômades, já praticantes de atividade agrícola não itinerante.

A falta de vestimenta dos indígenas do Alto Xingu era para Sick sintoma de que os índios não sabiam o que era pudor, tal qual nós entendemos:

La absoluta despreocupación corporal y la gracia espontánea de estos hijos de la Naturaleza produce en el hombre civilizado una impresión profunda: viene a ser como una visión del paraíso perdido. Y, sin embargo, no nos encontrábamos precisamente en el jardín del Edén, sino en medio de la más brutal realidad terra. (SICK, 1967:73).

À representação idílica de um paraíso xinguano não escapa nem o cientista alemão. Reforça a imagem a idéia do primitivismo, na virgindade e na naturalidade do viver dos grupos xinguanos.

Novamente, o Alto Xingu é percebido como um pedaço do passado, para Sick, mais remoto que o passado pré-Cabralino, já que remontaria ao "paraíso perdido". O cientista não se furta a demonstrar o quanto ficou impressionado com esta realidade. A idéia de pureza está fortemente presente quando este atributo é função da falta de pudor (o que não implica em ser despudorado), na condição de "filhos da natureza" e de habitantes dos Jardins do Éden. Reafirma-se a percepção do índio como puro, ingênuo e natural.

Para o pesquisador não haveria dúvidas de que "aqueles índios" eram primitivos. Acrescido aos atributos acima conferidos, tratava-se de grupos aferrados a uma tradição antiquíssima, substancial e oral. Isto tornava-se evidente ao se examinar sua organização territorial e social.

Na Base do Jacaré, estabeleceram contato com a maioria dos grupos xinguanos através dos Kalapalo. A acessibilidade do posto permitiu a observação minuciosa dos hábitos indígenas. Contando com o auxílio dos índios, relata Sick:

Al principio abrigaba la esperanza de poder contar con la ayuda de los indios en mis trabajos zoológicos. Y, sin embargo, me equivoqui, en primer lugar porque no había tenido en cuenta la personalidad del cazador indígena. Todas mis conjeturas fallaron cuando el individuo no se sentió con ganas o - y esto fue lo más corriente - no tuvo la perseverancia necesaria paa llegar hasta el fin propuesto, ni siquiera sabiendo que le esperaba una buena recompensa. (SICK, 1967:88).

Sick legaria o grande aproveitamento da exploração científico-natural no centro do país às diversas bases aéreas estabelecidas. Estas se convertiam num

auxiliar precioso, a despeito de não encontrar tantas espécies valiosas quanto supunha. Este fato decorria de que as áreas vizinhas, muito similares ao alto Xingu tanto na paisagem como no clima, já tinham sido exploradas a fundo.

Para Sick, a falta de recursos financeiros muitas vezes impediu a ampliação da atividade científica da FBC. Para que houvesse prosseguimento em suas pesquisas, contava com a colaboração de instituições nacionais e estrangeiras. A mais eficaz foi a do Museu Nacional do Rio de Janeiro. Assim trabalhou em conjunto com José Cândido de Melo Carvalho, entomólogo, J. Moojen, especialista em animais mamíferos.

Mais tarde, Sick ingressa no Museu Nacional, levando consigo as coleções científicas pertencentes até então ao acervo da FBC. Durante todo este tempo no Brasil, o pesquisador assinou inúmeros textos, todos sobre a fauna e a flora do Brasil Central, muitos deles editados nos Estados Unidos, na Alemanha e na França, onde despertam enorme interesse.

Eduardo Galvão, integrante da equipe do Museu Nacional que desenvolvia projetos de pesquisa em colaboração com a FBC, sendo um dos elementos da equipe que participara do trabalho de campo em 1947, contribuiu para a conceituação do Xingu como "área cultural". Fruto desse trabalho, produz o texto "Apontamentos sobre os índios Kamayurá". Segundo nota introdutória do autor, "(...) O objetivo inicial, pesquisa de termos de parentesco Kamayurá, foi ampliado, dadas as magníficas condições de trabalho que a região oferece." (GALVÃO, 1979:17). Tais condições a que se refere o autor foram proporcionadas pela infra-estrutura montada pela vanguarda da Expedição Roncador-Xingu. A extensão do trabalho a outros grupos prende-se ao fato de constantes visitas à aldeia Kamayurá, próxima à base da Expedição.

Galvão compara suas observações com o material produzido por von den

Steinen, "a quem já surpreendera a identidade dos elementos culturais partilhados pelas tribos da região" (GALVÃO: 1976:36). Galvão percebe uma identidade cultural entre os Bakairi e os Kamayurá, comparando dados de Von den Steinen sobre os Bakairi da família Karibe, que coincidiam com o registro sobre os Kamayurá da família Tupi. Os Bakairi habitavam o extremo sul dessa região, enquanto os Kamayurá estariam na borda setentrional.

Essa área foi delimitada por Galvão com as seguintes coordenadas geográficas: 12<sup>o</sup>0'15"S - 53<sup>o</sup>23'50"W. O ponto norte seria a confluência dos rios que formam o Xingu; o sul, as nascentes do rio Batovi; o leste e o oeste, os territórios marginais dos rios Batovi e Kuluene. A toda esta área GALVÃO propôs o nome de "Area do Uluri", conforme designação dada por von den Steinen. Uluri é a denominação dada à pequena tanga triangular utilizada como envoltório vaginal pelos Bakairi e que teve seu uso disseminado pelas tribos do Alto Xingu.

### 3.3 A Area do Uluri: zona de fronteira entre espaço e território

Inicialmente restrita à área delimitada por Galvão e à sua caracterização como área cultural, a "área do Uluri"<sup>8</sup> passa a ser designativa do Parque do Xingu e justificativa para a sua criação.

Os atributos da "área do uluri" são exclusivamente tomados a partir dos

<sup>8</sup> "Como traços característicos da área do uluri" citaríamos os seguintes: habitação de forma oval, cobertura arredondada, sem distinção entre teto e paredes. Disposição circular das casas na aldeia; gaiola cônica para abrigar o gavião real; uso de um tipo de cerâmica fabricado pelos índios Wauró vasos redondos, fundo chato, bordas salientes, e pequenas painéis zoomorfas; colares de peças retangulares ou circulares, de concha; bancos esculpidos em uma só peça de madeira; uso desportivo da palheta ou propulsor de flechas 'iawari'; luta corporal desportiva 'hukó-hukó'; técnica de plantio e cultivo de plantas - uso intensivo da mandioca para alimentação; predominância da alimentação de peixe sobre a de carne. Resta investigar acerca da generalidade de outros traços como: agrupamentos em famílias extensas, observados entre os Kamaiuró e possivelmente existentes em outras tribos; *status* do chefe de aldeia e existência de linhagens hereditárias que supomos mais fortes entre os grupos aruaques da região; atividades xamanísticas; mitologia - em particular entre os Wauró e Mehinóku, grupos aruaques, visto que os elementos colhidos entre os Bakairi (cariba) e Kamaiuró (tupi) já apresentam pontos de contato, em que parece se fazer sentir uma influência aruaque; cerimônia anual do 'kwaryp' que, se realmente constitui ocasião formal de reunião das várias tribos da área, representa excelente ponto de partida para o estudo da difusão de traços culturais". (GALVÃO, 1967:37-38).

hábitos e costumes, logo, são atributos de ordem cultural.

Para Schaden (1969:8), Max Schimidt, elaborou no texto "Penetração da Cultura Européia na Região das Nascentes do Xingu" (1905), um trabalho que se configura como a primeira tentativa de descrever um processo aculturativo como efeito da "civilização" sobre as tribos. A despeito dessa obra, os pesquisadores que consagraram a noção de "área do uluri" a concebem como formulada a partir de dados e relações intertribais do Alto Xingu, tomando este como um sistema fechado.

Sublinha Schaden:

Exceção feita de algumas notas de viagem do Padre W. Saake, não existia até há pouco nenhuma contribuição que delineasse o processo geral das mudanças havidas entre o índios do Alto Xingu, no decorrer dos últimos decênios, principalmente, após a intensificação do contato com os brancos a partir de 1946. (SCHADEN, 1969:8).

O ideário da "obra civilizadora", empreendida a partir da chegada da vanguarda da Expedição Roncador-Xingu e do estabelecimento do convênio de pesquisa acordado entre a Fundação Brasil Central e o Museu Nacional, parecem ser tomados como marco zero na situação de contato dos grupos do Alto Xingu, desprezando qualquer evento anterior. As pesquisas empreendidas até a década de 50 reforçam a idéia do Brasil "intocado", testemunho do período "pré-cabralino".

No campo científico foi o trabalho de Eduardo Galvão, "Apontamentos sobre os índios Kamayurá", a base para a justificação do Anteprojeto de Lei de 1952, que propõe a criação do Xingu. Nesse trabalho, Galvão define a "área do uluri". Esta região caracterizar-se-ia por intensas relações de dependência intertribal entre os grupos habitantes da área. Daí a proposta de se fazer um parque e não demarcações individuais. Para Galvão o Parque do Xingu seria:

Reserva indígena e reserva da natureza a um só tempo, ele se enquadra numa mentalidade, numa preocupação comum em países adiantados como Estados Unidos, onde as áreas de reservas florestais isoladas são mantidas e proliferam por

iniciativa dos órgãos governamentais. (Correio da Manhã (RJ), 1958 - data incompleta. Apud Freire)

Para Galvão, o Alto Xingu deveria transformar-se numa reserva indígena, pois constituía uma região cultural. Contraopondo-se aos estudos individualizados de grupos indígenas, Galvão ressalta a importância dos estudos de generalização, a partir de uma base sistemática comparativa (GALVÃO, 1979:194).

O conceito de área cultural envolvia a necessidade de vasta informação factual sobre um grande número de grupos indígenas e o conhecimento pormenorizado dos seus territórios. Derivada da relação homem-meio e relação cultura-ambiente, será a base para a determinação e classificação dos tipos de áreas culturais. Galvão (1979:197) chama a atenção que o conceito de tipo, proposto por Steward, que, superposto ao conceito de área, assume um carácter mais generalizado, exprimindo o nível de integração sócio-cultural.

Para definição da área cultural, Galvão relata:

como critério determinante, demos ênfase à distribuição espacial contígua de elementos culturais, tanto os de natureza ergológica como os de carácter sócio-cultural. Embora em uma descrição sumária, não coubessem detalhes específicos relativos ao ambiente geográfico de cada área, estes foram levados em consideração. Igualmente importante é a situação de contato e do contexto cultural das frentes pioneiras nacionais. Consideramos de maior significação enfatizar a ocorrência de fenômenos de aculturação intertribal... Seu estudo é essencial para a compreensão da dinâmica, e dos processos de integração de elementos culturais, em uma área ou configuração regional. (GALVÃO, 1979:205)

É com bases nesses preceitos que seria redigido o Ante-projeto de Lei de 1952 que dispõe sobre a criação do Parque Xingu. A área prevista para o parque excede, em muito, a chamada área do uluri. Mas a justificativa do projeto estava calcada na ideia de preservação e da estreita relação intertribal.

A tradução da área do uluri seria, então, incorporada como razão para que fosse criada uma reserva, onde a preservação da natureza se estenderia à preservação dos grupos indígenas alto-xinguanos. Com a proposta de criação do

parque nacional, instaurar-se-ia um limite, cuja função seria a de restringir o acesso, filtrar e transformar o externo em interno (RAFFESTIN, 1986:178), destacando o papel primordial e profano da imprensa sobre a área. É curioso notar que os propósitos do projeto enfatizam a idéia de permanência - de não modificação da área por ação antrópica externa e voluntária - como o suporte da criação do Parque, sem que os elaboradores do projeto sejam capazes de perceber que a chegada na região da ERX e seus corolários (dentre eles a proposição de um parque nacional) era signo de, nos termos de Raffestin, deslançamento do processo de ecogênese territorial, que arrancaria a região do estado de espaço intocado.

## **CAPITULO 4**

### **O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS**

#### 4.1 O SPI frente à proposta de criação do Parque do Xingu

A agência oficial de proteção aos índios assume, desde sua criação, em 1910 até a proposta de criação do Parque do Xingu, uma política de reserva de terras aos índios, de modo que estas lhes assegurassem a sobrevivência na transição desses povos da condição de índios a trabalhadores nacionais.

Tal procedimento, em geral, era empreendido após o trabalho de atração e pacificação do grupo, de modo que, "sedentarizados", fosse-lhes, então, reservada uma área, geralmente de pequenas proporções: as reservas. Em locais onde o contato com a sociedade nacional já há muito se estabelecera as dimensões eram fixadas em relação à área efetivamente habitada pelo grupo.

A política do SPI no tocante às terras indígenas realizava-se a partir de uma dinâmica administrativa envolvendo as seguintes figuras jurídicas: posse - terras então ocupadas, reservadas pelo Estado para os índios e domínio - terras recebidas pelos índios como doação, compra e venda ou permuta.

A "sedentarização" do grupo (isto é, sua fixação em limites impostos pelo colonizador), acompanhada da regulamentação da área indígena, reforçaria a ultrapassagem do estágio de "nomadismo" dos grupos tribais, com a fixação numa determinada área. Tal concepção constitui a parte dos procedimentos pedagógicos do SPI.

Dentro desta perspectiva, o estágio último dos grupos indígenas seria sua incorporação à sociedade nacional. Fazia-se necessário, para tanto, assegurar-lhes uma área de localização fixa.

Assumir como transitório o ser indígena (LIMA, 1989) corroborava-se

pela instalação de pequenas extensões de terras reservadas<sup>1</sup> cuja finalidade será o estabelecimento de uma base territorial necessária à reprodução física, mas não cultural, do grupo tribal.

A estratégia do SPI ao implantar áreas reduzidas como reservas indígenas, traria como efeito prático a liberação das terras circundantes à ocupação por parte da sociedade nacional. Paralelamente ao avanço e à instalação da ocupação de novas áreas indígenas, estas áreas, muitas vezes, funcionariam como reservas de mão-de-obra (OLIVEIRA F<sup>o</sup>, 1983) para o mercado de trabalho em expansão, representado pela dinâmica da ocupação da sociedade nacional. A proposta de criação do Parque do Xingu prenunciava, no entanto, o advento de mudanças na política indigenista em relação à criação de terras indígenas, fruto, também, da dinâmica da política de terras e colonização empreendida a partir de 1950, por parte de agências oficiais e da iniciativa privada no estado de Mato Grosso.

O eixo da proposta de criação do parque assentava-se sobre as idéias de: base territorial, conservação da natureza e controle do contato.

A prática até aquele momento adotada pelo SPI contrapõe-se à proposta do Parque do Xingu como criação de uma reserva indígena de grande extensão territorial, apoiada, na figura jurídica de um parque nacional, acoplando-se à idéia de conservação da natureza e estágio cultural dos grupos indígenas (Ver Mapa 5).

A intensa repercussão do projeto do Parque do Xingu desencadeia uma reação por parte do governo estadual e da iniciativa privada, assim como da Fundação Brasil Central. Tal reação, que comporá o cenário de disputas, tem como motor a grande extensão de terras proposta para o parque (Ver anexo nº 5), e, como con-

---

<sup>1</sup> Reserva "exprime ação e efeito de guardar, de poupar, ou de conservar a porção ou parte de alguma coisa, para que não se consuma ou não se perca... importa na retirada de parte de um todo." (SILVA, 1989:113-4)

trapartida, a valorização das terras no mercado, fruto da especulação e da venda de lotes por parte do governo do estado às empresas colonizadoras do sul do país.

A análise proposta a seguir baseia-se na investigação da administração do SPI enquanto agência oficial de proteção ao índio. Relevam-se as questões que envolvem a criação do Parque do Xingu, a situação das terras indígenas face ao conceito de terras devolutas e a prática indigenista junto aos grupos tribais do Alto Xingu.

Segundo Allières (1985), é território o espaço conquistado pela administração estatal. A administração é a instância onde se concentra o máximo de regras jurídicas, aparentemente normativas e técnicas, cuja finalidade no plano espacial é tornar o espaço coerente e homogêneo. Será desta dimensão que se tratará agora.

#### **4.2 O SPI e a regulamentação do art.216 da Constituição Federal**

No início da década de 50, o SPI vê-se no esforço de regulamentar o artigo 216 da Constituição Federal. Segundo texto de Lima (1989), o órgão indigenista sofre pressão dos governadores do sul do país na aprovação do Projeto de Lei nº 245, encaminhado pelo governador do Paraná, Moisés Lupion, com o objetivo de regulamentar o artigo que trata a posse indígena na Constituição Federal.

O projeto propunha o loteamento de terras para famílias indígenas, "rompendo, portanto, com unidades sociais como a 'tribo', uma das categorias articuladoras do discurso da época." (LIMA, 1989:157).

Em carta encaminhada ao Ministério da Agricultura em 22/05/51, o diretor do SPI José Maria da Gama Malcher emite um longo parecer acerca do Projeto de Lei da Câmara nº 245. Posicionando-se contrário ao referido projeto de lei,

Malcher alega ser o principal motivo da proposta do anteprojeto o de solucionar as questões de terras do Paraná e de outros estados do sul. Ao ser aplicado aos demais estados da federação, o projeto demonstrava-se completamente inoperante e inoportuno.

O projeto previa a reserva de uma porção nunca superior a 300 ha para localização do Posto do SPI, suas dependências administrativas e obras assistenciais, dividindo-se o restante dos lotes de 100 ha, em média, para cada família indígena, na base de cinco pessoas por família.

O contra-argumento de Malcher baseia-se em dados culturais, procurando destacar que o rompimento desses padrões levaria inexoravelmente ao extermínio do grupo tribal. Acusa, ainda, ser o anteprojeto 245 uma cópia adaptada da "Lei Geral de Repartimentos de 1887" dos Estados Unidos que, no caso, objetivaria a luta pela posse da terra no Paraná entre grupos político-financeiros, "na qual o índio representa o triste papel de marisco na luta entre o mar e o rochedo" (BRASIL - MUSEU DO INDIO, Filme 380 - Fotog. 394).

Acompanhando a carta de Malcher, é enviado um estudo elaborado pelo então etnólogo do SPI, Darcy Ribeiro. A finalidade é que este estudo, regulamentando o artigo 216 da Constituição Federal, seja apresentado como substitutivo ao anteprojeto de lei 245 de 1950.

Nesse estudo, Ribeiro considera como terras dos índios:

- I - aquelas em que vivem atualmente e primariamente habitavam hordas, nações ou grupos indígenas;
- II - aquelas que tenham sido ou venham a ser concedidas, doadas, cedidas ou reservadas em qualquer tempo, a qualquer título, tanto por particulares como por governos, para o estabelecimento de hordas, tribos, nações ou grupos indígenas, desde que os índios, ou seus sucessores, se encontrem nessas terras;

- III - aquelas em que habitam hordas, tribos, nações ou grupos indígenas, embora tenham sido adquiridas por particulares, a qualquer título, contanto que a localização dos primitivos ininterrupta, à dos seus sucessores, atuais ocupantes das mesmas terras, tenham sido por tempo superior a vinte anos. (RIBEIRO, 1951:400)

Embora fossem mantidas as áreas reservadas e as dominiais na categoria terra dos índios, incluem-se agora áreas adquiridas por particulares em locais de presença indígena.

A última categoria fixa um prazo de ocupação por parte do grupo tribal que, pretensamente definiria a condição expressa no próprio artigo 216 da Constituição Federal: a da não transferência de localização do grupo tribal e da precisão de sua permanência no lugar. Para Lima (1989:162), os vinte anos significavam uma prova testemunhal, caso houvesse disputa de posse por parte de requerentes não índios, sublinhando de o fato do prazo em si sugerir uma analogia com a figura do usucapião, não previsto para áreas de domínio da União.

A disposição do texto significa que para grupos recém-transferidos de local, por qualquer razão que fosse, a expedição de títulos de propriedade passaria a valer como legal. Assim sendo, o SPI entraria em entendimentos de modo a estabelecer compensações justas, mediante acordo amigável. Tal procedimento valeria tanto para o caso das terras devolutas pertencentes aos estados como para aquelas que foram tituladas a particulares.

Um outro ponto a destacar no documento é a idéia de estabelecimento de um território tribal que significaria a propriedade de terras ocupadas por grupos indígenas, adequado ao provimento de sua subsistência e provável desenvolvimento futuro, definido no art. 7º como:

Art. 7º ... patrimônio coletivo da horda, tribo, nação ou grupo indígena nele localizado, não podendo ser dividido ou lotéado em glebas, lotes ou quinhões

particulares, senão para o efeito de uso e sucessão hereditária destas famílias indígenas. (RIBEIRO, 1951:402)

Na idéia do território tribal, expressa-se uma nova concepção em termos de terras indígenas: a de uma área não só restrita ao provimento do grupo tribal, mas do seu desenvolvimento futuro. Encaixa-se aí já o ideal expresso para o Parque do Xingu que era o de uma base territorial que permitisse o pleno desenvolvimento dos indígenas, acoplando a idéia da preservação ambiental ao determinar que as matas existentes constituíam reserva florestal que somente poderia ser aproveitada em benefício do índio (Art. 10º).

A inalienabilidade do território tribal era garantida (Art. 8º), resguardando-se ao SPI a utilização da área para execução de trabalho e benefício dos índios que nela habitassem. Sobre a regularização, medição e demarcação dos territórios tribais prevê o documento que estes obedeceriam às normas e dispositivos estatuídos pelo Código de Processo Civil do Brasil.

No procedimento demarcatório prevêm-se a medição e a demarcação, operações que seriam acompanhadas pelo governo interessado, lavrando-se como ato final um termo de demarcação assinado pelo diretor do SPI e pelo titular da secretaria de Estado competente do governo estadual respectivo (Art. 18º II b). A terra passaria a ser de propriedade plena da tribo ou grupo indígena que nela se achasse localizada, passando a fazer parte do patrimônio territorial da citada tribo ou grupo. Finalizando o processo, o termo de demarcação deveria ser transcrito no registro de imóveis da respectiva comarca, devendo o SPI fornecer cópias do memorial descritivo e plantas das áreas medidas e demarcadas, bem como dos termos lavrados nos respectivos processos e dos registros dos mesmos ao governo do estado interessado.

Caso houvesse confrontação de títulos expedidos a terceiros, far-se-ia a referida medição e demarcação por via judicial, apreciando-se a validade dos títulos ou documentos apresentados.

Face à existência de títulos de ocupação em área habitada por índios consecutivamente há mais de vinte anos (referidas no Art. 2º, III), Ribeiro previa a utilização da via judicial, com o uso da prova testemunhal. Comprovados os vinte anos consecutivos, o detentor de títulos tinha facultada, através de entendimentos com o SPI, uma gleba proporcional em terras devolutas cedida pelo estado em questão. A prova testemunhal deveria ser transcrita no registro da comarca, mediante mandato do Juiz competente (Art. 18 IV a).

O capítulo referente à PROTEÇÃO POSSESSORIA DAS TERRAS DOS INDIOS estabelece que o intruso em terras dos índios, quer por se fixar, quer por derrubar ou queimar matas, ou por invadi-las com plantação ou edificações, praticando quaisquer atos possessórios, "será compelido a despejo com perda das benfeitorias em favor do índio, incorrendo nas cominações do Art. 161 do código Penal da República" (Art. 21).

O documento outorga ao SPI poder de polícia, tendo o Chefe da Inspetoria Regional o encargo de designar em servidor do órgão, passando este a ter as mesmas atribuições das demais autoridades policiais do estado. O mesmo servidor designará para seu escrivão, o escrivão policial do lugar onde estiver.

No caso da presença de intrusos, cabe primeiramente ao SPI intimar os ocupantes, antes de qualquer ação judiciária, a abandonar a terra. Frente à nulidade do efeito desta medida, seria proposta a ação competente em juízo.

Indica o Art. 29 que todas as alienações ou cessões de terras devolutas,

em zonas ocupadas por tribos indígenas, não podem ser realizadas sem audiência do SPI, que verificará se atingem a terra do índio.

Na Justificação do substitutivo, Darcy Ribeiro remete-se a um resumo histórico das legislações de terras do Brasil, salientando que o direito do índio à terra que ocupa "tem sido reconhecido por todas as legislações de terras do Brasil" (idem fotog. 412). O grande problema, segundo Ribeiro, é o não gozo por parte da população indígena de seus direitos.

A importância da regulamentação do Art. 216 da Constituição Federal é o de "untar num só corpo toda a legislação em vigor, que procura proteger a propriedade territorial indígena." (Idem; fotog. 414). A legislação até aquele momento em vigor autorizava:

- a) que se legalisassem, convenientemente, as posses das terras ocupadas pelos índios;
- b) que fossem confirmadas as concessões de terras feitas aos índios, em virtude da legislação anterior;
- c) a promover, sempre que possível e pelos meios de direito, a restituição dos terrenos de que os índios tivessem sido usurpados;
- d) que fossem cedidas ao Ministério da Agricultura as terras devolutas ou outras, que fossem julgadas necessárias à localização dos índios ou aos estabelecimentos do Serviço de Proteção aos Índios;
- e) que se evitassem a invasão e a usurpação de terras dos índios por civilizados;
- f) a medição e demarcação das terras dos índios, mediante os processos competentes.

Avançando na idéia de terra dos índios, para além do já estabelecido em legislação supracitada, Ribeiro afirmava que se deveria atrelar à categoria terra

"suas peculiaridades ecológicas e culturais na utilização da terra..." (Idem fotog. 416). Chega mesmo a afirmar que a miséria de alguns grupos tribais, devia-se à inadaptação aos novos sistemas de subsistência provocados por mudanças ecológicas. E, nesse sentido, defendia áreas maiores aos grupos tribais fazendo analogia com os parques recursos técnicos de que dispõem as populações rurais brasileiras levando a necessidade do uso extensivo da terra.

Partindo da constatação de que a redução das terras de comunidades indígenas levava ao malogro de diversas experiências, Ribeiro criticava a proposta da divisão em lotes familiares das terras indígenas conforme dispunha o Projeto 245, então em tramitação no Senado Federal.

A fim de assegurar a não aplicabilidade desta lei, sublinhava a importância de se formar a propriedade coletiva sobre o território tribal, de modo a assegurar a cada grupo o direito de utilizar a terra da maneira que mais convinha à sua economia. São esses os fatores que deviam ser considerados na localização e na delimitação das reservas tribais.

Em resumo, o documento enumerava as principais questões que afetavam o conjunto da população indígena brasileira. Nos termos da época:

- 1 - Os grupos indígenas habitantes das áreas ainda não tocadas pela expansão da sociedade nacional são aqueles que ainda conservam sua fisionomia cultural própria. São os mais numerosos e representam o índio arredo. Na aproximação do contato, deve o SPI proceder à atração e preparar o contato. Para proceder a esta operação, necessita o SPI de autoridade suficiente para interditar a área indispensável aos seus trabalhos. Constitui-se "uma reserva indígena inviolável à penetração de civilizados até que realizada a pacificação, sera possível estabelecer o grupo indígena num território tribal, que passará a constituir seu patrimônio perpétuo." (Idem, fotog. 418). Grifos MLPM
- 2 - Identificam-se as seguintes situações quanto aos grupos indígenas: povos indígenas já pacificados, nos mais diversos níveis de aculturação. Desde os que conservam quase todo o seu patrimônio cultural até grupos que dependem completamente da economia mercantil, vivendo de trabalho assalariado em condições de miséria.

- 3 - Quanto ao problema da terra, encontrar-se-iam as seguintes situações:
- a) vivendo nas terras que sempre ocuparam e que são consideradas devolutas de propriedade do estado. Deve o SPI entrar em entendimentos com o Governo Estadual para demarcar e medir a área necessária à subsistência de cada grupo, assegurando-lhe definitivamente a posse desse património;
  - b) vivendo em terras, que em qualquer tempo, lhes foram doadas, cedidas, concedidas ou reservadas, a título legítimo. Neste caso, após examinados os títulos possessórios sobre o que se funda o direito do índio, proceder-se à medição e demarcação por via amigável o judicial no caso de haver interesses oponentes;
  - c) vivendo em terras particulares. Nesta situação, deverá ser averiguado de quando data a localização dos índios naquela terra; no caso de se verificar que a vêm ocupando por mais de vinte anos consecutivos, sem reconhecimento de domínio alheio, tal terreno deverá ser medido e demarcado como propriedade do grupo indígena. Quando a ocupação datar de menos de 20 anos, será necessário conseguir do Governo do Estado a cessão de uma área apropriada para o estabelecimento desse grupo, ou para permutar com o legítimo proprietário das terras.

No caso de grupos desalojados de seu antigo território, previa o retorno à terra de sua antiga ocupação, através da concessão de terras devolutas de propriedade do estado, a título de ressarcimento pelas terras de propriedade dos antepassados que passariam ao domínio do estado.

A ocupação das terras de propriedade dos indígenas por estranhos à comunidade indígena deveria ser tratada pelo sistema de aforamento, designando-se uma área para uso em aforamento perpétuo, no caso da impossibilidade de expulsão dos ocupantes.

O conveniente é que fosse reservada uma área de tal monta, incluindo áreas complementares, a qual suportasse e garantisse o crescimento demográfico do grupo, como provisão de seu desenvolvimento futuro.

De modo a garantir a proteção possessória dos índios, incluiu-se a simplificação dos processos de demarcação, medição e registro. Considerava-se a prova testemunhal como forma de ressarcir as imprecisões legais dos títulos

possessórios. Além disso, libertavam-se de emolumentos e taxas os processos promovidos pelo SPI, para agilizar o processo. Como tutelados da nação, teriam os índios, em todos os processos, a assistência do Procurador Regional da República.

Do exposto acima, depreende-se que da iniciativa de regulamentação do art. 216 da Constituição Federal, contido no supracitado substitutivo vê-se o esforço no encaminhamento de uma política indigenista mais eficaz.

Para que a aplicabilidade desse sistema de regulação tornasse mais efetiva a questão de áreas indígenas, o documento se orientava no sentido de tornar fato o patrimônio territorial tribal. A despeito de interpretações posteriores - como a de reconhecimento do domínio da União sobre os territórios indígenas -, o documento envereda no sentido de caracterizar as terras ocupadas por grupos tribais como território tribal.

O território tribal, entendido como patrimônio coletivo, compreende parte do patrimônio indígena, o que implica a questão da extensividade da terra. Fica clara a tentativa de se romper com procedimentos usuais do órgão oficial de proteção, como o de se reservarem pequenas áreas, após o trabalho de atração e pacificação do grupo tribal. O patrimônio territorial deveria incluir áreas que permitissem o desenvolvimento futuro da comunidade indígena e englobar os recursos naturais que permitissem a sobrevivência sócio-econômica do grupo.

Sendo o território tribal de domínio da comunidade indígena, por consequência da situação de tutela ao órgão indigenista oficial, o SPI passaria a exercer o pleno direito de administrar as terras pertencentes aos índios. Requeria o SPI, para tanto, plenos poderes de ação inclusive, como supracitado, o poder de polícia sobre a área em que estivesse atuando; com o também o de realizar a mediação no caso de permuta ou cessão de terras, se necessária; a legalização da

área indígena, quando localizada em propriedade particular. Mesmo o sistema de aforamento, previsto em último caso, revela a disposição do órgão em exercer sobre a terra do índio uma administração direta e exclusiva. Ratifica-se a condição de inalienabilidade dos territórios tribais, proibindo-se a divisão ou o loteamento em glebas.

A estratégia prevista para inibir a concessão de terras devolutas à iniciativa particular está disposta no parecer de Gama Malcher, enviado ao Ministério da Agricultura, sobre cessão de terras devolutas necessárias à localização dos índios (RIBEIRO, 1951:394).

*A priori*, as terras em que vivem e/ou que sempre foram ocupadas por grupos indígenas (Art. 2º, I) são consideradas pelo SPI como devolutas, de propriedade do estado. Somente após a medição e demarcação é que fica assegurada a posse do patrimônio, entendido como território tribal (*idem*, fotog. 419), passando, então, ao domínio do grupo indígena.

O papel desempenhado pelo SPI seria o de mediar as questões fundiárias junto aos estados, sendo o Ministério da Agricultura o responsável legal pela área, a partir de sua cessão. Enquanto isso reivindicava o SPI a gestão e a administração da área.

Embora desde a Constituição de 1934, estivesse disposta, por via legal, a posse de terras por parte dos grupos indígenas, a não regulamentação sucessiva dos artigos que tratam da questão e a fraqueza política do órgão tutor oficial fizeram com que o momento de se impor a regulamentação do artigo 216 da Constituição Federal tenha sido o início da década de 50, quando fatos, relevantes se inserem no cenário político para áreas indígenas. Entre esses fatos destaca-se a tentativa de loteamento de terras indígenas no Paraná, que desemboca na elaboração do

Projeto de Lei nº 245 de alcance nacional (FREIRE, 1987:13) e que serve de fato ao substitutivo elaborado por Darcy Ribeiro, como dito acima.

Dentro do mesmo contexto, cogita-se a extinção do SPI pelo Projeto de Lei da Câmara nº 4824/54 (LIMA, 1989:150). A reação do órgão indigenista já se esboçara com a elaboração do substitutivo e da apresentação do Anteprojeto de Lei que cria o Parque Indígena do Xingu, ambos publicados no relatório anual SPI/1953 do CNPI.

O Anteprojeto de Lei que cria o Parque do Xingu é, assim, o coroamento do esforço de elaboração do substitutivo ao Projeto 245. O mesmo Darcy Ribeiro, etnólogo da Seção de Estudos do SPI, é relator de ambos os projetos e imprime ao projeto do Parque do Xingu a execução prática da legislação, elaborada como regulamentação ao artigo 216, da Constituição Federal. Oficializa-se, pois, a proposta de um patrimônio territorial tribal concretizado pela tentativa de criação do Parque Indígena do Xingu.

A proposta de regulamentação do Art. 216, em fevereiro de 1962, entraria em discussão no Senado, adiando-se novamente a discussão! Em 1963 o mesmo projeto transitava na Câmara dos Deputados. Segundo Malcher (Correio da Manhã, 21/09/67), um deputado pediu vistas, não foi reeleito e o projeto acabou ficando com ele.

#### **4.3 Uma proposta ousada: um extensa reserva indígena travestida de parque nacional**

A ambigüidade de que se reveste a instituição de uma figura jurídica dada ao Parque do Xingu revela os embates que circundaram a discussão e criação de tal projeto. Esta foi uma das principais dimensões relativas ao projeto de

criação do Parque Xingu que chamou a atenção logo ao analisar a redação do Anteprojeto de Lei de 1952 que "cria o Parque Indígena do Xingu e dispõe sobre sua organização" (SPI, 1954:99. Grifos MLPM):

A proposta de criação de um parque indígena, figura jurídica até então inexistente, constitui-se numa tentativa ousada de criação de:

(...) um tipo singular de Parque que difere tanto dos chamados Parques Nacionais quanto das Reservas Indígenas do Brasil e do estrangeiro. Tal seria o Parque Indígena do Xingu, caracterizado pela proteção ao elemento indígena, como se apresenta em sua feição humana, em sua feição faunística e em sua feição florística. (BRASIL, APL 1952).

Embora fique bem caracterizada a singularidade de tal projeto, sob o ponto de vista do tipo de empreendimento proposto, o mesmo não acontece em relação ao esclarecimento quanto à formalização jurídica que caberia à área do parque, de modo que, no ato de sua criação, a área é decretada como parque nacional.

Na verdade, o acalentado projeto do SPI de instituir um parque indígena de dimensões territoriais mais extensas era respaldado pela experiência norte-americana de criação de reservas florestais indígenas, onde a idéia de preservação do habitat indígena acopla-se à de proteção ambiental.

Malcher, em documento enviado ao Ministro da Agricultura, expõe a defesa de criação de grandes reservas, ao mencionar a Lei Wheller-Howard, instituída nos Estados Unidos, em 1934, que proibia o loteamento de áreas indígenas e regulava a administração das reservas florestais indígenas. Esta lei previa a garantia de posse da terra pelos grupos indígenas apoiada na idéia do desenvolvimento econômico da área como um todo. Apoiado neste modelo, pretende o SPI instaurar no Alto Xingu a primeira experiência de criação de um parque indígena no país.

Ao se transformar o parque indígena em parque nacional, compõe-se um quadro em que a situação de direito contrapõe-se uma situação de fato:

Desde a entrada da Expedição Roncador-Xingu e a fixação dos irmãos Villas Boas no Alto Xingu, dando assistência aos índios, a área é de fato, e não de direito, administrada como reserva indígena, tanto que a presença do SPI se efetiva com a criação de postos indígenas. De direito, a área passa a ser considerada parque nacional, com a sua oficialização em 1961. Como parque nacional declarado no decreto, ficou o Parque do Xingu sob a regulação do código Florestal de 1934. Este, por sua vez, não estabelece as normas que definem e caracterizam os parques nacionais, nem dispõe sobre seu regulamento, feito somente pelo Decreto nº 84.017, de 21 de setembro de 1979. Sobre os parques nacionais o Código Florestal Brasileiro apenas esclarece:

Art. 9º - Os parques nacionais, estaduais ou municipais, constituem monumentos públicos naturais, que perpetuam em sua composição florística primitiva, trechos do país, que, por circunstâncias peculiares, o merecem." (Decreto nº 23.793 de 23/01/34)

Na verdade, a idéia de criar no Alto Xingu um parque nacional toma fôlego a partir da imprensa, como já avaliado, que desde meados da década de 40, acompanha o contato que vem se intensificando junto aos grupos indígenas do Alto Xingu de uma forma muitas vezes sensacionalista. O papel da imprensa, de fato, foi o de veicular a idéia de construção de um parque nacional, a partir de opiniões favoráveis de intelectuais e políticos que, freqüentemente, visitavam o Alto Xingu.

Transcrito no Diário do Congresso Nacional, de 27 de agosto de 1948, o discurso do deputado Vasconcelos Costa, integrante da comitiva que visitou o Alto Xingu, juntamente com o futuro Vice-Presidente da República Café Filho, difunde a idéia de criação de um parque nacional na área dos índios Xavante, entre os rios da

Mórte e Kuluene. Os argumentos de que se serve o deputado baseiam-se em leves críticas à atuação do SPI na área e à necessidade de preservar as belezas naturais da região, como enfaticamente discorre:

Neste maravilhoso recanto deveria o Governo da República organizar o Parque Nacional, sob rigorosa proteção legal, destinando as terras aos seus primitivos senhores e à variedade de caça e pesca ali tão abundantes para ficar como um patrimônio histórico e geográfico às futuras gerações." (DCN - 27/08/48. Grifos MLPM).

Na defesa de criação de um parque nacional e não de uma reserva indígena ou de um parque indígena, como proporia o SPI, está primeiramente a intenção de proteger ou controlar legalmente a área, porém sem caracterizá-la como da alçada do órgão indigenista oficial. Seria também uma forma de garantir a "rigorosa proteção", já que havia críticas à atuação do SPI na região "onde os índios junto do Serviço de Proteção vivem nus, imundos e maltratados" (idem:8212).

Instituir um parque nacional previa intenção de uma gestão diretamente ligada ao poder central, em contraposição à criação de um parque indígena, o que implicaria que a gestão da área se vinculasse ao SPI, embora este fosse subordinado ao Ministério da Agricultura. Desta feita, anular-se-ia a garantia da posse indígena à terra, ao mesmo tempo que se excluiria a área de ser admitida como terra devoluta.

Na categoria de parque nacional a área passa a ser incluída na categoria "terras da União" (Decreto Lei 9760 de 05/09/46 Art. 8º) que passaria a ter o controle e a administração da mesma.

Em depoimento ao CEDI/SP, em 1985, ao ser indagado sobre como surgira a idéia de criação do Parque do Xingu, revela Orlando Villas Boas ter sido a idéia do parque de todos os visitantes que ali passaram, o que remete ao peso político das

visitas oficiais feitas ao Alto Xingu.

Para Villas Boas, o parque iria modificar a política indigenista oficial brasileira, infletindo-se da defesa da integração do índio gradativamente à sociedade brasileira para promover de uma nova política que seria a de que o índio só sobrevive dentro de sua própria cultura.

O contexto que emergia a partir dos fatos gerados no Alto Xingu reforçava a idéia de construção de um parque nacional para uns; parque indígena para outros. As constantes visitas empreendidas à área e os fatos noticiados na imprensa tornaram o Alto Xingu um espaço próximo em termos nacionais, porque não mais desconhecido. O núcleo do ideário que se formava em relação ao Alto Xingu baseava-se na preocupação com a preservação ambiental. Embutido nesta concepção, estava o índio. O índio é assimilado enquanto natureza, e nada mais "natural" do que preservá-lo assim como ao meio ambiente circundante.

Contrapondo-se à idéia que emergia da necessidade de criação do parque nacional, aqueles que se posicionavam contrários ao parque não atacavam a proposta de criação de um parque nacional stricto sensu. A oposição se fazia sobre a relação população x área do parque. O argumento utilizado era o de que havia muita área para muito pouco índio. A população indígena, considerando-se apenas os grupos já contactados a partir da entrada da Expedição Roncador-Xingu, era reduzida, se tomados critérios não-etnológicos.

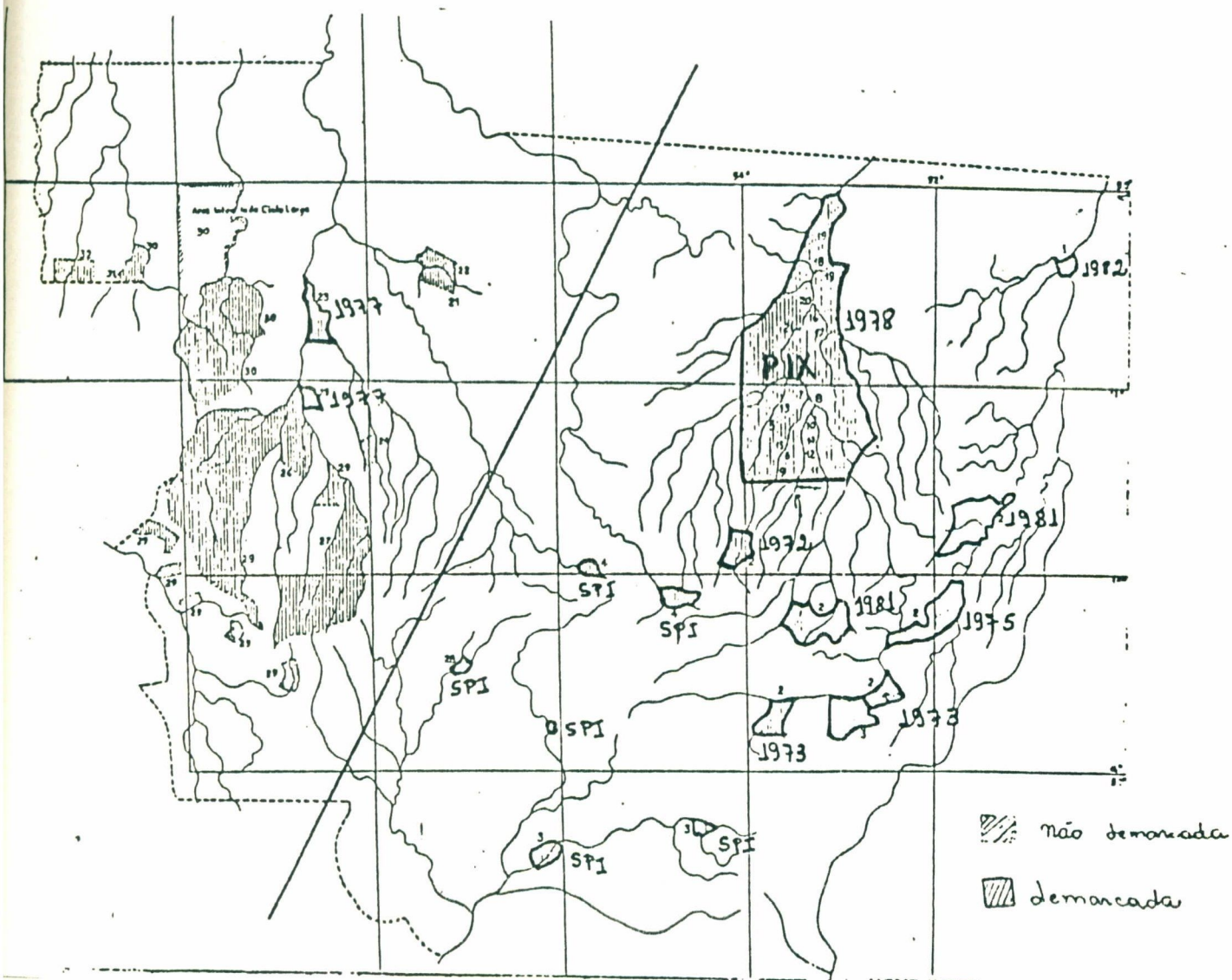
Portanto, a idéia de instituir-se um parque nacional implicaria primordialmente que o Estado mantivesse a área sob seu controle.

O exposto aponta para as questões envolvendo disputas de terras na área do parque, as quais têm início na década de 50. A nova situação jurídica do parque

do Xingu torna-o vulnerável às ações de invasão e desapropriação de terras.

No final da década de 50, a disputa de terras em área pretendida para o parque acirrou-se de tal forma se impôs a criação do Parque do Xingu muito mais em função de uma mediação ao conflito existente, resultado das diversas disputas de interesses tanto a nível local, regional como nacional -, do que ao reconhecimento e coroamento de uma dada vertente da política indigenista.

Mapa 5 Áreas Indígenas de Mato Grosso (1984)



Fonte: Pina (1984:3)

## **CAPITULO 5**

**A SITUAÇÃO DAS TERRAS INDIGENAS NA DÉCADA DE 50**

## 5.1 As Terras Devolutas

O procedimento referente à regulamentação das terras indígenas caracterizava-se, pelo já exposto, na forma de doação de terras estaduais ao Serviço de Proteção dos Índios, subordinado ao Ministério da Agricultura.

Há de se salientar que se categorizavam as terras dos índios, as quais, por definição, consideravam-se em três tipos (Art. 2º). Já as terras devolutas eram definidas por exclusão, como disposto no Decreto-Lei nº 9760, de 05/09/46, que dispõe sobre os bens imóveis da União. Este conceito, proveniente da Lei nº 601, de 1850, manteve-se o mesmo até o referido Decreto-Lei que, juntamente, com o art. 180 da Constituição Federal, de 1946, criou situação nova em relação ao patrimônio territorial dos estados e dos municípios, posto que os dois retiraram-lhes consideráveis parcelas de seu patrimônio territorial, incorporando-as ao da União.

Neste decreto são considerados como bens da União:

h) os terrenos dos extintos aldeamentos de índios e das colônias militares, que não tenham passado, legalmente, para o domínio dos Estados, Municípios ou particulares. (BRASIL - MEAF, 1983:539)

Aqui fica claro que as terras habitadas por grupos tribais não são consideradas bens da União, apenas passam a ser incorporados como tais com a extinção do aldeamento. A referência ao aldeamento, e não ao grupo tribal, permite interpretação quanto à possibilidade da extinção por deslocamento do grupo, o que viria a se defrontar com a idéia de imemorialidade da ocupação do território, conforme exposto no art. II item I do documento encaminhado pelo SPI como substitutivo ao Projeto 245.

Em relação às terras devolutas como bens da União, corresponderiam às localizadas na faixa de fronteira, nos Territórios Federais e no Distrito

Federal desde que não sendo próprias nem aplicadas a algum uso público federal, estadual, territorial ou municipal. As terras devolutas não se incorporariam ao domínio privado.

A faixa de fronteira correspondia a 66 km da linha limítrofe. Os territórios federais existentes à data do decreto eram: Amapá, Guaporé (Rondônia), Acre, Rio Branco (Roraima) e Fernando de Noronha. O Distrito Federal à época era a cidade do Rio de Janeiro.

O mesmo decreto cria o Conselho de Terras da União (extinto pelo Decreto nº 73.977 de 22.04.74) que, quando solicitado, forneceria parecer nos processos de reserva de terras devolutas, compreendendo as seguintes finalidades:

- a) necessárias a obras de defesa nacional;
- b) necessárias à alimentação, conservação e proteção de mananciais e rios;
- c) necessárias à conservação da fauna e da flora;
- d) em que existirem quedas d'água, jazidas ou minas, com áreas adjacentes indispensáveis ao seu aproveitamento, pesquisa e para lavra;
- e) necessárias a logadouros públicos, à fundação e desenvolvimento de povoações, a parques florestais, à construção de estradas de ferro, rodovias e campos de aviação e, em geral, a outros fins de necessidade ou utilidade pública." (BRASIL - MEAF, 1983: 540).

A previsão de reserva de terras devolutas não inclui terras habitadas por grupos indígenas, embora esteja inclusa a criação de parques florestais, quando o CTU poderia intervir através de parecer para sua criação. O Parque do Xingu, em sua proposta de criação, justificava-se também como parque florestal, cuja finalidade seria a reserva faunística da região. Não há, porém, nenhum registro de inclusão da área do parque como reserva de terra devoluta. Primordialmente, a defesa da criação do parque calcava-se na idéia de preservação de uma "área testemunho do Brasil Prístino".

A não inclusão das terras habitadas por indígenas no referido decreto tanto na parte enunciativa quanto conceitual dos bens da união, remete à consideração de que tais terras não eram consideradas como patrimônio da União. O procedimento de demarcação de terras indígenas caracterizava-se como uma doação de terras estaduais ao governo federal.

A demarcação é justamente a característica que distingue a terra indígena da terra devoluta... Se o Estado se omite na demarcação e a terra indígena só tem seus limites reconhecidos dentro da própria comunidade, verifica-se a tendência de que ela passe a ser tratada pelos diversos escalões administrativos como, devoluta, por exclusão do domínio particular do uso público... (LINHARES, 1989: 87).

Embora a argumentação de Linhares (1989) seja elaborada em período posterior ao analisado nesta pesquisa, ela procede para ratificar a ambigüidade jurídica no tocante às terras da União e às terras dos índios.

A terra devoluta pertence ao domínio estadual, não sendo tratada como bem da União. A distinção do domínio da terra passaria pela ingerência do órgão de proteção oficial que, ao reservar áreas indígenas, retira-as do domínio estadual, pois, ao ser demarcada como terra de índio, esta se diferenciaria da terra devoluta. Também registra-se a mudança na administração da terra que passa a ser encargo de um órgão federal. Aqui, a terra, embora não seja considerada como bem imóvel da União, passa a ser um bem administrado pela União. Durante a década de 50, a demarcação das terras dos índios não passara do previsto no documento que visava regulamentar o Art. 216 da Constituição Federal.

À guisa de exemplo: procedendo-se à demarcação de uma área como terra indígena, exclui-se a mesma da condição de terra devoluta, portanto, pertencente à esfera estadual. Qualquer fato que caracterize a extinção do aldeamento, seja por deslocamento do grupo tribal ou extermínio físico, passa a área a ser considerada como bem imóvel da União, segundo o previsto no Decreto-

Lei nº 9760, de 05/09/46.

A posição constitucional sobre as terras indígenas expressa no artigo 216 considera a "posse das terras onde se acham (os selvícolas) permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem". Caracteriza-se a situação legal como posse.

Para Mendes (1988:58), que elabora tais concepções muito tempo depois da tramitação do Parque do Xingu, não se pode, conceitualmente, atribuir a posse de Direito Civil a mesma dimensão da posse indígena. Esta se caracteriza pela ocupação efetiva da terra. E, num sentido mais amplo, terá que obedecer aos usos, costumes e tradições tribais. É de posse dos índios toda a área que sirva ao grupo indígena para preservação de sua cultura e suporte da subsistência.

Sendo assim, a demarcação de terras indígenas pressupõe não só sua diferenciação em relação às terras devolutas, como também é o ato que legitima a posse, ou seja, torna-a juridicamente protegida, retirando-lhe o caráter de precariedade (MAIA, 1988:280). A este caráter precário ficaram sujeitas as terras destinadas ao Parque do Xingu, quando a iniciativa privada alega que teria a União efetuado a posse de terras devolutas do patrimônio do estado de Mato Grosso para a criação do referido parque. O contra-argumento de estar a área reservada ao Parque do Xingu em terras devolutas é incrementado com o propósito de obterem-se vantagens. As vantagens advêm de um processo especulativo que começa e se intensifica pela própria disputa de terras.

Caso seja aceita a tese do caráter devoluto da área em litígio, esta torna-se livre para que, através de concessões ou alienações por parte do governo estadual, passem à iniciativa particular. Por outro lado, qualquer que seja a destinação dada pela União às terras devolutas, se aceita esta condição, requer o governo estadual indenização pelas terras por parte da União.

No caso do Parque do Xingu, o período que correspondeu ao trâmite processual da criação do parque serviu de tempo para que se efetuasse a seguinte estratégia para com a chamada terra devoluta de Mato Grosso: embora já fosse pública a presença de inúmeras tribos indígenas na área do Alto Xingu e já tendo conhecimento da área pretendida para o parque, o governo de Mato Grosso assinou inúmeros contratos de colonização juntamente com concessões de terras dentro e na circunvizinhança do perímetro previsto para o Parque do Xingu.

Tal processo encontra respaldo na interpenetração conceitual e jurídica dos conceitos de terras públicas, terras devolutas e terras de domínio da União. Conforme aponta Linhares (1989) a sinonímia a que se reportam "terras públicas" e "terras devolutas" tem suas raízes históricas na Lei nº 601 de 1850 quando a prática administrativa empreendida pela Repartição Geral das Terras públicas tornou equivalente ambos os termos.

Somente com o Estatuto da Terra ficaria clara a nível legal a definição de terras públicas que compreendem:

- I. as de propriedade da União...
- II. as reservadas pelo Poder Público...
- III. as devolutas da União, dos Estados ou municípios" (Lei nº 4504 de 30/11/64, Título I, Cap. III Seção I, Art. 9º Grifos MLPM).

Até então, quando tramitava o projeto do Parque do Xingu, a imprecisão conceitual não permitia diferenciar terras devolutas de terras públicas. Segundo o supracitado documento, a categoria terra devoluta está inclusa no conceito mais abrangente de terras públicas.

A já citada argumentação da Procuradoria Geral da República - da não aceitação das terras indígenas como terras devolutas - aponta para o caráter histórico desta tomada de posição. Lima (1989) ratifica esta questão ao

chamar a atenção para o processo de construção da categoria "terra indígena", ressaltando a historicidade desta noção, não usual em períodos anteriores, como será esclarecido adiante.

Ao fazer a defesa da União contra os pedidos de indenização por parte de proprietários rurais e do estado de Mato Grosso, a Procuradoria Geral da República refuta a alegação dos reclamantes de terem suas terras "apropriadas" pela União para a criação do Parque do Xingu, concepção bem diversa da assumida na década de 50 frente às terras dos índios e às terras devolutas.

O estado de Mato Grosso conclama serem estas terras, à época, devolutas. A PGR contra-argumenta ao impor no trâmite processual a obrigatoriedade de prova para a condição de terra devoluta, invocando a posição já esclarecida com a Constituição de 1891, sobre a qual analisa João Mendes Jr.:

... as terras do indigenato, sendo terras congenitamente possuídas, não são devolutas, isto é, são originariamente reservadas, na forma do Alvará de 1º de abril de 1680 e por dedução da própria Lei de 1850 e do art. 24 § 1º do Decreto nº 1854..." (MENDES JR., 1912: 62; apud MENDES, 1988: 36).

Ademais, acrescenta Mendes (1988) que em declarações prestadas ao Senado Federal, quando o então Ministro da Agricultura acusa o Departamento de Terras e colonização do Estado de Mato Grosso de vender terras por todo o estado, inclusive dentro da área prevista para o Parque do Xingu, alienando mais de 1/3 da área destinada ao Parque do Xingu.

Indo mais longe, o Ministro já naquele momento previa a estratégia da especulação fundiária:

Assim, criado este (o Parque do Xingu), o Governo Federal iria defrontar-se com uma situação de fato ou desistira da execução ou seria obrigado a indenizar, por preço altíssimo, os possíveis compradores ou concessionários daquelas terras. (DCN 14/06/55, Seção II, pp 1392/1393)

De acordo com a situação descrita acima, coube à Seção de Estudos do

SPI enviar o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira para investigar a situação no projetado Parque do Xingu. Como resultado, elabora o documento intitulado "Relatório de uma investigação sobre terras em Mato Grosso", onde declara que 3/4 das terras a que teria direito o Parque do Xingu já se encontravam vendidas ou em processo de venda. Sobre o assunto discorreremos adiante.

A defesa da PGR vai procurar desmontar o argumento de que se tratasse na época de terras devolutas, na medida em que não ficou provado o domínio sobre as terras. O caso do estado de Mato Grosso demonstra que o dispositivo constitucional de 1891, que delega aos estados o domínio sobre as terras devolutas, não é suficiente para demonstrar a propriedade do estado de Mato Grosso sobre a área onde está situado o Parque do Xingu:

Faz-se mister que se comprove, de forma irretorquível, a qualidade de devoluto do imóvel reivindicado. Até porque, parece óbvio, que a tese do domínio por omissão ou por exclusão não pode encontrar abrigo na sistemática do direito brasileiro, sob pena de se instaurar a insegurança, a desordem e o caos no âmbito do comércio jurídico. (GARCIA, 1958: 145. Grifos MLPM)

O exemplo mostra que a interpretação jurídica busca derrubar o argumento e que as terras requeridas para o Parque do Xingu eram devolutas. No entanto, o artigo 29 do substitutivo da lei nº 245 que busca regulamentar o artigo 216 da Constituição Federal elaborado pelo SPI, declara:

Art. 29 - As alienações ou cessões de terras devolutas, em zonas ocupadas por tribos indígenas, não podem ser realizadas sem audiência do SPI que verificará se atingem a terra do índio. (BRASIL - Museu do Índio. filme 380 fotog. 411. Grifos MLPM)

O órgão oficial de proteção ao índio consagra o caráter devoluto das terras, procurando interferir no caso de transações de terras em que seja verificada a presença indígena nas mesmas.

O peso conferido à condição de terras devolutas em detrimento da categorização como terras públicas pode ser explicado no caráter de

disponibilidade que assumem as ditas "terras devolutas". Pressupõe-se que, embora pertencentes aos estados, não são de domínio dos estados, desde que não estejam aplicadas a seu uso (Decreto-Lei nº 9760 de 5/09/46. Seção II, art. 5º). Este mesmo decreto-lei não inclui - como já citado - as terras de ocupação indígena com bens imóveis da União.

A Lei nº 3081, de 22 de dezembro de 1956, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas, não se refere às terras devolutas e mantém a mesma declaração expressa no Decreto-Lei nº 9760 de bens da União. A referida lei apenas estabelece a competência da União, dos estados e municípios para proceder à ação discriminatória de deslinde das terras de seu respectivo domínio, inclusive das terras situadas nas zonas indispensáveis à defesa do país. (Art. 1º)

A melhor conceituação dos termos referentes às questões de terras somente assumirão maior clareza nas décadas posteriores aos anos 50. Somente na década de 60, o Estatuto da Terra trouxe a discriminação do que seriam as terras públicas.

Ainda sobre a afirmação de Garcia (1958), é importante destacar o fato de que a indefinição jurídica para as terras devolutas incorreria muitas vezes em casos de longas disputas, o que redundava na exacerbação do valor das terras que, assim entrariam no circuito especulativo, muito mais pela disputa em si do que pela inserção provocada pela expansão do mercado de terras.

## 5.2 A Legislação de Terras Indígenas

O artigo 129 da Constituição Federal de 1934 declara: "Será respeitada a posse de terras de selvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las". A proibição de alienação tem como

consequência:

a) a nulidade de qualquer ato de disposição incluídos aqueles que só se referem a elementos do direito de propriedade ou da posse (usufruto, garantia real, locação);

b) não há usucapião contra o silvícola, ainda que trienal;

c) as sentenças que adjudiquem tais terras a outrem são suscetíveis de rescisão, dentro do prazo de preclusão, por infringirem texto constitucional (Comentários à Constituição de 1946, vol. V; 1953: 335-6; PONTES DE MIRANDA, apud MENDES; 1988: 67-68).

Para Mendes a interpretação do texto elaborado pelo jurista Pontes de Miranda corrobora o ato de que não se possa considerar como terras devolutas as terras reservadas aos índios. Mesmo porque as terras devolutas não se confundem com as áreas reservadas. A característica da reserva é a indisponibilidade; portanto, indisponíveis pela Administração, "deveriam ser incluídas entre os bens sujeitos ao regime de domínio público" (MENDES, 1988: 66).

As interpretações acima referidas constituem o dossiê sobre a alienação de terras no Parque do Xingu. O objetivo do autor demonstrar que desde a Constituição de 1934, qualquer fato relativo às terras indígenas incorre sobre terra de domínio da União. O atributo de reserva incide no ato-fato de indisponibilidade para uso que não o pressuposto das terras indígenas.

Apesar de, desde 1934, no entender de Mendes (1988), ter sido consagrado o domínio da União sobre as terras de ocupação indígena, o SPI não tem força política, nem recursos, para impedir concessões e alienações de terras em área de posse indígena.

Com a Constituição de 1946, altera-se parte do texto de artigo sobre as terras de índios. Em lugar de "... sendo no entanto vedado aliená-las." (Art. 129 CF-1934), institui-se como redação ao final do artigo 216 da Constituição Federal, de 1946, em substituição à constituição anterior a expressão: com a condição

de não a transferirem. Para Mendes (1988) a posse indígena, incorria em domínio da união que, por sua vez, originava a propriedade.

A permanência na localização da posse é o ato-fato que consubstancia a garantia da legalidade da área indígena. A ocupação permanente produz no sistema constitucional dois efeitos jurídicos de capital importância:

a) atribuía aos indígenas a posse sobre os imóveis ocupados, com todos os seus consectários;

b) outorgava à União o domínio sobre as terras ocupadas pelos indígenas, originando a propriedade, exclusiva e unicamente do ato-fato relativo á posse. (MENDES, 1988:70)

Desta forma, garantia-se a propriedade à União das áreas de posse indígena, reiterando o já disposto na Constituição de 1937, que já previra que toda prerrogativa de posse por parte de particulares, incluindo o usucapião contra a comunidade indígena, sendo esta legítima e legal usufrutária.

O que irá se consolidar a partir da década de 50 será uma estratégia de alienação, concessão e ocupação de terras de posse indígena, visando acionar a União em futuros processos indenizatórios. No caso do Parque do Xingu, a demora na oficialização de sua área permitiu que se instalasse a seguinte situação: enquanto tramitava o processo de regularização de suas terras, inúmeras concessões foram efetuadas pelo governo de Mato Grosso a particulares e, principalmente, empresas colonizadoras.

A ação do governo estadual baseou-se no pressuposto intencional de que tratavam-se de terras devolutas.

Embora, como já demonstrado, as terras não sejam consideradas na interpretação constitucional como sendo devolutas, o fato é que, a nível local, processa-se diferentemente: enquanto não se efetua a delimitação da reserva indígena, de forma que possa ser exercido algum tipo de vigilância e controle

sobre esta, ignora-se o ato de ser a pretensa área como de posse indígena. Procede-se, então, à invasão, efetuam-se concessões de grandes áreas como se devolutas fossem.

Tal procedimento evidencia o jogo especulativo a que estão sujeitas as áreas de posse indígena, em função, principalmente, da morosidade no procedimento da instauração de seus limites e de sua oficialização. Grandes extensões de terra eram alienadas ou concedidas à revelia do dispositivo constitucional que previa a autorização do Senado Federal, no caso de extensões superiores a 10.000 ha.

## **CAPITULO 6**

### **CONCLUSÕES PRELIMINARES**

A maioria dos processos de regularização das áreas indígenas e indefinição de sua condição jurídica permitiram que agentes de diferentes ordens escalares agissem sobre o território. Mais ainda: que interpretassem, sob o ponto de vista legal, a destinação e o domínio sobre estas terras de acordo com os seus interesses em jogo.

Conforme demonstra LIMA (1989:140), a historicidade da noção de "terra indígena" aponta para as diversas concepções da relação entre índios e terra vigentes em diferentes períodos históricos. Portanto, nos termos atuais, conforme trabalha Mendes, "a noção de terra indígena e os procedimentos para sua demarcação [só] seriam prescritos (...) no Estatuto do Índio - Lei 6001 de 19 de dezembro de 1973" (LIMA 1989:175)

Para Mendes (1988), é inegável o domínio da União sobre as terras indígenas, como procurará demonstrar ao analisar os processos de alienação de terras no Parque do Xingu desde meados da década de 50. Durante este período, não há interpretação que confirme a tese de Mendes. Ao contrário, não há consenso sobre a exatidão dos bens imóveis da União, fruto de legislações que diferem muito mais por exclusão do que por afirmação. A situação de indeterminação da legislação já fora apontada por Lira (1955:39): "Cumprе salientar que, em nenhum texto legal, encontramos uma completa discriminação dos bens imóveis da União". Sendo assim, as áreas habitadas por índios não estando previstas em lei como bem da União e assegurando a seus habitantes apenas a posse da terra, desde que não as transferissem acarreta a seguinte situação: em primeiro lugar, não há definição legal de domínio, somente de posse. Em segundo lugar, a posse é de um grupo tutelado pelo Estado; sendo assim a União, também, tutelaria a posse e não o domínio e/ou a propriedade. Em terceiro lugar, a posse só seria garantida, se não houvesse transferência,

conforme reza o art. 216: "Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem". (CAMPANHOLE, 1971:223. Grifo MLPM)

A não transferência prevista no texto legal é da terra e não do grupo. Mas como os índios transfeririam as terras? Transferir a terra significaria transferir, sob o ponto de vista legal, a posse. Segundo Lira (1955:42), "os bens imóveis da União, seja qual for a sua natureza, não são sujeitos a usucapião", pois "desde a vigência do Código Civil, os bens dominiais, como os demais bens públicos, não podem ser adquiridos por usucapião". (Brasil, MEAF; 1983:584)

Se não há usucapião sobre os bens imóveis da União, poderia ser depreendido que ou a terra, onde se acham localizados os silvícolas, não constitui bem da União, ou não tem sentido o pressuposto da transferência da posse da terra, pois ninguém mais, além da União, poderia ter o domínio pela inexistência de usucapião. A outra interpretação recai sobre a não concepção da lei e do consenso vigente sobre o domínio da União frente às terras em posse de índios.

Daí a prerrogativa do art. 216 da não transferência da posse da terra pelo grupo indígena. Tal interpretação legal permite concluir que todo o argumento construído por Mendes (1988) não se sustenta para o período histórico que corresponde à tramitação do projeto de criação do Parque do Xingu, reafirmando a posição de Lima (1989) que demonstra a não existência, na época, da categoria terra indígena e da concepção de domínio da União sobre as mesmas.

Somente assim se pode avançar sobre a questão que envolveria o processo de criação do Parque do Xingu. As demais partes desta pesquisa irão se desenvolver sobre as articulações e mediações que vão envolver todos os agentes atuantes no processo, no modo como as escalas regional e local de análise da problemática se contextualizarão sobre as lutas pelo domínio territorial.

Na escala regional, o estado de Mato Grosso agiria sob o pressuposto de que a área prevista para o Parque do Xingu se constituiria de terras devolutas, não configurado o domínio da União sobre as mesmas. A articulação e a estratégia de controle das terras devolutas e sua inserção do mercado de terras regionais serão analisadas a seguir. A pressão política emanada dos interesses oligárquicos regionais, foi fundamental no ritmo da tramitação do projeto de criação do Parque do Xingu no legislativo federal. Tal fato pode ser exemplificado com a apresentação do Projeto de Lei nº 43, de 1955. Tal documento propunha a modificação do art. 5º do Decreto nº 19924, de 27/4/31, sobre as disposições das terras devolutas. A modificação pretendida pelo citado dispositivo legal tem por objetivo admitir que os títulos expedidos pelas pessoas jurídicas de direito público e as certidões autênticas dos termos lavrados em suas repartições administrativas, referentes à concessão de terras do seu domínio, possam valer, qualquer que seja o preço da concessão, para os efeitos da transcrição no Registro de Imóveis. Visava, portanto, isentar as concessões de terras devolutas das exigências legais vigentes que disciplinavam os atos translativos da propriedade imobiliária.

O Ante-Projeto como dispunha vinha de encontro aos interesses do estado de Mato Grosso que empreendera contratos de colonização com empresas particulares, alienando grandes extensões de terras. Com a modificação proposta, seria possível legalizar as concessões de terras promovidas no estado, a partir do próprio contrato de colonização.

Sob a Parecer nº 318, de 1955, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal dá voto contrário ao Projeto de Lei, alegando que as concessões de terras devolutas deveriam ficar submetidas às normas do direito comum, conforme já estabelecido; caso contrário, tal significaria um "perigo" para as

pessoas de direito privado. A legalização de tal dispositivo ampliaria, em muito, o controle político regional sobre as terras devolutas.

A área oficializada no Decreto 50.455, de 14/4/61, é bem próxima àquela que o estado de Mato Grosso "reservou" para "ceder" ao Parque do Xingu (ver item 12.1).

Paralelamente, a nível local, a prática indigenista comandada pelos irmãos Villas Boas iria, paulatinamente, viabilizando o espaço "para os índios do SPI". A atração que os postos indígenas passariam a exercer sobre os índios será um dos vetores mais atuantes na reordenação do espaço dos grupos indígenas no Alto Xingu. A função exercida pelos postos indígenas se alicerçou, basicamente, em torno da troca de bens e serviços provenientes do mundo "civilizado" sobre os grupos tribais e o ponto de referência para o comando exercido pelos Villas Boas na área.

Também dentro da escala local, será abordada a questão dos grupos "transferidos". Novamente a transferência é tema pertinente ao processo de constituição do Parque do Xingu. É preciso, também, contextualizar o significado e o termo transferência atribuído ao processo de remoção de grupos indígenas para o Alto Xingu.

Durante a década de 50, quando tramitava o projeto de criação do Parque do Xingu a área prevista para o parque compreendia uma extensão muito maior do que aquela oficializada em 1961.

O termo transferência atribuído, principalmente, ao grupo Kayabí passa a ter um peso diferencial dos outros transferidos pós 1961, quando a área do parque já estava definida. Oriundos de uma área (rio Teles Pires) inserida dentro da superfície destinada pelo projeto original, os Kayabí são considerados "grupo

transferido" em contraposição, por exemplo, aos Txukarramãe que ocupariam uma área bem mais abrangente (FRANCHETTO, 1987), não inclusa no perímetro do parque e não são considerados, pela literatura etnológica e pelo próprio órgão de proteção oficial, como pertencente à categoria dos grupos transferidos.

Os grupos ameaçados pela frente de expansão vão sendo expropriados e desarticulados, entrou em cena a ação indigenista dos Villas Boas que, via de regra, encontrando o grupo nos extertores de seu limite de sobrevivência, procederam à remoção dos remanescentes para dentro do parque.

Analisando a questão à luz do que preceituava o art. 216 da Constituição Federal, a posse da terra pelos índios só seria assegurada, caso estes não a transferissem. Como demonstrado acima, a redação do artigo indicava na direção do não domínio dessa luta pela União. Sendo assim, a partir do momento em que o grupo é transferido, a terra é legalmente liberada, pois só há posse se há grupo indígena que nela se tenha estabelecido, o que remete à confirmação do Parque do Xingu como um território de domínio estatal, já que todas as outras áreas habitadas por índios não eram consideradas, na época, como pertencentes ao domínio da União ou com bens imóveis da União.

Os postos indígenas e a presença da proteção oficial através dos irmãos Villas Boas garantia a área como sendo de posse indígena e, também, a promessa de segurança de sobrevivência dos grupos indígenas que para ali fossem transferidos.

É, igualmente, através da atuação dos irmãos Villas Boas que se faz a intermediação com a escala (trans) nacional: como funcionários da FBC, integram a expedição à Serra do Cachimbo que garantiria o aparelhamento da rota aérea Rio-Miami de interesse do Ministério da Aeronáutica.

No plano econômico, a presença dos Villas Boas, concentrando os grupos indígenas no Alto Xingu, significou a liberalização das terras (antes na posse de índios) à fixação das frentes de expansão em seus territórios. O interesse sobre as terras em posse de grupos indígenas tem sua expressão mais atuante nos governos estaduais que, sob o argumento de ter-lhes o domínio, face à categorização como terras devolutas, vão empreender - como no caso do governo matogrossense - sua alienação através da concessão de grandes extensões de terra à iniciativa privada. A seguir, vamos ocupar-nos da análise do jogo político de oposição e mediação à criação e os trâmites legislativos que irão envolver a criação do Parque Indígena do Xingu.

A análise da escala local, que tem na gestão e prática indigenista o seu fio condutor, será matéria da Parte III, cujo objetivo é caracterizar as formas como se realiza o domínio sobre o território Alto Xingano. A população que aí habita constitui os chamados "grupos xinganos", "os marginais ou intrusivos", além dos grupos transferidos. O controle sobre esta população emana, primordialmente, dos postos indígenas, "locus" do comando e da troca de bens e serviços.

A prática indigenista e os diferentes agentes do contato vão impor uma reterritorialidade aos grupos habitantes do Parque do Xingu na medida em que a prática indigenista operou, de modo a aglutinar sob seu domínio, os grupos indígenas, o que expressa uma forma específica do exercício da tutela sobre o nível local.

## PARTE II

# A ESCALA REGIONAL

Como, pois, pensar-se em colonizar esse imenso trato de terras do grande vazio que é o Norte de Mato-Grosso, onde as distâncias - o maior inimigo da produção - se expressam em linguagem de centenas de quilômetros? Como deixar incultas essas terras ubérimas, que devem ser um valor dinâmico na economia nacional, no abandono improdutivo para gáudio dos espíritos contemplativos dos parnasianos enlevados?  
(...)

Povoando o grande deserto que representa o Norte matogrossense, ou procurando fazê-lo, não molestamos até agora os índios - que pervagam ou habitam a região.

(Fernando Correa da Costa, Governador de Mato Grosso, 1955).

Este vácuo é o Brasil Central, que para todos os efeitos continua praticamente hoje o que era há 200 anos. E a função precípua da Fundação Brasil Central, sob o aspecto geopolítico, consiste em corrigir este Estado de coisas, preenchendo o vácuo que a natureza aborrece - especialmente em matéria política. Nesse assunto, não se tolera o vazio, a terra de ninguém.

... paradoxo da Fundação: deve realizar uma obra de governo sem, entretanto, ser governo, o que representaria uma intervenção indébita na autonomia estadual garantida pela Constituição. Isto explica a organização jurídica *sui-generis* da Fundação, que é o Governo Federal agindo como se fosse entidade de direito privado para chegar a resultados no campo do direito público.

(Arquimedes Pereira Lima, Presidente da Fundação Brasil Central, 1952)

## **CAPITULO 7**

### **O GOVERNO DE MATO GROSSO**

## 7.1 A Política Matogrossense na Década de 50

A alternância de poder verificada desde as eleições de 1947 até o ano de 1965 significaram em Mato Grosso "uma peculiar situação de hegemonia bipartidarista alternada (...) acabando por caracterizar a estabilidade do sistema de dominação política" (NEVES, 1988:66). A polarização política em torno de candidaturas do PSD e da UDN vai marcar o quadro político desde o final do Estado Novo até a metade da década de 60.<sup>1</sup>

No presente estudo, interessa marcar a posição da dinâmica eleitoral matogrossense em relação aos projetos de iniciativa federal no estado. Dentro do quadro bipartidário, encontrariam realce não as diferenças partidárias em si, mas a oposição à herança da interventoria estadonovista irá conferir ao governo udenista de Correa da Costa uma ação mais contundente contra a intervenção federal na questão da colonização de terras.

Dentro da dinâmica do mercado de terras que irá se acentuar com a redemocratização pós-45, o projeto do Parque do Xingu se constituirá num "mote para uma postura mais articulada contra as iniciativas federais nas hostes oposicionistas" (LENHARO, 1986:59).

O que se pretende demonstrar é como a dinâmica política estadual se posicionará frente a um projeto de origem federal. Na verdade, como será demonstrado, tanto a "situação" como a "oposição" assumem uma posição contrária ao intervencionismo do Estado na dinâmica do mercado de terras e, conseqüentemente, de uma forma mais ou menos clara por parte de cada grupo político, contrária à criação do Parque do Xingu.

<sup>1</sup> A bipartidarização alternada e constante do governo matogrossense neste período é percebida pela autora não como revezamento de projetos políticos antagônicos ou mesmo diferentes, mas, como peculiar processo de manutenção do "perfil conservador e oligárquico dos partidos e das elites partidárias..." NEVES, 1988:68.

Um dos argumentos mais freqüentes contra o projeto do parque é, exatamente, de que este se constituiria numa área extirpada dos domínios territoriais matogrossenses. Não é, porém, a perda de extensão de terras, *strito sensu*, o empecilho maior aos interesses locais.

Com o fim do Estado Novo, acelera-se o processo de mercantilização das terras. As experiências getulistas como as colônias agrícolas são duramente atacadas.<sup>2</sup> As razões apontadas são: a ineficiência da administração estatal e a improdutividade do projeto. Era necessário entregar as iniciativas de colonização às empresas privadas. Somente elas poderiam dinamizar e reverter lucros para os cofres estaduais.

Com a redemocratização, é eleito governador, pelo PSD, Arnaldo Figueiredo. O PSD compõe-se como partido do governo, tendo herdado todo o capital político do período das interventorias no estado. Já neste período, são tomadas uma série de medidas que vão ter como resultado a agilização do mercado de terras. Em 1947, é instituída uma taxa sobre a ocupação de terras devolutas. O objetivo é estimular a compra da terra por parte de posseiros, desde que estivessem quites com o fisco.

O próximo passo seria adequar a legislação às novas tendências de incremento à iniciativa privada. Em 1948, o governador emite mensagem criticando o caos e o tumulto da política de terras. Propõe uma legislação de cunho liberal, de modo a promover a venda de lote a particulares (LENHARO, 1986:51). Já no final do governo Arnaldo Figueiredo, é editado o Código de Terras Estadual - Lei nº 336, de 06/12/49, confirmando a tendência liberalizante para a iniciativa colonizadora. É

<sup>2</sup> "Aqui mesmo em Mato Grosso temos um exemplo frisante. Por decreto federal de 1946, foi criado no antigo Território Federal de Ponta-Porã a Colônia Agrícola Nacional de Dourados, no sul do Estado... Apesar do tempo decorrido e as verbas consignadas pelo Ministério da Agricultura a demarcação e medição das terras da Colônia não foram concluídas e o seu loteamento ainda está em andamento. A Colônia tem sido, ademais, um centro de constante desassossego provocado pelos elementos desajustados que ali aportam e não encontram a necessária assistência financeira e social." (COSTA, 1955:7. Grifos MLPM)

respaldado neste código que irão se assentar os futuros contratos de colonização da gestão governamental seguinte.

A estrutura político-partidária que perpassa o período de 1945 a 1960 vai ter um peso significativo no destino do Parque do Xingu. São os principais líderes partidários estaduais que também estarão presentes no cenário de criação do referido parque, via de regra, agindo como adversários da proposta, ao viabilizar, através de legislações e apoio político as alienações de terras, na área proposta para o Parque do Xingu, e mais além, utilizando e compondo as disputas em torno da criação do Parque do Xingu, em prol de interesses políticos imediatos. A presença desses atores se fará constante, via imprensa, principalmente, em períodos pré-eleitorais ou quando integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre "Alienação de Terras em Mato Grosso". O jogo de interesses partidários revela a preocupação maior: cada partido desejava pôr-se em evidência, marcando posição em relação ao eleitorado e a opinião pública, pois em momento nenhum líder ou partido político assumirá a defesa pela criação do Parque do Xingu, que servirá, na verdade de mote para as disputas partidárias locais e, de todos os partidos, contra o intervencionismo federal que comprometia o controle da distribuição de terras devolutas no estado.

A não adesão de qualquer facção partidária, ou mesmo, a formação de um bloco pluripartidário, operando um discurso francamente oposicionista ao projeto do Parque do Xingu, revela o caráter oportunista das lideranças partidárias, principalmente, os grandes proprietários de terras. O governo estadual que, independente da representação partidária, detém o estoque de terras devolutas no estado e tem como objetivo a mercantilização da terras através da criação de um mercado para tal. A disputa partidária se dará basicamente em torno do controle da administração pública com o sentido claro de se apropriar deste vasto estoque de terras devolutas.

O revezamento no poder político estadual e o perfil partidário servem de ilustração para se melhor compreender como os interesses regionais se inserem na dinâmica da criação do Parque do Xingu. A tênue configuração ideológica dos partidos e a diferenciação pouco clara dos segmentos sociais que dão sustentação política às principais siglas partidárias matogrossenses de então revelam como os principais partidos - UDN e PSD - "assentam-se nas classes médias urbanas e igualmente, dividem entre si o apoio mais significativo das classes rurais já que práticas de aliciamento de bases... eram comuns aos dois partidos que se revezavam no poder" (NEVES, 1988:221).

As quadros<sup>3</sup> a seguir permitem, de uma forma objetiva, ilustrar o revezamento partidário político, a composição da bancada legislativa estadual e a representatividade social de cada partido.

**Quadro nº 1**  
**Eleições para Governador de Mato Grosso**

<b>Ano</b>	<b>Candidatos</b>	<b>Partido/ Coligação</b>
1947	Arnaldo Figueiredo*	PSD-PTB
	Dolor de Andrade	UDN-PTR
1950	Fernando Correa da Costa*	UDN
	Filinto Müller	PSD
1955	João Ponce de Arruda*	PSD-PTB
	Rachid Saldanha Derzi	UDN-PSP
1960	Fernando Correa da Costa*	UDN
	Filinto Müller	PSD
	Wilson Fadul	PTB

(\*) eleitos.

Observe-se que, nas eleições em que o PSD coligou-se com o PTB, a chapa saiu vitoriosa. Em 1947, o PSD privilegiou-se do aparato burocrático-adminis-

<sup>3</sup> Os dados dos três quadros a seguir constam de NEVES, 1988:29-33.

trativo implementado pelas interventorias. A derrota do partido em 1950 relaciona-se ao racha somado ao não alinhamento do PTB e à não adesão franca de Vargas, como será relatado adiante. O alinhamento das facções oposicionistas ao período estadonovista infla a candidatura de Fernando Correa da Costa, que sai do pleito vitorioso alicerçado por proposta de grandes mudanças no quadro herdado do período intervencionista, isto é, oposição cerrada a qualquer iniciativa do poder central contrária aos interesses locais.

A base sólida conquistada pela UDN na capital do estado, o maior colégio eleitoral, garantiu a vitória, novamente, de Fernando Correa da Costa em 1960. Contribuiu, também, o crescimento do PTB, que então liberto da liderança de Julio Muller (ex-interventor) apresentou candidato próprio.

#### Quadro nº 2

##### Eleições para Assembléia Legislativa Distribuição de Cadeiras

	1947	1950	1954	1958
UDN	11	12	14	13
PSD	16	11	10	11
PTB	1	7	3	4
PCB	2	-	-	-

Com exceção do pleito de 1947, a UDN sempre teve maioria na Assembléia Legislativa Estadual. A gestão do governador Fernando Correa da Costa (1950-54), quando tomaram vulto as concessões de terras às empresas colonizadoras na área prevista para o Parque do Xingu, caracterizou-se pelo apoio da maioria parlamentar do seu partido, acrescido dos representantes petebistas que apoiaram sua candidatura. A gestão seguinte (1955-60), quando é empossado Ponce de Arruda, apesar da coligação oficial com o PTB, não consegue suplantar o número de representantes da UDN na Assembléia Legislativa, o que explica a continuidade da

política de terras do estado, como será visto adiante.

Tal quadro aponta para a hegemonia com que as lideranças da UDN puderam manter seus interesses em pauta, com destaque para o projeto de criação do Parque do Xingu que, se inicialmente contou com a presença de Correa da Costa nas reuniões primeiras de elaboração do Ante-projeto de Lei, governou promovendo a invasão das áreas previstas para o parque, quando fomentou "contratos de colonização" com empresas privadas.

Concluindo, a representação udenista manteve durante todo esse período o controle político na defesa de seus interesses e, sobretudo, no processo que envolveu a criação do Parque do Xingu.

A análise do perfil partidário de Mato Grosso (Quadro nº 3), organizado pós-1945, revela que, entre os segmentos sociais que vão dar representatividade aos principais partidos políticos, não se identifica nenhuma parcela do eleitorado cujo interesse ou objetivo comportasse a defesa de territórios tribais. A composição da elite partidária, ao contrário, percebe claramente (na criação de reservas indígenas) o entrave a seus interesses, em especial, o Parque do Xingu, com uma superfície prevista bem maior do que as áreas reservadas pelo SPI anteriormente em Mato Grosso.

Os líderes partidários terão participação direta ou indireta no processo que envolve a criação do Parque do Xingu. Da posição que cada liderança política ocupou ao longo do projeto, contextualizar-se-á sua participação, na medida em que forem analisadas as diferentes instâncias que compõem o histórico do Parque do Xingu.

Em relação à política matogrossense, o consenso é que projetos apoiados por instituições federais são, em si, incompatíveis com a política de liberalização

do mercado de terras. Assim, tanto a Fundação Brasil Central como o projeto Parque Indígena do Xingu serão duramente atacados pela bancada legislativa de Mato Grosso. Se, com relação à FBC, o interesse político local lotou o Sr. Arquimedes Pereira Lima em sua presidência; com o Parque do Xingu a estratégia não passa pelo acordo político direto, mas por via indireta, através de alianças com setores de fora do estado - as empresas colonizadoras. Criou-se um fato: a alienação de terras, o que impossibilitaria a instituição de uma área de domínio federal "encravada" em terras de Mato Grosso.

### Quadro nº 3

#### Perfil Partidário Pós 1945 (Mato Grosso)

PSD	UDN	PTB
<ul style="list-style-type: none"> <li>herdeiro da estrutura das interventorias;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>polariza frações de oposição a Getúlio Vargas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>origina-se da herança varguista e tido como partido adeso ao PSD;</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>ideologicamente identificado como partido de centro;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>orientação de uma conduta liberal;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>conotação conservadora (principalmente no norte do estado) com tendência trabalhista (sul);</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>representado pelas classes rurais e oligarquias beneficiárias das interventorias;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>representada pelas oligarquias destronadas a partir de 30 e segmentos marginalizados do Estado Novo. Classes médias liberais urbanas, bases populares e marginais da capital do estado;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>representado por parcelas das oligarquias rurais fiéis a Vargas. Adesão dos migrantes gaúchos das fronteiras do sul. A base urbana localiza-se nos centros do sul (servidos pela E.F. Noroeste do Brasil) e Corumbá (contingente de portuários e ferroviários);</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>centralizado em torno do poder da família Müller.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>centralizada em torno de Fernando Correa da Costa, o administrador e articulador do partido é João Villasboas, a liderança política.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>fundado e controlado no norte por Júlio Müller.</li> </ul>

As elites políticas matogrossenses já haviam-se postado frontalmente

contra atos do governo getulista que, em 1932, haviam retirado Ponta Porã e Guaporé de Mato Grosso com a criação dos respectivos territórios. Somente em 1946, com a Constituinte, Ponta Porã é reintegrada ao estado, através de projeto do então deputado João Ponce de Arruda, ex-secretário geral na interventoria de Júlio Müller (1937-45). Guaporé, retirado do norte do estado, é hoje o estado de Rondônia (NEVES, 1988:194).

Um dos argumentos mais frequentes contra o projeto do parque é, exatamente, de que este se constituiria numa área extirpada dos domínios territoriais matogrossenses. Não é, porém, a perda de extensão de terras, *stricto sensu*, o impecilho maior aos interesses locais.

Com o fim ao Estado Novo, acelera-se o processo de mercantilização das terras. As experiências getulistas, como as colônias agrícolas, são duramente atacadas. As razões apontadas são: a ineficiência da administração estatal e a improdutividade do projeto. Era necessário entregar as iniciativas de colonização às empresas privadas. Somente elas poderiam dinamizar e reverter lucros para os cofres estaduais.

Com a redemocratização, é eleito governador pelo PSD Arnaldo Figueiredo. O PSD compõe-se como partido do governo, tendo herdado todo o capital político do período das interventorias no estado.

Já neste período, são tomadas uma série de medidas que vão ter como resultado a agilização do mercado de terras. Em 1947, é instituída uma taxa sobre a ocupação de terras devolutas. O objetivo é estimular a compra da terra por parte de posseiros, desde que estivessem quites com o fisco.

O próximo passo seria adequar a legislação às novas tendências de incremento à iniciativa privada. Em 1948, o governador emite mensagem criticando

o caos e o tumulto da política de terras. Propõe uma legislação de cunho liberal, de modo a promover a venda de lote a particulares (LENHARD, 1986:51). Já no final do governo Arnaldo Figueiredo é editado o Código de Terras Estadual - Lei nº 336, de 6/12/49, confirmando a tendência liberalizante para a iniciativa colonizadora. É respaldado neste código que irão se assentar os futuros contratos de colonização da próxima gestão governamental.

A referida legislação regularizava a venda de terras através de: **1º)** requerimento do interessado; **2º)** anúncio por editais do começo da medição e citação dos confrontantes e de quaisquer outros interessados; **3º)** decisão administrativa das questões surgidas; **4º)** apresentação dos mapas de medição e demarcação das áreas e respectivos memoriais; **5º)** recolhimento das taxas e emolumentos pertinentes à operação.

O objetivo, com a implementação do então recém-criado Código de Terras Estadual, seria o de agilizar e favorecer o mercado de terras estadual.

A campanha para as eleições de 1950 vai acentuar as críticas ao intervencionismo federal e será a UDN quem capitalizará esse discurso oposicionista. Embora o governo anterior já houvesse tomado medidas concretas em favor da iniciativa privada, sua posição de situação com o governo federal deixa à vontade os partidários da UDN para compor um ferrenho discurso oposicionista. Este renega qualquer vínculo com a herança política getulista. São alvos deste discurso as experiências "malfadadas" das colônias agrícolas e a inoperância da Fundação Brasil Central, freqüentemente acusada de receber muitas verbas e com poucos feitos realizados.<sup>4</sup>

<sup>4</sup> Desde o final da gestão de seu primeiro presidente, João Alberto Lins de Barros, a FBC é freqüentemente citada na imprensa como prestes a entrar em estado de insolvência financeira. Por outro lado, a imprensa oposicionista no plano federal, principalmente o Correio da Manhã, acusa a instituição de má administração de verbas, assim como a constante contratação de funcionários às custas de "... gordas subvenções que o tesouro lhe dá..." (CORREIO DA MANHÃ, 11/03/48).

Concorrem no pleito Filinto Müller pelo PSD e Fernando Correa da Costa pela UDN. Müller, líder político do norte do estado, é derrotado por Correa da Costa. As razões desta derrota estariam nos seguintes fatos: o primeiro seria a não aceitação por parte de Júlio Müller, presidente do PTB, de um acordo com a UDN. Desta forma as bases sulistas do PTB não seguem a indicação de coligação com o PSD e votam sem nenhum compromisso partidário; o outro fato estaria ligado à não adesão franca de Vargas à candidatura de Filinto Müller. A posição de isenção de Vargas estaria no cerne de possíveis desentendimentos (NEVES, 1988:292) com seu ex-chefe de polícia. Conta, também, a gratidão de Vargas ao pai de Correa da Costa - Senador Pedro Celestino que fora seu eleitor em 1930. Além desses fatos citados acrescenta-se a adesão do PTB do sul do estado, de base getulista, à candidatura Correa da Costa. A esta adesão petebista não convinha a Vargas desagradar, se apoiasse abertamente o candidato do PSD.

O médico Correa da Costa ganharia a eleição para governador, em que o forte apelo popular elitista da UDN iria, finalmente, desatrelar Mato Grosso da herança intervencionista do passado recente que tanto desagradou às elites políticas locais.

Estão mais fortes agora as alianças empresariais e eleitorais. Na verdade, são as vendas de terras que cumprem a função de angariar recursos para sustentação de cada grupo político. Como exemplo, tem-se a iniciativa da bancada do PTB aliada de Müller, portanto, oposição, de propor a sanção da lei estadual nº 461, de 10/12/51. Esta previa que o governo poderia tratar com terceiros a colonização de áreas desde que observadas as exigências legais e a legislação federal em vigor. O momento mais significativo e de maior incremento mobiliário são os períodos pré-eleitorais. Assim, é no final do governo Correa da Costa e na preparação da próxima eleição que se aceleram as concessões de terras às empresas colonizadoras do sul do país. A imprensa veicula dados sobre a alienação

de terras dentro do Parque do Xingu. A oposição local investe contra o desmembramento da área do parque.

Com a proximidade das eleições para governador, Correa da Costa lança uma nota oficial<sup>5</sup> no Diário Oficial do estado (31/08/54) em que afirma que as terras somente serão alienadas aos colonos adquirentes, indicados pelas companhias colonizadoras, depois que estas tenham realizado as obras de colonização exigidas em seus respectivos contratos.

A disputa eleitoral envolve interesses políticos e econômicos. O jornal O Estado de Mato Grosso publica uma carta da bancada udenista ao deputado Gerson de Oliveira, pedindo seu apoio à criação do Tribunal de Contas, a votação da Organização Judiciária e à criação da Guarda de Fronteiras. Em troca, o deputado receberia a assinatura de um contrato de colonização envolvendo glebas de 200 mil ha com uma companhia (Camararé) à qual estaria provavelmente vinculado. Também seria aprovada a venda de terras, com prioridade para o deputado das terras excedentes de Dourados e, finalmente, a concessão de venda de um lote com área de 5000 ha no município de Barra do Bugres. Como nos sugere Lenharo:

o impressionante disso tudo é que essa orgia de concessões era apenas para conseguirem o apoio de um deputado para se assegurarem postos-chaves na administração. Quanto não roubariam aqueles que galgassem os postos-chaves? (LENHARO, 1986:56).

Já nas vésperas das eleições, Correa da Costa edita matéria paga nos principais jornais do país, onde visa esclarecer a opinião pública acerca dos contratos de colonização efetuados na sua gestão. O governador se apóia na argumentação de que não teria burlado as leis federais que regem a matéria. Além do mais, afirma que todos os contratos foram aprovados na comissão Legislativa da Assembléia Estadual pela unanimidade dos deputados dos partidos ali

<sup>5</sup> No item posterior, será analisado com mais precisão o teor da referida nota (D. O. MT, 31/08/54).

representados (PSD, UDN, PTB).

Uma outra reportagem traz declarações do senador João Villasboas, relatando a campanha jornalística contra a concessão de terras e a criação do Parque do Xingu. Para ele tudo não passa de revanchismo do PSD local que visava diminuir o prestígio do governador e da UDN. Sobre o Parque do Xingu, afirma ser idéia dos que arquitetam se apossar das riquezas de uma área igual a duas vezes o estado de Pernambuco. Para ele a criação do parque é um:

sonho tão extravagantemente audacioso, que ninguém de boa fé o leva a sério e encontra a mais veemente repulsa da unanimidade matogrossense, que está disposta a defender de armas na mão, se necessário for, tamanha lesão do nosso patrimônio (TRIBUNA DA IMPRENSA, 08/08/55).

Sai vencedor do pleito João Ponce de Arruda (PTB) indicado na convenção, derrotando Filinto Müller (PSD). A coligação PSD-PTB vence a coligação UDN-PSP, cujo candidato foi Rachid Saldanha Derzi, apoiado por Correa da Costa.

A vitória de Ponce de Arruda deve-se, em grande parte, a um episódio envolvendo questões de terras no estado - o assassinato do prefeito de Cuiabá - Dr. Ary Coelho. O crime ocorreu no Departamento de Terras na capital do estado. O motivo do crime seria "porque falava demais sobre terras que estavam sendo vendidas no seu estado" (VILLASBOAS, 1979:1078). Este fato capitalizou votos para o candidato dos quadros do PTB.

O governo Ponce de Arruda vai ser marcado em relação ao histórico do Parque do Xingu pela tramitação da CPI - **Alienação de Terras em Mato Grosso**. Em relação à política de terras do estado, o governo Arruda daria prioridade à venda de terras a particulares em detrimento das companhias colonizadoras. A campanha na imprensa inclui agora Ponce de Arruda como o novo especulador de terras em Mato Grosso.

A posição de Ponce de Arruda em não incentivar o empreendimento das

companhias colonizadoras afina-se com a postura de Filinto Müller, considerado seu mentor político. Eleito senador no pleito de 1954, Müller pedirá instauração de uma carta de inquérito para apuração de irregularidades nas concessões de terras a empresas colonizadoras. O alvo é atingir seu adversário político local, Correa da Costa, investindo contra as concessões de terras efetuadas no seu governo, principalmente, as que atingem a área proposta para o Parque do Xingu. Em entrevista à imprensa, Müller defende a criação de uma comissão parlamentar que averigüe a concessão de terras em áreas indígenas. Os argumentos em proí da CPI reproduzem literalmente o relatório de Cardoso de Oliveira<sup>6</sup> na defesa da integridade do projeto do Parque do Xingu (CORREIO DA MANHÃ, 02/07/55).

Em retribuição, o governo de Ponce de Arruda vai cooperar com o discurso moralizante e saneador de Müller na questão das concessões de terras. Ponce de Arruda não confirma as concessões expedidas pelo governo anterior. O governador rompe com as alianças do governo antecedente e decide que as terras compromissadas com as companhias de colonização seriam postas à venda como terras devolutas.

Esta é a sutil diferença entre o jogo político anterior e o atual: a notoriedade que alcançam os trabalhos da CPI se deve ao esforço de Filinto Müller em informar a imprensa sobre o andamento da comissão, numa clara tentativa de prejudicar seu concorrente eleitoral e estar em evidência pública, em função da defesa dos interesses partidários. Ponce de Arruda substitui a negociação de terras com as companhias colonizadoras, optando pela iniciativa particular.

O continuísmo em relação à política de venda de terras no estado, de governo a governo, corrobora, a declaração do ex-presidente da CODEMAT e ex-

<sup>6</sup> Cardoso de Oliveira, antropólogo da Seção de Estudos do SPI, fora encarregado de elaborar uma investigação acerca da alienação de terras na área prevista para o Parque do Xingu, apresentada ao legislativo por iniciativa da bancada oposicionista.

presidente da Federação de Agricultura do Estado de Mato Grosso:

O governo de Ponce de Arruda e Fernando Correa da Costa como os outros governos do passado tiveram alta sensibilidade política para a terra... tiveram essa formidável visão de titular a terra a qualquer brasileiro que requeresse 10 mil ou 3 mil ha. (MÜLLER, 1979).

Embora a declaração tenha sido feita mais de vinte anos após, o distanciamento isento de interesses partidários demonstra que, se havia rivalidade política entre os principais partidos, esta não se concretiza no nível da política de terras. O continuísmo aponta para um projeto de criação e ampliação da fronteira, via inserção de terras devolutas no mercado, gerando acumulação de capital a partir das alianças que as elites locais estabelecem com a iniciativa privada e o empresariado do centro-sul do país. A análise de Oliveira Filho (1979), onde demonstra ser a fronteira uma criação da instância política que visa à instauração de terras livres passíveis de apropriação, encontra, nas disputas pela criação do Parque do Xingu, um objeto empírico elucidativo da dinâmica da expansão da fronteira.

## 7.2 A Política de Terras em Mato Grosso e a Criação do Parque do Xingu

Neste item serão analisados os atos jurídicos que nortearam a política de terras do estado, na medida em que no item anterior já foram destacadas a estrutura partidária e a elaboração da legislação que renunciaram a estratégia de alienação das terras devolutas. Conforme já referido, a mudança na legislação de terras, esboçada no final da década de 40, pôde vir a termo com a redemocratização política após o período ditatorial de Vargas. O mesmo aconteceria em Mato Grosso.

O passo seguinte seria a fixação de novos preços para as terras. A estratégia consistia na categorização das terras, de acordo com a sua "vocaçãõ" natural e, a partir daí, o estabelecimento de preços mínimos de comercialização.

Logo após a posse de Correa da Costa, em 31 de janeiro de 1951, a dispo-

sição do novo governo foi de majorar o preço da terra. Sob o pretexto de que a arrecadação "não dava nem para pagar as despesas com o expediente para essa transação" (COSTA, 1955:2), o hectare de terras passou para seis cruzeiros (CR\$ 6,00) contra um cruzeiro (CR\$ 1,00), preço mínimo que vigorava anteriormente.

Segundo Correa da Costa o objetivo com o aumento do preço das terras, seria o de arrecadar fundo para proceder a um levantamento aerofotogramétrico das regiões mais desconhecidas do estado, já que a "Carta Geográfica do Marechal Rondon é o melhor esclarecimento que se possui" (COSTA, 1955:3). Assim poderia ser elaborado um cadastro discriminatório das terras. Argumenta, ainda, Correa da Costa que o estado de Goiás há muito aumentara o preço de suas terras, sendo o preço mínimo quarenta cruzeiros e o máximo seiscentos cruzeiros.<sup>7</sup> O objetivo era evitar a compra de grandes áreas por parte de especuladores que teriam grande lucro com a revenda. A estratégia do governo, na verdade, não era evitar o lucro desmedido de adquirentes ou companhias colonizadoras, mas participar, também, da lucratividade com a venda das terras, já que nada se poderia esperar em termos de auxílio do governo federal.<sup>8</sup>

O discurso do governo estadual que, em campanha eleitoral, posicionava-se francamente quanto à intervenção do governo federal nos assuntos de Mato Grosso, agora lastimava a orfandade em relação à União e, assim, paulatinamente ia construindo as razões que levaram a política matogrossense a implementar os

<sup>7</sup> A lei nº 516 de 26/9/51 sancionada pelo governador de Goiás, Dr. Pedro Ludovico Teixeira, dividiu o estado em "zonas para fixação de preços de vendas de terras devolutas". O estado foi dividido em 16 zonas, para cada uma das quais foi estipulado um preço por hectare para terras categorizadas da seguinte forma: cultura de primeira, cultura de segunda, cerrado, campo de primeira, campo de segunda. (DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS, 8/11/51:1-4).

<sup>8</sup> "Apesar da nossa insistência, nunca conseguimos da União um trator ou um jeep (...) Como prova irrefutável de como fomos órfãos do governo federal afirmamos que para importar máquinas e implementos (...) tivemos que obter divisas na licitação como qualquer importador de mercadoria para o comércio livre". (COSTA, 1955:3).

chamados "contratos de colonização".<sup>9</sup>

Os contratos de colonização foram autorizados pela Lei 461, de 10 de dezembro de 1951. Foram celebrados vinte contratos de colonização de áreas reservadas por decreto. O objetivo do governo era "o povoamento de extensas áreas da região mais afastada dos centros civilizados e nas quais nenhuma atividade produtiva se fixará e nenhuma posse se realizará que pudesse ser argüida" (COSTA, 1955:4).

A recente experiência desta modalidade de "colonização de terras" no norte do Paraná incentivou a adoção desta prática, utilizando inclusive o *know-how* das empresas paranaenses, com quem o governo matogrossense passou a manter contatos, como será visto adiante. Conquanto se saiba que a reserva de terras para colonização iniciou-se na gestão de Arnaldo Figueiredo, foi o governo Correa da Costa que reservou e/ou transacionou por decretos cerca de 4.210.000 ha. (FONSECA, 1980:115), intensificando durante os anos 50-55 a mercantilização da terra através de processos de titulação.

A área prevista para o Parque do Xingu compreendia os municípios de Barra do Garças e Chapada dos Guimarães, que ainda não fora desmembrado do município de Cuiabá (ver nota 11), e trechos menores dos municípios de Diamantino e Aripuanã (Mapas nº 6 e 8). Consultando-se o Quadro 4, pode-se ver que, antes, portanto, da apresentação do documento que propunha a criação do Parque do Xingu, já havia áreas reservadas, conforme assinalam os decretos anteriores ao Decreto nº 1250 (15/2/53). Os Decretos nº 1209 e 1210 incluem reserva de áreas à FBC, inclusive dentro da área do projetado parque, conforme se verá diante.

<sup>9</sup> "Como medida de previdência, deve o Estado reservar para futuros núcleos coloniais, nas zonas de terras devolutas - área de 10.000 ha contínua a cada faixa de 60.000 ha já entregues a iniciativa privada, facilitando assim a fixação à terra, de agricultores de outros estados, que nos procuram e que irão gozar os benefícios que, pelas cláusulas contratuais, trouxeram às glebas vizinhas os colonizadores particulares". (CORREA DA COSTA, 1955:1).

**Quadro nº 4**  
**Áreas Reservadas para Colonização<sup>10</sup>**

Decreto	Data	Município	Área/Ha
824	27/2/46	Cuiabá	2.000
858	24/4/47	Cuiabá-Poxoréu	50.000
526	19/8/48	Poxoréu	120.000
643	31/3/49	Rosário do Oeste e Cuiabá	100.000
1059	5/9/50	Barra do Garças	10.000
1209	10/9/51	Barra do Garças	800.000
1210	10/9/51	Barra do Garças	200.000
1250	15/2/53	Cuiabá	200.000
1518	20/2/53	Barra do Garças	200.000
1519	20/2/53	Barra do Garças	200.000
1598	22/5/53	Barra do Bugres	-
1617	10/6/53	Cáceres	200.000
1663	13/6/53	Chapada dos Guimarães <sup>11</sup>	200.000
1664	13/8/53	Barra do Garças	300.000
1682	10/10/53	Cuiabá <sup>12</sup>	200.000
1684	10/10/53	Aripuanã	200.000
1699	18/11/53	Cuiabá	200.000
1701	21/11/53	Mato Grosso	200.000
1703	27/11/53	Diamantino	200.000
1711	02/12/53	Cuiabá	300.000
1822	25/3/54	Mato Grosso	200.000
1824	25/3/54	Mato Grosso	200.000
2249	9/11/55	Diamantino	200.000

<sup>10</sup> Dados obtidos em FONSECA, Manuel Pinto da. "Padrões de Colonização e o Desenvolvimento Regional: o caso paranaense e o caso matogrossense". (MG:CEDEPLAR/UFMG. Tese de Mestrado. 1980).

<sup>11</sup> "A lei estadual nº 701 de 15 de dezembro de 1953, modificada pela Lei nº 370 de 31 de junho de 1954, criou o município de Chapada dos Guimarães, com área desmembrada do município da Capital e anexação do distrito de Praia Rica, anteriormente pertencente ao município de Rosário do Oeste..." (IBGE, 1956:132. Grifos MLPM). Passou a ser o maior município do país.

<sup>12</sup> O decreto 1662 refere-se ao município como Chapada dos Guimarães, conforme a fonte pesquisada (FONSECA, op. cit., 1980:210). Segundo a nota anterior, este ainda não estava desmembrado do município de Cuiabá.

Todas as áreas reservadas localizam-se na região norte do estado. Constituem áreas de baixa densidade populacional (segundo os dados censitários), precária malha de transportes e, são em grande, parte revestidas de cobertura florestal. De difícil acessibilidade, as áreas constantes nos decretos são consideradas devolutas. À exceção daquelas do Decreto nº 824, todas as outras áreas reservadas por decretos estaduais ferem o dispositivo. Somente no ano de 1953, portanto, um ano após a proposta de criação do Parque do Xingu, aproximadamente 1.050.000 mil hectares foram reservados para colonização nos municípios de Cuiabá e Barra do Garças, onde se localizava grande parte da superfície prevista para o Parque do Xingu.

Vale ressaltar que, por suas características naturais a maior parte das terras reservadas para colonização se inseriam dentro da categoria terras extrativas.<sup>13</sup> Estas normalmente atingiam o maior valor estipulado. Se se levar em consideração a preocupação do governador Correa da Costa em proceder a um levantamento aerofotogramétrico destas áreas (as mais caras), pode-se concluir que tal metodologia encobria o intento de rastreamento e controle das regiões mais distantes.

Ao atribuir às terras extrativas um valor mais elevado, o governo de Mato Grosso propunha-se valorizar com maior agilidade as terras "desconhecidas", de modo a provocar uma demanda por terras antes "inexploradas". Para a população indígena habitante do norte do estado, tal estratégia significava a inserção de suas terras numa categoria econômica da administração estadual e, conseqüentemente, sua mercantilização, que as tornava mais valorizadas: as terras extrativas. As áreas habitadas por grupos indígenas tornam-se assim terras extrativas. Vêem-se

<sup>13</sup> Em 1951, era o seguinte o valor das terras de acordo com a potencialidade econômica: três cruzeiros (Cr\$ 3,00) - terras de pastagens; cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) - terras de lavouras e oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) - terras extrativas. (Cf. COSTA, 1955).

aqui, claramente os processos políticos de instauração e/ou ampliação de um mercado de terras.

A qualificação poderia sugerir o intento de valorizar as atividades extrativistas, porém para estas terras "desconhecidas" - "extrativas" - "mais caras" e habitadas por grupos indígenas, o governo do estado reservou uma política de colonização, onde mais de uma dezena de contratos foram firmados, partindo do pressuposto de tratar-se de áreas vazias, prontas para serem colonizadas, à espera daqueles que possam transformá-la no mais novo Eldorado: a iniciativa particular individual e as empresas colonizadoras.

Os contratos de colonização obedeciam a uma determinada forma de redação única, com pequenas diferenças entre eles. (Ver Anexo II)

Em geral, as cláusulas contratuais incluíam as seguintes obrigações:

- a) construir campos de pouso para aviões, pois o avião é o meio de transporte pioneiro na penetração das nossas regiões ignotas. Por ele se procede ao reconhecimento da região, localizando os seus acidentes, a natureza das terras, a extensão das florestas, a qualidade da vestimenta florística e o volume dos cursos de água;
- b) construir estradas de ligação das glebas e povoá-las com os eixos rodoviários existentes;
- c) proceder à medição e demarcação das terras reservadas;
- d) aprovados esses trabalhos pelos órgãos técnicos do Departamento de Terras, proceder à divisão das terras reservadas em lotes de área nunca superior a mil hectares, em se tratando de zonas de mata, e dois mil hectares em zonas de campo;
- e) instalar serraria e olaria em lugar adequado, destinadas ao fornecimento de material de construção, não só para a colônia, como para facilitar o surgimento de núcleos de população;

- f) prover assistência escolar e médica da região às suas exclusivas expensas, o estado encampando as escolas quando estivessem devidamente instaladas e em funcionamento;
- g) conservar, pelo menos, 25% das matas existentes nas cabeceiras e margens dos rios, córregos e lagoas;
- h) proteger os seringais, castanhais e poiais nativos;
- i) colocar certo número de famílias nas áreas de colonização em prazo determinado, como pioneiras do povoamento a iniciar-se;
- j) não permitir a nenhum colono a aquisição de área superior a mil hectares de terras lavradas e dois mil pastoris, para evitar a formação de latifúndio;
- k) observar a proporção entre colonos nacionais e estrangeiros, prevista no Decreto Federal nº 3.010, de 20 de agosto de 1938.

A redação do contrato incluía os pré-requisitos ideais à ocupação da região, tendo como base o "modelo paranaense". A pretensão de implementar uma infra-estrutura que viabilizasse o povoamento da área excluía claramente a possibilidade de o colono transformar-se em latifundiário (letra K), embora fosse a empresa colonizadora concessionária de áreas com extensão muito além do permitido pela Constituição Federal.

Ao todo, o governo de Mato Grosso firmou contrato com dezoito (18) companhias, entregando a cada uma delas 200.000 ha ou mais, conforme Quadro da página seguinte.

São as seguintes as companhias, cujo contrato incide sobre a área prevista para o Parque do Xingu: Imobiliária Ipiranga, Construção e Comércio Camargo Correa S/A, Empresa Colonizadora Rio Ferro Ltda., Sociedade de Agricultura e Colonização Araraquara Mato Grosso, Casa Bancária Financeira Imobiliária S/A, Colonizadora e Imobiliária Real. A análise da área e da localização de cada companhia, dentro do Parque do Xingu será feita mais adiante.

**Quadro nº 514**  
**Contratos de Colonização em Mato Grosso**

COMPANHIA	DECRETO	MUNICIPIO	AREA/HA
Imobiliária Ipiranga	1699 de 18/11/53	Cuiabá	200.000
Camargo Correa S/A	1693 de 26/10/53	Diamantino <sup>15</sup>	Não consta no contrato
Empresa Colonizadora Rio Ferro Ltda.	1250 de 15/2/52	Cuiabá	100.000
Sociedade de Agricultura e Colonização Araraquara Mato Grosso	1209/1210 de 10/12/51	Barra do Garças e Cuiabá (2 áreas)	200.000 cada
Casa Bancária Financeira Imobiliária S/A	1682 de 16/10/52	Cuiabá	200.000
Colonizadora e Imobiliária Real S/A	1664 de 13/8/53	Chapada dos Guimarães	200.000
Consórcio Industrial Bandeirantes de Incentivo a Borracha S/A	1518 de 20/2/53	Barra do Garças	200.000
Cia. Comercial de Terras Sul do Brasil	1617 de 10/6/53	Cáceres	200.000
Cia. Agrícola e Colonizadora Madi S/A	1598 de 22/5/53	Barra do Bugres	Não consta no contrato
Cia. Colonizadora Cuiabá Ltda.	1663 de 13/8/53	Barra do Garças	100.000
Colonizadora Mato Grosso Paraná Ltda.	1663 de 13/8/53	Barra do Garças	100.000
Cooperativa Agro-Pecuária Extrativa Mariópolis Ltda.	1250 de 15/2/53	Cuiabá	100.000
Colonizadora Camarari	1671 de 10/9/53	Mato Grosso	Illegível
Cia. Panamericana de Administração Industrial Colonizadora Continental	1701 de 21/11/53	Mato Grosso	200.000
Scrivanti Siqueira & Cia.	1822 de 25/3/54	Mato Grosso	200.000
Colonizadora São Paulo, Goiás, Mato Grosso Ltda.	1519 de 10/2/53	Barra do Garças	200.000
Colonizadora São Paulo, Goiás, Mato Grosso Ltda.	1711 de 2/12/53	Diamantino	200.000
Empresa Colonizadora Industrial Agrícola Pastoril Ltda.	1711 de 2/11/53	Cuiabá	150.000

14 Dados coletados em OLIVEIRA, 1954. Também foram consultados os Diários Oficiais do estado para checar informações dúbias.

15 O Decreto nº 1693 de 26/10/53, retifica os limites do Decreto nº 1648 de 1/8/53. Ambos não especificam a superfície da área reservada. Limites: "Da confluência do Rio Verde no Rio Teles Pires, segue o rumo sudoeste até as cabeceiras atuais do ribeirão Gurupi, daí segue em reta ao rumo Nordeste até o encontro do meridiano de 55<sup>0</sup> no seu cruzamento com o paralelo de 12<sup>0</sup>, daí por esse meridiano até o ponto definido pelas seguintes coordenadas geográficas: Longitude 55<sup>0</sup>0'0" e latitude 11<sup>0</sup>10'30", daí por uma reta de leste a oeste até encontrar o Rio Teles Pires, pela qual sobe até o ponto de partida, compreendendo a área dos cachoeirões". De acordo com os limites, a área situa-se no município de Diamantino.

A repercussão junto à imprensa da inconstitucionalidade de tais contratos de colonização (Anexo II) forçou o então governador Correa da Costa a emitir uma Nota Oficial no Diário Oficial do estado de 31/8/54. As eleições para governador estavam próximas e as acusações de violação constitucional tomavam um peso diferenciado para o momento. A Nota em questão assume o tom de esclarecimento dos atos do governo, como busca provar a legalidade dos contratos firmados, sublinhando que somente com a participação da iniciativa privada seria possível promover "o povoamento das nossas (n)vas terras, em pleno sertão desconhecido..." (COSTA, D.O. 1954).

O mês de novembro de 1955 marca o final de mandato de Correa da Costa. Os resultados da última eleição (3/10/55) apontariam como vencedor o candidato adversário, Ponce de Arruda (coligação PSD-PTB). Ao apagar das luzes de seu mandato Correa da Costa elabora um Projeto de Lei que visa dar continuidade à política de terras do seu governo. O dispositivo legal visa sancionar o aumento no preço das terras devolutas<sup>16</sup>, indeferir concessões de lotes a cônjuges e parentes consangüíneos e regular a concessão de área superior a 500 hectares. O Projeto de Lei faz-se acompanhar de um documento intitulado "Política de Terras em Mato Grosso", datado de 29/11/55.

Este momento marca, também, a aprovação pelo Senado Federal do Projeto 14/53 que dispõe sobre a criação do "Parque Indígena do Xingu, ao mesmo tempo em que se desenvolvia no próprio Senado a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Alienação de Terras em Mato Grosso. Diante da possibilidade de sanções por parte da Comissão de Inquérito e da possível aprovação da criação do

<sup>16</sup> Embora já no final de seu mandato em novembro, Correa da Costa propunha o aumento do preço das terras, que na prática já vinham vigorando desde maio de 1954. Pelo contrato do estado com a Colonizadora Continental Sociedade Anônima, a empresa já poderia "estender o limite máximo de Cr\$ 20,00 por hectare". (D.O. MT, 8/5/54:5).

Parque do Xingu pelo Congresso Nacional), tomou-se como contrapartida a elaboração deste documento, cujo propósito foi o de dar continuidade às diretrizes do governo numa tentativa de assegurar, ao longo do novo mandato, as alianças e compromissos mantidos naquela gestão.

Em relação ao preço da terra, o documento propunha que, nos municípios do sul do estado<sup>17</sup>, os valores passassem a vinte cruzeiros (terras pastais) e cinquenta cruzeiros (terras lavradas ou extrativas).

Os municípios do norte do estado<sup>18</sup> sofreram a seguinte variação no preço da terra, durante o governo Correa da Costa:

	Antes de 1951	1951	1955
Terras Pastais	Cr\$ 1,00/ha	Cr\$ 7,00	Cr\$ 5,00
Terras Lavradas	Cr\$ 2,00/ha	Cr\$ 8,00	Cr\$ 10,00
Terras Extrativas	Cr\$ 3,00/ha	Cr\$ 9,00	Cr\$ 20,00

No período de cinco anos as terras pastais quintuplicaram seu valor, sendo que houve uma redução no valor de 51 para 55. Tal fato pode estar associado à política de colonização que é francamente apoiada no desenvolvimento da lavoura e do extrativismo (borracha, poaia, castanha). As terras lavradas também quintuplicaram seu valor no período, mas num valor bem aquém do previsto para os municípios sulistas.

A grande valorização das terras se dá com o preço previsto de Cr\$ 20,00 para as terras extrativas. Note-se que no sul não há diferença de valor entre terras lavradas e terras extrativas. Embora valham menos da metade do preço das terras

<sup>17</sup> Municípios de Campo Grande, Corumbó, Aquidauana, Miranda, Nioaque, Três Lagoas, Ponta Porã, Paranaíba, Poxoréu, Dourados, Amambaí, Bonito, Aparecida do Tabuado, Rochedo, Camapuó, Porto Murtinho, Bela Vista, Coxim, Rio Brillhante e Maracaju.

<sup>18</sup> Municípios de Alto Araguaia, Barra do Garças, Aripuanã, Cóceres, Barra do Bugres, Cuiabó, Diamantino, Guiratinga, N.S. do Livramento, Santo Antonio do Leverger, Rosário do Oeste, Poconé, Mato Grosso, Ribas do Rio Pardo e Vórzea Grande.

extrativas do sul (área onde a atividade tende à escassez, enquanto a agricultura comercial já se expandira, devido, principalmente, à expansão da fronteira agrícola do sul do país), as terras extrativas do norte do estado passariam a valer mais de 300% do valor do início do mandato de Correa da Costa e o dobro do valor proposto para as terras lavradas. Novamente, sublinhamos que as terras extrativas compreendem as áreas de maior densidade populacional indígena e de deficiente economia de escala comercial.<sup>19</sup>

Havia, portanto, uma política clara de criar a fronteira, avançar seus limites, inserindo-a - as terras, primeiramente - por indução do poder público, no mercado especulativo de terras. Para Correa da Costa, o baixo preço da terra é um incentivo à inversão de capitais na sua aquisição, daí registrar-se a presença de pessoas alheias a qualquer atividade agropecuária disputando a sua compra. O valor irrisório da terra não trazia oficialmente nenhum benefício ao estado. Conforme a área comprada, o que o estado recebia era praticamente nada. Para o governador, essa situação ensejava a obtenção de terras por indivíduos que vinham apenas especular com as mesmas, ao revendê-las a preço elevado, se comparado ao baixo preço da compra ao estado.

Em decorrência das pressões que vinha sofrendo face às concessões de terras de grandes áreas, este mesmo projeto, em seu art. 2º, determina que o estado não deferirá concessões de lotes, fora dos núcleos coloniais, ao cônjuge, parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau de pessoa que possua mais de dez mil hectares de terras. No art. 3º, estipula-se que as concessões de venda de área superior a quinhentos hectares somente serão deferida se o requerente se obrigar ao aproveitamento das terras dentro do prazo razoável que for fixado pela

---

<sup>19</sup> Em relação à Chapada dos Guimarães, no dizer da época, este "... sofre da fatalidade imposta pela posição geográfica. Estendendo-se ao norte pela selva amazônica, de difícil radicação do elemento humano, a maior parte do seu território continua praticamente despovoada e (...) sem nenhuma atividade econômica digna de menção". (IBGE, 1956:133).

Secretaria de Agricultura. E o art. 4º que regula as medições e demarcações de terras, prevê que estas serão feitas por profissionais designados pelos Diretores das Repartições de Terras, dentro da sua jurisdição, cabendo recurso da designação para a Secretaria de Agricultura.

Do presente Projeto de Lei depreende-se uma ação normativa e especulativa (por parte do governo) em relação às terras devolutas, a partir da centralização administrativa de Cuiabá que passaria a ser o trampolim da penetração para a Amazônia.

O documento é enfático em relação à situação dos contratos de colonização. Reafirma que as terras não são transmitidas ou alienadas a empresas colonizadoras. O argumento é o seguinte:

Se o Estado não se demite por título hábil do domínio das terras a não ser a favor do colono nominalmente designado, como afirmar-se que estão sendo feitas vendas de terras ou a sua alienação a favor das empresas colonizadoras? (COSTA, 1955:5)

Para Correa da Costa, o que se efetua é um contrato de locação de serviço<sup>20</sup> em que as empresas se obrigam a colocar em determinadas áreas os colonos que vêm trabalhar nelas (*idem*). Também não reconheceu a infração do artigo 156-§ 2 da Constituição Federal, pois os lotes não podem exceder de 1000 ou 2000 ha. A empresa teria ainda que dotar a região de toda infra-estrutura necessária ao povoamento da área, como estradas, transportes, campos de pouso, serrarias, olarias, etc. No ato do contrato, a empresa pagava uma fiança que variava de Cr\$100.000,00 a Cr\$ 200.000,00. Além de desembolsar valor em torno de Cr\$1.700.000,00 para efeitos de selo do referido instrumento.

<sup>20</sup> O mesmo argumento será utilizado pelo Senador João Villasboas (UDN-MT) na defesa do governo do estado durante votação da inconstitucionalidade dos atos praticados pelo governo matogrossense durante a CPI - Alienação de Terras em Mato Grosso. (SENADO FEDERAL, 1955).

A inversão de capital necessária ao cumprimento do contrato de colonização, acrescida das despesas constantes no contrato, demandaria uma "saúde" financeira considerável por parte da contratada.

Assegurado pelo governo estadual os emolumentos com o contrato de colonização, resta investigar o procedimento empírico das empresas contratadas para obtenção de lucro face às exigências, teoricamente, tão dispendiosas, contidas no contrato de colonização. O resultado se verá: o congestionamento de venda de lotes de terras, contratos de colonização e nenhuma benfeitoria ou infraestrutura assentada no norte matogrossense.

### 7.3 O Processo de Alienação de Terras

O processo de venda de terras e os contratos de colonização não deixaram de seguir os trâmites oficiais da parte da burocracia do governo de Mato Grosso. O Diário Oficial do Estado de Mato Grosso documenta as etapas de regulamentação da venda de terras. No que diz respeito à burocracia e aos trâmites legais, a análise dos DOs permite reconstituir a forma como foi encaminhado o processo de compra e venda de terras, inclusive explicita como a via legal é capaz de escamotear as inúmeras irregularidades que marcam o caráter de inconstitucionalidade do processo de alienação de terras.<sup>21</sup>

Durante o governo de Correa da Costa, os Diários Oficiais registraram inúmeros contratos de colonização. A seção referente ao **Departamento de Terras em Mato Grosso** constituía-se, além dos referidos contratos, de três tipos distintos de editais. Os **Editais de Compras de Terras** caracterizam uma

21 "Alienação é o termo jurídico (...) que tem o efeito de transferir o domínio de uma coisa para outra pessoa, seja por venda, por troca ou doação (...) A alienação somente se torna perfeita após a tradição da coisa, quando móvel, e pelo registro ou transcrição do título de transferência, quando imóvel". SILVA, DE PLACIDO, 1989: 132-3. Grifos MLPM).

petição de compra de terras feita ao governo do estado. A análise desse tipo de documento publicado no D.O. revela a forma pela qual se processava a rápida valorização das terras e intensificava-se a demanda por imóveis em Mato Grosso.

O primeiro fato que chama a atenção é a referência na petição de um procurador. Este funcionava como corretor das terras e representante do requerente dos lotes. O procurador era um representante duplo. De um lado, como representante das empresas colonizadoras, exercia a função de corretor das glebas postas à venda. Estas glebas representavam, em geral, uma área menor do que a concedida em contrato às empresas colonizadoras. Funcionavam como "peça piloto" para o mercado. Do outro lado, este mesmo procurador era quem representava o adquirente dos lotes nos Editais de Compras de Terras. No Diário Oficial, registravam-se num bloco único todas as petições de compra de terras feitas por um mesmo procurador. Deste modo, é possível verificar a forma como agiam os chamados "escritórios de colonização".

O exemplo mais claro é dado pelos **Editais de Compra e Venda** do lote de terras denominado "Nova Marília". Todos os requerentes eram representados pelo Sr. Décio Franco de Almeida, também representante das empresas Sociedade Melhoramentos Irmãos Brunini e da Colonizadora Norte de Mato Grosso Ltda. Como representante da primeira agia como corretor da gleba Atlântica, situada à margem direita do rio Teles Pires, em área prevista para o Parque do Xingu. Mas é como representante da Colonizadora Norte de Mato Grosso que o referido procurador irá promover a venda do lote "Nova Marília", o qual se situa às margens do rio Ronuro, também dentro da área do parque.

Conforme o nome sugere, "Nova Marília" constituía-se numa gleba, cujos adquirentes eram moradores da cidade de Marília, em São Paulo. Mais do que conterrâneos, muitos dos postulantes a lotes de terra eram parentes. Assim, era

possível formar um lote de maiores proporções, quando mais de uma pessoa da família requeria a compra, cada uma de um lote em separado, porém limítrofe.<sup>22</sup>

Se, no caso de "Nova Marília", todos os requerentes eram da mesma cidade, no caso de outras glebas, 90% dos postulantes residiam no Paraná e no estado de São Paulo.<sup>23</sup>

Além da representação dupla os procuradores também indicavam no Edital de Compra e Venda o nome do profissional que deveria proceder à demarcação do lote.

Aceita a petição de compra e venda de terras, o governo de Mato Grosso publica o **Edital de Concessão** no D.O., quando se oficializa a venda do lote. Neste edital, é designado o profissional que irá proceder à medição e demarcação do lote no prazo máximo de dezoito dias. Para a expedição do título provisório, era reservado o tempo de noventa dias. A medição e demarcação ficavam, em geral, a cargo de engenheiros e agrimensores.

No **Edital de Medição de Terras**, eram marcados o dia e a hora para início dos trabalhos de campo e designado o profissional competente. Observou-se que um mesmo agrimensor era designado para medição num mesmo dia em áreas distantes. Para Fragelli (FRAGELLI, 1979:702), "eram nas medições que começavam as irregularidades. Muitos destes agrimensores foram e ainda são os maiores proprietários de terras e estão vendendo títulos". Em relação às terras habitadas por grupos tribais, seria obrigação do agrimensor comunicar a presença de índios ao Departamento de Terras e ao órgão de assistência oficial, no caso o SPI.

Na realidade a presença de índios deveria impossibilitar a demarcação da

---

22 Somente mais tarde por pressões, principalmente da imprensa, Correa da Costa iria proibir a aquisição de lotes por parte de parentes e cônjuges.

23 Dados do Diário Oficial de Mato Grosso.

terra. Mas, já tendo-se deslocado para a área, o agrimensor não recua. Orlando Villas Boas descreve o processo:

Então é preferível para o agrimensor ficar quieto, medir a terra, mesmo com o índio dentro e deixar a briga para os outros, porque ele é uma pessoa em trânsito. Feita a medição ele desaparece vai para outra área. (DCN, 1979:1087)

Realizada a medição ultrapassava-se mais uma etapa da "regularização das terras". A posição privilegiada do agrimensor, através do controle que detém na discriminação das terras, foi um passo para o desenfrear da corrupção. Isto levou a que muitos agrimensores se tornassem procuradores e intermediários de negócios.

A especulação de terras na década de 50, em Mato Grosso, foi promovida num primeiro plano por decisões políticas envolvendo o governo do estado e as empresas colonizadoras do sul do país. Num segundo plano, a iniciativa privada agia através daqueles que operacionalizavam o processo de vendas de terras: os procuradores e os agrimensores, freqüentemente acusados de serem os responsáveis pelas irregularidades cometidas. O que se observa é a classe política e o empresariado combinados na forma de agilizar lucros com o mercado de terras. Para isto, lançam mão de dispositivos legais que, na realidade, propiciam fraudes e mascaram de um cunho oficial empreendimentos que estavam fadados ao insucesso. O resultado é a especulação de terras sem nenhum empreendimento de monta efetivamente concluído ou levado a termo, evidenciando apenas o projeto de grupos políticos na gestão do estado ávidos por uma receita através de venda de terras devolutas. Em conseqüência valorizou-se o preço das terras e, então, intensificou-se a sua venda.

Tanto a imprensa como o relatório de Cardoso de Oliveira (OLIVEIRA, 1954), ao mapearem esta questão, foram unânimes em afirmar o real objetivo: a especulação de terras e a inviabilidade de tais projetos de colonização. Sem vias de acesso, seria impossível tocar adiante qualquer iniciativa de real ocupação por parte dos requerentes de terras. Nem mesmo estes tinham tal objetivo. A maior

parte dos compradores dos lotes, à exceção das grandes companhias colonizadoras não eram lavradores, mas pequenos investidores comerciantes ou profissionais liberais que viam, com isso, a possibilidade de lucrar com a compra de terras.

A própria geografia parece ter sido utilizada e concorrido para tal. Todos os lotes requeridos para compra na área prevista para o parque constavam como localizados no município de Cuiabá. Porém, na época, o município de Cuiabá abrangia quase que a totalidade do norte de Mato Grosso (ver nota 11). Muitos, então, pensavam estar requerendo terras próximas à capital do estado, quando, na verdade, as distâncias, muitas vezes, ultrapassavam 500 km. As empresas colonizadoras se valeram desta situação. No intuito de propagandear seus empreendimentos, a Imobiliária Ipiranga anuncia a construção da cidade de "Cafeara", denominação de seu loteamento, como próximo a Cuiabá: "Na realidade situada a quase 700 km da capital só podendo ser atingida por avião" (TRIBUNA DA IMPRENSA, 7/1/55). As propagandas em jornais tentavam capitalizar o sucesso dos empreendimentos no Paraná. (Ver Anexo III)

Os anúncios eram tentadores e eram veiculados, principalmente, em pequenos jornais do interior paulista. O empreendimento era altamente vantajoso, diziam as propagandas:

... com menos de dois contos de réis paga-se corretor, o despachante, o engenheiro que deve fazer a divisão e fica-se latifundiário de um instante para o outro. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 18/1/54)

Com um projeto ambicioso, as companhias de colonização anunciam seus projetos, muitas vezes, em língua estrangeira, tentando alcançar o investidor de fora do país. A Imobiliária Ipiranga lança uma propaganda em francês, com fotos de seus empreendimentos em São Paulo e em Londrina. Propagandeia um futuro empreendimento nos "arredores" de Cuiabá, sublinhando o patrocínio do governo do estado em área de aproximadamente 500.000 ha. Com a construção de núcleos

populacionais, prometia a rápida valorização das terras. Esse tipo de propaganda encontra na Revista Brasil-Oeste (LENHARD, 1986) um veículo que se propunha a divulgar a estratégia de venda das terras, publicando anúncios em língua estrangeira. Anúncios de vendas de terras tituladas indicavam o endereço da própria revista como seu escritório. O objetivo da revista é defender os interesses exclusivos das companhias de colonização, assumindo uma postura de crítica ferrenha ao projeto do Parque do Xingu, e da tese de que os parques indígenas fossem criados nos territórios federais. A presença de proprietários estrangeiros pôde ser documentada a partir da consulta ao D. O. de Mato Grosso, datado de 23/9/53. O Sr. Procurador Manuel Pouso Figueira Filho - representante dos senhores S.E. Dithner, Raymond H. Wood, Henry V. Leonard Jr., James T. Robertson, Eduard Cyprian Nurenberg e Djanira Thomazia Tormin - requer para estes compra de lotes na gleba São Domingos em Barra do Garças.

Contrariando a redação oficial dos Editais de Compra de Terras, não constam dados importantes dos requerentes como: nacionalidade, profissão e residência. A mesma Imobiliária Ipiranga anunciava na época a instalação de agências em Lausane, Milão e Paris. Um de seus diretores, Adelmo Boralli, "se prepara para invadir os Estados Unidos com as suas ofertas" (REVISTA VISÃO, 10/12/54).

Porém, no processo movido pela Procuradoria Geral da República há casos de estrangeiros que pleiteiam a propriedade de terras na área do atual Parque Indígena do Xingu. O que se depreende é que, na medida em que cada parte interessada assegura seu lucro com a venda de terras, não importava o que aconteceria depois. O adquirente dos lotes que fosse recorrer na justiça a validade de sua propriedade. Tudo isso dentro do "velho sistema de Mato Grosso" (FRAGELLI, 1979:702): venda de terras por requerimento que, caso o agrimensor fosse medir o lote vendido, encontraria lá o primeiro adquirente e assim sucessivamente.

Via de regra, o postulante a um ou mais lotes desconhecia a terra que estava comprando. O mesmo não acontecia com os diretores das grandes empresas colonizadoras que, a bordo dos aviões da FAB, "visitavam" o Alto Xingu. O jornalista Dylton Motta (CORREIO DA MANHÃ, 10/7/55) relata ter participado de uma comitiva de visita ao futuro Parque do Xingu que contava, entre seus participantes, com um dos diretores da Camargo Correa S/A. Também estavam presentes o diretor do SPI, Gama Malcher e o Brigadeiro Aboim, então diretor da Aeronáutica Civil.

As acusações contra o governo de Mato Grosso em relação às vendas de terras já haviam chegado aos jornais. As eleições para governador, "... tão temidas pelo governador do estado" (CORREIO DA MANHÃ, 10/7/55), já haviam passado, quando Aboim resolve entender-se com o governo de Mato Grosso, pois achava ilegais os métodos para concessão de terras no estado. Inquirido, o governador Correa da Costa responde: "Sou um médico. Este negócio de leis e papeladas é muito bom para advogados" (Idem). O pouco caso com que trata o Brigadeiro Aboim pode ser demonstrativo do fato de que Correa da Costa não conseguira eleger seu sucessor ao governo. A Ponce de Arruda, eleito em 1955 (coligação PSD-PTB), caberia, agora, assumir as acusações sobre as alienações de terras no estado.

Mas, segundo denúncias da época, os diretores das empresas de colonização sempre foram bem tratados por parte de Correa da Costa que fazia questão de tratar diretamente com eles, mesmo que o primeiro contato fosse através de "amigos comuns". Através deste processo é que a Imobiliária Ipiranga conseguiu a concessão para o loteamento de 200 mil ha de terras no Parque do Xingu. (TRIBUNA DA IMPRENSA, 7/1/55).

Muitas vezes, os diretores das empresas hospedavam-se em casa do governador. É o caso dos senhores Gastão de Mesquita Filho e Hermann Morais Barros, diretores da "Cia. Melhoramentos Norte do Paraná" que, em carta ao

governador de Mato Grosso, agradecem a hospitalidade e fazem votos de retribuição de "tanta generosidade" (BRASIL. FBC, 1952). O objetivo da viagem foi o de conhecer as terras de Mato Grosso. Desta viagem, a diretoria produziu um Memorial Sobre Possibilidades de Colonização de Grandes Áreas do Norte do Estado de Mato Grosso enviado ao governador Correa da Costa, no qual estipula as condições para realizar o trabalho de colonização.

Após descrever com minúcia a situação sócio-econômica do norte de Mato Grosso, sempre comparando com o que fora realizado por eles no Paraná, o memorial sublinha o problema da acessibilidade a Cuiabá. Sugere a construção de uma ligação ferroviária entre a capital e os espigões divisores de águas, entre o rio Arinos e Telles Pires, o Xingu e o Telles Pires ou entre os rios Roosevelt e Aripuanã.

Separados apenas por algumas centenas de quilômetros da estrada de ferro, será possível a abertura de sítios e fazendas, servidos de população...  
Somente a estrada de ferro poderá dar aquela garantia, que abrirá a porta franca para o sucesso da colonização das áreas incultas do estado (BRASIL. FBC, 1952).

Garantida a ligação das áreas com Cuiabá, a colonizadora conclui que a viabilidade de um acordo com o governo de Mato Grosso dependeria também das seguintes condições: a aquisição de terras mediante títulos de domínio pleno, a autorização do Senado Federal, destinação de área não inferior a 3 milhões de hectares.

Este caso ilustra o segundo momento na concessão de terras em Mato Grosso. Tendo já conhecimento do processo de alienação de terras promovido pelo estado e das irregularidades dos mesmos, os empresários tentaram se resguardar, exigindo o título definitivo de propriedade e a aprovação do Senado Federal, já que pleiteavam uma área superior a 10.000 mil hectares.

A proposta é bancada por Correa da Costa que, em carta-resposta diz aceitar as considerações do memorial e pede que enviem uma petição devidamente documentada com a exposição do plano de colonização, a fim de ser encaminhada à

Assembléia Legislativa. Uma vez aprovada por esta, será então encaminhado o pedido de autorização de venda para o Senado Federal, ao contrário do que ocorreu com a FBC, quando a própria teria que encaminhar o pedido de autorização ao Senado.

Assim se davam as negociações entre as empresas colonizadoras e o governo estadual. Embora levada a efeito a concessão de grandes extensões de terras, nenhuma das cláusulas de obrigações das empresas colonizadoras foi cumprida. Não foram construídos nem núcleos de povoamento, nem campos de aviação ou estradas de acesso. Nada que viabilizasse a construção de um espaço de produção. Apenas especulação. Se nem ao menos se procedia à concorrência pública, muito menos eram exigidas garantias mínimas ou continuidade e permanência das obras.

Para Villas Boas (DCN, 28/9/79:1078), "surgiram mil pessoas requerendo terras e nunca se viu sequer no Parque do Xingu, qualquer processo ou qualquer ameaça de medições". Porém, em relatório enviado à época ao diretor do SPI, Orlando Villas Boas (1955:1) cumprindo determinações superiores do próprio SPI, empreende uma viagem ao Alto Kuluene, quando entra em contato com o Engenheiro-chefe da Cia. Colonizadora do Norte de Mato Grosso. A referida companhia já instalara acampamentos no Alto Kuluene e na foz do rio Sete de Setembro. No momento, realizava demarcações de lotes na área compreendida entre os rios Sete de Setembro, Kuluene e Tanguro.

Em outra carta, Orlando Villas Boas afirma: "... a região [do Parque] vai a galope sendo invadida por toda casta de gente (...) Nem a terra de índio bravo está sendo respeitada..." (VILLAS BOAS, 1955:4).

Apesar de negar o que registrou em 1955, na CPI de Assuntos Fundiários (1978) sobre processos de demarcações no Parque do Xingu, quando confrontados os discursos de Villas Boas frente à problemática, salvaguardados os momentos e posições diferentes do autor, estes revelam que as etapas processuais para

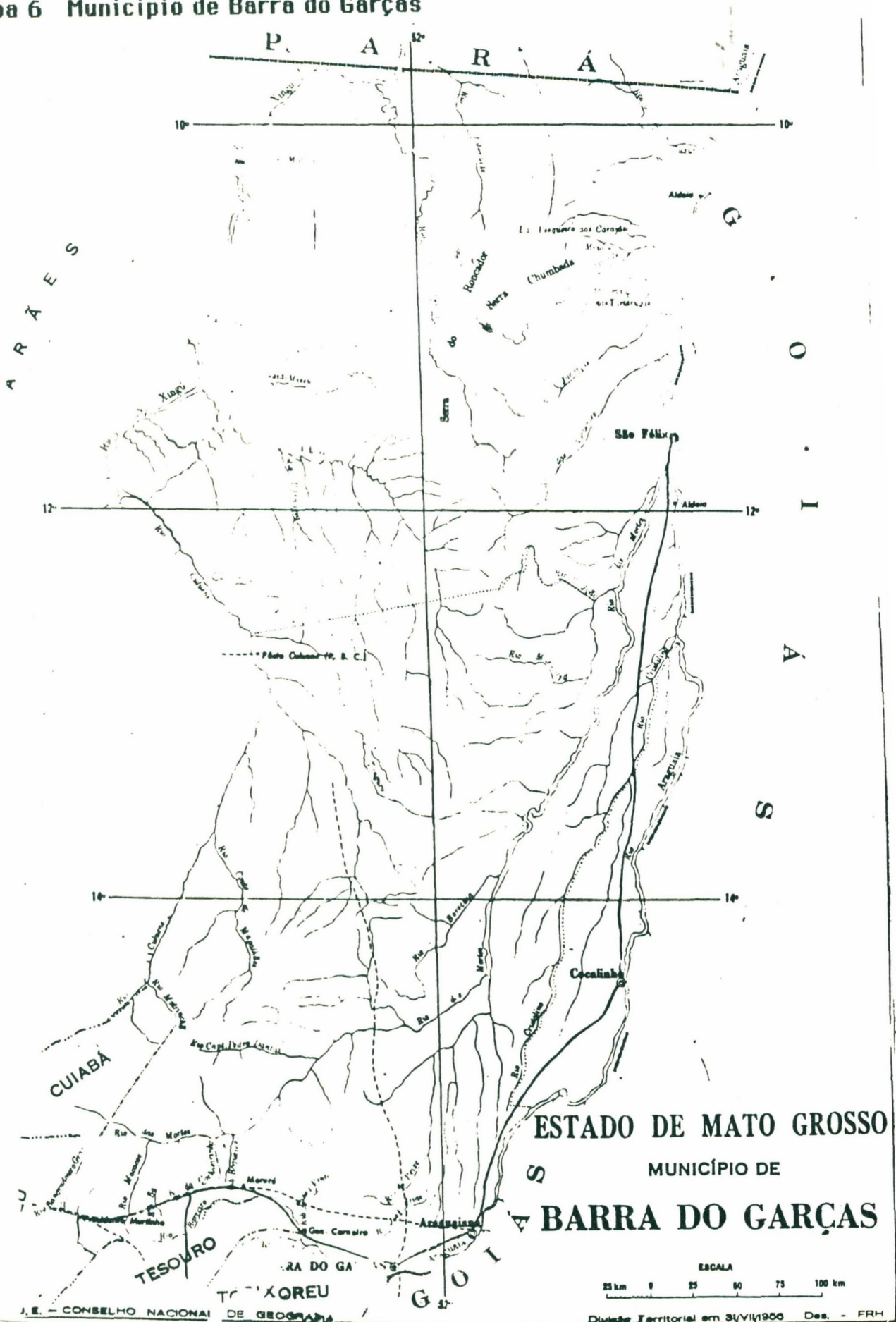
proceder à venda das terras (lotes) foram cumpridas, comprometendo, desta forma, a área total que o projeto de criação do Parque do Xingu havia destinado.

Embora as terras do Parque do Xingu tenham sido em sua quase totalidade vendidas ou alienadas, não há registro de ocupação de suas terras naquele momento. Na verdade, além da especulação com as terras, o objetivo por parte do governo do estado era o da obstrução da criação do parque. Esse processo se desenrola a partir de ações políticas que se concretizaram com a determinação da majoração do preço da terra. E o sucesso das investidas governamentais encontrou apoio irrestrito da bancada legislativa estadual, que pode ser resumido na declaração de Fragelli, então deputado pela UDN, partido de situação, acerca do projeto do Parque do Xingu:

Foi o governo federal quem criou esse problema. Áreas legitimamente vendidas pelo estado, onde foram criados os chamados parques indígenas... Todos nós deputados e governos fomos contra isso... (DCN, 1979:714)

Também não seria isenta de interesses políticos locais a composição da Comissão Parlamentar de Inquérito que iria apurar as alienações de terras em Mato Grosso. Compunha a comissão, de um lado, o senador João Villasboas, rompido há muito com o grupo dos Müller, e, na época, aliado de Correa da Costa; do outro, Filinto Müller capitaneando o PSD matogrossense e preparando o lançamento de seu nome para governador nas eleições de 1960.

Mapa 6 Município de Barra do Garças



## **CAPITULO 8**

### **A ESPECULAÇÃO NO FUTURO PARQUE DO XINGU**

## 8.1 A Fundação Brasil Central e as Terras de Mato Grosso

Criada já no final do Estado Novo, a Fundação Brasil Central teve, na gestão de seu primeiro presidente João Alberto Lins de Barros, o momento de maior incremento e prosperidade econômica.

Mas não foi através de João Alberto que a FBC encontrou respaldo para desenvolver suas atividades e ter assegurada vasta extensão de terras em Mato Grosso. Seria por intermédio de Filinto Müller<sup>1</sup>, membro de uma das famílias de projeção política no estado, que se estabeleceu o elo entre os objetivos da FBC e sua atuação em terras matogrossenses. Müller é de base getulista tendo alcançado postos importantes no governo ditatorial. Em 1947, elege-se senador por Mato Grosso, exercendo mandatos consecutivos até 1973.

Seria através de alianças com os Müller que o governo federal iria nomear um interventor no estado de Mato Grosso - Júlio Müller, irmão de Filinto. Ambos dominarão a política nortista, comandando os partidos herdeiros do período intervencionista: o PSD e o PTB. Enquanto Júlio Müller atuava na administração de interesses locais de Mato Grosso, a posição de Filinto no governo federal facilitava, através da prática aliancista, a execução dos interesses federais no estado, entre eles os objetivos da FBC em terras matogrossense.

A configuração política hegemônica imposta pela ditadura Vargas que, em Mato Grosso se exemplificava pelo domínio político dos Müller, renderá à Fundação Brasil Central, principalmente, um período de expansão territorial. A legalização do fato se fará por dois decretos: um, de origem federal, de cunho mais amplo; outro, um Decreto estadual que designaria as terras destinadas ao interesse da FBC em Mato Grosso.

---

<sup>1</sup> Participante das Revoluções de 1922, 1924 e 1930. No período de 33-42, exerceu o cargo de Diretor de Polícia do D.F. Senador por Mato Grosso de 1947-1951 e 1955-1973.

Instituição criada para promover o desbravamento e o povoamento da área central do país, a FBC seria então investida de poderes exclusivos, principalmente, no que tange à concessão de terras.

O Decreto-Lei nº 7561, de 18/5/45, permitiu a negociação direta entre a FBC e o estado de Mato Grosso que, como já visto, encontrava-se representado por Júlio Müller, irmão do então, presidente do Conselho Nacional do Trabalho, Filinto Müller. O governo federal, desta maneira, franqueou a aliança do governo de Mato Grosso com a Fundação Brasil Central.

Em data de 3/10/45, a pedido do Presidente da FBC, o interventor federal de Mato Grosso baixa o Decreto-Lei nº 700, no qual eram cedidas extensas áreas de terras devolutas no norte do estado, de modo que a referida instituição cumprisse com seus objetivos. Por este Decreto, ficava sob o controle da FBC extensa área descontínua de terras que compreendia, a grosso modo, a região entre os rios Juruena e Araguaia, tendo como limite norte a linha divisória do estado de Mato Grosso e Pará. Ao sul, o limite era dado por 12º de latitude (Ver Mapa 2).

Também fora prevista a cessão das terras devolutas contidas na faixa que se estende na largura de 50 km para cada lado da linha de penetração da Expedição Roncador-Xingu. O objetivo da FBC parecia ser o de adquirir terras em torno dos eixos fluviais de penetração para o norte. Nesta extensa área, incluíam-se áreas previstas para o Parque do Xingu expressas no projeto original. Ao todo, o Decreto-Lei cedeu à FBC "terras devolutas" (conforme grafia do projeto), pertencentes a cinco municípios do norte matogrossense: Aripuanã, Cuiabá, Diamantino, Araguaiana (atual Barra do Garças) e Guiratinga.

Em meados de julho de 1947, a FBC recebe do governador do estado uma comunicação de que à Assembléia Constituinte de Mato Grosso havia sido

apresentado um projeto de lei visando à redução das áreas territoriais de que tratava o Decreto-Lei nº 700 supracitado. Mesmo após endereçar um ofício ao governador, confirmando a legalidade da posse das terras à FBC, através de seu então presidente Gal. Borges Fortes de Oliveira, a FBC não consegue evitar que o governador sancionasse a Lei nº 72 de 13/12/47, que revogou o Decreto-Lei nº 700.

Com a revogação do decreto-lei estadual e não encontrando apoio imediato do governo federal, a FBC passa a ficar à mercê dos interesses políticos locais. A falta de verbas agrava ainda mais a situação. Ao recorrer à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, esta emite parecer onde declara ser a União alheia à questão. O argumento baseava-se na condição de personalidade jurídica da FBC, que permitia e a quem cabia proceder ao entendimento direto com o estado de Mato Grosso. Conclui que nenhuma interferência poderia ter, no caso, o Governo Federal, "que deverá recomendar à Fundação adote as medidas cabíveis na espécie". (BRASIL, FBC, 1950)

A pedido do presidente da FBC, Sr. Viçoso Jardim, o Jurista San Tiago Dantas emite parecer acerca da situação em que se encontrava a instituição com a revogação do decreto-lei estadual.

Conclui o jurista que:

... a cessão de terras feita pelo Decreto-lei nº 700, não transferiu para a Fundação Brasil Central a plena propriedade das terras... A cessão em causa revestiu-se obviamente de caráter precário, e apenas se transformaria em propriedade quando a Fundação Brasil Central transferisse as empresas por ela organizadas ou com que ela contratasse terras compreendidas na cessão. (BRASIL, FBC, 1948)

A interpretação do jurista apoiou-se na redação dos dispositivos legais e do estatuto da FBC que, em resumo, revela que o estado de Mato Grosso fez concessão<sup>2</sup> de terras à FBC, mas que poderia, a qualquer momento, desapropriá-las sem

<sup>2</sup> "Assim se diz da concessão feita pelo poder público, consistente na transferência de uma área de terreno, de

ônus, desde que não houvesse sido feita a transferência prevista no art. 6º do Decreto-lei nº 700. Este reza que a FBC deveria transferir as terras às empresas por ela contratadas, ou por ela organizadas. Aí, haveria o direito de propriedade das terras. Sendo assim, a FBC seria uma espécie de repassadora de terras, antes cedidas pelo estado às empresas, ou àquelas por ela organizadas. A FBC tinha o direito de cessão e, através deste direito, intermediaria a propriedade das terras às empresas, desde que houvesse contrato de terras. Neste caso, se o estado de Mato Grosso procedesse à desapropriação, haveria de fazê-lo através de ação indenizatória.

Voltando à questão da revogação do Decreto-lei nº 700, San Thiago Dantas afirma que, diante da situação criada pela Lei nº 72, o que houve foi uma rescisão unilateral para o acordo entre a FBC e o estado de Mato Grosso. Isto porque, a seu ver, caberia ao estado a desapropriação das terras cedidas à FBC, mas não a revogação do Decreto-lei nº 700. Sendo assim, só restava à FBC impetrar uma ação de perdas e danos. Às empresas ainda caberia o recurso de uma ação possessória, só as que tivessem recebido terras da FBC por transferência.

Novamente, é reafirmada à FBC a aliança com o governo estadual. Porém, o momento político era outro: o estado agora é governado pela oposição udenista, com quem se afinava o então presidente da FBC, Arquimedes Pereira Lima. A questão é resolvida com a assinatura (27/8/52) de um "convênio" com o governo de Mato Grosso, cujo objetivo é pôr fim ao termo criado com a revogação do Decreto-lei nº 700. Neste convênio, ficou estabelecido que o estado do Mato Grosso, como compensação à Fundação Brasil Central pela perda das áreas que lhe foram cedidas, destinaria "algumas áreas", de modo que a FBC continuasse sua obra de desbravamento. Esta era a forma de "reparação" do estado por ter tomado as terras da FBC.

---

domínio público, a fim de sujeitá-la à colonização agrícola ou a outro fim industrial. E essa transferência pode ser feita com a cláusula de reversão ou sem ela". SILVA, De Plácido, 1989:486.

Resguardando-se de investidas futuras, o governo matogrossense faz constar uma cláusula em que a FBC renuncia à reivindicação por via judicial das áreas de que o Decreto-Lei nº 700 fez cessão. As novas áreas designadas para colonização pela FBC, na verdade, constituem aquelas que já tinham sido "desbravadas" pela própria instituição, com destaque para os núcleos gerados pela passagem da Expedição Roncador-Xingu. Na área prevista para o parque, constam os postos Jacaré e Garapu, ambos remanescentes da expedição e localizados em área de ocupação indígena, onde, inclusive, já haviam sido instalados postos indígenas. Este acordo não foi sancionado na forma de Lei, porém, foi aprovado pelo Conselho Diretor da FBC, em 3/10/52, e pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso. O acordo ficou documentado como "Instrumento de Convênio".

Tendo sido eleito após a gestão do Gal. Borges Fortes Oliveira, Pereira Lima, natural de Mato Grosso, tem interesses em terras na região. Posiciona-se politicamente ao lado do governador Fernando Correa da Costa, adversário político dos Müller. Valendo-se da presidência da FBC, consegue o convênio com o estado e a aprovação do Conselho Diretor da renúncia, por via judicial, das terras antes cedidas à instituição.

A gestão de Borges Fortes Oliveira imprimiu à FBC interesses centrados em rotas aéreas e instalação de campos de pouso. Foi neste período que os Villas Boas estenderam a Expedição Roncador-Xingu até a futura base aérea da Serra de Cachimbo.

A gestão Arquimedes de Pereira Lima vai ser marcada por um conflito envolvendo os Villas Boas. Estes acusam Pereira Lima de estar vendendo terras de índios em Mato Grosso. A questão chega aos jornais e se confunde com as acusações ao governo de Mato Grosso por estar alienando indiscriminadamente terras no estado, isto é, a FBC é também acusada de processos de alienação.

Com Pereira Lima, a FBC assume forte oposição ao projeto de criação do Parque do Xingu. Na imprensa do sul do país, os defensores do parque acusam frontalmente o governo do estado de Mato Grosso e a FBC de estarem "vendendo as terras que a constituição deu aos índios" (ULTIMA HORA, 1/10/52). Do apogeu com que iniciou suas atividades, sob o apoio político federal, até a derrota de Vargas e a instauração novamente do regime democrático, a FBC viu seus poderes minguarem e serem bombardeados pelos interesses políticos internos a Mato Grosso. A revogação do Decreto-Lei nº 700 e a diminuição de poder e verbas que marcaram o governo Dutra impôs à FBC uma situação de enfrentamento e conseqüente submissão aos interesses locais.

O governo de Correa da Costa - de clara oposição aos ideais getulistas, representados no estado pela força política dos Müller - e a eleição de Dutra enfraqueceram a atuação da FBC.

O resultado foi a perda de grande parte de suas terras e a diminuição de seu raio de ação, que, paulatinamente, vê-se restrito às áreas previstas para o Parque do Xingu.

Como a data do Convênio é posterior à apresentação ao Congresso Nacional do Anteprojeto de Lei do Parque do Xingu, depreende-se que novamente a FBC é jogada no bojo de um conflito. A isenção do governo federal impôs-lhe situar-se na mesma posição que o governo estadual ao ceder-lhe terras, usando como instrumento legal o Decreto-lei estadual. Anteriormente, o governo intervencionista de Müller havia lhe cedido terras. Agora, com a oposição entre governo federal e estadual, era a FBC acusada na imprensa de especulação de terras. E, mais do que isso, tal situação levará a FBC, devido à localização das áreas conveniadas com o estado, a estar no bojo da disputa em torno da criação do Parque do Xingu. Como visto, paralelamente, age o governo estadual de modo a

destinar de outra forma terras no Alto Xingu promovendo sua concessão às empresas colonizadoras do sul do país.

Não são tão duras as exigências feitas às empresas colonizadoras nos termos do contrato de concessão de terras, em comparação às relativas à FBC no "Instrumento de Convênio". A estratégia consistia em transformar a FBC em mais uma empresa colonizadora a serviço dos interesses do estado. Para tal, deveria executar a medição e demarcação das seguintes áreas, todas incluídas no projeto do parque:

- a) 10.000 ha de terras à margem da picada da Expedição Roncador-Xingu, no prazo de 2 anos;
- b) 200.000 ha de terras em torno do campo do Tanguro às margens do rio Tanguro, no prazo de 2 anos;
- c) 200.000 ha de terras em torno do Posto do Garapu às margens do rio Sete de Setembro, no prazo de 2 anos;
- d) 200.000 ha de terras em torno do Posto do Jacaré, no prazo de 3 anos;
- e) 200.000 ha de terras em torno do Posto Diauarum, no prazo de 5 anos.

Sob a pena de se tornar inadimplente, deveria a FBC ainda:

- a) prosseguir e acelerar os trabalhos de construção da rodovia pioneira rumo ao Kuluene, de modo a chegar a mesma à margem desse rio, num ponto a partir do qual seja o mesmo navegável dentro de 3 anos;
- b) construir à margem do rio Kuluene, com as mesmas bases, recursos e características, das cidades de Aragarças e Xavantina, dentro da área em torno do Posto de Garapu, uma cidade com o nome de "Brasilândia", cujos primeiros prédios de alvenaria de tijolos, coberto de telhas, e construídos obedecendo a um plano de urbanização, deveriam estar concluídos dentro de 5 anos. Da cidade de Brasilândia deveria partir também um serviço regular de navegação, com barcos de calado apropriado, que funcionaria em conexão com o transporte rodoviário.

A FBC era responsável também pela colonização dessas áreas. Por colonização, compreendia-se: a abertura de estradas, construção da sede da colônia, loteamento e colocação na gleba dos primeiros agricultores.

Pelo convênio, seriam encampados pelo estado todas as estradas e campos de aviação que fossem constituídos pela FBC, assim como todas as obras necessárias à conservação e engenharia das estradas.

O estado de Mato Grosso, por sua parte, apenas se obrigaria a - uma vez feitas pela FBC as medições das áreas, dentro do prazo estabelecido e aprovadas pelo Departamento de Terras - mandar expedir, em nome da FBC, os respectivos títulos definitivos, independente do pagamento de quaisquer outros emolumentos ou taxas.

Coube, também, ao estado fiscalizar a atuação da FBC, obrigando-a a instalar em Cuiabá um escritório de representação destinado a atender às informações que o governo necessitasse, com referência ao cumprimento das obrigações assumidas no convênio.

Com Pereira Lima na presidência da FBC, o governo de Mato Grosso conseguiu, ao mesmo tempo, um negócio extremamente vantajoso para seus interesses, além de visar assegurar as terras incluídas no projeto do Xingu. Se a FBC cumprisse as cláusulas do Convênio, o governo estadual teria assegurado as terras e a infra-estrutura necessária à colonização, usando os recursos financeiros e técnicos da FBC. No caso contrário, estaria assegurado novamente ao estado o domínio das terras por inadimplência da instituição.

E as terras, objeto em questão, com a proposta de criação do Parque do Xingu seriam disputadas pela FBC junto aos interessados com a oficialização do parque, de modo que a imagem do governo estadual não fosse arranhada em relação

a este assunto. Tal ambigüidade gerou situações delicadas. Quando do transcurso da CPI sobre **Alienação de Terras em Mato Grosso**, o Sr. Gama Malcher, em seu depoimento afirma que em entendimento anterior com o então presidente da FBC, Gal. Borges Fortes Oliveira, este concordara em ceder ao SPI algumas das áreas de seu interesse no Alto Xingu. A afirmação foi prontamente rebatida por Fortes Oliveira em carta endereçada ao presidente da CPI, Senador Cunha Mello.

O governo do estado, solicitado a cumprir a cláusula do Convênio relativa à expedição de títulos, remete a FBC ao cumprimento da Constituição Federal.<sup>3</sup> A finalidade era a de não expedir títulos em terras colonizadas pela FBC para manter as áreas sob seu controle.

Por ocasião das expedições do título definitivo de Xavantina, a Diretoria do Departamento de Terras exigiu que o próprio profissional incumbido da medição de Xavantina, procedesse antes à extremação das terras de domínio privado.

Eis que satisfeita a exigência, o Departamento de Terras de Mato Grosso acusa o resultado da medição de ter abrangido uma nesga de 92 ha do domínio privado e também de estar requerendo título para lotes com mais de 20.000 ha, dependendo, por isso, da aprovação do Senado Federal. O contra-argumento da FBC remete ao fato de ter a instituição recebido as terras do estado por força do convênio, o qual, portanto, seria o responsável pelo pedido de aprovação do Senado Federal. O argumento consta de carta (1/4/55) enviada ao governador do estado de Mato Grosso pelo então presidente da Fundação Brasil Central, Gal. Borges Fortes Oliveira, que documenta a contra-argumentação, remetendo ao Decreto-lei nº 7561 que dispensava exigências da aquiescência do estado na cessão de terras para a FBC em Mato Grosso, Goiás, Pará e Amazonas. Alega, ainda, que: "à Fundação, dada a sua

<sup>3</sup> "§ 2º - Sem prévia autorização do Senado federal, não se fará qualquer alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dez mil hectares". Art. 156 da Constituição Federal. CAMPANHOLE, 1971:212.

principal finalidade, não podem interessar pequenas áreas de terras". (BRASIL. FBC, 1955)

O exemplo acima ilustra a forma como funcionou a FBC em termos de sua dependência ao governo estadual de Mato Grosso. Sem força política para maiores enfrentamentos com o governo estadual, a FBC passa a ser conivente com os interesses estaduais, que investe na instituição, tentando usá-la como instrumento de seus interesses, conforme se processou durante a gestão Pereira Lima. Mas como a presidência é uma posição transitória, quando chefiada por um presidente não afinado com os interesses locais, a FBC é freqüentemente boicotada pelo Departamento de Terras do Estado de Mato Grosso.

Em termos práticos, somente a cidade de Xavantina e Aragarças e o núcleo populacional Vale dos Sanhos, em Barra do Garças, foram projetos levados adiante pela FBC - exatamente os que estavam mais adiantados, quando da consecução do convênio.

Assim, já na previsão do "fracasso" da FBC, o estado de Mato Grosso reserva extensas áreas para colonização, em áreas dentro e circunvizinhas ao perímetro proposto para o Parque Indígena do Xingu.

## **8.2 A Concessão de Terras no Parque do Xingu**

Enquanto o ante-projeto tramitava no Legislativo, o governo de Mato Grosso promovia a concessão de terras a empresas colonizadoras do sul do país. Partindo da premissa que as terras eram devolutas, extensas glebas passaram a "ocupar" áreas previstas para o parque.

O mapeamento das áreas alienadas foi feito pelo Ministério da Aeronáutica (Anexo V) e o antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira, da Seção de Estudos do SPI, esquematizou o processo em um novo mapa (Mapa 7). Este relatório

foi elaborado por iniciativa do SPI numa tentativa de impugnar as concessões de terras realizadas pelo governo de Mato Grosso.

A colaboração do Ministério da Aeronáutica se explica pelo interesse da FAB na região do Alto Xingu e a relação mantida com o então presidente da FBC, Gal. Borges Fortes Oliveira, em cuja gestão anterior (1948-51), realizara uma série de levantamentos aerofotográficos da região. Alguns desses levantamentos são referidos no próprio mapa, datado de 1954.

Tanto o mapa quanto o relatório de Cardoso de Oliveira evidenciam o loteamento das terras do Parque, e constituem-se de peças detalhadas, incluindo a localização das aldeias, as áreas concedidas às empresas e o Decreto relativo a cada respectivo contrato.

Para o relatório, Cardoso de Oliveira analisa o processo com base em dados obtidos do Diário Oficial de Mato Grosso. Como instrumento de prova da ação do governo de Mato Grosso, ambos os documentos evidenciam de forma inequívoca o fato, já que toda a região é mapeada, com a localização de cada área alienada, constando o nome das empresas colonizadoras.

Na época, o SPI e a FAB são as pontas de lanças na defesa da criação do Parque e tentam demonstrar a má-fé do governo de Mato Grosso em promover alienações em terras dos índios. Das dezoito companhias com que o governo de Mato Grosso firmou contrato, cinco "operavam" dentro do Parque do Xingu.

Não se tem registro sobre o critério de escolha das áreas por parte das companhias de colonização. Observava-se, entretanto, que, assim como reservadas para a atuação da FBC, as áreas eram concedidas em torno de um eixo fluvial. Em todos os contratos, reza-se a exigência da construção de campos de pouso e rodovias.

Por ordem cronológica, as primeiras áreas concedidas oficialmente estão nos Decretos nº 1209 e 1210, ambos de 10/12/51, que incluíam a reserva de áreas à Fundação Brasil Central. Constituíam duas glebas às margens do rio Sete de Setembro próximo à embocadura com o rio Kuluene. Esta área, quando do convênio da FBC com o estado de Mato Grosso, fora objeto de projeto específico de colonização.

Embora reservadas para fins de colonização, as áreas dos Decretos não estavam, até a época do relatório de Oliveira, sob nenhum contrato. Porém, já comprometiam a área reservada para o Parque do Xingu. Pelo Decreto 1210, reservam-se para colonização 200.000 ha na confluência dos formadores do Xingu (letra a). Já haveria o sentido de obstrução ao projeto do parque, se considerarmos que o governador Fernando Correa da Costa participara como membro da Comissão na primeira reunião que discutiu a elaboração do Ante-projeto.

São as seguintes companhias de colonização que operavam na área prevista para o Parque do Xingu:

I. Casa Bancária Financeira Imobiliária S/A - nas cabeceiras do rio Juruna. Área aproximada de 200 mil ha. Além destas áreas, onde houve contrato firmado, há as que ainda não foram concessionadas, que foram reservadas pelos Decretos 1209 e 1210.<sup>4</sup> Uma das áreas localiza-se entre os braços norte e sul do rio Peixoto de Azevedo (200 mil ha), e outra à margem esquerda do rio Araguaia, junto à linha divisória do estado do Pará.

A permissão do governo estadual para que escritórios ou firmas particulares atuassem na venda de terras devolutas originou as chamadas glebas. Cardoso de Oliveira, em seu relatório, localizou sete glebas, onde já estava se

<sup>4</sup> Através destes dois decretos, também foram reservadas áreas para colonização pela Fundação Brasil Central como parte do convênio firmado entre a instituição e o governo do estado. (Ver 7.3)

processando a venda dos lotes. (Ver Mapa 7)

<b>Glebas</b>	<b>Localização</b>
Piratininga	Entre os rios Manitsuá-Missu e Arraias
Atlântica	Margem direita do rio Telles Pires
Colon. Norte de Mato Grosso	Ambas as margens do rio Kuluene
Colon. e Representação do Brasil	Entre os rios Curisevo e Kuluene
Departamento Imobiliário Oeste Brasileiro Ltda.	Alto Xingu (até 55 <sup>0</sup> W)
Suiá-Missú	Ambas as margens do rio Suiá-Missú
Formosa	Margem direita do Telles Pires

Para proceder à venda das glebas, as firmas, via de regra, mantinham um escritório em Cuiabá, em que vendiam lotes. Muitos lotes eram comprados por uma mesma pessoa ou familiares. O artifício da contigüidade dos lotes acabava resultando na venda de extensas áreas a um só requerente.

As glebas constituíam áreas menores e, em alguns casos, constituíam um primeiro desmembramento das terras adquiridas pelas empresas colonizadoras e, em seguida, postas à venda. Todas as concessões de terras foram realizadas no governo do Sr. Fernando Correa da Costa. A duração dos contratos previa de oito anos a vinte e quatro meses para a empresa proceder à marcação do perímetro e lotear 1/4 da área. O caso mais ruidoso entre os contratos de colonização foi o da Empresa de Colonização Rio Ferro Ltda. Ocupando 200 mil ha às margens do rio Ferro, possuía 1/4 de sua área em terras do parque. Este foi o primeiro contrato de colonização, celebrado em 15/10/52.

As acusações ao governo de Mato Grosso se tornam veementes por parte da imprensa. O escândalo, denunciado em nome da soberania nacional, registrava a doação de lotes a estrangeiros, no caso, japoneses, que compraram terras nas mãos do Sr. Matsubara, presidente da referida companhia. A área foi dividida em 800

lotes, cada um com uma extensão de 250 a 500 ha, onde cerca da metade das terras foi vendida a japoneses. Documentos da própria empresa, requeridos pela CPI em 1955, comprovam o fato. As principais empresas que lotearam terras no Alto Xingu ocuparam a parte sudoeste do parque, principalmente as cabeceiras dos formadores do rio Xingu. Propriamente, às margens do rio Xingu, não há registro de concessão de áreas. A ocorrência da ocupação no sudoeste do parque incorre em dois fatos: ser a área conhecida na época como o de maior concentração de grupos indígenas; ser a área menos distante das estradas e cidades do norte do estado.

O contrato previa a construção de estradas e campos de pouso, formas de acelerar o processo de integração das áreas com o resto do estado e viabilizar a acessibilidade à região.

Ao contrário do convênio com a FBC, não havia prejuízo entre as partes do contrato. O objetivo era só especular no mercado de terras. No relatório, Cardoso de Oliveira adverte para a forma concentradora da aquisição de terras, na medida em que a forma de colonização proposta atraía o médio e grande lavrador. Este poderia ainda ter condições infra-estruturais de se estabelecer. Cardoso de Oliveira sublinha o caráter de inviabilidade do projeto devido à falta de condições de acesso à área e sua não inclusão no mercado nacional. Mesmo assim, o objetivo era um só: passado algum tempo, o destino das terras seria, novamente, a venda. Daí, obter-se-iam os lucros com as terras, isto é, com sua mercantilização.

Ao se analisar o mapa do Parque Indígena do Xingu, observa-se que a área de ocupação Xavante, a qual deveria ser "desanexada proximamente", segundo o Ante-projeto de Lei (1952), não foi lugar de contratos de colonização. Após ter realizado a pacificação dos Xavante, era propósito do SPI restituir a região ao domínio do estado. A garantia da liberação da área, estranhamente, não provocou a cobiça do governo de Mato Grosso. Próximo ao extremo sul desta região, encontra-

se mapeado uma superposição de "3 terras". A terra, em questão pertenceria a uma "reserva dos Xavante no Parque Indígena do Xingu" e incidia em terras alocadas a mais duas companhias contratantes. Como não havia reconhecimento detalhado da área adquirida, é provável que a disputa pelo sul da região explique esta superposição.

Das companhias que operam no parque, duas detinham mais de 660 mil ha: Imobiliária Ipiranga e Camargo Corrêa. A Sociedade de Agricultura e Colonização Araraquara - Mato Grosso adquiriu 200 mil ha integralmente dentro do perímetro do parque. Esta área situa-se em torno do encontro dos formadores do Xingu, onde se localiza o Posto do Jacaré, implantado pelos irmãos Villas Boas, quando chefiavam a Expedição Roncador-Xingu.

Além da supracitada Colonizadora Rio Ferro, ocupava terras do Parque do Xingu a Companhia Bancária Financeira Imobiliária S/A que, juntamente com a Camargo Corrêa e a Ipiranga, ocupou extensa área do alto e médio vale do rio Manitsuá-Missú, área assinalada no mapa como provavelmente habitada por índios Txukarramãe.

Operavam, também, firmas ou escritórios de colonização situados em Cuiabá, que vendiam lotes, lançando mão da contigüidade dos mesmos, o que acabava resultando na venda de extensas áreas a um só requerente.

Com grande parte de seu território previsto alienado, o Parque do Xingu sofre a mais contundente tática de obstrução a sua criação. A estratégia do governo de Mato Grosso foi a de criar um fato, por si só, passível de questionamento legal. Parte-se da premissa de que, ao ser criado oficialmente, o Parque do Xingu, encontraria donos de terras legalmente adquiridas que poderiam recorrer na justiça o reconhecimento de sua propriedade.

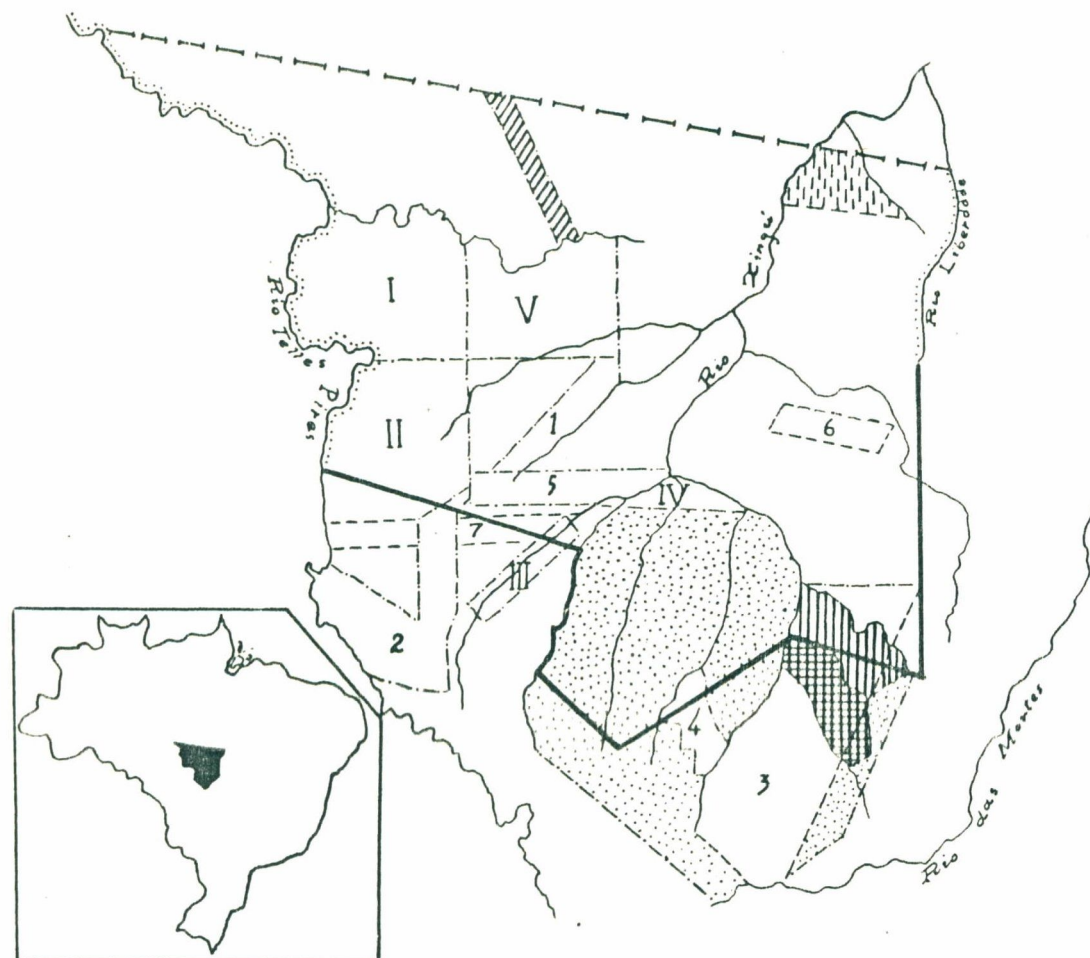
A intensa ocupação do sul do parque por parte das empresas colonizadoras também revela o principal problema para o efetivo sucesso dessa estratégia: a distância dos principais mercados consumidores e a falta de acessibilidade na região.

A venda dos lotes e glebas era garantida por um preço muito mais baixo em relação a outros mercados, apesar dos aumentos promovidos no governo Correa da Costa. Esta era a fórmula para garantir a venda de terras em áreas tão longínquas, sem infra-estrutura e habitada por índios. Acrescente-se a distância de Cuiabá (mais de 500 km), assim como das áreas de maior produção agro-pastoril de Mato Grosso.

Antes houvera uma tentativa de usar a FBC como instrumento de oposição ao projeto do Xingu. Agora, a fórmula encontrada demonstrava uma opção muito mais lucrativa. Os contratos de colonização rendiam dinheiro aos cofres do estado, dinamizavam o mercado de terras, atraíam capitais e empresários do sul do país e bombardeavam mais um projeto de instituição federal que visava "roubar" terras no estado de Mato Grosso. Era preciso, também, impedir a imobilização do rentável estoque de terras, representado pelo suposto "imenso vazio demográfico" - o norte do estado de Mato Grosso, incluindo principalmente o Alto Xingu.

# Mapa 7 Concessões de Terras no Parque Indígena do Xingu

## PARQUE INDÍGENA DO XINGU ALIENAÇÃO DE TERRAS



I- Imobiliária Ipiranga  
II- Camargo Correia S/A  
III- Colon. Rio Ferro  
IV- Araraquára - M. Grosso  
V- Financ. Imobiliária

1- Gleba Piratininga  
2- Gleba Atlântica  
3- Gleba da Col. N.M. Grosso  
4- Gleba d/ Col. Repr. do Brasil  
5- Gleba d/ Imo. Oeste Brasileiro  
6- Gleba provavel (em nome)  
7- Gleba provavel - Formosa

▨ Possível área d/ decreto 120 de 10/12/51. Lt. B.  
▤ Decreto n° 1209 de 10/12/51 Lt. C.  
▧ Decreto n° 1209 de 10/12/51 Lt. B.- Fundação Brasil Centra  
▩ Decreto n° 1209 de 10/12/51 Lt. A.- Fundação Brasil Centra  
▦ Área pertencente a Col. Norte de M. Grosso.

## **CAPITULO 9**

### **A TRAMITAÇÃO NO LEGISLATIVO FEDERAL**

## 9.1 A Tramitação do Projeto 14/53 do Senado Federal

Uma comissão<sup>1</sup> de 13 senadores presidida pelo Senador Kerginaldo Cavalcanti<sup>2</sup> apresentou ao Congresso Nacional, no dia 20 de março de 1953, o Projeto nº 14/53 (Anexo VII) que dispõe sobre a criação do Parque Indígena do Xingu. Com conteúdo idêntico ao Anteprojeto de Lei de 1952 apresentado pelo então Vice-Presidente da República, Sr. Café Filho, o senador utilizou-se deste expediente face à demora no andamento do processo de 1952. Contendo inclusive a Justificação, o Projeto nº 14/53 em nada difere do original, tendo sido publicado no Diário do Congresso Nacional, em 30 de abril de 1953.<sup>3</sup>

O andamento do processo inicia-se com sua leitura na sessão de 29/4/53, quando é encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça. A referida comissão é presidida pelo senador Aloysio de Carvalho que remete o projeto, juntamente com o Parecer nº 458, de 21/5/53, aprovando-o e recomendando-o por sua "alta finalidade. Somos pela sua constitucionalidade" (BRASIL, Congresso Nacional, 1953:12).

Em 29/5/53, junta-se ao projeto um parecer (BRASIL, PLSF 14/53:47) da

<sup>1</sup> Entre os integrantes da comissão constavam os senadores Domingos Velasco (membro da Comissão da Constituinte. PSD-GO:1951 a 59), Só Tinoco (PTB-RJ:1947-58), e outras oito assinaturas ilegíveis. In: BRASIL, S. F. Catálogo Biográfico dos Senadores Brasileiros: 1986.

Atilio Vivacqua. Senador de 1946 a 1961 pelo Partido Republicano (PR-ES). Membro da Comissão de Constituição e Justiça e da Política de Produção e Exportação. Realizou estudos jurídicos sobre a questão de limites em MG e ES. Criou a Lei 2/35 de 1953 que reconheceu o direito da Ilha de Trindade sobre seu estado. Foi consultor da Cia. Siderúrgica Nacional.

Outros senadores. Camilo Mércio, Euclides Vieira, Magalhães Barata, Antonio Bayma, Novaes Filho, Anízio Jobim e Ezechias da Rocha.

<sup>2</sup> Kerginaldo Cavalcanti assumiu o mandato em virtude do falecimento de João Severiano Câmara. Natural do Rio Grande do Norte, exerceu as profissões de advogado, jornalista, funcionário público e empresário. Reeleito em 1950, como titular, pela coligação PSP-PSD, líder do Partido Social Progressista, foi ardoroso defensor da implantação do monopólio estatal sobre a exploração petrolífera. BRASIL. SF, 1986.

<sup>3</sup> Assim como o Ante-projeto de Lei de 1952 não "caminhou" no Congresso Nacional, haverá um outro projeto de criação do P.I.X. Projeto de nº 3107-53 do Poder Executivo (?), o qual adiante exporemos os trâmites.

Contadoria Geral da República, que opina acerca dos aspectos financeiros e orçamentários do projeto. Neste sugere que a verba prevista no artigo 8º do projeto seja concedida a partir de 1954 e não de 1953, mediante dotação consignada na lei de meios. E sobre o que dispõe o art. 9º, que transfere para o SPI os bens do Patrimônio Nacional existentes na área do PIX, sugere que seja ouvido o Serviço de Patrimônio da União que avalia na pessoa do Sr. Diretor Ulpiano de Barros:

que a ausência de registros, relativos a propriedades da União, apontada pela Divisão de Cadastro (fls. 7 verso/8) não prejudica necessariamente a medida consubstanciada no art. 9º do diploma legal projetado, eis que os imóveis porventura existentes... poderão ser oportunamente transferidos para jurisdição do Ministério da Agricultura na forma da legislação vigente, para ser administrado pelo SPI... (BRASIL, PLSF 14/53:45. Grifos MLPM)

Em 15/6/53, a Diretoria Geral da Fazenda Nacional encaminha ao Ministério da Agricultura considerações acerca das atribuições do Ministério da Fazenda em relação à criação do PIX:

Quanto ao mérito da matéria concernente às atribuições deste ministério, entendo, em consonância com os pareceres, que as áreas ali discriminadas poderão ser, em época oportuna, transferidas à jurisdição do Ministério da Agricultura. As dotações destinadas às despesas de instalação, demarcação e criação de postos, de acordo com a boa norma orçamentária, devem figurar na lei de meios, desprezados os critérios adicionais. Quanto à necessidade de novo órgão, aproveitamento dos recursos naturais e amparo à população indígena, proponho a audiência dos setores especializados do Ministério da Agricultura. (BRASIL, PLSF 14/53:46. Grifos MLPM)

Até o momento, os pareceres sobre o Projeto 14/53 concordam em que a gestão da área a ele destinada deva ser da jurisdição do Ministério da Agricultura, ao SPI, como órgão subordinado a este Ministério, caberia a administração em questões de sua competência.

A proposta do Diretor do Serviço de Patrimônio da União era caso houvesse imóveis na área requerida, estes seriam transferidos para o Ministério da Agricultura, de modo a somá-los ao domínio da União. Note-se que, nesta data, já haviam sido feitas reservas de áreas no Parque do Xingu (cf. Decretos 1209 e

1210/51) da mesma forma que a Diretoria Geral de Fazenda Nacional sugere que o aproveitamento dos recursos naturais seja submetido a parecer de setores do Ministério da Agricultura.

Seguindo a cronologia do processo, o então Diretor do SPI, José Maria da Gama Malcher, elabora uma apreciação sobre o projeto que cria o PIX. Segundo Malcher, o referido projeto surgiu de estudos elaborados por uma comissão especialmente criada pelo Sr. Vice-Presidente da República. Esta comissão foi assistida por técnicos do Museu Nacional e da Seção de Estudos do SPI para estudar a região dos formadores do rio Xingu, a fim de se evitar que os índios xinguanos fossem "esbulhados da terra em que sempre viveram e cuja propriedade lhes é assegurada pela Constituição Federal, assegurando a integração daquela área na vida econômica nacional" (BRASIL. PLS, 1953:51).

Para Malcher, a região é habitada por indígenas cujo isolamento milenar quebrava-se há cerca de dez anos com a construção de campos de pouso para aviões junto a suas aldeias. A solução encontrada para tal situação consiste na combinação de uma reserva de terras para os índios com um parque naturalístico que mantivesse a unidade intertribal, não fracionada em pequenas reservas como era a prática usual do SPI.<sup>4</sup>

<sup>4</sup> Para Malcher a importância estava, também na constituição de uma reserva que, ao mesmo tempo, resguardaria o índio, a flora e a fauna, num convívio harmônico:

"Nesta reserva os índios xinguanos terão as indispensáveis condições de segurança para, assistidos pelo SPI progredirem em seu processo de aculturação e, por fim, se integrarem na vida econômica nacional como a gente vigorosa e alegre que são hoje e não como párias em que seriam transformados se fossem compelidos a adotarem abruptamente os nossos estilos de vida. A área do Parque Indígena do Xingu, sem prejuízo do usufruto pelos índios, passaria a constituir, também reserva florística e faunística nacional, aberta aos estudiosos da natureza brasileira que ali encontrariam amostras representativas da flora dos nossos campos, cerrados, e matas e suas respectivas faunas, ambas em processo de descaracterização ou extinção em todo o país, em virtude dos métodos predatórios da nossa economia nas regiões pioneiras.

A combinação da ocupação humana pelos índios com o propósito de preservação em parque naturalístico é perfeitamente viável, no caso, porque os índios xinguanos têm uma forma especial de adaptação ecológica que praticamente não é destrutiva; alimentam-se quase exclusivamente de peixes, somente caçam macacos e não praticam grandes queimadas. Além desta particularidade dos hábitos alimentares tribais que facilitaria a colimação dos dois objetivos, ficou demonstrado que é possível ensinar aos índios certas práticas de proteção à natureza capazes de assegurar a preservação dos característicos florísticos e faunísticos da região". (BRASIL, PLSF 14/53:51-52)

Anexados ao processo os supracitados documentos, este é encaminhado à Comissão de Economia e Finanças para os respectivos pareceres, sendo relatores o senador Landolfo Alves<sup>5</sup>, da Comissão de Economia, e o senador Domingos Velasco, da Comissão de Finanças. O Parecer da Comissão de Economia, redigido em agosto de 1953, seria publicado sob o nº 1220/1955. O Parecer é altamente favorável ao projeto, destacando o trabalho de assimilação gradativa dos grupos indígenas que, através da criação de um parque nacional "... constante da proposição legislativa, atinge esses grandes, patrióticos e humanitários objetivos..." (BRASIL, 1953).

Assinala também que esta seria uma fórmula correta contra a invasão do "civilizado" que "não tem punição ou quase nunca as sofre" (BRASIL, 1953).

O Parecer da Comissão de Finanças só será redigido em 2 de março de 1955. Registra-se, portanto, um hiato no andamento do processo de mais de um ano e meio. Neste Parecer, Domingos Velasco sugere que seja ouvido o Ministério da Agricultura, a que está subordinado o SPI, órgão encarregado da assistência ao índio.

Em ofício encaminhado à Secretaria da Presidência da República, datado de 7 de agosto de 1953, o Parecer do Ministério da Agricultura declara ser favorável ao projeto de criação do Parque do Xingu, anexando, inclusive, o documento de Gama Malcher. Sobre o desfecho deste parecer, não há como documentar. Porém, ao final do ano de 1954, o Ministro da Agricultura, Costa Porto, envia à Presidência da República uma Exposição de Motivos, denunciando o caso das alienações irregulares praticadas pelo governo de Mato Grosso.

O Parecer do Ministério da Agricultura, transformado em Exposição de Motivos, datada de 20 de dezembro de 1954, como artifício para acelerar o trâmite,

---

<sup>5</sup> Landolfo Alves fundou e presidiu o PTB baiano. Foi eleito senador pelo estado para o período 1950-58, mas faleceu em 1954. Exerceu grande atividade política e parlamentar pela nacionalização do petróleo e criação da Petrobrás.

é apreciado pelo Secretário Geral da Presidência da República - General de Divisão Juarez Távora<sup>6</sup>. Távora, ao encaminhar o documento ao Presidente da República, acrescenta dados emitidos pelo Ministro da Agricultura, acerca da questão de alienação de terras de índios em Mato Grosso. Os dados são fruto do relatório de Cardoso de Oliveira, encomendado pelo SPI. Faz um breve resumo do documento e conclui propondo consulta à Procuradoria Geral da República acerca das alienações de glebas inconstitucionais e providências necessárias para sustar o processo.

Enquanto o Projeto SF 14/53 esteve retido na Comissão de Finanças, desde 13 de agosto de 1953, tendo sido inclusive redistribuído a Domingos Velasco, em 2 de fevereiro de 54, até a Exposição de Motivos de dezembro de 1954, transcorreu 1 ano e 4 meses, sem que o processo tivesse tido andamento, assim continuando por mais 3 meses até sua redação.

Este é um procedimento muito comum que visa paralisar o andamento de um projeto. Com a eclosão dos contratos de colonização em Mato Grosso, já devidamente documentados pelo SPI, a Exposição de Motivos do Chefe do Gabinete Militar, que enviou o caso à apreciação da Procuradoria Geral da República e a Café Filho na Presidência da República (promotor da criação do parque do Xingu), criava-se uma nova situação política que parecia bastante favorável à retomada do Projeto SF 14/53.

Qual foi a saída de Domingos Velasco para emperrar novamente o processo? Sugerir que pela terceira vez fosse ouvido o Ministro da Agricultura, como se estivesse redigindo o Parecer assim que lhe foi remetido em agosto de

<sup>6</sup> Embora Távora assine o documento como Secretário Geral, desde a posse de Café Filho, fora nomeado Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República. "Entre suas atribuições constavam a coordenação e o controle de diversas autarquias ligadas diretamente à Presidência da República como Petrobrás, Conselho Nacional do Petróleo, Cia. Vale do Rio Doce, Cia. Siderúrgica Nacional, o IBGE, Comissão de Valorização da Amazônia, etc." (Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro, 1930-1983; 1984:3311-3325). Sobre as posições de Távora e Rondon ver LIMA, 1990.

1953.<sup>7</sup>

O Parecer pedido pelo Chefe do Gabinete Militar é elaborado pelo Consultor Geral da República, Themistocles Cavalcanti, em 16/5/55. O consultor, numa extensa apreciação, afirma não ter o caso maior relevância para o Poder Executivo Federal já que no momento é a distribuição de competência que assegura o respeito às autonomias locais. Invoca o art. 18 da Constituição Federal<sup>8</sup> que assegura a não interferência do poder federal na área própria do governo estadual. A não ser nos casos previstos nos artigos 7º e 14, não pode a União interferir nos negócios dos estados. Os artigos supracitados tratam da intervenção do governo federal nos estados salvo para:

Art. 7º

- I manter a integridade nacional;
- II repelir invasão estrangeira ou de um estado em outro;
- III pôr termo à guerra civil;
- IV garantir o livre exercício de qualquer dos poderes estaduais;
- V assegurar a execução de ordem ou decisão judiciária;
- VI reorganizar as finanças do Estado que, sem motivo de força maior, suspender, por mais de dois anos consecutivos, o serviço da sua dívida externa fundada;

(CAMPANHOLE, 1971:173)

<sup>7</sup> Que pressões ou alianças sofreu o Senador ficam como incógnitas. Algum paralelo pode ser estabelecido por dados biográficos que o indicam como jornalista, advogado e militar, tendo participado da Campanha da Aliança Liberal e herdeiro da máquina burocrática-administrativa do período das interventorias, tendo sido Comandante Geral das Forças Goianas (1932) e Secretário de Segurança de Goiás (1932-1933). De todos os senadores que até aqui atuam mais ativamente junto à tramitação do Projeto, talvez seja aquele que tenha o perfil mais próximo de um político matogrossense, ou mesmo, mantenha relações com sua vizinhança. Fica o registro.

<sup>8</sup> "Art. 18 - Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º - Aos Estados se reservam todos os poderes que, implícita ou explicitamente, não lhes sejam vedados por esta Constituição.

§ 2º - Os Estados proverão às necessidades do seu governo e da sua administração, cabendo à União prestar-lhes socorro, em caso de calamidade pública.

§ 3º - Mediante acordo com a União, os Estados poderão encarregar funcionários federais ou de atos e decisões das suas autoridades; e, reciprocamente, a União poderá, em matéria de sua competência, cometer a funcionários estaduais encargos análogos, provendo às necessárias dispensas". (CAMPANHOLE, 1971:175).

O consultor vai construindo um raciocínio que busca provar a nulidade de direito da União sobre assuntos de competência estadual. Exemplifica com o caso de concessões de terras, cujo regime é próprio dos estados, inclusive as do patrimônio estadual - as terras devolutas.

Por isso mesmo age o Governo Federal por via oblíqua, sugerindo a criação de Parques Nacionais, meio hábil e adequado para proteger uma parte do patrimônio nacional e zelar pelos interesses dos índios na região. (CAVALCANTI, 1955:3. Grifos MLPM)

Ao sugerir a via oblíqua - os parques nacionais -, o consultor revela a inexistência de uma legislação específica que dê conta da problemática indígena. O parque nacional é um subterfúgio para proteger o patrimônio nacional, já que este só se incorpora ao controle da União, quando cria parcelas territoriais sob sua jurisdição direta. À diferença dos territórios federais, os Parques Nacionais são áreas fixadas por limites que assumem a subsunção da administração federal.

Em relação aos índios, os Parques Nacionais têm a função de zelar por seus interesses. Para o jurista, Parque Nacional é uma instância completamente dissociada de uma organização sócio-espacial dos índios. Apenas é um lugar, onde eles podem estar protegidos. Um lugar que evita disputas entre o governo federal e o estado a respeito de terras para índios. O objetivo primeiro do Parque Nacional é preservar a flora e a fauna.

A Constituição Federal prevê que nenhuma concessão de terras de área superior a dez mil hectares poderá ser dada sem autorização do Senado Federal, que, para o consultor, nada mais é do que a defesa do patrimônio territorial dos estados, pois coube ao Senado, a "Câmara dos Estados", legislar em defesa de seus interesses, em detrimento da interferência do Governo Federal.

Esta parece ser a síntese que explica a morosidade do Projeto SF 14/53, e a forma do desenrolar da comissão de inquérito.

Conclui o Parecer o Consultor Geral da República, afirmando:

Não cabe ao Executivo Federal, e, de modo geral, a nenhum outro órgão federal, senão ao Senado, interferir na área de competência reservada aos Estados, quanto à concessão aos particulares de bens de seu domínio. Qualquer interferência, mesmo com intuito moralizador, seria constitucionalmente indébita, salvo apenas o direito de promover um sistema de proteção aos índios, pela forma já lembrada, ou outra qualquer que não venha invadir a autonomia dos Estados. (CAVALCANTI, 1955:4)

Há, talvez, como herança pós-getulista, a formação de um discurso que, guardadas as especificidades de cada caso, faz uma defesa muito forte em torno da ingerência federal no território estadual. O governo centralizador ocupou áreas estaduais, sobretudo, no centro-oeste brasileiro, sem que estabelecesse nenhuma aliança, principalmente, com os proprietários de terras. Neste caso, incluem-se a FBC (num primeiro momento), as colônias agrícolas (que embora cumprissem sua função social de aglutinadora de mão-de-obra, esterilizaram áreas para o mercado de terras), os territórios federais (estes com oposição unânime), a faixa de fronteira. Dentro do mesmo quadro, podemos inserir a proposta de criação do Parque do Xingu, pois este se dá num processo de fora para dentro. E isto só pôde ser melhor visualizado através dos trâmites políticos, de que, direta ou indiretamente, fora objeto, principalmente, através da reação da classe política local que se opõe, mas também capitaliza a seu favor tais projetos "de fora".

A repercussão da Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura, que gerou o Parecer da Consultoria Geral da República, também, repercutiu no Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso, cujo chefe, Sr. Voldeki Moura, fez um pronunciamento, publicado no Diário do Congresso Nacional, de 14 de junho de 1955. Neste documento, acusa o Ministério da Agricultura de articular-se contra o governo de Mato Grosso e as empresas colonizadoras, a favor do

"patrimônio territorial e florístico que constitui o futuro PIX" (MOURA, 1955:1393). Arroga o direito ao referido órgão estadual de intimar as empresas colonizadoras a se cadastrarem no INIC, mediante organização de processo adequado. Desta forma, poderia ser verificada a legalidade de ação das empresas com a apresentação do título de propriedade e a autorização do Senado Federal no caso previsto no art. 156 § 2º da CF vigente. O Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso refuta a posição hierárquica superior do INIC, afirmando não poder este dar ordens ao Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso.

Neste momento, instala-se a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Alienações de Terras em Mato Grosso, em decorrência do Requerimento nº 294 do Senado Federal, de 1/6/55. Até o final do ano, a tramitação do Projeto de Lei SF 14/53 vai transcorrer concomitantemente ao andamento da CPI. Por uma questão de ordenação interna do trabalho, a CPI será analisada, separadamente, no item subsequente.

O principal elo entre os dois processos será o Senador João Villasboas<sup>9</sup>, membro da CPI e integrante das discussões do Projeto de Lei SF 14/53.

Enquanto desenrolava-se a ação da Comissão de Inquérito, apurando as concessões de terras em Mato Grosso, o andamento do Projeto 14/53 era moroso, mesmo nulo. Esta situação perdura até 25/10/55, quando o senador Kerginaldo

<sup>9</sup> Natural de Cóceres (MT) João Villasboas elegeu-se pela primeira vez deputado federal em 1921 e 1924, mas não chegou a tomar posse face à hostilidade que o governo matogrossense lhe dedicava, na pessoa do Senador Pedro Celestino Correa da Costa, pai de Fernando Correa da Costa. Esta reação explicava-se pelo fato de Villasboas ter sido contra a coligação que elegeu Correa da Costa em 1922. Funda, então, um novo partido. Em 1927, reelegeu-se deputado federal, quando chega até o fim de seu mandato e é novamente reeleito em 1930. Exerceu intensa atividade jornalística em Mato Grosso, além de colaborar em jornais do Rio de Janeiro. Participou da fase preparatória da Revolução Constitucionalista de 1932, atuando como elemento de ligação entre os revolucionários do sul do estado e os da capital.

Organizou, em 1933, o Partido Liberal, lançando o nome de Mario Correa da Costa, através da união das forças oposicionistas, a governador do estado. Em troca do apoio a Mario Correa da Costa, garantiu sua eleição para o Senado Federal.

Ao final do Estado Novo, é novamente eleito Senador pela UDN que aglutinava as forças políticas que faziam oposição a Getúlio Vargas. Foi reeleito senador em 1954 e 1959, quando foi líder do partido e líder da minoria.

Cavalcanti encaminha o Requerimento 438/55. A finalidade deste requerimento é pedir "urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 14 de 1953, que cria o Parque Indígena do Xingu". Tendo sido aprovado, o requerimento é incluído na Ordem do Dia na sessão de 27/10/55.

Em 27/10/55, em primeira discussão, após lido o Parecer nº 1220 da Comissão de Finanças, elaborado em 6/8/53 e emitido pelo senador Domingos Velasco e de usarem da palavra os senadores João Villasboas e Kerginaldo Cavalcanti, é aprovado o projeto em primeira discussão, artigo por artigo, tendo o senador Domingos Velasco usado da palavra na votação do art. 8º. "O projeto voltará à Ordem do Dia, para segunda discussão". (BRASIL - PLS 14/53). A primeira discussão do projeto teve o senador João Villasboas, integrante da CPI de "Alienação de Terras em Mato Grosso", como ardoroso combatente à criação do PIX.

As discussões em plenário estavam apoiadas nos mesmos argumentos que embasaram as críticas ao projeto e que se desenvolveram no âmbito da imprensa. Villasboas encampa o discurso governista estadual, contrário à destinação de área tão extensa ao Parque do Xingu. O objetivo é apresentar emendas que enquadrem o projeto aos interesses políticos de seu estado. Em primeiro lugar, o senador Villasboas acusa o projeto de pretender desmembramento do estado de Mato Grosso em área superior ao estado de Pernambuco. O senador, além deste fato, também supunha como grave entregar a área à direção do SPI que, no seu dizer, era o mais prejudicial e desorganizado do país. Cita, ainda, o exemplo da criação dos territórios de Guaporé e Ponta Porã (suprimidos pela Constituição de 1946), que teriam sido "retirados" do estado de Mato Grosso, ficando assim o estado "desfalcado" de grande área.

A criação do PIX significaria desmembrar-se uma área para formar novo domínio da União, tal como se fosse com os territórios. Além do mais, criar-se-ia

um território não subordinado à organização dos estados, mas a "serviço já organizado" (DCN - 28/10/55:2591).

Continua o senador:

Assegura-se não somente o direito dos silvícolas da região como os dos que para lá se transferiram.

No art. 126 da Carta Magna também não se enquadra o projeto, pois o que se prevê não é a separação, a delimitação da posse das terras permanentemente ocupadas pelos indígenas, mas traçar uma zona dessa extensão territorial aos silvícolas acaso ali existentes e aqueles que para lá se transportarem.

Fere ainda o projeto - que disfarça uma desapropriação de terra pública devoluta, do patrimônio do Estado - outro preceito constitucional.

A proposta, outrossim, não se enquadra no art. 134 da Constituição, o qual distingue as terras do domínio do estado das que pertencem à União... no caso, em debate trata-se de uma extensão de terras devolutas, plantadas no coração do estado de Mato Grosso, onde a União não tem domínio: portanto, se não tem domínio são terras devolutas e, assim sendo, pertencem ao Estado.

(...)

Não sei porque, Sr. Presidente, se insiste na criação desse Parque dentro de Mato Grosso. A União tem os territórios de Guaporé, Amapá e Rio Branco nos quais poderia o Governo Federal - que os administra - criar parque desta natureza.

(...)

Sr. Presidente, para agazalhar 4.000 índios procura-se arrancar do estado de Mato Grosso 200.000 km<sup>2</sup> de terra. Inúmeras vezes meu estado tem dado terra aos índios. Todos eles localizados em lugares conhecidos do estado de Mato Grosso tem recebido tratos de terras de extensão muito superior às suas necessidades.

(...)

Peço, portanto, aos nobres senadores que ponderem sobre a matéria. A matéria não poderá ser discutida em caráter de urgência, não somente porque depende de largo estudo desta Casa, mas também porque não se apresenta nenhuma razão premente para a criação imediata desse famoso "Parque do Xingu". (VILLAS BOAS, 1955:2591-2. Grifos MLPM)

O discurso do senador Villasboas é rebatido pelo senador Kerginaldo Cavalcanti e contra-argumentado com base nas inúmeras concessões de terras feitas pelo governo de Mato Grosso, o que resultaria, dentro em breve, em não haver mais terra disponível para os índios. O senador Juracy Magalhães aparteou, declarando ser esta região de Mato Grosso "desabitada" e de baixa densidade demográfica. Cavalcanti contra argumenta, afirmando que, exatamente, por ser área despovoada,

não deveria haver interesse extravagante que fosse para justificar a compra de terras no Parque do Xingu. A discussão em torno do "vazio demográfico" da área é utilizada tanto pela defesa quanto pelo ataque ao projeto, sendo que pelos dados "oficiais" apresentados pelo Pe. Colbachini comparados aos do Senador Villasboas, o Parque do Xingu aumentou sua densidade demográfica. Segundo Colbachini o contingente populacional indígena era menor do que os divulgados por Villasboas.

O Senador Villasboas voltaria a reafirmar que, por ser desabitado o norte de Mato Grosso, é que o estado promoveu os contratos de colonização, sublinhando que não houve venda ou doação de terras. Mais tarde, quando do voto em separado na CPI, Villasboas retificaria seu discurso, acrescentando que, em vez de contratos de colonização, o governo estadual promoveu "contratos de prestação de serviços".

Continuando a defesa do Parque do Xingu, o Senador Cavalcanti afirma:

o caso do Xingu diz respeito aos índios desajustados, desauxiliados, abandonados, corridos, maltratados, espezinhados pelo homem branco, pelo civilizado que dispõe das baionetas. (CAVALCANTI, 1955)

Cavalcanti invoca o patriotismo dos brasileiros, na sustentação do projeto de um "parque indígena" que aponta para uma das características do ideário que se formou em torno do Parque do Xingu: o de ser o modelo e o exemplo de como tratar bem os índios brasileiros, concluindo que o projeto seria a redenção da culpa histórica que a sociedade tem para com os índios.

Em aparte, o senador Cunha Mello (relator da CPI) afirma que a criação do Parque do Xingu deveria originar-se do entendimento entre o Governo Federal e o estado de Mato Grosso. Exemplifica com o caso das colônias agrícolas, em que o Governo Federal, através de indenização para os estados, instalou-as em terras cedidas, porque esses serviços interessavam aos estados.

Para K. Cavalcanti, o artigo 216 da Constituição Federal outorga poderes à União para delimitar áreas indígenas, sendo esta disposição constitucional, sob certos aspectos, uma limitação da própria autonomia estadual. Nessa hipótese, estaria assegurada aos grupos indígenas a posse de suas terras. No caso da área pretendida para o PIX, argumenta:

... não se encontrar ali o homem branco, o homem colonizador com suas fazendas, com o seu gado, com a sua posse mansa, com a família em perene e constante reprodução, mas o selvagem, o homem do mato. O nativo, com efeito, habita região que está sendo concedida inconstitucionalmente... (CAVALCANTI, 1955)

Mesmo ataque e defesa na criação do Parque do Xingu estão alicerçadas sobre a questão terra x domínio.

A legislação em vigor, que lega aos estados o domínio sobre as terras devolutas e à União o poder para reservar terras aos índios, acaba localizando a questão dos territórios indígenas num entrechoque entre a esfera federal e a esfera estadual. No caso do Parque do Xingu, o conflito entre essas duas instâncias se acirram na medida em que não há praticamente conflito local, envolvendo segmentos sociais localizados na periferia, já na década de 50.

A arena de disputa é essencialmente o espaço da política e da legislação.

## 9.2 A Votação do Projeto 14/53:

Após a discussão em plenário, procede-se à votação do projeto, artigo por artigo, tendo o senador Domingos Velasco usado da palavra na votação do art. 8º, quando afirma estar sua redação incorreta sob o ponto de vista financeiro. É aprovado o seguinte:

Art. 8º - O PIX fica dotado de uma verba de Cr\$ 5.000.000,00 durante 5 anos a partir de 1953 (para atender as instalações da sede, demarcações e criações dos Postos de Vigilância, dotados de campos de pouso e estações de rádio-comunicações, postos de observação e abrigos para pesquisadores. (BRASIL. CONGRESSO NACIONAL, 1953:59)

O artigo voltaria a destaque na segunda votação, quando o supracitado senador apresenta emenda. Em 28/10/55, o projeto é incluído na Ordem do Dia para segunda discussão, a qual fica encerrada, voltando às Comissões competentes com 5 emendas. Em 31/10/55, retorna a plenário em regime de votação, após emitidos pelos Srs. Rui Palmeira, Domingos Velasco e Juracy Magalhães, respectivamente, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Economia. É aberta a discussão especial das emendas, a qual se encerra sem debates.

### EMENDAS

#### Nº 1:

NATUREZA: Substantiva ao art. 8º.  
 AUTORA: Finanças - Senador Domingos Velasco  
 ART. 8º: Substitua-se pelo seguinte:  
 É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 destinado às despesas de instalação dos serviços de administração do PIX."  
 JUSTIFICAÇÃO: Não há necessidade do estabelecimento de prazo para a concessão de recursos orçamentários em favor do Parque Indígena do Xingu, bastando a autorização para abertura do crédito especial destinado às despesas iniciais."

#### Nº 3:

NATUREZA: Supressiva ao art. 2º.  
 AUTOR: Senador João Villasboas  
 ART. 2º: Suprima-se as palavras: "ou vierem a habitar" e "perpétuo".  
 JUSTIFICAÇÃO: Oral.

#### Nº 2:

NATUREZA: Aditiva ao art. 1º.  
 AUTOR: Senador João Villasboas  
 ART. 1º: Acrescente-se:  
 "Parágrafo Único - A área total destinada ao Parque do Xingu não poderá exceder a 20.000 km²".  
 JUSTIFICAÇÃO: Oral.  
 SUBEMENDA: Comissão de Constituição e Justiça.  
 "A área do Parque será fixada em acordo entre o Governo Federal e o Estado de Mato Grosso."

#### Nº 4:

NATUREZA: Supressiva ao art. 4º.  
 AUTOR: Senador João Villasboas  
 ART. 4º: Suprima-se todo.  
 JUSTIFICAÇÃO: Oral.

## Nº 5:

NATUREZA: Substitutiva aos art. 9º, 10º, 11º, 12º e 13º.

AUTOR: Senador João Villasboas.

## SUBSTITUAM-SE OS ARTIGOS PELOS SEGUINTE:

"Art. O parque será administrado por um Superintendente de nomeação do Presidente da República e assistido por um Conselho por ele presidido e composto de representantes do Museu Nacional, do Instituto Osvaldo Cruz, da seção de estudos do SPI, do Conselho Nacional de Pesquisas, do Conselho Nacional de Geografia e do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Mato Grosso, designados pelos respectivos dirigentes.

Art. O PIX terá a sede da sua administração e direção na região em que for localizado.

Art. Uma vez lavrados os atos de acordo entre a União e o Estado de Mato Grosso para a cessão da área assegurada ao PIX a União procederá à sua medição e demarcação dentro do prazo de um ano, com a assistência de representante designado pelo Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões do Senado Federal, 28 de outubro de 1965. - João Villasboas."

JUSTIFICAÇÃO: Oral.

No parecer sobre as emendas, a Comissão de Finanças afirma ser favorável à emenda nº 1; enquanto que as emendas 2, 3, 4 e 5 alterariam substancialmente o projeto. É contrária às emendas 2 e 3 porque limitam a área do Parque e impossibilitam a vinda de novos habitantes para a região. Portanto, opina favoravelmente às emendas 1, 2 e 4 e contrariamente as emendas 3 e 5.

Durante a dinâmica do plenário, após falar o senador K. Cavalcanti, é aprovada a primeira parte da emenda nº 3, ficando rejeitada a segunda emenda e é considerada prejudicada a emenda nº 4, tendo sido aprovada a emenda nº 1, sem debates.

Em verificação de votação, é rejeitada a emenda nº 5. Em seguida, é aprovado o projeto tendo feito declaração de voto os senadores Fernandes Távora e Kerginaldo Cavalcanti.

Em 20/11/55, em sessão extraordinária, a Comissão de Redação aprova a redação final - segundo o Parecer nº 1298, do senador Remy Archer - do Projeto de Lei nº 14, de 1953, que cria o PIX e dispõe sobre sua organização. O projeto é encaminhado à Câmara dos Deputados (Projeto nº 819-1955) para aprovação,

através do Ofício nº 1161, de 23/11/55.

Em relação ao Ante-projeto de Lei de 1952 (Anexo I), são as seguintes as modificações que resultaram no Projeto nº 819/55:

- Art. 1º - Mantido.
- Art. 2º - Foi retirada a condição do PIX como patrimônio de usufruto perpétuo<sup>10</sup> dos índios. O novo projeto prevê o entendimento entre o governo de Mato Grosso e o Poder Executivo da União para promover a fixação da área e sua incorporação de acordo com os limites previstos no art. 1º.
- Art. 3º - A redação no novo projeto faz a função do 2º e 5º artigos do A.P.L./52. Sendo que a terra fica reservada aos índios mas é suprimido a expressão os "recursos naturais", prevista anteriormente.
- Art. 4º - É suprimida a anexação da área habitada por Xavante. Prevê a utilização dos recursos naturais pelos índios para sua subsistência, extensivo ao pessoal da Administração do Parque.
- Art. 5º - O novo projeto prevê a interdição à penetração na área (art. 1º). Ver art. 3º e 7º.
- Art. 6º - Incorporado ao art. 4º, com as modificações analisadas.
- Art. 7º - Revertido ao art. 5º do novo projeto.
- Art. 8º - Idem ao art. 11º, com a modificação da verba destinada apenas para instalação dos serviços de administração.
- Art. 9º - Idem ao art. 6º.
- Art. 10 - Idem ao art. 7º.
- Art. 11 - Idem ao art. 8º.

<sup>10</sup> O usufruto vitalício, "em oposição ao temporário, (...) é instituído em benefício do usufrutário, enquanto viver". (SILVA, De Plácido - Vocabulário Jurídico. Op. cit., p.445).

Art. 12 - Idem ao art. 9º, cujo § único "prevê" dentro de 30 dias a elaboração do Regimento Interno pelo Conselho, o qual será submetido ao Ministério da Agricultura.

Art. 13 - Idem ao art. 10.

Em resumo, as alterações expressivas do projeto votado são as seguintes:

- retirada a área anexada para pacificação dos Xavante. (Emendã nº 4)
- foi mantida a área reservada como de usufruto perpétuo dos índios, mas não extensiva aos recursos naturais que podem ser utilizados apenas para subsistência do grupo e da Administração do Parque.
- a verba destinada para instalação não prevê mais o prazo de 5 anos, sendo destinado o suficiente para sua instalação.

Em consequência das emendas apresentadas, as de nº 1, nº 4 e nº 5 foram incorporadas no seu todo à nova redação do projeto. Foi rejeitada a emenda nº 2, de grande interesse para o governo de Mato Grosso, que reduzia a área para 20.000 km<sup>2</sup>. A emenda nº 3 foi modificada em sua proposição inicial para limitar apenas o uso dos recursos naturais. A aprovação desta emenda está relacionada à ampla divulgação que tiveram na imprensa as acusações de políticos de Mato Grosso de que os propositores do projeto do Parque do Xingu estavam à procura de ouro das Minas dos Martírios.

Das Comissões que avaliaram o projeto, apenas a Comissão de Finanças (onde o projeto esteve retido tanto tempo) apresentou emenda. Todas as outras emendas foram apresentadas pelo senador Villasboas, que colheu poucos frutos em relação aos interesses de seu estado, pois a redução da área não foi aprovada.

A estratégia dos políticos matogrossenses foi apresentar um projeto

paralelo ao PLSF 14/53, documentado sob o nº 3107-1953 do Poder Executivo<sup>11</sup> que dispunha sobre a criação do Parque Indígena do Xingu e dava outras providências. Do andamento deste processo têm-se apenas os seguintes registros:

- 19-5-53 Vai a imprimir.
- 21-5-53 Despachado às Comissões de Constituição e Justiça, Educação e Cultural e de Finanças.
- 26-2-54 Deferido requerimento da Comissão de Finanças solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura.
- 25-5-54 O Ministério da Agricultura presta os esclarecimentos solicitados.
- 4-6-54 À Comissão de Finanças - distribuído ao Sr. Ponce de Arruda (PTB-MT).
- 2-5-55 Fala o Sr. José Fragelli (UDN-MT).
- 11-7-55 Fala para uma comunicação o Sr. José Fragelli.
- 30-11-55 Distribuído ao Sr. Bento Gonçalves na Comissão de Finanças.

A presença de parlamentares matogrossenses na tramitação do projeto revela a estratégia de controle que se estabeleceu na tramitação de projetos de criação do Parque do Xingu, cujo intuito era:

- a) na medida em que se apresenta um projeto paralelo atuar em diversas direções, de modo a que se obtivesse o máximo de resultados favoráveis aos interesses do governo matogrossense;
- b) marcar posição frente à oposição estadual (PSD-PTB) que tentava se valer de frutos eleitorais com as discussões em torno da criação do Parque do Xingu;
- c) a indefinição jurídica no que tange ao domínio das terras habitadas por índios, e a competência estadual para administrar as terras devolutas de seu domínio ensejaram que oposições partidários locais utilizassem a criação do Parque do Xingu como mote para desenvolver projetos de interesse econômico, que foram ofuscados pela proeminência que o Parque do Xingu assumiu, tanto na imprensa

<sup>11</sup> Dados levantados pelo Centro Ecumênico de Documentação Indígena (CEDI). Devido a problema de tempo, já que o acesso a esta informação foi muito recente, não foi possível rastrear a localização deste processo.

como no plenário parlamentar.

A política liberal de mercantilização de terras que vai atingir a área prevista do parque desencadeia protestos que irão além da escala regional, culminando com a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Alienações de Terras em Mato Grosso.

### 9.3 O Andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito

O agravamento da situação de concessões de terras, por parte do governo do estado de Mato Grosso, a empresas colonizadoras gerou, por parte do Senado Federal, a elaboração do Requerimento nº 294 de 1/6/55 (Anexo VIII). Neste documento, pede-se a instalação de uma Comissão de Inquérito a fim de apurar as alienações e concessões de terras em área superior a 10.000 ha. A Comissão deveria compor-se de cinco membros e ultimar seus trabalhos no prazo de cem dias.

Em 6/6/55, é realizada a primeira reunião, da qual originou-se a ata de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. O senador Cunha Mello foi empossado como presidente, sendo vice o senador Julio Leite, e relator o senador Ary Vianna. O presidente propôs que os trabalhos fossem divididos em duas etapas: uma na capital e outra em Cuiabá. Foram solicitados a prestar depoimento: Brigadeiro Raymundo Aboim, do SPI; Dr. Lourival da Mota Cabral, diretor do SPI; Dr. João Gonçalves de Souza, presidente do INIC. Os depoimentos do Governador de Mato Grosso, do Secretário de Agricultura, bem como dos representantes das empresas de colonização, seriam tomadas em Cuiabá. A CPI realizou sete sessões, tomando depoimento de cinco pessoas, em plenário, e do Governador de Mato Grosso, através de carta documentada.

A composição titular<sup>12</sup> da CPI era assim caracterizada:

<sup>12</sup> Dados cedidos pelo então Assessor do Senado Federal, Mauro Marcio Oliveira, em pesquisa de campo, realizada em dezembro de 1988 no Senado Federal. O referido Assessor procedia, então, a um levantamento

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Partido</b>	<b>Situação Partidária<sup>13</sup></b>
Cunha Mello	Presidente	PTB/AM	Oposição/Posição
Julio Leite	Vice-Presidente	PR/SE	Oposição/Posição
Ary Vianna	Relator	PSD/ES	Oposição/Posição
Heitor Medeiros	Membro	14	-
João Villasboas	Membro	UDN/MT	-

A organização das sessões e os depoimentos seguiram a seguinte cronologia:

<b>Sessão</b>	<b>Data</b>	<b>Depoimento</b>	<b>Vinculação Institucional</b>
1ª	06/7/55	-	-
2ª	17/7/55	João Gonçalves Souza Lourival Mota Cabral	INIC (presidente) SPI (diretor)
3ª	14/7/55	Brigadeiro Aboim	M.Aeron. Membro CNPI
4ª	04/8/55	Gama Malcher	SPI (ex-diretor)
5ª	18/8/55	Francisco Meirelles	SPI (inspetor)

Na sexta sessão, realizada em 25/8/55, não houve depoimento, bem como decidiu-se cancelar viagem a Mato Grosso para tomar depoimentos.

A última sessão data de 15/7/57, quando foi elaborado o relatório da Comissão.

Quatro dos cinco depoentes, eram ligados ao órgão de proteção oficial aos índios, o SPI. A presença de Aboim explica-se por sua postura de franca oposição aos contratos de colonização e ao fato de ter suspenso o voo na área prevista para o Parque do Xingu.

---

de todas as Comissões Parlamentares ocorridas no período republicano.

13 Em relação ao início e término da CPI.

14 Heitor Medeiros é suplente do Senador Villasboas. Ver: BRASIL: *Biografia dos Senadores...* op. cit., p.1359). Não apuramos dados que expliquem melhor sua situação na CPI.

Em seu depoimento, o presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (INIC) afirma que as empresas que estão operando em Mato Grosso não cumpriram as formalidades legais junto ao INIC para que sejam consideradas empresas colonizadoras, pois, ao proceder à alienação dos lotes, é necessário que tenham registro no órgão. Apenas três empresas possuem registro: CID Agropecuária Extrativa Mariópolis Ltda. (Registro nº 27), Consórcio Industrial Bandeirante de Incentivo a Borracha S/A (Registro nº 29) e Sociedade Melhoramentos Irmãos Brunini (Registro nº 30). Sobre outras empresas nada se pode afirmar, apenas que têm o registro pleiteado, mas o INIC, em dúvida quanto à legitimidade das concessões, em função da tramitação da CPI de terras, tem negado o registro.

O depoimento do Diretor do SPI é feito com base num breve histórico da situação que se vinha desenrolando na área prevista para o Parque do Xingu. Sublinha ter assumido o posto há pouco mais de um mês e que seu depoimento baseava-se em "informações e opiniões do Sr. Darcy Ribeiro, Chefe da Seção de Estudos do SPI" (CABRAL, 1955).

Os depoimentos mais substanciais são os de Gama Malcher e Aboim. O Brigadeiro Aboim relata a questão da Colonizadora Rio Ferro, presidida pelo Sr. Matsubara que vinha obtendo lucros exorbitantes com a venda de lotes a patrícios seus. Aboim reafirma os propósitos de criação do parque. Houve da parte da Comissão (APL-1952) a preocupação de localizar o parque em área, onde não havia "vestígios do caboclo na região" (ABOIM, 1955:). Declara que o Serviço do Parque do Xingu possui base aérea instalada "na região do Cachimbo, fora do Parque..." (ABOIM, 1955). O CAN e a FAB prestavam semanalmente serviços de assistência aos índios e tudo se deve ao Gal. Borges Fortes que se empenhava na construção da rota aérea Rio-Manaus. Declara, ainda, que sobrevoava a área com o então governador de Mato Grosso, Jânio Quadros - "um entusiasta da região" (ABOIM, 1955).

No depoimento de Aboim, destacam-se a relação do parque com a instalação das bases aéreas, a assistência da FAB e a criação da rota para Manaus.

Estranhamente, Aboim refere-se à base que presta assistência ao Alto Xingu como sendo a de Cachimbo, quando já operava há muito a Base do Jacaré, no Rio Xingu, sob a coordenação da FAB. Nos documentos que mais tarde enviaria à Comissão para constar como anexo, inclui o mapa (Anexo V) que feito pelo Departamento de Aeronáutica Civil, o qual também não localiza o campo de pouso na Base do Jacaré, antigo Posto Kuluene da FBC. Há uma preocupação, portanto, de não revelar a presença militar dentro da área do Parque do Xingu.

Malcher baseia seu depoimento em críticas à FBC. Denuncia o Instrumento de Convênio e o rompimento de um acordo verbal feito com o Gal. Borges Fortes, que perdurava desde os tempos de João Alberto Lins de Barros, de que todos os postos instalados pela FBC em zonas habitadas por índios passariam para a responsabilidade do SPI. Acusa, com base em decretos, as terras alienadas pelo estado de Mato Grosso que transgrediam o preceito constitucional de aprovação prévia pelo Senado Federal. Acusa o Presidente da FBC, Pereira Lima, de recusar-se a fazer qualquer acordo com o SPI.

O depoimento do Sr. Francisco Meirelles é curto e destaca-se pelo exemplo de um nível escalar que dimensiona uma postura e uma articulação diferente. Inspetor em Mato Grosso, convivendo com a realidade prática do Serviço de Proteção aos Índios, seu depoimento tenta não comprometer nem o governo de Mato Grosso nem o SPI. Chega mesmo a afirmar que embora houvesse concessão de terras incluídas na área do Parque, tal fato se deveu à falta de fiscalização mais eficaz do próprio SPI.

Há de se sublinhar que, embora a CPI versasse sobre alienações de terras

em Mato Grosso de um modo geral, os depoimentos restringiram-se às implicações com a criação do Parque do Xingu. Mais, ainda, nenhum diretor ou presidente de empresa foi chamado a depor. Até porque todos os depoentes são funcionários públicos federais.

A segunda parte da CPI que previa tomar depoimentos em Mato Grosso, não se realizou.

O relatório conclusivo da CPI inclui o voto em separado do Senador João Villasboas, pois é o único contrário à culpabilidade do estado de Mato Grosso em relação à alienação de terras.

Seu voto fundamenta-se no argumento de que nos contratos de colonização não houve concessões de terras, mas, sim, concessão pura e simples do serviço de colonização. A alienação seria feita diretamente pelo estado aos colonos com a expedição do título definitivo de domínio e de área nunca superior a 2.000 ha.

Villasboas propõe, ainda, o envio do inquérito à Procuradoria Geral da República, para, nos casos de infração constitucional, tomar as iniciativas das medidas judiciais. Tal não teria sido cumprido pela Comissão Parlamentar, embora devesse ser esta sua finalidade.

Ao se posicionar a favor dos atos emitidos pelo governo estadual, o referido senador, componente da Comissão Parlamentar de Inquérito, respalda sua defesa na questão da prestação de serviço por parte das empresas colonizadoras e refuta a acusação de concessão de terras feitas pelo governo estadual.

A questão terras é abordada de forma diferenciada em relação à proposta do parque do Xingu e à acusação de alienação de terras no estado. A terra, ou melhor, a extensão da área, é o motivo de desaprovação da criação do Parque. A despeito de a acusação de alienação de terras estar baseada no art. 156 § 2º da

Constituição Federal, que limita a concessão de terras em menos de 10.000 ha por parte do governo estadual. A questão da extensão da área concedida não é o argumento relevante.

A participação no mercado de terras dilui a importância da extensão de área como condenação ou limitação às concessões de terras. A não participação da extensão da área pleiteada para o Parque do Xingu no mercado de terras é que torna a questão preponderante, sob o aspecto da aprovação ou não do projeto.

Em 16/6/59, é encaminhada uma petição do Procurador Geral da República, Carlos Medeiros da Silva, ao Ministro Presidente do Superior Tribunal Federal. O fundamento da ação é o artigo 156 § 2º da Constituição Federal, com base nos seguintes documentos:

- 1-12-54      Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura.
- 1-7-55        Senador Heitor Medeiros e outros requerem, na forma do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma CPI.
- 2-7-55        Criada a CPI pela Resolução nº 10.
- 27-11-57    Aprovado pelo Senado Federal o parecer da Comissão de Inquérito, com o ofício nº 1024 de 27/11/57.

Após relacionar os contratos de concessão celebrados pelo estado de Mato Grosso com as respectivas empresas colonizadoras, a Procuradoria Geral da República conclui que os contratos são nulos de pleno direito, pois, para sua validade, seria necessária a prévia autorização do Senado Federal. Portanto, deve ser proclamada a nulidade dos contratos para colonização de terras públicas, por infração ao art. 156 § 2º.

Em 16/6/59, o Procurador Geral da República envia uma Petição ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, requerendo processo contra o

estado de Mato Grosso e as empresas colonizadoras (cinco e mais outras quinze) que obtiveram concessões de áreas dentro do Parque do Xingu.

Apesar de todas essas medidas, nenhuma atitude punitiva de fato foi tomada em relação ao estado de Mato Grosso e às empresas colonizadoras. Ao contrário, o fato relacionado ao Parque do Xingu, que tem neste período sua origem, será a sucessão de pedidos indenizatórios impetrados contra a União, em favor do governo de Mato Grosso ou de proprietários de terras, com a oficialização da criação do Parque Nacional do Xingu.

#### 9.4 As Repercussões da CPI na Política de Mato Grosso

Polarizando as investigações e o andamento na CPI, estavam dois senadores de Mato Grosso: Filinto Müller, do PSD, e seu rival político, João Villasboas, liderança política da UDN. O andamento da CPI não alcança tanto espaço na imprensa como as razões que a levaram a ser constituída: as alienações de terras em Mato Grosso. A influência de Müller fora muito mais eficaz em usar a imprensa para atacar seu adversário do que para promover sua atuação na referida comissão.

Há, por exemplo, a interferência de Müller sobre o andamento de um processo de legitimidade de compra de terra, através do Ofício S-3, de 1955 do governador Correa da Costa ao Senado Federal para compra de uma área de 9.984 ha. O Parecer 1228, de 1955, cujo relator é o Senador Cunha Mello, foi favorável ao pedido. Müller, através do Requerimento nº 469, de 0/11/55, requer a volta do ofício à Comissão de Constituição e Justiça para que fosse reexaminado em face de uma certidão em que o requerente já possuía lotes extrapolando a área de 10.000 ha.

Um novo documento é elaborado pela Comissão supracitada - Parecer nº 65, de 10/1/56 - que decidiu negar a autorização, ao verificar que o requerente já possuía mais de 20 mil hectares.

O desfecho da CPI vai, paulatinamente, encaminhando-se para um outro momento sucessório: as eleições para governador de 1960. Novamente irão disputar Filinto Müller e Correa da Costa, respectivamente, pelo PSD e UDN. Todo o processo que envolve a criação do Parque do Xingu é assim permeado pelas disputas partidárias.

A campanha pela imprensa e a movimentação em torno da instalação da CPI lograram a revisão de uma "pretendente" à colonização em área prevista do Parque do Xingu: a Imobiliária Ipiranga. A companhia alega o fato de considerar que as terras incluem-se dentro da área do projetado parque e que, por esta razão, desistia de qualquer direito ou possível ressarcimento financeiro pelas obras de benfeitoria.

Em carta endereçada ao então Presidente da República, Café Filho, a companhia justifica sua decisão, relatando todo o processo que envolveu a iniciativa do empreendimento. Os empreendimentos da empresa foram visitados, em 1953, pelo governador Correa da Costa. Foi, então, acertado um contrato de concessão de terras. Após publicação no Diário Oficial, o contrato fora devidamente homologado pela Assembléia Legislativa. A empresa instala-se "na área dos vestígios do antigo aeródromo Teles Pires" (Imobiliária Ipiranga, 1954), quando toma conhecimento de que "a concessão estava dentro da área reservada ao projeto Parque Indígena do Xingu e viria a ser, portanto, sério empecilho a sua efetivação" (Idem). Coube ao Brigadeiro Aboim influenciar a decisão da empresa.

Com o andamento da CPI e com a repercussão do fato, o governo federal promulga uma legislação que tornava inalienáveis por dez anos os lotes de terras reservados para colonização. "Não poderiam ser vendidos, hipotecados, arrendados, permutados ou alienados" (LENHARD, 1986). Pressionadas pela nova legislação e pelo novo governo estadual que investirá na iniciativa privada individual, as

empresas de colonização decidem fundar a Associação das Colonizadoras de Mato Grosso. O objetivo da associação é "defender seus interesses e secundar a política agrária do governo do Estado". (O Estado de Mato Grosso, 5/7/55)

O jogo partidário que encobre a proposta de criação do parque do Xingu perpassa a década de 50, revelando o caráter difuso da atuação do estado. As disputas políticas locais e o fraco apoio político à criação do parque do Xingu resultaram na não aprovação dos projetos encaminhados no Legislativo Federal. O jogo político e o conflito de interesses revelam a dinâmica capitalista de constituição de um mercado de terras. Esta se processa, na prática, através da promoção da valorização das terras do estado. O executivo estadual procede ao aumento do preço da terra e impõe uma política de colonização via iniciativa privada.

Neste ponto, o final da década de 40, evidencia um jogo político, cuja finalidade é atacar aqueles que representam um obstáculo aos interesses locais: a Fundação Brasil Central e, indiretamente, o Serviço de Proteção aos Índios, ambos (principalmente, a primeira) expressões concretas dos interesses federais que, através de alianças com os interventores, reservam grandes extensões de terras para criação de áreas, como as colônias agrícolas e mais, anteriormente, os territórios. Era preciso sustar a intervenção de instância federal sobre o estoque de terras do estado.

O que se delineia é a aliança do governo estadual com os interesses privados representados, principalmente, pelas empresas de colonização. Contribuindo para o desenrolar desta aliança a máquina burocrática estadual foi posta a serviço daqueles que tinham por objetivo acelerar a formação do mercado de terras e aumentar a arrecadação através da concessão e alienação de terras à iniciativa privada.

A verdadeira disputa que irá nortear a criação do Parque do Xingu é o choque provocado pela ambigüidade da ação estatal, que, em vez de resolver as contradições expressas no plano do espaço, agrava-as (LÉFEBVRE, 1985:299). É assim que a promoção à venda de terras implementada pelo governo estadual opõe-se ao antigo projeto federal de povoar e colonizar o centro-oeste brasileiro, através das obras da Fundação Brasil Central.

O anteprojeto de lei que dispõe sobre a criação do Xingu (1952) é proposto pelo SPI, enquanto instituição estatal que, similarmente à FBC, representa a presença da instância federal sobre projetos de base territorial. A contra-reação dos políticos locais é contundente.

Com a presidência da FBC entregue a Pereira Lima, a pressão local conseguiu anular a ação da instituição e levá-la a proceder a seus interesses. É o que expressa o **Instrumento de Convênio** firmado entre a FBC e o governo de Mato Grosso. Esse momento marca, também, a oposição ao projeto do Parque do Xingu por parte da FBC.

A tática da política local isolou o projeto do parque de qualquer interesse da região. E, ainda, capitalizou o projeto como mote para as disputas internas. O papel desempenhado pela UDN, como oposição àqueles que tenham herdado politicamente o capital político gerado no período Vargas (o PSD e Filinto Müller), foi preponderante na obstrução da criação do Parque.

A aliança SPI-FAB revelou o caráter multifacetado dos aparelhos de estado. Enquanto Cândido Rondon sucumbia às pressões políticas de seu estado natal, Aboim apoiado no cargo de chefe do D.A.C. e munido de mapa elaborado sobre a região, defende interesses próprios de sua origem militar. Aboim operou com a área reservada para o Parque como zona estratégica, pois, de mero apoio à rota

aérea para Manaus, passaria, ao longo do tempo, a funções mais específicas do interesse militar.

Por outro lado, a indefinição jurídica quanto à situação das terras reservadas permitiu que o estado, usando da prerrogativa de controle sobre as terras devolutas, alienasse grande parte do território previsto.

O jogo partidário local e a política de terras sobrepõem-se e sublimam a questão do Parque do Xingu. As posições opostas de Müller e Villasboas, no decorrer dos trabalhos da CPI, não se sintetizam na oposição ou favorecimento da criação do parque. Embora o motivo da instalação da CPI não seja o Parque do Xingu, este é usado como pano de fundo para marcar posição frente às disputas políticas.

As disputas em torno da criação do Parque do Xingu evidenciam, numa escala regional de análise, o jogo de interesses locais inclusos e a dinâmica da relação entre a esfera estadual e a federal. O que está embutido em ambas as relações é a capitalização do estoque de terras que irá homogeneizar as áreas indígenas com as terras devolutas e torná-las mercadorias de alto valor, num estado que assentava sua base econômica não em produção, mas na especulação febril da terra.

As eleições de 1960 consagram Fernando Correa da Costa como novo governador de Mato Grosso. Sob sua administração será criado o Parque Nacional do Xingu pelo Decreto 50.455, de 14/4/61.

Correa da Costa participará dos entendimentos para a criação do parque e não será por acaso que a área estipulada no Decreto se aproximará da proposta na emenda do Senador João Villasboas: de 20.000 km<sup>2</sup>. O Parque Nacional do Xingu é criado com uma área aproximada de 22.000 km<sup>2</sup>.

## **CAPITULO 10**

### **OPOSIÇÃO E MEDIAÇÃO NA CRIAÇÃO DO PARQUE DO XINGU**

Desde que veiculada pela imprensa, ao final da década de 40, a idéia de criação de um parque nacional na região do Alto Xingu, estabeleceram-se estratégias de obstrução à concretização do projeto.

A apresentação do Ante-projeto de Lei, em 1952, reservava para o futuro parque uma superfície que, em muito, extrapolava a região do Alto Xingu ou de seus formadores. Estimada em 20.575.000 ha, a superfície prevista para o parque incluía, de norte a sul, desde os nascentes dos tributários do rio Xingu até o limite com o estado do Pará; de leste a oeste, seguia do rio das Mortes, continuando pela Serra do Roncador até o vale do rio Teles Pires (Ver Anexo II). Portanto, uma superfície muito aquém da "Area do Uluri", como apontado em capítulo anterior. Basicamente em torno da extensão pretendida para o Parque do Xingu, irá tomar forma um discurso que visava demonstrar a inexecutabilidade do projeto de modo a inviabilizá-lo como futura realização.

Não há mediação entre o órgão proponente do projeto, o SPI e o governo de Mato Grosso.<sup>1</sup> A mediação, ou melhor dizendo, a intermediação é assumida por Cândido Rondon, então presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios.<sup>2</sup>

As acusações mais contundentes por parte daqueles que promoviam a criação do Parque do Xingu advêm do Brigadeiro Raimundo Aboim, Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil e Conselheiro do CNPI.

A imprensa escrita é utilizada tanto por defensores como por opositores

<sup>1</sup> A situação das terras cedidas pelo estado de Mato Grosso à FBC e suas atividades na área do proposto parque serão analisadas no item 8.1 (p.143).

<sup>2</sup> Acerca dos objetivos e da atuação do CNPI no período da gestão Rondon (1939-1955); em especial durante o 2º governo Vargas - Cândido Rondon "procurou intervir nas instâncias básicas de decisão a respeito da questão indígena... uma intervenção que envolvia da discussão de novos arcabouços jurídicos para a defesa das terras indígenas, até a negociação política com os detentores dos poderes Estaduais e Federal". Ver FREIRE, 1990:208.

do projeto. Aqueles que defendem a criação do Parque do Xingu assumem uma posição clara, baseada, principalmente, na prática indigenista, de base fraterna. Contra tal discurso, não havia críticas nem oposições: como realizada à época, era naturalmente considerada descendente da prática indigenista rondoniana (LIMA, 1987). Em prol do Parque do Xingu, acrescentou-se a defesa do patrimônio natural. Além dos índios, a fauna e a flora deveriam ser preservadas.

As contendas em torno da criação do Parque do Xingu não estarão isentas do uso que dele se fará por conta de disputas partidárias regionais. A questão é usada pelas figuras eminentes dos partidos, no sentido de provar quem é mais contra o projeto do Parque: a UDN ou o PSD? Correa da Costa ou Filinto Müller?

No plano econômico, com o apoio da classe política local, o que se praticou foi uma administração de alianças com empresários do centro-sul do país, através da alienação de grandes extensões de terras. O processo previa contratos de colonização com as empresas. Tais contratos de colonização comprometeram 75% da área prevista para o Parque do Xingu.

O chefe do executivo estadual cooptou a Fundação Brasil Central, que, na época, estabelecera uma política aliancista com o governo estadual, conforme abordado em item anterior.

No plano principal, Correa da Costa, Cândido Rondon<sup>3</sup> e Raimundo Aboim vão agir em torno de uma mediação, muito mais do que de um confronto aberto, o qual só se dará em torno de Aboim e Correa da Costa, já no final de seu mandato de governador. No plano secundário, Arquimedes Pereira Lima, presidente da FBC, e Orlando Villas Boas vão se confrontar em acusações mútuas que ganham amplo espaço na imprensa, além de gerar um inquérito movido por Pereira Lima contra

<sup>3</sup> Cândido Rondon era matogrossense de Mimoso do Sul e assume uma postura apologética sobre a Marcha para Oeste que, em sua opinião, foi "um fenômeno político administrativo, inspirado pelo princípio nacionalista... do Estado Novo". (RONDON e LINS, 1942:5. *Apud* FREIRE, 1990:27).

Villas Boas.

Através da imprensa, Aboim denuncia os contratos de colonização que estão sendo firmados com o estado de Mato Grosso dentro da área prevista para o Parque do Xingu. Para Aboim, três podem ser os motivos para tal política:

- a) não se dão conta da imensa responsabilidade que lhes pesa nos ombros com essa alienação camuflada e descabida, e - ingenuamente - cedem as terras na esperança de uma "colonização" que não virá; mas, isto, é inadmissível;
- b) a assunção de compromissos que só podem ser resgatados, com a alienação em causa, o que é grave, muito grave;
- c) o desejo de beneficiar alguns privilegiados antes que seja aprovada a criação do Parque Indígena do Xingu de modo a obrigar a União a pagar indenizações excessivas aos grandes "colonizadores", o que é mais grave ainda. (CORREIO DA MANHÃ, 2/11/54. Grifos MLPM)

O "tom" paternal de uma postura negligente da primeira afirmação vai sendo substituído por um modo de expressar mais denunciativo, como que a chamar atenção para atos, cujas conseqüências não se previram. A forma "política" de condenar os atos do governo de Mato Grosso vem acompanhada do ufanismo em relação à criação do Parque do Xingu que obedeceu "ao mais profundo critério humanístico e histórico... tendo à frente o atual Presidente da República [Café Fº]" (idem). Aboim enfatiza o caráter de defesa e perpetuação da fauna, flora e dos primeiros habitantes do país.

Na mesma época, o Senador Sylvio Curvo (UDN-MT) revela entusiasmo com o plano de desenvolvimento do estado:

Nossas terras, que no tempo do Império eram chamadas terras para bugres, atualmente são disputadas pelos brancos, por serem tecnicamente estudadas e conceituadas como boas para os mais variados fins. (O GLOBO, 22/11/54. Grifos MLPM)

Sobre o Parque do Xingu o Senador afirma que o plano de colonização não iria prejudicá-lo, já que a área reservada - 10.000 ha - tinha no governador o seu maior vigilante. Afirma, ainda, que, com uma população de 500 mil habitantes, e perfazendo uma área de 1 milhão e 300 mil quilômetros quadrados para o estado de

Mato Grosso, "parece justo e razoável que queiramos aumentar nossa população, conduzindo homens e capitais para os nossos sertões" (idem). A contraposição desses dois discursos evidencia os pares de oposição que vão estar embutidos na questão da reserva de áreas indígenas: superfície x população; desenvolvimento x preservação natural e índios ("bugres") x brancos ("homens").

A destinação de "tanta" terra para os índios constitui um entrave no jogo de interesses regionais que buscava, naquele momento, freneticamente, ampliar o mercado de terras e expandir a fronteira agrícola. Não importa quantos índios habitam o estado de Mato Grosso, nem que este contingente seja maior do que aquele que convém importar.

Dentro desta ótica, é muito mais assimilável pela opinião pública, principalmente a classe média urbana, a idéia de que o índio é impedimento ao desenvolvimento, muito mais do que grandes latifúndios improdutivos. Além do mais, o Recenseamento Geral de 1950 documentou que o município de Barra do Garças, com uma população de 6.658 habitantes e 194.826 km<sup>2</sup>, apresentava menos de 1 habitante por quilômetro quadrado; enquanto Chapada dos Guimarães, sendo o município de maior área, com 204.304 km<sup>2</sup>, ocupa 15,58% do território estadual e uma população de 12.111 habitantes. Isto porque, na época, o município fazia parte de Cuiabá<sup>4</sup>, de onde foi desmembrado. Mesmo assim, continua a ser o maior município da federação, seguido de Barra do Garças que ocupava 14,86% da área do estado. Mais adiante, será exposta a relação população/superfície do Parque do Xingu, seguindo os dados apresentados pelo governador Correa da Costa.

Os dois depoimentos supracitados, veiculados pela imprensa, dão-se dentro do seguinte contexto em relação ao histórico de criação do Parque do Xingu.

---

<sup>4</sup> Ambos os municípios contribuem com a maior área que fora destinada ao Parque do Xingu. Ver item 7.2

O andamento do Projeto de Lei 14/53 do Senado Federal que dispunha sobre a criação do Parque do Xingu estava parado há um ano. Ao mesmo tempo, a imprensa intensificava artigos sobre a concessão de grandes áreas por parte do governo de Mato Grosso. Em dezembro de 1954, em decorrência da situação, o Ministro da Agri-cultura, Costa Porto, documenta, numa Exposição de Motivos, a situação do Parque do Xingu frente às alienações de terras. A campanha para sucessão estadual toma fôlego, quando, em visita ao Rio de Janeiro, Correa da Costa é contactado por Cândido Rondon em carta, onde se dispõe a visitá-lo, com o intuito de esclarecer "que sob nenhum pretexto tenho concedido qualquer entrevista sobre questões ligadas ao nosso Estado natal, não passando de explorações as publicações que têm sido feitas nesse sentido" (RONDON, Carta: 22/3/55. Grifos MLPM). A visita de Cândido Rondon visa obter o consentimento do governador na aprovação do projeto do Parque do Xingu.

Aboim<sup>5</sup> também encontra-se com Correa da Costa, no Rio de Janeiro, quando lhe expõe a problemática que envolvia a criação do referido parque, principalmente, a grande repercussão que estava tendo a venda de terras no exterior. Aboim demonstra especial preocupação em relação a "propagandas contendo fotografias detalhadas e excessivas da região do Brasil, que eles diziam ser a zona que viria a ser colonizada". Relatou, ainda, ao governador a título de exemplo, a questão que o Brasil teve de enfrentar com o Acre, lutando com a Companhia Colonizadora Cintra e Bolivian Inidicate, quando teve que desapropriar essas propriedades.

A lógica de Aboim, com estes argumentos, é da ordem militar-estratégica, onde estava embutida a questão da segurança nacional.<sup>6</sup> Havia participado, também, da instalação da Base Aérea do Jacaré, controlada pela FAB e

5 Depoimento de Raimundo Vasconcelos Aboim à CPI - Alienação de Terras em Mato Grosso, 14/7/55: p.2.

6 Aboim já participara de duas expedições na região para levantamento de áreas para campo de pouso para apoio da rota Rio-Manaus-Miami. Também é sob sua orientação que o Departamento de Aeronáutica Civil elabora um mapa detalhado da região.

ponta de lança para construção da Base de Cachimbo.

Em menos de um mês, Correa da Costa envia carta a Cândido Rondon, onde assume um tom veemente de denúncia e indignação:

A atitude de franca hostilidade ao governo de Mato Grosso adotada pelo SPI e por alguns membros desse Conselho, imiscuindo-se na sua política de colonização de terras devolutas...

Pondero ainda que, sem procurarem um prévio entendimento sobre o assunto, considerando já como propriedade sua enorme área por eles imaginada do território matogrossense, sem ao menos se haverem manifestado o Congresso Nacional e, sobretudo, a Assembléia Legislativa, único Poder ao qual assiste o direito de autorizar a alienação de bens do Estado, estão escolhendo o caminho que não é o mais fácil e nem o mais aconselhável para atingir-se o objetivo em apreço. (COSTA, 1955)

Os argumentos de Correa da Costa se fundamentam na imprecisão da legislação no tocante à questão das áreas indígenas. Salvo o tamanho das áreas alienadas (inconstitucionais se não houvesse a anuência do Senado Federal para áreas além de 10.000 ha), e em sendo as terras devolutas de domínio do estado, não havia nenhum poder de pressão por via legal que assegurasse aos índios o direito à terra. Ainda mais, não havia sido regulamentado o art. 216 da Constituição Federal que assegurava a posse aos índios das áreas por eles habitadas. A fragilidade e a inexistência de uma legislação para as áreas indígenas impuseram ao SPI uma situação de acuo em relação ao governo de Mato Grosso. Ao SPI restava pressionar o Congresso Nacional na promulgação do projeto. Assim, o relatório de Cardoso de Oliveira, "Uma Investigação sobre Terras em Mato Grosso" - visto anteriormente -, foi distribuído a parlamentares que, muitas vezes, discursaram no plenário ou deram declarações à imprensa fazendo uso do texto. Dentre eles, estava o Senador Filinto Müller, quando pediu a instauração da comissão de inquérito.

Correa da Costa relaciona na carta a Rondon todas as áreas reservadas a grupos indígenas pelo governo matogrossense desde 1890 (Anexo VI) e confirma que não havia o intento de negar cooperação ao SPI. A resposta de Cândido Rondon é designar uma Comissão Especial integrada pelos Srs. Conselheiros do CNPI,

Brigadeiro Raymundo de Vasconcelos Aboim, Lourival Serôa da Mota e Dr. Djalma Guilherme de Almeida. O intuito seria estudar o Projeto do Xingu e, em consonância com o governador de Mato Grosso, estabelecer critérios de comum acordo para instituição do Parque do Xingu.

No entanto, tal comissão não apresentou nenhum resultado, diante do que Cândido Rondon afirma não ter como obrigar o Conselho do CNPI a adotar qualquer postura e reafirma sua imparcialidade diante do caso. O que demonstra que, na verdade, Cândido Rondon não exerceu uma mediação de fato. Seria mais correto dizer que sua função foi de participar sem tomar partido, sem que fosse o árbitro, já que este tem poder de decisão.

Ainda assim, Cândido Rondon insiste junto ao governador de Mato Grosso na constituição de uma comissão para tratar da criação do parque indígena, solicitando, através do Ofício nº 457 (5/7/55) ao Ministro da Agricultura, Bento Munhoz da Rocha, a designação de uma comissão. Neste mesmo ofício, submete à apreciação do Sr. Ministro entendimento celebrado com o Sr. Governador do estado de Mato Grosso. Este, segundo Cândido Rondon, queixara-se da campanha de descrédito que, contrariamente a sua vontade, vinha sendo movida contra o seu governo.

O governador de Mato Grosso encampa a sugestão de criação de uma Comissão Especial, idéia primitiva de Cândido Rondon. Esta comissão, implementada por Rondon, teria como finalidade: revisão do projeto inicial no tocante ao conceito, finalidades, áreas, limites, etc., a fim de, em face de tais elementos, negociar com o governo do estado de Mato Grosso, "depois de manifestar a V.Excia. a excelente impressão que tive dos propósitos de cooperação formulados pelo Sr. Governador do Estado de Mato Grosso". (RONDON, 1955)

O presidente do CNPI ratifica o pedido de constituição da Comissão Especial ao Ministro da Agricultura e indica os nomes das pessoas que comporiam a

(tal) comissão:

- . Presidente: General de Brigada, reformado, Francisco Jaguaribe de Mattos, Consultor Técnico do CNPI.
- . Vice-Presidente: General de Divisão, reformado, Lourival Serôa da Mota, membro do CNPI.
- . Secretário: Sr. Lourival da Mota Cabral, Diretor Interino do Serviço de Proteção aos Índios.
- . Assessores: Dr. Darcy Ribeiro, Chefe da Seção de Estudos do Serviço de Proteção aos Índios e  
Sr. Antônio dos Santos Oliveira Júnior, Secretário do Conselho Nacional de Proteção aos Índios. (RONDON, 1955)

Num claro movimento de conciliação para com o governo de Mato Grosso, Rondon intervém, oferecendo o quadro mais competente e a ele mais chegado do SPI para compor a Comissão Especial. Alguns dos membros desta Comissão já haviam participado de questões relacionadas ao Parque do Xingu. Entre eles, destaca-se Darcy Ribeiro, tido como responsável pela redação do Anteprojeto de Lei 1952 que propunha a criação do Parque Indígena do Xingu.

O General Lourival Serôa da Mota, tendo organizado um levante que reuniu civis e militares, por ocasião da passagem da Coluna Prestes na Paraíba, torna-se Interventor Federal do Maranhão em 1931. Em 1943, foi nomeado auxiliar do chefe da Comissão Mista de Defesa Brasil-Estados Unidos, instalada em Washington. Em 1952, tornou-se comandante do Colégio Militar no Rio de Janeiro. Em 1954, trabalhou intensamente no Alto Xingu, dando assistência sanitária em função do surto de sarampo que grassou, principalmente, na Base do Jacaré. Trabalhou em conjunto com Orlando Villas Boas e o Major Aviador Leal Neto, que prestava Serviço no Alto Xingu pelo Correio Aéreo Nacional da região.<sup>7</sup>

O General Jaguaribe de Mattos foi um dos principais colaboradores de

<sup>7</sup> Carta-resposta ao ofício 142, de 19/8/54, da FBC "que acusa estar a região sob abandono criminoso...". (BRASIL, FBC, 1954).

Cândido Rondon na elaboração da Carta de Mato Grosso, tendo sido interlocutor quando da celeuma em torno da proposta de criação do referido parque. Desde 1939, era o Consultor Técnico do Diretório Regional do Conselho Nacional de Geografia em Mato Grosso (RBG: Ano I nº 2:3).

Desta Comissão não faz parte o Brigadeiro Raimundo Aboim, que substituíra Horta Barbosa no Conselho do CNPI, onde atuou de 1954 a 1955, exatamente o período de confrontação com o governo de Mato Grosso, no que tange à alienação de terras na área prevista para o Parque do Xingu.

Em relação ao CNPI, seus membros freqüentemente se reuniam em sessões, cujas atas eram transcritas pelo Coronel Amilcar Magalhães até 1954, quando foi substituído por Antonio dos Santos Oliveira Junior, que também compunha a Comissão Especial.

A tomada de posição que envolvesse qualquer outra instância política ocorria com a participação direta do Gal. Cândido Rondon. "Eventualmente o general tomava decisões sem a participação efetiva do Conselho" (FREIRE, 1990:48). Na verdade, a proposta da Comissão Especial foi um esforço último de conciliar com Correa da Costa, que já se encontrava sob pressão de uma proposta do Senado Federal à constituição de uma comissão de inquérito para elucidar a questão da legalidade das alienações de terras em Mato Grosso.

Com este agravante, Correa da Costa publica nota oficial nos principais jornais do país. Afirmava que o estado não vendia nem fazia concessão de terras em áreas superiores a 10.000 ha. E sobre o Parque Indígena do Xingu:

o governo estadual é favorável a sua criação, nunca, porém com a área de 200.000 km<sup>2</sup> que se lhe pretende dar. (O JORNAL, 7/7/55)

A tentativa de conciliação de Cândido Rondon se coadunava também com

a sua postura política (no passado não apoiara a Revolução de 30<sup>8</sup>) não alinhada com a herança getulista que marcava a composição do PSD matogrossense, o qual tinha na figura de Filinto Müller o comando da política local.

Em 8 de julho de 1955, Cândido Rondon envia carta ao Ministro da Agricultura, Munhoz da Rocha, com o intuito de esclarecer declarações prestadas à imprensa por parte do governador Correa da Costa que, em polêmica com Aboim, afirma que "o Marechal Cândido Rondon desautorizou pronunciamentos do Brigadeiro Aboim" (TRIBUNA DA IMPRENSA, 6/7/55). O presidente do CNPI assegura que Aboim "contestou ser o patrocinador da insidiosa campanha de que tem sido alvo o Sr. Governador do Estado de Mato Grosso (...) assinalando a minha posição de integral alheamento das divergências de cunho pessoal" (RONDON, 1955). Termina reafirmando a sua inteira confiança no governo de Mato Grosso que declarou empenho na concretização do Parque Indígena do Xingu.

As declarações de Correa da Costa referentes a Aboim estão contidas numa extensa reportagem publicada na Tribuna da Imprensa. O motivo do noticiário é a acusação de que "o grupo de Aboim acreditava" na descoberta das Minas dos Martírios.<sup>9</sup> Comprova esta intenção, invocando o art. 6º do Projeto de Lei 14/53 do Senado Federal que prevê um regimento onde se designam áreas a se explorarem para a manutenção do pessoal da administração. Especula o governador que esta região pode conter jazidas auríferas, nas quais o grupo está interessado. Naquele momento, o Projeto de Lei do Senado Federal 14/53 encontrava-se parado desde 2 de fevereiro de 1954, na Comissão de Finanças aguardando parecer.

<sup>8</sup> Por recusar-se a apoiar a Revolução de 30, Rondon foi preso em Porto Alegre, tendo sido posteriormente criticado por Juarez Távora que desqualificou o trabalho das linhas telegráficas da Comissão Rondon. "Diante dos fatos, o general pediu sua reforma do Exército, mas o ministro da guerra o manteve na Inspeção de Fronteiras" (FREIRE, 1990:42). Ver LIMA, 1990.

<sup>9</sup> As minas fazem parte do lendário da região e teriam sido descobertas por Anhangüera. Afirma o governador estar de posse de um relatório feito pela FBC que declara terem sido feitas pesquisas em arquivos de Lisboa, São Paulo e Sevilha sobre mapas e roteiros das bandeiras no Brasil Central. Acusa a Expedição Roncador Xingu de ter sabatinado todas as tribos que contactou para obter indícios das tais minas.

Insistindo sobre Aboim, a reportagem relata o caso de um avião que levava agrimensores que estariam medindo terras às margens do rio Hiná-Missu. Este avião ficou retido na Base do Jacaré, por ordens do Brigadeiro Aboim, que proibira o sobrevôo do norte de Mato Grosso na área do Parque do Xingu. Acusa, ainda, Aboim de, em vez de entrar em acordo com o governo do Estado, começar:

por atacar a política de colonização de Mato Grosso, e acabe querendo formar *manu militari* a área do Parque. (TRIBUNA DA IMPRENSA, 6/7/55)

A confirmação de que se tratava de uma estratégia para desviar as atenções sobre as acusações que vinha sofrendo o governo de Mato Grosso está na reportagem publicada no dia seguinte, quando o Diretor do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso - Sr. José Villanova Torres - volta a acusar Aboim e os irmãos Villas Boas de interesse nas chamadas Minas dos Martírios. Faz uma denúncia ao Conselho Nacional de Geografia (onde Cândido Rondon era chefe do Setor de Etnografia e Jaguaribe de Mattos chefe do Setor de Documentação Cartográfica) que se negou a abrir inquérito, mas dispôs-se a indicar uma "Comissão para fornecer subsídios à Câmara dos Deputados, em cuja Comissão de Finanças se encontrava o anteprojeto do Executivo que pede a criação do Parque do Xingu". (TRIBUNA DA IMPRENSA: 7/7/55)

Na mesma reportagem, Aboim é entrevistado, declarando, em relação ao caso do avião apreendido, ter apenas agido de acordo com o Código Brasileiro do Ar. O avião, que teria saído de Cuiabá, com rota prevista para Poxoréu, foi aterrisar porém na Base do Jacaré no Alto Xingu. As notícias de intensificação de vôos no Alto Xingu - quando inclusive se molestavam os Índios - levaram o Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil a tomar medidas, restringindo o sobrevôo das áreas essencialmente indígenas.

A ampla divulgação dada pela imprensa aos casos supracitados e a pressão do PSD matogrossense em instalar a comissão de inquérito, de modo a

atingir a campanha do partido de situação (UDN) ao pleito de outubro seguinte para governador, resultaram na instalação da CPI - Alienação de Terras em Mato Grosso.

A primeira reunião da Comissão propôs que os trabalhos fossem divididos em duas etapas: uma na capital federal e a outra em Cuiabá, onde seriam arrolados os depoimentos do governador do estado, do Secretário de Agricultura, bem como dos representantes das companhias citadas.

Em depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito<sup>10</sup>, o governador de Mato Grosso observa que, embora partidário da criação do parque, faz restrição à área pleiteada. Na estimativa mais exagerada de 6.000 índios, a área requerida é por demais extensa e representa uma amputação ao patrimônio matogrossense.<sup>11</sup>

10 O depoimento do governador Fernando Correa da Costa é enviado ao Senado Federal através de um documento intitulado "Política de Terras em Mato Grosso", datado de 29 de novembro de 1955, portanto, muito tempo após os primeiros depoimentos da CPI e após as eleições em que seu candidato, Saldanha Derzi, saiu derrotado.

11 Segundo o governador, a área pretendida para o Parque Indígena do Xingu era:

-Maior do que a INGLATERRA e o País de GALES, juntos	151.103	km <sup>2</sup>
-Maior que a GRECIA	132.562	km <sup>2</sup>
-Maior do que a TCHECO-ESLOVAQUIA	127.827	km <sup>2</sup>
-Quase duas vezes a BULGARIA	110.842	km <sup>2</sup>
-Quase duas vezes a ISLANDIA	103.000	km <sup>2</sup>
-Mais de duas vezes a HUNGRIA	93.011	km <sup>2</sup>
-Mais de duas vezes PORTUGAL	91.721	km <sup>2</sup>
-Quase três vezes a IRLANDA	70.282	km <sup>2</sup>
-Quase duas vezes e meia a AUSTRIA	83.851	km <sup>2</sup>
-Duas vezes e meia a ESCOCIA	78.761	km <sup>2</sup>
-Mais de quatro vezes e meia a DINAMARCA	42.936	km <sup>2</sup>
-Quase cinco vezes a SUIÇA	41.295	km <sup>2</sup>
-Mais de seis vezes a HOLANDA	32.388	km <sup>2</sup>
-Seis vezes e meia a BELGICA	30.507	km <sup>2</sup>
-Quase sete vezes a ALBANIA	28.784	km <sup>2</sup>
-Quatorze vezes a IRLANDA DO NORTE	14.138	km <sup>2</sup>
-Maior do que os seis (6) países europeus seguintes juntos:		
--IRLANDA DO NORTE	14.138	km <sup>2</sup>
--ALBANIA	28.784	km <sup>2</sup>
--BELGICA	30.507	km <sup>2</sup>
--HOLANDA	32.388	km <sup>2</sup>

A relação estabelecida pelo governador de Mato Grosso obedece à ótica da extensão territorial que ficaria imobilizada no que tange ao mercado de terras. Assim, para provar que havia poucos índios em relação a área pleiteada na região, Correa da Costa inclui em seu depoimento a "Relação da População Indígena do Parque do Xingu, segundo o Padre Colbachini" (Anexo IX). O Pe. Colbachini integrava a Missão Salesiana, do Merure, integrando uma ordem religiosa intensamente imiscuída na vida pública do estado. Colbachini também exerceu a função de capelão da FBC. A cooperação estreita com o governo estadual se explica pela própria característica "exploratória" do trabalho missionário<sup>12</sup>: "as missões desbravam e liberam terras" (FREIRE, 1990:187).

O documento realizado pelo Pe. Colbachini permite a Correa da Costa "provar" que 200.000 km<sup>2</sup>, para uma estimativa de 3.640 índios, é terra demais para pouco índio. Ora, se compararmos a densidade demográfica do município de Barra do Garças (menos de 1 hab/km<sup>2</sup>) com a do Parque do Xingu, seguindo a estimativa populacional do Pe. Colbachini teremos uma relação (3.640 índios ÷ 200.000 km<sup>2</sup>) igualmente baixa tanto para o estado, como para a reserva indígena. O exemplo acima busca apenas fazer a leitura por um outro prisma, ainda que dentro dos parâmetros da afirmação do governador e sem destacar o índice apresentado. Muito haveria que se dizer sobre as diferenças culturais de ocupação da terra, não sendo este o objetivo do presente trabalho.

Reitera Correa da Costa, a pouca cordialidade com que os propositores da criação do parque tratam o governo estadual através, principalmente, da imprensa

---

--SUIÇA	41.295 km <sup>2</sup>
--DINAMARCA	<u>42.936 km<sup>2</sup></u>
	190.048 km <sup>2</sup> (COSTA, 1955).

12 O Pe. Colbachini, tendo atuado vários anos na missão salesiana de Mato Grosso, publicou duas obras: "À Luz do Cruzeiro do Sul". SP, Escolas Profissionais Salesianas, 1939 e Os Bororos Orientais. SP, Cia. Editora Nacional, 1942 (Apud FREIRE, 1990:338).

sensacionalista. Isenta a pessoa de Cândido Rondon, que foi, através daqueles que o atacam, envolvido no assunto. O governador considera Cândido Rondon um "lendário nome" (COSTA, 1955), que soube tão bem repelir esta manobra.

Finalizando, Correa da Costa, para evitar que o estado de Mato Grosso perdesse mais terras do que já havia perdido<sup>13</sup> e evitar a "criação de um outro estado dentro do estado" (idem), propõe que se estabeleça uma nova localização para o Parque do Xingu, (Mapa 9), obedecendo ao seguinte raciocínio: se os estados de maior população indígena são, em ordem decrescente, Mato Grosso, Pará e Maranhão, não deve o estado de Mato Grosso arcar sozinho com o ônus de ceder suas terras ao parque do Xingu. Propõe, então, uma nova localização para o Parque do Xingu (Mapa 7), abrangendo terras do Pará, Amazonas e Mato Grosso. Com esta proposta, Correa da Costa abstraiu completamente os índios, reificando o "parque", mudando-o de lugar.

Ao propor tal solução, fica claro que Correa da Costa quer ver liberadas as terras do nordeste matogrossense, sobre as quais incidiam os principais contratos de colonização. De acordo com seus argumentos baseado nos três estados de maior população indígena, por que não propor uma área limítrofe a Mato Grosso e Pará? Porque esta proposta incidiria sobre a área reservada pelo Decreto 1209, "letra e", de 10/12/51, que reservara 200.000 ha de terras entre o rio Araguaia e a linha divisória do estado do Pará. Assim como as "letras a e b" do Decreto 1210, de mesma data, o anterior também reservava para colonização áreas de que um dos limites era dado pela linha divisória com o estado do Pará.

A derrota do partido de Correa da Costa (UDN) nas eleições de 10/3/55, e a disposição do novo governo de privilegiar a venda de terras a particulares e pôr a

<sup>13</sup> Correa da Costa refere-se às terras perdidas para o Território de Guaporé (Rondônia) e as estabelecidas pela Lei nº 2597, de 12 de setembro de 1955, que considera como faixa de fronteira os 150 km que acompanham paralelamente a faixa limítrofe.

venda como terras devolutas as terras compromissadas pelo governo anterior com as companhias de colonização, arrefecem os ânimos em relação às disputas pela criação do Parque do Xingu.

Outros fatos irão colaborar para uma menor exploração pela imprensa da situação. Em primeiro lugar, a CPI em andamento no Senado Federal impõe uma perspectiva de moralizar as questões de terras em Mato Grosso.<sup>14</sup> Em segundo lugar, as mudanças por que passou o SPI, após a gestão Malcher e a morte de Cândido Rondon, imprimiram uma nova realidade à política do órgão, inclusive com a direção do órgão sendo entregue a militares não integrados ao grupo rondoniano. Numa tentativa de deslanchar a criação do Parque do Xingu, o então Diretor do SPI, Coronel José Luiz Guedes, propôs a cessão ao SPI de 480.000 ha de terras para a criação do Parque do Xingu. Uma área bem menor, se comparada à inicial de 20.075.000 ha. A parca dotação de verbas destinadas ao SPI também seria um dos motivos para reduzir a área de criação do parque, já que não haveria funcionários suficientes para controlá-lo. (BRASIL. SPI, 1959)

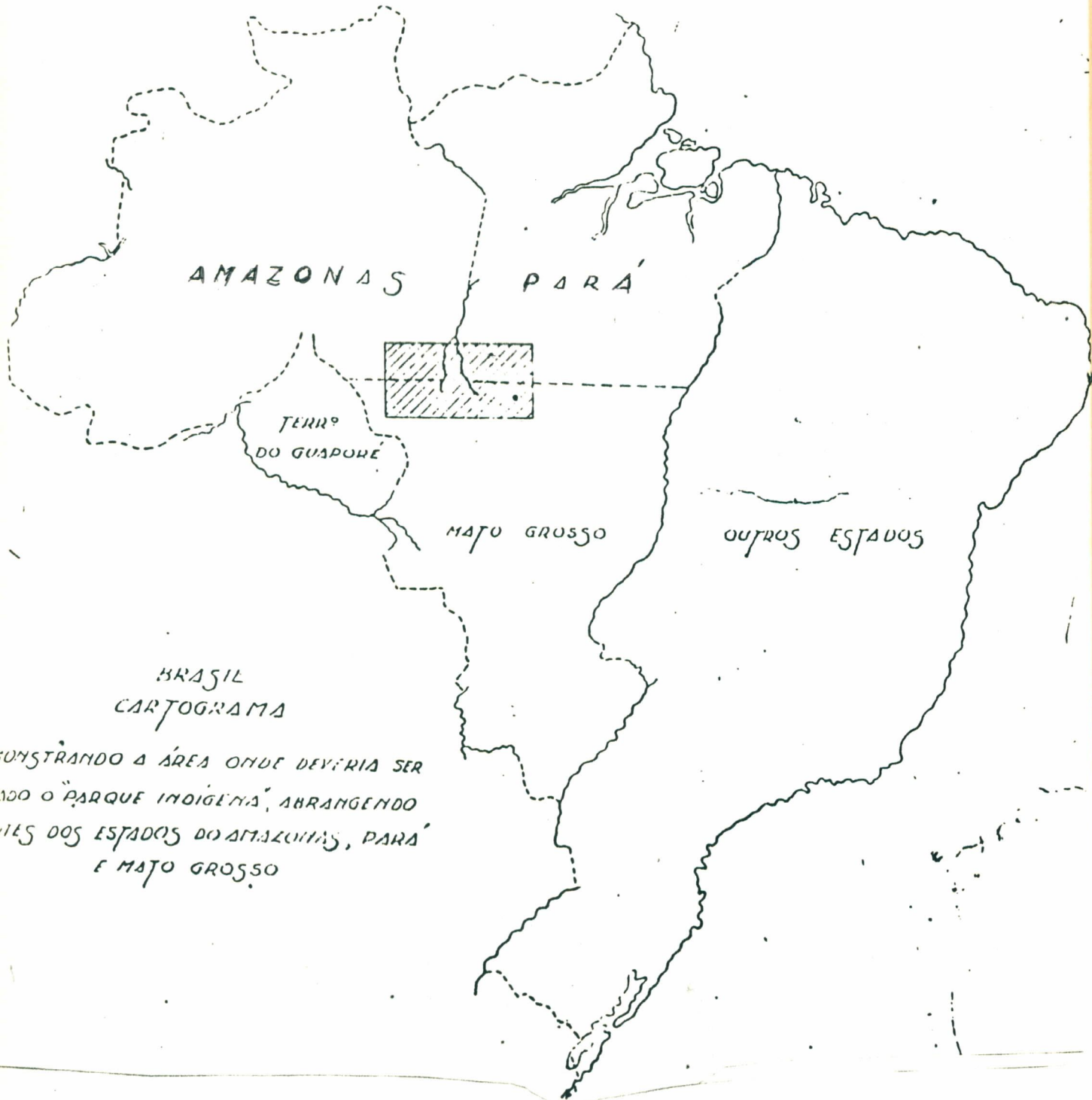
Na esfera federal, o então Presidente Juscelino Kubistchek - segundo depoimento de Orlando Villas Boas (VILLAS BOAS, 1985) - afirma não poder criar o Parque do Xingu, pois não, tendo mais a maioria no Congresso, incorreria no comprometimento futuro da aprovação de tal projeto.

A tramitação do projeto<sup>15</sup> de criação do Parque do Xingu no Congresso Nacional, após idas e vindas do Senado Federal para a Câmara dos Deputados, é paralisada em 4 de abril de 1956, quando foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (DCN: 12/4/56).

<sup>14</sup> O desenrolar da CPI - Alienação de Terras em Mato Grosso está comprometido com as disputas partidárias matogrossenses, conforme análise dos capítulos 9 e 10.

<sup>15</sup> Um dos artificios para impossibilitar e retardar a criação do Parque do Xingu foi usado por parlamentares através da apresentação de vários projetos. Apenas um, o Projeto de Lei do Senado Federal 14/53, foi localizado no Arquivo do Senado Federal (Brasília) em sua íntegra.

Mapa 9 Nova localização do PIX. Proposta do Governo de Mato Grosso



## PARTE III

### A ESCALA LOCAL

A fronteira é fonte permanente de sugestão, quer seja simples linha divisória entre soberanias, quer se trate de região em que viva um povo em contacto e em atricto com outro povo.

Quando raia de limites políticos faz evocar o processo, laborioso em regra, seguido até sua fixação, e com isso, a via crucis dos exploradores e dos demarcadores. Zona limítrofe à zona estrangeira, não pode deixar de lembrar que as suas populações vivem existência menos tranquilla do que as mediterraneas, porque sempre em alerta, seja no resguardo das próprias características, seja no apuro em que sóem manter-se para mostra aos vizinhos do que são e do que valem. É franja a tocar noutra franja sem se embaraçar nella. É o debrum de uma pátria a se ajustar ao de outra de maneira a não roça-la, porque ambas carregadas de electricidade.

(...)

Quando nenhuma procedência haja na these de serem os fronteiros homens com instincto peculiar e de serem as fronteiras zonas de

differenciação especialissima, resta a sugestão innegável que uns e outras exercem sobre a nosa phantasia. Fronteira! Moldura em que se enquadra a Patria; zona onde se esbatem as vibrações que veem de fóra e onde as ondas da trepidação interna se exaltam; região da qual partem as vanguardas dos exercitos e na qual as primeiras patrulhas do inimigo encontram resistencia; linha de baluartes vivos que impedem a infiltração das ideologias exóticas, de crédos que nos não pertencem, de expressões carentes de significado nos nossos sentimentos.

É natural como a propria Natureza. Nasceu e há de morrer com o Homem, não obstante todas as utopias humanistas, embalde todos os sonhos de entendimento universal.

(...)

É que na fronteira, toda a gente, homem ou mulher, adolescente ou ancião, é esculca ou sentinella, guarda avançado ou serra-fila, não importando o qualificativo do posto desde que exerça funcção na antemural humana que formam todos os fronteiros.

## **CAPITULO 11**

**A GEOGRAFIA DO ALTO XINGU:**

**Mito e Eficácia**

Em primeiro lugar, é necessário se definir o termo Alto Xingu. O termo alto, quando referido ao curso de um rio, diz respeito à montante do rio Xingu, isto é, à região composta por seus formadores e o trecho inicial de descida do rio.

No transcorrer deste trabalho, e, em geral, no que a literatura antropológica registra, o Alto Xingu abrange a área drenada por três principais rios formadores - Kurisevo, Kuluene e o rio Ronuro -, que na sua confluência logo após o paralelo 12<sup>0</sup>S, formam "o sítio que os índios chamam Morená e consideram o Centro do Mundo" (AGOSTINHO, 1967:20). Do Morená até a Cachoeira Von Martius, o rio Xingu recebe os seguintes afluentes: pela margem esquerda, o Maritsuá-Missu, o Huaiá Missu e o Jarina; pela margem direita, o Suiá-Missu e o Auaiá Missu. A cachoeira Von Martius é considerada o limite setentrional do alto curso do rio Xingu.

Uma das principais características da rede de drenagem da Bacia do Xingu é sua intrincada malha de rios que, muitas vezes, têm nascentes muito próximas. Este fato é de suma importância no roteiro da Expedição Roncador-Xingu e no trajeto de localização e mudança dos grupos transferidos.

Os rios que abrigam os grupos considerados "xinguanos"<sup>1</sup> são o Kuluene, no qual desagua o Kurisevo, o Tamitatoala-Batovi e o Ronuro, com seus afluentes, o Jatobá e o Von den Steinen. (Ver Mapa 8)

A bacia<sup>2</sup> dos formadores do Xingu situa-se no norte do estado de Mato Grosso entre os paralelos 12<sup>0</sup>S e 14<sup>0</sup>S. A bacia é limitada a leste pela Serra do Roncador, divisora de águas com a bacia do Araguaia, e a Serra Formosa a oeste, que divide a drenagem entre o rio Xingu e o rio Telles Pires.

<sup>1</sup> Sobre este assunto, ver: Franchetto, 1987; Agostinho, 1967; Schaden, 1969. E para um estudo sobre o sistema articulatório das tribos do Alto Xingu, ver BASTOS, 1981.

<sup>2</sup> Bacia é uma "depressão de forma variada ou conjunto de terras pouco inclinadas, podendo ser ocupada ou não com rios, lagos, etc." GUERRA, 1987:47.

A bacia do rio Xingu, assim como a do Araguaia e Paraguai, corre sobre depressões ou grandes fossas tectônicas ocorrentes no relevo do Centro Oeste (BRASIL. IBGE, 1977:15). Tais bacias resultariam do desnudamento dos blocos soerguidos e posterior entulhamento dos relevos deprimidos. Ao sul, a bacia xinguana é limitada pelos planaltos e *cuestas*<sup>3</sup> divisórias da drenagem dos rios Araguaia (por seu afluente rio das Mortes) e Xingu (Kuluene e Teles Pires), formando a Depressão do Xingu. O relevo é amplamente aberto, penetrando profundamente nos vales ramificados e convergentes para a drenagem do Xingu. Seu limite norte é dado pela Cachoeira Von Martius, ao sul do paralelo de 10° de latitude. Modelada em altitudes de 200-500 metros, a bacia xinguana é recoberta por sedimentos que vão compor amplas planícies aluviais. A atividade tectônica, ao lado de processos erosivos intensos, explica tão ampla calha aluvial.

Uma das explicações correntes<sup>4</sup> sobre a presença de grupos indígenas tão numerosos e de características lingüísticas diferentes recai sobre a hipótese do isolamento geográfico a que a área, durante muito tempo esteve sujeita, em decorrência da difícil acessibilidade. Esta característica é dada ao médio-baixo curso do rio Xingu que, após a Cachoeira Von Martins, até quase a foz do rio Amazonas, é cortado constantemente por quedas d'água, além de o leito apresentar pouca profundidade.

Por outro lado, a acessibilidade ao rio Xingu, em seu limite meridional, é facilitada pela presença de inúmeros tributários que correm no sentido sul-norte em área depressional, o que equivale à possibilidade máxima de navegabilidade,

<sup>3</sup> Forma de relevo "dissimétrico constituída por uma sucessão alternada das camadas com diferentes resistências ao desgaste e que se inclinam numa direção, formando um declive suave no reverso e um corte abrupto ou íngreme na chamada frente de cuesta". GUERRA, 1987:117.

<sup>4</sup> Consultar "Ante-projeto de Lei 1952" BRASIL. CNPI, 1953:99-106 e AGOSTINHO, 1967.

desde que haja profundidade do leito.

Aproveitando a peculiaridade hidrográfica dos formadores do rio Xingu, Von den Steinen atingiu suas cabeceiras, em 1884. E, a partir desta expedição, outras incursões se sucederam seguindo a mesma rota: a partir da subida pelo rio Paranaitinga, de onde se atingem as cabeceiras do rio Batovi. A trajetória da Expedição Roncador-Xingu se orientou a partir da então Base de Xavantina, de onde atingiu o rio das Mortes, pelo qual conectou-se com o rio Sete de Setembro, alcançando, então, o rio Kuluene. Considerando-se os poucos recursos de que dispunha a expedição, a "inacessibilidade" da região não inviabilizou a chegada ao Alto Xingu. Se é imputada aos obstáculos orográficos a inacessibilidade do Alto Xingu, em relação à intensa vida intertribal verificada pelos pesquisadores, o relevo é destacado como meio natural viabilizador desta característica:

(...) o âmbito relativamente restrito em que se tiveram de estabelecer as tribos e a facilidade que as comunicações e relações intertribais oferece o relevo, quase absolutamente plano, livre de florestas e facilmente transitáveis a pé... Assim, a geografia, a par de permitir a sedentarização e o surgimento de laços sociais... lança as bases de uma nítida separação e possível oposição quanto ao exterior da área. (AGOSTINHO, 1967:22)

Agostinho impõe às características geográficas o principal fator explicativo para manutenção das mesmas variantes tribais ao comparar a situação em 1884 e em 1967, quando escreve o artigo. Segundo o autor, o fato de as tribos terem sido provenientes do mesmo ambiente ecológico - a floresta tropical<sup>5</sup> - influenciou sobremaneira o grau de aculturação intertribal.

<sup>5</sup> Para além da classificação de tribos indígenas em grupos lingüísticos, a antropologia americana desenvolveu o conceito de área cultural, numa tentativa de relacionar grupos lingüísticos e faixas geográficas de ocupação exclusiva. Segundo Galvão (1979:196), houve várias tentativas de classificações de base cultural por parte de antropólogos estrangeiros. Steward, ao superpor ao conceito de área um outro mais generalizado - tipo, aprofundaria a relação cultura - ambiente, "chamando a atenção para as diferenças em recursos para subsistência entre linhas de praia e territórios interiores, as quais atuam como determinantes de densidade de população e incidem nos padrões sócio-políticos". (GALVÃO, 1979:197)  
Assim, o Tipo Floresta Tropical compreendia os grupos indígenas habitantes das Guianas, Amazonas Noroeste, Mura, Juruó-Purus e tribos Tupi (baixo Tocantins, Madeira e Tapajós).

O tipo de cultura de "floresta tropical" condicionaria uma outra variável explicativa: a da equivalência demográfica<sup>6</sup>. Tal fato redundaria num equilíbrio de forças entre as diversas tribos, já que, a partir de um determinado *quantum*, "o sistema se torne incapaz de manter a integração da aldeia". (AGOSTINHO, 1967:24)

As características ecológicas favoráveis à sobrevivência do grupo e à inter-relação tribal teriam transformado o Alto Xingu numa zona de refúgio<sup>7</sup>, cujos condicionantes geográficos da fisionomia cultural seriam: **a)** terrenos altos e salvos da inundação, cobertos de matas em solo próprio para o cultivo; **b)** perfeita delimitação da região, através de acidentes geográficos, e o isolamento em que estes limites a mantêm; **c)** âmbito restrito do estabelecimento das tribos e a facilidade das comunicações e relações intertribais (AGOSTINHO, 1967:21-22).

A localização de cada aldeia obedeceria a condições geográficas que viabilizassem dois objetivos: facilidade na obtenção de víveres (água e peixe, principalmente) e defesa de ataques dos grupos marginais.<sup>8</sup> A localização da aldeia e as relações com grupos marginais são os principais pontos de articulação e prática que os irmãos Villas Boas irão desenvolver no Alto Xingu.

A localização da aldeia é de fundamental importância à estruturação do grupo tribal. Sendo assim, a aldeia constitui unidade política e territorial que se organizou com base na produção de determinado objeto que funcionaria como meio

<sup>6</sup> Ver SCHADEN, 1969:74.

<sup>7</sup> O Ante-projeto de Lei de 1952 traz em sua justificacão o argumento de que a região do Xingu transformou-se em refúgio dos grupos que, açoiados pelo avanço da frente de expansão, alojaram-se no Alto Xingu. (CNPI, 1953:102)  
Agostinho (1967) também salienta esse processo ao citar o caso dos Suya que "tardiamente tentaram penetrar na zona de refúgio que é a Bacia do Xingu. AGOSTINHO, 1967:23. Grifos MLPM

<sup>8</sup> São considerados grupos marginais aqueles que não habitavam a região dos formadores do Xingu, mas que mantinham contato com estes e os atacavam esporadicamente. AGOSTINHO (1967:23) considera como grupos marginais os de intrusão recente na área: Suyó, Txikão, Juruna, Kayabi e Txukarramõe.

de troca com os demais grupos. Por isso, Agostinho (1967) chama a atenção para a localização de determinadas matérias-primas e sua distribuição geográfica, no papel que ambas desempenham no comércio intergrupai.

Da especialização de cada grupo se estabelecem fortes laços de interdependência econômica que valem antes pelas oportunidades de interação pacífica que proporcionam e pela emergência de uma consciência de solidariedade do que por seu valor unitário. (AGOSTINHO, 1967:26).

A partir da localização da aldeia propiciada pelas condições geográficas e ecológicas, tem-se a manutenção da integridade política e territorial do grupo. Deste contexto de estabilidade, advêm: a produção econômica - que, via de regra, foi especializada para cada grupo, de acordo com suas habilidades - e a fácil obtenção de matéria-prima. A possibilidade ou interdependência econômica é fator primordial na manutenção do contato pacífico entre os grupos, afirmando o sentimento de unidade e de aliança pela troca de bens.

Esta organização foi ampliada e incentivada por parte da prática indigenista local. Tal disposição já se encontrava explícita quando a Justificação do Ante-projeto de Lei - 1952 afirma que seria necessário encarar os grupos xinguanos em seu conjunto, devido à sua conformidade cultural. Por isso, não aconselhava que esta região fosse subdividida. Manter a coesão dos territórios tribais significava manter o sistema de adaptação ecológica. O sistema de adaptação ecológica e as relações intertribais terão um peso significativo na prática indigenista imposta pelos Villas Boas que visava o controle da área, através do incentivo ao intercâmbio econômico e cultural entre as tribos, e extinção de rivalidades e guerras.

O que se passou entre 1952 e 1967, tomando-se em destaque a localização espacial de cada aldeia e a extensão territorial do parque criado, indica que a

prática indigenista, isto é, a escala local de atuação do poder e o histórico que envolve a criação do Parque do Xingu, a interseção das várias escalas de viabilização dos interesses do poder redundaram numa reorganização espacial e na instauração de limites a um território reduzido, se comparado com a proposta inicial.

A vinculação dos grupos com o ambiente geográfico e sua importância seriam rapidamente absorvidas pela prática indigenista que passa a operar o espaço segundo uma lógica própria. Por isso, mudam-se aldeias de lugar, transferem-se grupos marginais, que são incluídos dentro do mundo xinguano, e, finalmente, busca-se a abolição das rivalidades, impondo-se um projeto de pacificação das relações, concomitante à pacificação dos grupos.

Muito do arcabouço ideológico, através de expressões e conceitos que a Geografia tradicionalmente veiculou<sup>9</sup>, está presente no discurso e na apreensão do Alto Xingu por parte do sistema de poder e dominação. Cada parcela do segmento do poder apropriar-se-á de um determinado aparato conceitual geográfico que busca caracterizar um lugar - uma situação -, segundo seus próprios interesses. É o que alerta Lacoste:

A Geografia, enquanto descrição metodológica dos espaços, tanto sob os aspectos que convencionou chamar "físicos", como sob suas características econômicas, sociais, demográficas, políticas (para nos referirmos a um certo corte do saber), deve absolutamente ser recolocada, como prática e como poder, no quadro das funções que exerce o aparelho de Estado, para o controle e a organização dos homens que povoam seu território e para a guerra. (LACOSTE, 1988:23)

Assim, o Alto Xingu pode ser uma área de difícil acesso no discurso científico, quando foram os pesquisadores os que primeiro (sic) e mais vezes estiveram lá; é uma área de vazio demográfico para os oponentes do projeto do parque; constitui-se numa área refúgio, mesmo que os grupos marginais sejam

<sup>9</sup> Não se está aqui afirmando que noções e conceitos citados sejam oriundos do campo da Geografia, mas que muitos foram incorporados na construção do discurso geográfico.

hostilizados pelos grupos habitantes locais. Reputa-se, pois, às condições geográficas fator relevante na localização das aldeias e na estabilidade política-territorial do grupo e, ao mesmo tempo, promovem-se mudanças de localização das aldeias, através da prática indigenista local.

Os signatários do projeto de criação do parque afirmam ser o Alto Xingu uma região intocada em suas feições geográficas, que deve ser representativa do "Brasil Pristino", e introduzem o avião e o campo de pouso, tecnologias de ponta na época, com os quais os índios passaram a conviver sistematicamente. E, finalmente, definem o Alto Xingu como o habitat imemorial<sup>10</sup> dos que aí vivem e propõem a criação de um parque nacional que, quando instituído, deixou de fora de seus limites um número significativo dos grupos "autênticos", os que, em seu conjunto, formam o Alto Xingu, sob o ponto de vista antropológico.

### 11.1 A Apropriação do Espaço através da Instalação dos Postos

A presença do posto no histórico do contato com os índios do Alto Xingu, através da entrada da Expedição Roncador-Xingu, assume relevo, primeiramente, como base de apoio e, paulatinamente, como ponto irradiador do contato. Mais tarde, os Posto Indígenas, com sua instalação revestem-se da função de centralização do contato e do intercâmbio de bens e serviços externos à sociedade xinguana.

Os postos instalados pela FBC, como Kuluene, Garapu, localizados no rio Sete de Setembro e Tanguro, serviram basicamente de apoio às incursões da Expedição Roncador-Xingu e, mais tarde - como é o caso de Tanguro e Garapu -, serviram de base em áreas em que a FBC pretendia iniciar projetos de colonização<sup>11</sup>,

<sup>10</sup> O Presidente da FBC, no estudo que faz sobre a criação do Parque do Xingu, encomendado em 1961 pela Presidência da República, afirma: "Por ser o único rio de grande curso no Brasil ainda intocado pelo homem civilizado, guardando com plenitude todas as características de fauna, flora e povoamento indígena da era pré-colombiana, reveste-se do mais alto interesse sua preservação". BRASIL. FBC, FERREIRA, 1961:14.

<sup>11</sup> Sobre o assunto ver item 8.1 (p. 143).

como ocorreu em Xavantina, tendo sido no posto do Kuluene que a Expedição Roncador-Xingu estabeleceu os primeiros contatos com os grupos indígenas.

Mais ao norte, a FBC instalou o Posto do Xingu que serviu de ponto de base, já que possuía campo de pouso, para incursões aéreas promovidas pelo Gal. Borges Fortes de Oliveira, quando do levantamento aerofotogramétrico da região que precedeu à instalação da rota aérea Rio-Manaus.

Mais tarde, o Posto do Xingu serviria de Base Aérea da FAB, quando esta através, primeiramente do CAN, passa a operar regularmente para o Alto Xingu. É conhecida, então, como Base ou Posto do Jacaré, localizado pouco abaixo da confluência dos rios Kuluene e Xingu, em território Trumai. A Base da FAB é administrada pela 4ª Zona Aérea (SP) e sua função, segundo Junqueira, "é servir de apoio à rota de aviões de linhas domésticas e internacionais" (JUNQUEIRA, 1975:19).

A instalação do posto era precedida pela construção de um campo de pouso, um dos objetivos principais das atividades da FBC.

Os postos Capitão Vasconcelos e Diauarum, embora controlados pelos irmãos Villas Boas, situavam-se em área pertencente à FBC. Na verdade, a prática transformou esses lugares em postos indígenas. Como posto indígena, sua função principal era mediar as relações entre os índios e servidores do SPI e, através destes, intermediar as relações entre os grupos xinguanos e os marginais. O chefe de posto assume, assim, a posição de líder sobre os grupos. Para Davis (1978:80) uma das principais interferências dos Villas Boas na dinâmica dos grupos xinguanos foi a de aumentar o poder dos empregados dos postos, em detrimento da diminuição do poder dos chefes nativos. A instalação do P.I. Diaurum exemplifica quais seriam as funções do posto indígena. Face à ameaça da invasão de demarcadores de terras na área prevista para o parque, Orlando Villas Boas sugere a Malcher a descentralização do Posto Capitão Vasconcelos e a liberação dos seus

encargos administrativos, postando aí um encarregado. Seria necessário um "serviço normal de pacificação, independente de Vasconcelos..., cuja possibilidade principal é a consolidação da pacificação dos Txukarramãe e atração dos grupos ainda bravos..." (BRASIL, SPI; VILLAS BOAS, 1955:5). O novo posto ficaria mantido pelos índios Juruna e Kayabi.

Para Villas Boas, as formas de fazer frente às "invasões" na área do previsto parque seriam: descentralizar a administração, isto é, ocupar novos espaços; pacificar o grande grupo Txukarramãe, trazendo-os para dentro da área do parque e atrair outros grupos; concentrar a população indígena na área, tendo como centro o posto e dividir com os índios os encargos da administração, além de contar com sua mediação frente aos outros grupos.

Para Viveiros de Castro, o posto impôs um centro fixo a um sistema descentralizado e surgiu como unidade que remetia para fora do sistema, engatando-o a sociedade nacional... (VIVEIROS DE CASTRO, 1976:36)

O posto, com o passar dos tempos e a acentuação das relações de seus funcionários com os índios, torna-se fornecedor de produtos e bens externos à região para influir mais diretamente na estrutura interna das aldeias, duplicando, assim, sua posição de controle e mediação.

Desta forma - também aponta Schwartzman (1987:297) -, a presença dos Villas Boas e a da FAB/Base do Jacaré estabeleceram pólos de poder político e econômico, em torno dos quais os Alto-Xinguanos se organizaram.

A presença do posto impôs, também, a constituição de líderes-intermediários que, através do domínio do português e de relações com os residentes do posto, passaram a manejar um comando de autoridade paralelo aos dos chefes tradicionais. Os postos indígenas no Alto Xingu introduziram pontos de concentração

de poder, implantaram um novo pólo de organização econômica, social e político.

Do ponto de vista territorial, os postos indígenas dirigiram a reordenação espacial de grupos, assim como comandaram transferências e criaram novos territórios para os grupos marginais e transferidos. A maior expressão desse processo é o Posto Diauarum, cujo comando inicial coube a Leonardo Villas Boas. Em Diauarum, habitavam, até meados da década de 80, os Kayabi, Suya, Juruna, Kreen Akrore e Txukarramãe, constituindo um pólo de convivência pluriétnica, resultante da cultura do contato. Os dois últimos grupos encontram-se atualmente no P.I. Kretire, tanto que a língua franca é o português. Para Schwartzman, "Diauarum é xinguanizado pelas transferências" (1987:297).

O Posto Leonardo (ex-Capitão Vasconcellos), localizado na margem esquerda do rio Twatwari, próximo à confluência com o rio Kurisevo<sup>12</sup>, comanda o sul, a região dos formadores do rio Xingu. Sob sua influência, estão os grupos Yawalapity, Kamayurá, Trumai, Kuikuro, Txikão, Waurá, Kalapalo, Aweti, Mehinaku e Matipu-Nahukuá. O Posto foi fundado em 1956 por Claudio Villas Boas, para o SPI, e foi-lhe dado a denominação de Posto Indígena Capitão Vasconcelos.<sup>13</sup> Com a criação do Parque Nacional do Xingu, em 1961, o Posto passou para a jurisdição do Parque, quando recebe a denominação de Leonardo Villas Boas, e transforma-se em sede do Parque, chamado, então, pelos índios de Makaroku (BRASIL, SPI, 1964:2). A cidade mais próxima é Xavantina a 320 km do posto. Em 1964, o chefe do posto era Alvaro Villas Boas<sup>14</sup>, enquanto Orlando Villas Boas ocupava o cargo de Diretor do PNX.

12 Ver localização Mapa 11 (Agostinho, 1967). Já um documento da FUNAI (1980) localiza o posto na confluência dos rios Kuluene e Batovi. Ver Quadro nº 6.

13 Segundo Franchetto (1987:42), o Posto Capitão Vasconcelos foi fundado em 1954 no local de antiga aldeia Yawalapity.

14 Encarregado do posto deste 1962, tendo sido antes chefe da Base de Aragarças (FBC), funcionário da Prefeitura de São Paulo e da Unidade Sanitárias Aéreas. BRASIL. SPI, 1964:4.

Alvaro Villas Boas caracterizou a região como "de aculturação intertribal, não existindo fricção" (BRASIL, SPI, 1964:5).<sup>15</sup>

Os postos representam a territorialização do poder no Parque do Xingu, ponto de partida da apropriação do espaço por parte da prática indigenista na escala local. A localização dos postos demonstram a intencionalidade da articulação do poder no espaço: tanto o Posto Leonardo como o Posto Diauarum localizam-se numa posição central em relação às aldeias de cada grupo indígena (ver Mapa 9). A tendência é de aproximação dos grupos mais distantes em direção as proximidades do posto.

A partir dos postos, os irmãos Villas Boas organizaram a prática indigenista implantada no Parque do Xingu que tem, como via de atuação, uma concepção estratégica da ordenação do espaço, principalmente, através da localização das aldeias e da imposição da coexistência pacífica intergrupar, ao substituir as guerras pela "permissão" da prática da feitiçaria, e o conflito pelo incentivo aos rituais conjuntos, como o MOITARA<sup>16</sup> e o KWARUP<sup>17</sup>.

Até 1961, ano da criação oficial do parque, ocorrem os diversos deslocamentos de grupos, por ingerência direta ou indireta dos postos de assistência e da influência dos Villas Boas.

No início da década de 50, com o avanço da Expedição Roncador-Xingu, é fundado o Posto do Kuluene, em torno do qual são contactados os Kalapalo, primeiro grupo a estabelecer relação efetiva com os Villas Boas. Com a criação do PI

15 Sobre fricção interétnica, ver: OLIVEIRA, 1978:83-131. A crítica ao conceito de sistema interétnico e ao estudo do contato que leva a uma abordagem atomística está em Oliveira F<sup>o</sup> (1982:2).

16 Moitaró é uma cerimônia onde os grupos se reúnem para troca de objetos de especialização de cada grupo.

17 Kuarup, festa dedicada aos mortos e também comemoração do mito das origens, isto é, uma recriação simbólica e ritual do cosmos xinguano.

Capitão Vasconcelos, em 1954 (em 1962 - PI Leonardo), juntamente com os Nahukuá, deslocam suas aldeias mais para o norte com o objetivo de ficarem mais próximos do posto. (Ver Mapa 11)

Os Mehináku (FRANCHETTO, 1987:50) também passam por processo de realocação espacial, decorrente da instalação do PI Capitão Vasconcelos, deslocando sua aldeia para a margem direita do baixo Tuatuari em território cedido pelos Yawalapity.

O PI Capitão Vasconcelos foi construído em área de antiga aldeia Yawalapity. Quando da chegada dos Villas Boas, encontrava-se este grupo disperso entre os Kuikuro, Mehináku e Kamayurá. Por interferência de Orlando Villas Boas, reconstruíram sua aldeia. Em 1960, também por ingerência dos Villas Boas, construíram uma aldeia perto do Posto Leonardo. Para Bastos (1986), com a reconstituição de sua aldeia, assumem o virtual controle sobre os recursos do Posto Leonardo, de cuja redistribuição, inclusive, se apossam.

A localização da aldeia Kamayurá compreende um meio caminho entre a Base Aérea do Jacaré e o Posto Leonardo. Esta posição fez com que os grupos mantivessem relações mais estreitas com o "pessoal da FAB", realçadas por um sentimento de insatisfação em relação aos Villas Boas, face ao apoio dado aos Yawalapity. (Idem:6)

Os Matipu também foram induzidos por Villas Boas a mudarem a localização de suas aldeias para próximo da base aérea. Por isso, são conhecidos como os "Matipu da FAB".

A criação do parque, em 1961, significou a redução do território dos Kuikuro que passaram a sofrer pressão da administração do parque com a promessa de levá-los para perto do posto.

No final da década de 50, os Trumais mergulham numa série crise provocada por uma epidemia de sarampo e gripe. Tal situação obrigou-os à dependência em relação ao PI Diauarum. Parte do seu território foi ocupado pela base aérea do Jacaré.

A partir do contato com a expedição Roncador-Xingu, em 1949, os Juruna mantêm contato estreito com os Villas Boas. Após a criação do PI Diauarum, local de sua antiga aldeia, passam a viver sob a influência e assistência do posto.

Ajudados pelos Juruna, os Villas Boas procedem à pacificação dos Suyá, em 1959. Já pressentindo o contato, os Suyá foram se deslocando para jusante do rio Suyá Missu. Efetuada a operação de pacificação, os Villas Boas os convencem a mudar novamente sua localização. A necessidade de cuidados médicos, a fraqueza e o choque provocados pela implantação de fazendas em seu território os levaram para o PI Diauarum.

O relato sobre as mudanças de aldeia e a influência do posto, sede da assistência e da administração do parque, serve para ilustrar o papel centralizador do posto. Expressão locacional da relação de mediação exercida, principalmente, pelos Villas Boas, o posto cumpre a função de especialmente exercer a tendência da aglutinação das aldeias em torno de si e da calha do rio Xingu.

Em 1980, o Parque Indígena do Xingu contava com quatro postos, cujos dados estão resumidos no Quadro nº 6. Conforme supracitado, até o ato de criação do Parque do Xingu, 1961, existiam apenas os P.Is. Leonardo e Diauarum, ambos criados por intermédio da ingerência dos irmãos Villas Boas. Oficialmente, porém, tanto o Posto Leonardo quanto o Posto Diauarum seriam criados em 1970 e 1971, respectivamente.

Os PIs Kretire e Jarina foram criados, muito tempo depois, por

necessidade de anexar as áreas reivindicadas, principalmente, pelos Txukarramãe. Posteriormente, a Reserva Indígena Jarina foi criada pelo Decreto nº 89618, de 7/5/84, por desapropriação da margem direita do Xingu (BRASIL, 1987:63), no município de Luceara, com área aproximada de 139.000 hectares.<sup>18</sup>

O PI Leonardo, em 1980, coordena a área mais populosa do Parque do Xingu, com 952 índios.

## 11.2 A Evolução Demográfica do Alto Xingu

Segundo dados compilados por Agostinho (1973), a partir de 1946, com a penetração da Expedição Roncador-Xingu na região a taxa de mortalidade acentuou-se drasticamente. A ocorrência de surtos de gripe, em 1946 e 1950, resultou em óbitos de 25 indivíduos da tribo Kalapalo e 12 índios Kamayurá, respectivamente. Em 1950, a população Kamayurá era de 110 indivíduos e os Kalapalo somavam 148 pessoas. Mas em 1954, registrou-se uma grande epidemia de sarampo e complicações da doença que resultaram na morte de 114 pessoas de várias tribos do sul do parque.<sup>19</sup>

A coleta de dados sobre os grupos não habitantes da região dos formadores do rio Xingu é mais precária, resumindo-se ao levantamento de Franchetto (1987) e dados recentes coletados no Centro de Documentação (CEDOC) da FUNAI, em Brasília.

A situação dos grupos transferidos é mais complicada ainda, pois há registro de população na área de origem e o cômputo dentro do Parque do Xingu foi

<sup>18</sup> Faixa de 15 quilômetros, à margem direita do rio Xingu, entre o PI Kretire e o P.I. Jarina. Esta área teria sido "preparada" para reserva, segundo Orlando Villas Boas, de modo a evitar seccionamento do parque e descontinuidade das áreas indígenas. VILLAS BOAS, 1985: depoimento.

<sup>19</sup> Atuava na região o militar e médico da FBC, Lourival Seroa da Mota, que compilou os dados da baixa verificada pela epidemia. BRASIL. FUNAI, MI, SEDOC. Filme 380. Fotog. 254-72

realizado recentemente. De todo modo, há de ser registrado que os grupos transferidos ou vieram em levadas sucessivas, como os Kayabi, ou foram transferidos por avião em grupos de poucos indivíduos, dada sua situação limite na área de origem.

Com base nos quadros a seguir analisados, podemos concluir, em relação ao histórico de criação do parque e à situação demográfica, alguns dados. A partir da década de 40, com a intensificação do contato, registra-se um período de depopulação, devido ao contágio com doenças antes desconhecidas.

Em 1952, quando da oficialização da proposta de criação de um parque na região, segundo os dados, havia uma população estimada de 763 índios habitantes da região dos formadores do Xingu. Este número, sem dúvida, é muito maior, pois não foram computados os grupos tribais localizados ao norte do ponto de formação do rio Xingu, tendo sido excluídos, portanto, os Suyá, Txukarramãe e Juruna.

Após a criação do Parque Nacional do Xingu, a população estimada é de 912 habitantes de grupos, que têm registro populacional entre 1960 e 1970. Considerando-se que, dos grupos transferidos, apenas os Kayabi já tinham ingressado na área, a população de 912 habitantes corresponde, grosso modo, aos grupos habitantes da região dos formadores.

Criado com uma superfície de 22.000 km<sup>2</sup>, a densidade demográfica do parque seria de, no mínimo, 0,04 hab./km<sup>2</sup>. Como os grupos concentram-se ao sul, em torno do Posto Leonardo, esta densidade apresentaria um coeficiente muito mais alto. Em 1984, após alterações da superfície do parque - que passou a somar 2.642.000 ha, isto é, 26.420 km<sup>2</sup> e uma população estimada em 1960 indivíduos -, a densidade demográfica registra 0,07 hab./km<sup>2</sup>.

## Quadro nº 6

## Postos Indígenas do Parque Indígena do Xingu

POSTO			
Leonardo Villas Boas	Diauarum	Jarina	Kretire
MUNICIPIO			
Chapada dos Guimarães (MT). Confluência dos rios Kuluene e Batovi	Barra do Garças (MT). À margem direita do rio Xingu, junto à confluência com o Suyá - Missu	Chapada dos Guimarães (MT). À margem esquerda do rio Jarina	Chapada dos Guimarães (MT). À margem esquerda do rio Xingu, a 20 km do seu cruzamento com a BR-080
COORDENADAS GEOGRAFICAS			
12 <sup>o</sup> 11'59" S e 53 <sup>o</sup> 21'45" W	11 <sup>o</sup> 12'30" S e 53 <sup>o</sup> 14'15" W	10 <sup>o</sup> 12'40" S e 53 <sup>o</sup> 08'59" W	10 <sup>o</sup> 50'50" S e 53 <sup>o</sup> 05'20" W
ATO DE CRIAÇÃO			
Portaria nº 323/70	Portaria nº 026/N/71	Portaria nº 369/N/76	Portaria Nº 165/N/74
INDIOS			
Aweti, Yawalapity Kalapalo, Kamayurá Kuikuro, Matipu Mehinaku, Nahukuá Trumai, Txikão Waurá	Suyá, Tapayuna Kayabi, Juruna	Txukarramãe	Txukarramãe Kreen Akrone
POPULAÇÃO			
952 índios	500 índios	200 índios	332 índios
ALDEIAS			
Aweti, Yawalapity Kalapalo, Kamayurá Kuikuro, Matipu Mehinaku, Nahukuá Trumai, Txikão Waurá	Suyá, Kayabi Juruna	Jarina (sede)	Txukarramãe Kreen Akrone
VIAS DE ACESSO			
<u>AEREA</u> De Goiânia ao Posto em avião da FAB.	<u>AEREA</u> De Goiânia ao Posto em aviões da FAB.	<u>AEREA</u> Partindo do P.I. Leonardo.	<u>AEREA</u> Aeronaves de pequeno porte.
<u>RODOVIARIA</u> De Goiânia ao cruzamento da BR-080 com o rio Xingu.	<u>RODOVIARIA</u> De Goiânia, via Barra do Garças e Xavantina, até o cruzamento da BR-080 com o rio Xingu.	<u>FLUVIAL</u> Partindo do mesmo Posto, em barcos a motor, descendo o rio Xingu e subindo o rio Jarina.	<u>RODOVIARIA</u> De Goiânia até o cruzamento com a BR-080 com o rio Xingu, daí ao Posto. Ou do P.I. Leonardo descendo o mesmo rio.
<u>FLUVIAL</u> Do ponto acima ao Posto subindo o rio Xingu.			

Fonte: BRASIL, FUNAI:1980

## Quadro nº 7

## Grupos do Alto Xingu

<b>Tribo/Tronco Lingüístico</b>	<b>Data</b>	<b>População</b>	<b>Fonte</b>
<b>Kawayurá</b> (Tupi)	1887	264	Steinen
	1940	110	Galvão, 1949:33
	1954	94	Mota, 1955:139
	1970	118	Escola Paulista de Medicina
	1983	180	FUNAI/AGESP
	1984	207	FUNAI/CEDOC
<b>Aweti</b> (Tupi)	1924	80	Vasconcelos, 1945:70
	1947	27	Galvão e Simões, 1966:42
	1948	30	Lima, 1949
	1954	23	Mota, 1955:3-4
	1967	26	Kietzman 1967-29
	1983	51	FUNAI/AGESP
	1984	36	FUNAI/CEDOC
<b>Waurá</b> (Awak)	1887	228	Galvão e Simões, 1966:42
	1948	95	Lima, 1950:5
	1954	78	Mota, 1955:139-40
	1963	86	Galvão e Simões, 1966:45
	1983	185	FUNAI/AGESP
	1984	130	FUNAI/CEDOC
<b>Mehináku</b> (Awak)	1887	154	Galvão e Simões, 1966:42
	1949	154	Galvão e Simões, 1966:43
	1970	78	Escola Paulista de Medicina
	1983	92	FUNAI/AGESP
	1984	95	FUNAI/CEDOC
<b>Yawalapity</b> (Awak)	1948	28	Oberg, 1953:3-4
	1951	12	Galvão e Simões, 1966:43
	1954	25	Mota, 1955:139
	1970	65	Escola Paulista de Medicina
	1983	112	FUNAI/AGESP
	1984	135	FUNAI/CEDOC
<b>Kuikuro</b> (Karib)	1948	144	Oberg, 1953:3-4
	1954	139	Mota, 1955:140
	1970	150	Escola Paulista de Medicina
	1983	200	FUNAI/AGESP
	1984	221	FUNAI/CEDOC

continua...

<b>Tribo/Tronco Lingüístico</b>	<b>Data</b>	<b>População</b>	<b>Fonte</b>
<b>Kalapalo</b> (Karib)	1946	155	Galvão, 1953:4-5
	1948	148	Oberg, 1953:3-4
	1954	150	Mota, 1954:140
	1970	115	Escola Paulista de Medicina
	1983	152	FUNAI/AGESP
	1984	191	FUNAI/CEDOC
<b>Txikão*</b> (Karib)	1950	60 a 80	- (?)
	1959	57	Simões, 1963:1
	1967	52	Villas Boas, 1968:444
	1970	60	Escola Paulista de Medicina
	1984	107	FUNAI/CEDOC
<b>Nahukwá-Matipu</b> (Karib)	1948	43	Galvão e Simões, 1966:43
	1954	35	Mota, 1955:139-142
	1963	51	Galvão e Simões, 1966:45
	1983	32	FUNAI/AGESP
	1984	74	FUNAI/CEDOC
<b>Trumai</b>	1884	43	Steinen, 1942:226
	1938	43	Quain, cf. HSAI, 3:327
	1948	18	Lima, 1949:25
	1954	19	Mota, 1955:139
	1970	25	Escola Paulista de Medicina
	1983	47	FUNAI/AGESP
	1984	71	FUNAI/CEDOC

Fontes: Agostinho, 1973; FUNAI, 1983.

(\* )Grupo transferido

### **Grupos da Região Próxima à Diauarum**

<b>Tribo/Tronco Lingüístico</b>	<b>Data</b>	<b>População</b>	<b>Fonte</b>
<b>Suyá</b> (Jê)	1884	150	Steinem
	1950	37	Franchetto, 1987:99
	1983	81	FUNAI/AGESP
	1984	82	FUNAI/CEDOC
<b>Juruna</b> (Tupi)	1884	230	Steinem
	1950	37	Franchetto, 1987:99
	1983	81	FUNAI/AGESP
	1984	82	FUNAI/CEDOC

### Grupos Transferidos

Tribo/Tronco Lingüístico	Data	População	Fonte
<b>Kayabi</b> (Tupi)	1954	15*	Mota, 1955
	1955	489 <sup>+</sup>	Franchetto, 1987:83
	1983	356	FUNAI/AGESP
	1984	364	FUNAI/CEDOC
<b>Tapayuna</b> (Jê)	1940	400 <sup>+</sup>	Franchetto, 1987:111
	1964	140 <sup>+</sup>	Idem:114
	1969	41 <sup>+</sup>	Ibidem
	1983	40*	FUNAI/AGESP
	1984	31*	FUNAI/CEDOC
<b>Kreen Akrone</b> (Jê)	1973	135 <sup>+</sup>	Franchetto, 1987:148
	1975	79 <sup>+</sup>	Idem:147
	1983	77*	FUNAI/AGESP
	1984	83*	FUNAI/CEDOC

(\* ) - população no Parque do Xingu

(+ ) - população na área de origem.

Ainda que com o aumento da área e da população recenseada, em 1984, o Parque Indígena do Xingu - mesmo após a chegada dos transferidos - apresentou pequena elevação no índice de densidade demográfica em relação aos períodos do início da década de 60 e início dos anos 50.

Pelo cômputo realizado pelo Pe. Colbachini (Anexo IX), a população indígena da área, em 1954, era de 3568 indivíduos. A relação incluía os Xavante (1500), Cachimbo [(300)?] e os Baikiri (175). Mas excluía os Kayapó (Txukarramãe) e os Kreen-Akrore (Cachimbo?) e computava apenas os Kayabi do Telles Pires (inclusos na área do Ante-projeto de Lei, 1952).

Portanto, a pesquisa do Pe. Colbachini, encomendada pelo governo de Mato Grosso na época, registra índices para grupos indígenas que não foram arrolados nas pesquisas científicas, que serviram de base para os referentes quadros. Excluindo os Xavante e Bakairi, teremos uma população de 1893 índios para uma

área prevista de 200.000 km<sup>2</sup>.

Os cálculos confirmam ao se considerar a redução da área, o baixo índice de densidade demográfica e reafirma a depopulação verificada entre os anos de 1952 e 1984, os quais, se comparados em números absolutos, dão a impressão do contrário, já que os grupos Yawalapity, Kuikuro, Kalapalo, Txikão, Matipu, Trumai, Suyá e Kayabi apresentaram significativo aumento de população, segundo os dados da FUNAI.

Bastaria comparar as estimativas do ano de 1954 entre Mota (1955), após a epidemia de sarampo, e de Colbachini para o mesmo período:

#### Quadro nº 8

##### População dos Grupos Alto-Xinguanos em 1954

Grupo	Mota	Colbachini
Kawayurá	94	70
Aweti	23	16
Waurá	78	60
Mehinákui	-	70
Yawlapity	25	32
Kuikuro	139	110
Kalapalo	150	80
Txikão	-	60
Matipu	35	16
Trumai	19	1

À exceção dos Yawalapity, todos os outros grupos contabilizados por Colbachini apresentam população menor do que os grupos contabilizados por Mota (1955). A aliança de Colbachini com o governo de Mato Grosso traduziu um quadro de menor população, de modo que pudesse haver respaldo à argumentação de "muita

terra para pouco índio".

Embora os grupos da região dos formadores tenham apresentado incremento populacional nas últimas décadas, a grande baixa populacional está relacionada à população Kayapó, que inclui os Txukarramãe e os grupos transferidos, os quais, inclusos no projeto original, ficaram de fora quando da criação do Parque Nacional do Xingu. Ao se realizar a transferência, estes grupos - Kreen Akrore, Txikão e Tapaiuna - vieram em contingentes muito reduzidos, devido à situação de conflito e pré-extermínio que viviam em sua área de origem. Há, mesmo, situações em que o grupo assume o aborto deliberadamente, conforme relata Davis (1978:101), ao serem obrigados à transferência, como o caso dos Kreen-Akrore.

Em relação aos Kayapó, o grupo que ocupou o alto e médio curso do Xingu são os Mekrãgnoti, descendentes dos Gorotire, um dos principais agrupamentos originais dos Kayapó setentrionais. Entre 1870 e 1935, os Gorotire habitavam perto de um afluente do rio Riozinho, em aldeias com uma população de 1.500 índios. No início do século, os Mekrãgnoti se separaram dos Gorotire, cruzaram o Xingu e se fixaram entre os rios Xingu e Iriri. Entraram em choque por diversas vezes com os Juruna, Gorotire e Kreen-Akrore, mudando constantemente a localização de suas aldeias. O ataque dos Kreen-Akrore, em 1934, gerou sucessivos deslocamentos, em função da hostilidade entre os dois grupos. Em 1936, localizam-se entre os rios Jarina e Iriri Novo. Descem para a margem do Jarina, mas uma epidemia de gripe, devido a contatos com civilizados, fá-los retornarem para norte.

Em 1944, ocorreu uma fissão no grupo, indo uma parte, sob o comando de Kremôró, para leste do Xingu, próximo do rio Liberdade (10<sup>0</sup>S). Conflitos com os Xavante e Tapirapé se dão em 1948, suas aldeias estão novamente a oeste do rio Xingu, a meio caminho do rio Iriri. Em 1952, quando da apresentação do Ante-

projeto do PIX, trocam "presentes" com os Juruna, trazidos pelos Villas Boas, quando Kremôro se desloca para o rio Xingu, e passam a visitar o Posto Diauarum. Aí se constituíram os grupos do Mekrãgnoti meridionais.

Os Villas Boas convencem os grupos a se reunificarem, às margens de um afluente do rio Iriri Novo. Com a epidemia de gripe de 1954, os Mekrãgnoti meridionais voltam para o rio Xingu. Novamente, em 1960, os Villas Boas os induzem a mudar para norte do rio Jarina, onde havia uma pista de pouso que pode garantir a assistência médica. Em 1961, um grupo de paraquedistas leva uma mensagem dos Villas Boas, na qual os Mekrãgnoti meridionais são chamados para construir uma nova aldeia no Xingu, ao sul da embocadura do Jarina.

Uma série de fissões e formações de facções e líderes é agravada pela construção da BR-080 (Xavantina-Cachimbo) que corta o território dos Mekrãgnoti fora do parque. A área excluída do Parque do Xingu é reivindicada na forma estabelecida pelo Decreto 63.082, de 6/8/68. Em 1974 e 1978, novas epidemias de sarampo fazem muitas vítimas. Em 1979, a população do grupo (compreendendo P.I. Kretire e A.I. Jarina) era de 270 indivíduos.<sup>20</sup>

Todos os acontecimentos supracitados redundaram na separação dos Kayapó meridionais em várias facções que, ao entrarem em contato com diferentes agentes da sociedade nacional, enfraquecidas, sofreram uma depopulação muito grande. Na relação de Colbachini, os Kayapó, após os Xavante, seriam o grupo mais numeroso com 700 indivíduos.

Quem melhor caracteriza a relação intertribal frequentemente referida pelos pesquisadores<sup>21</sup> são os grupos que habitam o sul do parque. Schaden destaca a

<sup>20</sup> Ver FRANCHETTO, 1987:121-41.

<sup>21</sup> Base de argumentação na Justificativa do Ante-projeto de Lei 1952. Ver também: GALVÃO, 1979:73-119; SCHADEN, 1969:61-102.

tese da não existência de uma supremacia por parte de algum grupo do Alto Xingu sobre os demais poderia ser explicada, também, pelo relativo equilíbrio demográfico (SCHADEN, 1969:74), tanto que seria impróprio falar em sociedade distintas. Haveria "uma sociedade xinguana, constituída de um número definido de grupos étnicos" (idem).

Se tomarmos os dados populacionais dos grupos xinguanos" durante a década de 40, teremos que a variação e a pequena freqüência de valores próximos demonstram não haver um equilíbrio demográfico tão uniforme entre os grupos que servisse de base sustentatória à coexistência intertribal, ainda mais que o hábito guerreiro era muito mais freqüente no período anterior à prática indigenista dos Villas Boas, iniciada apenas a partir de 1950.

#### Quadro nº 9

##### População Estimada dos Grupos Xinguanos (1940)

Grupo	População	% Total
Kawayurá	110	16,4
Aweti	30	4,4
Waurá	95	14,1
Mehinákui	56	8,3
Yawlapity	28	4,1
Kuikuro	144	21,6
Kalapalo	148	22,1
Nahukuá	43	6,4
Trumai	18	2,6
<b>TOTAL</b>	<b>672</b>	<b>100</b>

A irregularidade dos dados populacionais dos grupos que passaram a habitar o Parque do Xingu impossibilita avanços em torno da questão demográfica e sua evolução. A contabilidade mais freqüente e maior dos grupos do sul, em detrimento de dados mais precisos dos grupos do norte e transferidos, dificulta

uma percepção mais ampla dos efeitos do contato e da prática indigenista sobre o comportamento populacional dos grupos indígenas no Parque do Xingu.

Sem dúvida que, ao reduzir-se a superfície do parque, reduz-se, também, o número de grupos que estariam nele integrados. Tal fato, por si só, já reduz a população do Parque do Xingu. Muitos dos grupos transferidos faziam parte do projeto inicial que, por atravessar tantos obstáculos e levar nove anos até a sua oficialização, permitiu que aqueles grupos mais dispersos e não assistidos diretamente pelos postos indígenas, tivessem sua população reduzida, face aos conflitos que tiveram que enfrentar, isto somado às eventuais epidemias que atingiram, principalmente, os grupos do sul do parque.

De todo, concluímos que o início das relações dos grupos indígenas com o Parque do Xingu, seja através dos postos instalados, seja através de transferências forçadas, significaram, num primeiro momento, uma depopulação, ou por contágio ou por conflito, e contribuíram, sobretudo, para a dinâmica populacional vir registrando uma curva descendente nas sucessivas alterações de área que sofreu o Parque Nacional do Xingu, após 1968, principalmente, no que tange os habitantes do norte do Parque.

## **CAPITULO 12**

**O PARQUE DO XINGU E A NOVA MODALIDADE NA PROTEÇÃO  
FRATERNAL:**

**O "Modelo Isolacionista"**

Com a chegada da Expedição Roncador-Xingu às cabeceiras do rio Xingu, entram em cena os irmãos Villas Boas no histórico do contato dos grupos indígenas do Alto Xingu.

A ERX toma corpo, com poucos recursos, em São Paulo contribuíram o alistamento de voluntários e doações de comerciantes e pequenos empresários paulistas, pois, segundo Getúlio, a tônica era "nada de gastar dinheiro público" (VILLAS BOAS, 1985). Deste modo precário, formou-se o acervo da expedição.<sup>1</sup>

Ingressam na Expedição, principalmente, trabalhadores "braçais" e muitos "analfabetos". É dentro desta última categoria que os irmãos Villas Boas, filhos da classe média do interior paulista, nela ingressam. A razão para tal atitude seria a posição assumida pelo Cel. Mattos Vanique que decidira só contratar sertanejos, os quais ele denominava de "analfabetos", pois "homem da cidade não sabe nem andar no mato" (idem).

Orlando Villas Boas retorna então para Aruanã, onde já estavam os irmãos Cláudio e Leonardo, com o firme propósito de se lançar no interior brasileiro, porém sem saber o que fazer. Com a chegada da expedição a Aragarças, que ainda era área garimpeira, os irmãos Villas Boas ingressam na expedição se apresentando como "analfabetos", de modo a burlarem a restrição imposta a Orlando.

Cláudio e Leonardo foram fazer o campo de aviação, trabalhando na enxada em Aragarças, e Orlando inicia o trabalho como auxiliar de pedreiro. Trabalhadores da Expedição Roncador-Xingu, passam a ser funcionários da Fundação Brasil

<sup>1</sup> Os fatos relatados constam do depoimento prestado por Orlando Villas Boas ao Centro de Documentação Indígena (CEDI), em São Paulo, na data de 22/8/85. Participaram os antropólogos Bruna Franchetto, Renato Pereira, Marianna e Vincent.

Trata-se portanto de versão pessoal de Villas Boas que tomaremos como discurso legítimo de um agente que teve participação ativa no histórico de criação do Parque do Xingu. O objetivo é caracterizar o discurso e confrontá-lo com a prática desenvolvida junto aos grupos indígenas do Parque do Xingu.

Central. Ao serem "denunciados" como alfabetizados, os irmãos Villas Boas são "promovidos" em suas funções: Orlando passa a ser o secretário da base de Aragarças, Cláudio exerce a função de encarregado do armazém e Leonardo trabalha como encarregado de pessoal.

Instalada a base de Aragarças, rumaram para o rio das Mortes com o objetivo de formar a base de Xavantina. Em Xavantina, os irmãos Villas Boas assumem a chefia da Expedição Roncador-Xingu convidados pelo então Ministro João Alberto. A razão da assunção de chefia na expedição está relacionada com os moldes da chefia anterior do Cel. Mattos Vanique, caracterizada por atitudes claramente hostis em relação ao índio.

A presença dos Xavante no Rio das Mortes orientou a expedição no sentido de formar uma vanguarda que seria chefiada por um major da polícia goiana e doze soldados. Por não gostar de índios e não manter relações amistosas com Cândido Rondon, Mattos Vanique organiza, deste modo, a expedição com o fito de que a guarda fosse na frente, "limpando a área" de índios. Ciente da prática de Mattos Vanique, Cândido Rondon intercedeu apelando ao Ministro João Alberto, o qual impede a entrada do major goiano, que já estava em Xavantina, e suspende a ida dos soldados.

Em 1949, tomam posse na liderança da expedição os irmãos Villas Boas. Este momento marca também o início das relações dos Villas Boas com Cândido Rondon através de contínua correspondência, quando os Villas Boas dão ciência das ocorrências do avanço da expedição e do contato com os grupos indígenas alto-xinguanos. O avanço da expedição além de Xavantina intensificou o contato com índios, afastando, ao mesmo tempo, os ideais de colonização e a implantação de núcleos populacionais. Aliados de Cândido Rondon, os Villas Boas passaram a defender a tese de que não estavam diante de uma terra vazia a ser colonizada,

mas, sim, povoada por um outro tipo de gente: os índios.<sup>2</sup> Esta idéia se intensificou na mesma proporção que a expedição avançava em direção ao Alto Xingu.

Ao descer o rio Kuluene, a expedição contacta os índios Kalapalo e, por falta de recursos, vê-se obrigado a permanecer durante três anos junto a este grupo indígena. Este período serviu para intensificar o contato com os grupos indígenas da área, o que resultou num trabalho de colaboração dos Villas Boas com o SPI. Data de então, a instalação do Posto do Kuluene que passou a sediar e centralizar o contato dos integrantes da Expedição Roncador-Xingu com os grupos indígenas locais.

A crise de recursos materiais e financeiros por que passava a expedição também marcou o início das relações pessoais estabelecidas com membros das tribos indígenas que se tornaram colaboradores diretos dos irmãos Villas Boas.

Quando a expedição é novamente suprida, segue viagem ainda, descendo o rio Kuluene. Junto à comitiva, viaja o índio Kanatu de origem Yawalapity, criado, porém, junto aos Kuikuro. Ao chegarem perto da aldeia Kamayurá, já próximo à confluência com o Xingu, os chefes da expedição, retornando ao seu propósito original, buscam lugar apropriado para o estabelecimento do primeiro campo de pouso. Com o auxílio dos Kamayurá, estabeleceram o lugar ideal para o que inicialmente ficou conhecido como Posto do Xingu, mais tarde, transformado em Posto do jacaré, base de apoio da FAB.

Após o término do campo de pouso, Orlando Villas Boas resolveu acorrer a todas as aldeias arrebanhando os Yawalapiti com o intuito de juntá-los numa só aldeia, a qual Orlando Villas Boas denomina de "Aldeia dos Homens Alegres". O relato acima, envolvendo dois grupos indígenas que passaram a ter contato direto

2 Cândido Rondon era pró-colonização. Suas idéias acerca da problemática indígena e da ocupação de áreas de fronteira estão no texto "Rumo ao Oeste". (RONDON, 1940)

com os irmãos Villas Boas, é importante de modo a sublinhar o desempenho e a importância do papel dos irmãos Villas Boas nas transformações que acontecem aos grupos indígenas do Alto Xingu com a intensificação do contato. Cabe salientar o processo que se desenvolveria no que diz respeito à re-ordenação espacial dos grupos tribais e que culmina num delineamento da organização espacial dos aldeamentos indígenas, à medida que toma forma o futuro Parque do Xingu, fruto da ação dos Villas Boas.

A atuação dos irmãos Villas Boas projeta-se como eixo mediador entre os grupos tribais e a sociedade circundante, representada por seus vários segmentos que agem e têm interesses na região.

Como consequência da presença dos Villas Boas no Alto Xingu tentaremos apreender o tratamento estratégico que rege suas ações e atitudes. O trato com os grupos tribais originários do Alto Xingu e com os grupos transferidos obedece uma lógica de arranjo espacial preocupada com a coexistência pacífica dos grupos indígenas, em contraponto com o cessar de quaisquer atos de hostilidade intergrupais que vai servir de mote para a atração, pacificação e transferências de grupos indígenas dentro da área do parque.

Com a criação do Posto do Xingu, praticamente concomitante à instalação do campo de pouso do Jacaré, assumem o controle e o comando das tarefas os irmãos Villas Boas que, como delegados do SPI, fazem-se chefes do posto recém criado.

A relação com a FAB se inicia também com um episódio envolvendo postura contrária à ação indigenista assumida pelos Villas Boas no Alto Xingu. Em 1952, o então presidente da Fundação Brasil Central, Arquimedes Pereira Lima, sucessor do Gal. Borges Fortes de Oliveira, manda fechar todos os postos da FBC no Xingu: Cachimbo, Diauarum e Jacaré. A ordem era para a expedição voltar a

Xavantina, em represália à venda de terras. Conta Villas Boas que, tendo um escritório de vendas de terras em Cuiabá, Pereira Lima já haveria vendido lotes e terrenos que compreendem a região de Xavantina e a Serra do Roncador. E, mais adiante, terras que abrangiam a área dos formadores do Xingu teriam sido loteadas. A querela entre Pereira Lima e os Villas Boas chega à imprensa. A partir da acusação de Orlando Villas Boas, que afirma ter o presidente da FBC loteado terras pertencentes aos índios do Alto Xingu, sucessivas reportagens são editadas. Os jornais Ultima Hora e Correio da Manhã saem em defesa dos Villas Boas, denunciando a gestão de Pereira Lima à frente da FBC:

... E enquanto o Sr. Acir Pereira Lima, irmão do presidente da FBC, mantém em Cuiabá um escritório especializado na venda de terras do Xingu - escritório que oferece aos candidatos à compra as facilidades para sobrevoar a região, a garantia de demarcação e posse das terras adquiridas -, o presidente Arquimedes Lima vai de investida, contra todos os funcionários da Fundação que trabalham pela aprovação do projeto... (ULTIMA HORA, 1/10/52)

Uma série de acusações são feitas por Arquimedes Lima contra os irmãos Villas Boas. A tônica dessas acusações é a conduta moral e pessoal destes para com os índios, principalmente, no que tange a relações sexuais mantidas com mulheres índias. À medida que a imprensa especula sobre o atrito envolvendo a FBC e os irmãos Villas Boas, Arquimedes Pereira Lima contra-ataca, levando o caso à justiça e movendo ação criminal por "caluniosas acusações" contra Orlando Villas Boas.

O processo prescreve um ano após, tempo em que Orlando Villas Boas se embrenha na floresta, em direção ao norte do Mato Grosso, na tarefa de implantar o campo de pouso da Serra do Cachimbo. A especulação da imprensa e as pressões do governo matogrossense levaram à intervenção da polícia que:

(...) chegou a se confessar incapaz de localizar, qualificar e identificar criminalmente Villas Boas, que tinha penetrado na zona Roncador-Xingu, onde residem ferozes índios. O Sr. José Maria da Gama Malcher, diretor do SPI, pediu auxílio da FAB para localizar o sertanista. Não sendo possível localizar Villas Boas (...) o juiz (...) julgou a ação penal prescrita. (DIÁRIO TRABALHISTA, 25/10/53)

Sobre a acusação de desaparecimento de Villas Boas, o então diretor do SPI, Gama Malcher, assinala em entrevista a O Globo, de 29/10/53, que o sertanista fora designado para proceder à classificação de uma tribo Kayapó no Xingu, estando, por isso, incomunicável.

Segundo Villas Boas, deste episódio nascem a cooperação e a instalação da base da FAB no Alto Xingu. Desde a implantação dos campos de pouso, a área do Alto Xingu era atingida pelos aviões do Correio Aéreo Nacional que, eventualmente, atendia aos funcionários da Fundação Brasil Central integrantes da Expedição Roncador-Xingu em assistência aos índios da área.

O episódio de Villas Boas versus o presidente da FBC, cortou a assistência dada aos integrantes da expedição, numa clara ação retaliatória a Orlando Villas Boas. Portanto, a assistência prestada por via aérea deixa de ocorrer em represália à posição dos Villas Boas de denúncia à prática de especulação de terras que, num crescendo, já estava atingindo a área destinada ao Parque do Xingu. Com a ordem de fechar todos os campos de pouso operados pela FBC, seu presidente, Arquimedes Pereira Lima, tenta atingir diretamente a assistência aos índios, dada pelos Villas Boas na região.

Villas Boas, apoiado pela cúpula do SPI, principalmente, pelo então diretor Gama Malcher, consegue em negociação direta com o Ministério da Aeronáutica, que a FAB se responsabilizasse pelo acesso por via aérea. Com isso, a FAB administra diretamente o Posto do Jacaré e a futura base aérea do Cachimbo. A chegada da FAB ao Posto do Jacaré incorreu no deslocamento do posto indígena para norte do rio Kuluene, quando é criado o Posto Leonardo, ficando o Posto do Jacaré exclusivamente como base aérea.

Tal episódio revela o jogo de alianças com que operaram a política e a

administração dos Villas Boas no Alto Xingu. Especificamente no que diz respeito às relações com a FAB, os Villas Boas teceram um relacionamento estreito e pessoal com membros importantes e influentes. Desta forma, nos primórdios da instalação da base aérea do Jacaré, a relação dos militares com os grupos indígenas é intermediada e condicionada pelos Villas Boas, através de plano de conduta que deve ser respeitado pelos militares em relação aos índios sediados próximo à base.

### 12.1 A Prática Villasbosiana

O deslocamento do posto indígena, face à criação de uma base aérea, interfere nas relações internas dos grupos indígenas do Alto Xingu e, conseqüentemente, numa reordenação territorial, já que, juntamente com o posto de assistência, a base aérea passa a ser um ponto de atração para os grupos indígenas.

Tradicionalmente, a região do Alto Xingu sempre foi tratado pelo indigenismo oficial.<sup>3</sup> Dentro da concepção de paraíso, apóia-se a idéia primordial da coexistência pacífica entre as várias tribos ou grupos indígenas que habitam o Alto Xingu.

Bastos (1986) sublinha, acerca da produção etnológica sobre o Alto Xingu, o fato de que esta pouco se preocupou com o contato e o processo de articulação intertribal. Indo além, procura desvendar o que ali se instala, na sua concepção, como finalização da época de ouro do indigenismo oficial de influência rondoniana: a criação do parque do Xingu e a constituição do que chamou de "Paraíso Xinguará".<sup>4</sup> Com o intuito de contribuir para a história da sociologia do Parque do Xingu, do

3 Tais idéias já estariam expressas no Ante-projeto de Lei - 1952 (BRASIL. CNPI, 1953:99-106).

4 Bastos é extremamente crítico quanto à prática indigenista dos Villas Boas no Parque do Xingu e à forma como foi apropriada através da sua consagração e da reafirmação de uma área indígena, onde não há conflito só paz, onde os pesquisadores não se preocupam com as relações internas dos diferentes atores atuantes e só se preocuparam em estudos etnológicos de grupos isolados. BASTOS, 1986.

ponto de vista do seu impacto na órbita indígena, o autor revela o descaso com que sempre se tratou a questão articulatória processual sobre a região xinguaná. Destaca o que denomina "invenção da saga dos irmãos Villas Boas" (BASTOS, 1986) como resultado de uma prática específica e local do indigenismo oficial.

Conforme já assinalado, os grupos Kamayurá e Yawalapity tiveram participação fundamental na construção do papel de administrador ou chefe de posto do Parque do Xingu, desempenhado pelos irmãos Villas Boas.

Um dos aspectos importantes levantados por Bastos diz respeito à configuração de um vasto território, onde agentes internos à região, considerados por ele como grupos indígenas xinguanos, articulam-se com os chamados grupos intrusivos (transferidos) numa rede de tensão e disputas territoriais até hoje muito pouco analisada e que busca mascarar os conflitos intergrupais da região:

A fricção intertribal - empurrada pela pressão interétnica, responsável pela transformação da região em área de refúgio - está na base desse quadro, fricção esta, por sua vez, alimentada pela disputa territorial. (BASTOS, 1986)

De modo a evidenciar esse processo articulatório, Bastos propõe um outro corte na análise da generalização com que, costumeiramente, aceitou-se denominar índios do Parque do Xingu: tomando-se os rios da região como eixo de referência, e seu sentido norte-sul como vetor, tem-se a variação do "processo de xinguanização na forma que, quanto mais localizados para norte, menor xinguanidade dos grupos indígenas do parque", exceção feita aos grupos invasores e aos realocados (ao sul, Yawalapity).<sup>5</sup> Esta concepção aponta para a reafirmação dos "autênticos", ou seja, os habitantes da Área do Uluri.

Diante deste quadro, a chegada dos irmãos Villas Boas propaga o aniquilamento das diferenças e disputas internas, interferindo de modo crucial nas

<sup>5</sup> Bastos não explica o que considera grupos invasores. No caso dos Yawalapity sua aldeia foi reconstituída pelos Villas Boas, quando chegaram à região.

relações políticas dos grupos indígenas existentes, principalmente, na intermediação do contato com os grupos situados mais ao norte, na área de influência do Posto Diauarum.

Não há informações suficientes para ordenar cronologicamente o histórico do contato dos Villas Boas com os grupos indígenas do Parque do Xingu. Pretende-se, através da análise de alguns estudos etnográficos de grupos tribais isolados, perceber os fatos que remetem à influência dos Villas Boas na construção do que comumente é chamado de Parque Indígena do Xingu, de modo a reavaliá-lo como prócer do ideário do "paraíso remanescente do Brasil Pristino", e como a prática do indigenismo oficial interferiu no processo de reordenação territorial e formas de coexistência dos grupos indígenas.

Os Villas Boas tomam a si a tarefa de atração, contato e pacificação dos índios do Alto Xingu. Dentro deste quadro de práticas implementadas pelo SPI desde seus primórdios, começam a se delinear as nuances da prática indigenista que seria operada no Alto Xingu. O cenário é bem diferente em relação ao passado de atuação do SPI.

Para Villas Boas, ao chegar-se ao Alto Xingu, encontrou-se o índio de "cultura pura" que precisava ser preservado. A preservação imposta é a das relações culturais expressas, principalmente, nas cerimônias intergrupais e cerimônias matrimoniais. Em contrapartida, a guerra e as disputas internas e intergrupais, também dados culturais, deveriam ser abolidas. A prática dos Villas Boas muito se apoiou neste binômio: de um lado, o incentivo à intensificação de relações sócio-culturais entre os grupos; de outro, a busca do extermínio de rivalidades que, muitas vezes foram substituídas pela prática de feticharia, de forma a que se mantivesse a possibilidade de revide (defesa) do outro.

Tal ingerência na vida dos grupos desarticulou, sobretudo, a concepção

do mundo dos índios. Ao ser proibido guerrear, desestrutura-se o inimigo, isto é, o outro. Advém daí uma crise de identidade (SCHWARTZMAN, 1985). Da crise e da desarticulação dos valores de identidade do grupo em si e do outro (inimigo), aproveita-se a ação indigenista, conquistando determinados elementos que são forjados e alçados à condição de chefe da aldeia. Ou, então, perfazem-se alianças com grupos inteiros, como, por exemplo, a estreita relação que os Villas Boas estabeleceram com os Yalawapity.

Assinala ainda Schwartzman (1985:291) que a prática dos Villas Boas no Alto Xingu contribuiu para formar uma visão de um "pan-Indian Park" e as atrações e transferências promovidas por ele deviam ser vistas à luz da sua compreensão do Alto Xingu, tanto quanto as estratégias adotadas pelos povos do Alto Xingu para negociar com eles. Os irmãos Villas Boas agiram basicamente, controlando e reestruturando as relações intergrupais, cuja base estava apoiada na idéia de coexistência pacífica. Sob a égide desta pedagogia se justificarão as transferências de novos grupos indígenas para o interior do parque.

Isto se fará, em muitos casos, com o apoio e a ajuda de grupos indígenas do Alto Xingu, tendo como ponto de partida a relação dos Villas Boas com os chefes de aldeia. Atualmente, há uma safra de líderes de aldeia que são funcionários da FUNAI, aprendizes dos irmãos Villas Boas. Muitos aprenderam a ler e escrever ensinados por eles. São denominados por Schwartzman de líderes bi-culturais. O propósito e a intenção da prática villasbosiana estariam resumidos na máxima "transformar inimigos em afins".

Orlando Villas Boas (1985) refere-se à criação de Megaron, índio Txukarramãe, entregue pelo pai a Orlando Villas Boas, aos seis anos de idade. Orlando não só se encarrega de direcionar seu crescimento como prepara para que se case com uma índia também sua "cria", num claro exemplo de como funcionava a

"assistência" prestada àqueles escolhidos pelos Villas Boas como futuros líderes. Para Villas Boas, desde o início de sua atuação junto aos índios, havia o propósito de prepará-los, com a orientação de, no futuro, desempenharem funções por ele mesmo escolhidas.

O sertanista cita Aritana, índio Yawalapity, que teria sido preparado por ele para ser chefe de aldeia:

Um dia me deu na cabeça, eu reuni os Yawalapity e fiz a festa da coroação. Coroei Aritana e pus ele chefe da aldeia. Os índios ficaram muito contentes, porque o Kanatu não era muito capaz, não era muito diplomata, tanto quanto o outro. O Sariroá era muito bom demais. E precisava de um sujeito que conduzisse a aldeia porque a aldeia estava aumentando. Então, escolhemos Aritana. Eu nunca pensei, por exemplo, no Aritana para ser encarregado de um posto. Nunca pensei num Pirakumã. Mas pensei nesses outros e estes outros sempre ligados aos grupos de baixo, porque esses são índios com uma tarimba maior. Com tradição maior de contato com civilizados. (VILLAS BOAS, 1985:depoimento)

A prática intervencionista de Orlando Villas Boas privilegiava a ordenação do grupo, assim como sua relação enquanto chefe de posto. A dimensão pedagógica se resumia no processo de engendrar uma forma, montá-la, inculcar esta forma a quem não a tinha, culminando por repassar-lhes como se fora deles. O intento de Villas Boas era, no futuro, entregar a chefia do parque e dos postos aos índios, a despeito da dificuldade de um único representante de uma aldeia ser o escolhido para administrar um parque com tantos grupos indígenas diferentes. Aqui invoca-se o ciúme para justificar esta dificuldade e a necessidade de mediação exercida pelos administradores do parque.

O exemplo perfeito de capitão de aldeia, segundo Villas Boas, é o caso de Kalakuyá, índio Waurá. É o único chefe de linhagem no Xingu. Possui todas as qualidades de um chefe: postura e comportamento de um chefe. Ao contrário, prossegue o sertanista, os Kuikuru não dão bom chefe, pois são explosivos demais; além de falarem muito alto.

Além de impor qualidades ideais a um chefe ou capitão de aldeia, Villas

Boas relata o caso em que ele fora obrigado a destituir de uma aldeia seu chefe. O fato aconteceu na aldeia Kuikuru. Como o descendente direto de linhagem ainda era criança, foi preciso escolher um chefe. A escolha do índio para capitão deve-se a uma recompensa: ao ter parte das terras Kuikuru invadidas por caçadores às margens do rio Sete de Setembro, Villas Boas designa Nahu para expulsá-los. Ao demonstrar habilidade para fazê-lo, foi, então, empossado como chefe da aldeia.

A qualidade do índio Kuikuro premiada por Villas Boas foi a capacidade de lidar com o civilizado, mantendo-o afastado de suas terras sem escaramuças, briga ou luta. Mas, mesmo assim Nahu não era o chefe ideal porque, segundo Villas Boas, era "muito Mehináku", isto é, "ele não pára muito na aldeia; é muito passeador". Além disso, fez o filho casar fora da aldeia. "O grande capitão não pode fazer o filho casar com outro índio" (idem). Deve o chefe da aldeia ser um excelente orador, ter sempre o que falar para a comunidade:

Tem que pegar arco e a flecha, ir para o centro da aldeia e fazer um discurso... Quando não tem nada para dizer, recomendação nenhuma de pajé, ele inventa uma coisa qualquer. Mas ele deve estar constantemente com a comunidade falando. (VILLAS BOAS, 1985)

O relato de episódios por Orlando Villas Boas revela como o sistema xinguano sofreu interferência direta em todos os níveis, a partir da prática indigenista villasboasiana. É uma concepção muito própria que foi sendo paulatinamente incorporada à construção do Parque do Xingu. São mudanças de quem acredita ser responsável por um projeto grandioso que, intrinsecamente, deve ser seguido. Embora afirme que sua preocupação maior sempre foi com o "índio físico e sua salvação" (idem), o projeto pedagógico que os irmãos Villas Boas assumem alcança uma escala de ingerência muito mais ampla na vida da região. Representa a personificação de uma interseção de maior amplitude escalar: a de mediar o contato dos grupos tribais do Xingu com a sociedade envolvente, e, conseqüentemente, uma paulatina interferência na vida dos índios.

A via que opera esta situação é dada pelos fatos que remetem ao início do contato. Com o avanço da Expedição Roncador-Xingu pelo rio Kuluene, a assunção como delegados do SPI e a notoriedade que ganha a área pela imprensa jornalística, permitem aos Villas Boas uma posição peculiar. São eles que vão catalizar o processo de informação para dentro e para fora do Alto Xingu, ou seja, os vetores da ecogênese territorial (RAFFESTIN, 1986).

## 12.2 As Transferências - uma intervenção no espaço

Um outro plano que elejo como o da tática, que, por sua vez remete ao histórico das transferências de grupos indígenas para dentro do parque, apontam para uma outra escala na análise da prática indigenista.

Sob um determinado prisma, as transferências de grupos indígenas significavam uma alteração, a priori, na composição dos grupos que integravam a região dos formadores do rio Xingu (Área do Uluri - concepção que dá forma e sustentáculo à proposta de criação de um parque nacional indígena, conforme visto anteriormente).

Se tomarmos como parâmetro a área original proposta para o parque, aceita-se o fato que dentro do parque caberia, apenas, os índios que vivessem na periferia do parque. E que não fossem totalmente desconhecidos dos índios de dentro do parque. (VILLAS BOAS, 1985)

Sabe-se que a área original era bem maior do que a designada pelo decreto de 1961. Sendo assim, o que pode ser considerado como periferia num caso, não o seria em outro. A área inicialmente pleiteada para o parque, abrangeria grupos não pertencentes à calha do rio Xingu ou à de seus formadores. Assim, o que caracteriza as transferências não é apenas indicar se o grupo está dentro ou fora da área do parque, se estes grupos mantinham contato recente ou não com os grupos

habitantes do Alto Xingu.

Em segundo lugar, a transferência significa desterritorialização por interferência externa forçada.

### Quadro nº 9

#### Transferências de Grupos Indígenas para o Parque do Xingu

GRUPO	Kayabi	Txikão	Tapayuna	Kreen Akrore
<b>Período de Transferência</b>	1952-66	1964-67	1968-69	1967-75
<b>Procedência</b>	a) rio Telles Pires b) rio Arinos c) rio dos Peixes	rio Jatobá	a) rio Arinos b) rio do Sangue	rio Peixoto de Azevedo
<b>Alocação</b>	Posto Diauarum Posto Leonardo	Posto Leonardo	Aldeia Suyá	Posto Diauarum
<b>Território</b>	Juruna Yawalapity	Yawalapity	Suyá	Juruna
<b>Forma de Deslocamento</b>	a) conexão rios Telles Pires-Manitsuá Missu via Rio Peixoto de Azevedo b) conexão Telles Pires-rio Arraias c) avião. "Operação Kayabi"	Descendo o rio Jatobá afluente do rio Ronuro	Transportados por avião (FAB)	Transportados por avião (FAB)

Fontes: FRANCHETTO, 1987; YILLAS BOAS, 1985.

Em terceiro lugar, não há apenas o deslocamento para dentro do perímetro do parque, mas, à exceção dos Tapayuna, todos os grupos transferidos foram inicialmente alojados na vizinhança dos postos indígenas.

Dos grupos transferidos apenas os Tapayuna não foram alojados nos

postos do SPI no Alto Xingu. Por seu parentesco com os Suyá Oriental, integrantes do sistema da bacia xinguana, foram ali alojados quando de sua transferência. Atendendo a um pedido da missão jesuítica de Diamantino, foram trazidos de avião do rio Arinos, comandados por Villas Boas que os transfere para a aldeia Suyá no Alto Xingu.

De todos os grupos transferidos, somente os Tapayuna não se encontrava na área proposta para o parque pelo Ante-projeto de Lei, de 1952. Embora no passado remoto tenham parentesco com os Suyá do Xingu, o grupo, na sua história pregressa à chegada ao parque, não manteve contatos esporádicos com os grupos da bacia xinguana. De todos os grupos transferidos, os Tapayuna seriam os de menor contato com os grupos do Alto Xingu.

A pacificação e transferência Kayabi têm seu início antes da criação oficial do parque. Em 1949, com o avanço da Expedição Roncador-Xingu em direção ao Telles Pires, três índios Kayabi se juntam à expedição. Logo em seguida, em 1950, um índio Kayabi auxilia os Villas Boas nos primeiros contatos com os índios Txukarramãe. A primeira leva de Kayabi chega do Telles Pires, em 1955, e se estabelece na margem esquerda do rio Arraias, afluente do Manitsuá-Missu.

Relata Villas Boas que, entre os Kayabi contactados por ele e seus irmãos, quando da construção da estrada de acesso ao Telles Pires, alguns já falavam português. Com o contato, os índios passam a seguir a trilha aberta pela expedição que justamente tinha seu ponto de partida no rio Manitsuá-Missu. Assim, à medida que a extração da seringa invadia seu território, mais adentravam Kayabi pela trilha que levava ao Xingu.

Com a pressão econômica sobre seu território, sucessivas levas de Kayabi chegam ao Xingu, o que culmina, em 1966, com a "Operação Kayabi" comandada por Cláudio Villas Boas que trouxe 31 índios do rio dos Peixes e 13 do

baixo Telles Pires. No entanto, embora considerado um grupo transferido, os Kayabi, desde o final da década de 40, já mantinham relações com os Villas Boas. O conhecimento da língua portuguesa por parte de um grupo dos Kayabi, considerados "mansos" por Villas Boas, foi amplamente aproveitado, principalmente, no que diz respeito à presença do índio Kayabi nas incursões a outros grupos em tarefa de pacificação e, mais além, na tarefa de administração do parque recém criado. Tornam-se agentes de mediação com outros grupos:

Em 1961/62, a maior parte dos índios do alto e médio Teles Pires já se encontravam no Alto Xingu, onde os Kayabi, graças ao conhecimento do português e certa familiaridade com a civilização brasileira, se tornavam indispensáveis na administração do Parque Nacional do Xingu... (FRANCHETTO, 1987:85).

Parte da história Kayabi foi destacada neste trabalho em função de dois fatores. O primeiro diz respeito à colaboração e à aliança com os Villas Boas no Alto Xingu. O segundo, refere-se ao fato de sua transferência para bacia xinguaná se iniciar antes da criação oficial do parque, período privilegiado por este trabalho. Foi fundamental a ascendência dos Villas Boas sobre as lideranças Kayabi no processo de transferência para o Xingu. Para Villas Boas, o importante era que os Kayabi entendessem que a vida dos Kayabi no Xingu foi uma jóia: terra para plantar, um rio com mil metros na frente; peixe à vontade, taquari para flecha. Tudo que um índio poderia querer o Xingu tinha. (VILLAS BOAS, 1985. Grifos MLPM)

A transferência Kayabi também serviu de modelo para as futuras transferências que, basicamente, sofreram o mesmo processo: a recepção do grupo transferido em torno do posto indígena. Os Kayabi foram alojados por Villas Boas em Diauarum, por medo dos Txkukarramãe, dos Juruna e dos Suyá:

Talvez não tivessem medo. Nós é que por precaução, para que não despertassem ciúmes; nós pusemos os Kayabi em torno da gente. Depois de familiarizados, procurassem o seu cantinho... (Idem)

A despeito da prerrogativa de que o posto era melhor aparelhado para uma situação daquela, havia também um sentido de não desfazer velhas alianças já

estabelecidas com outros grupos e que eram importantes dentro da dinâmica de manutenção da coexistência pacífica. Daí se usar a categoria de ciúme<sup>6</sup>, numa clara posição: a dos Villas Boas, de sujeito do objeto desejado.

A prática villasboasiana junto aos grupos do Xingu tem seu alicerce também calcado na questão da organização espacial do parque. Dentro deste aspecto, as transferências apontam para a questão da realocação do grupo tribal em seu novo espaço de sobrevivência.

No caso Kayabi, a avaliação de Villas Boas quanto à locação inicial no posto Diauarum, em função de possíveis refregas com outros grupos, denota considerar-se a área do posto como território neutro, apesar de Diauarum ser uma antiga aldeia Juruna considerada até hoje pelo grupo como seu território. Se, por mecanismos de controle político, os Juruna acatam a neutralidade imposta desta área, os Kayabi logo buscaram uma nova área para construir sua aldeia, ou mesmo, para sair do Alto Xingu. A aliança que se estabeleceu entre Villas Boas e Iperuri que "uniu a tribo como chefe carismático" (FRANCHETTO, 1987:85) não foi suficiente para reter todos os grupos Kayabi no parque.

O Kayabi mesmo não fez vida no Alto Xingu. Quando nós estávamos lá tinha o Prepori com a família, o Sabino com a família... Tinha uma porção de Kayabi. Nós saímos, eles voltaram a se concentrar para sair do Alto Xingu. Tem índios que não estão vivendo no Alto Xingu. Dizem que não tem lugar para eles lá... (VILLAS BOAS, 1985)

A primeira leva de Kayabi que chega ao território do parque constitui, na verdade, muito mais um processo atração do que de transferência. O relato das transferências através da literatura revela que o processo ocorre quando há uma situação limite imposta. Assim foi o caso dos Tapayuna, Kreen Akrore e Txikão.

Orlando Villas Boas retarda a ida dos Txikão para o parque, em função de

6 O ciúme era provocado pela possibilidade que representavam os Villas Boas de obtenção de recursos, bens e benefícios advindos da sociedade nacional. Havia, portanto, ciúme e competição.

usá-los como barreira à penetração dos demarcadores de terras e garimpeiros na região. Preocupado com os pequenos grupos indígenas, Villas Boas, em carta endereçada a Malcher, afirma:

Si esses grupos forem grandes e aferrados a "querência" como os Txukarramãe, não havia muito a temer...  
 Que fazer?  
 O remédio é aproximar o Serviço desses grupos não pacificados atraindo-os para que não desapareçam no choque.  
 Si fossem grupos grandes como os Txicão - repetimos - a coisa seria diferente. Sabemos que estes por INDOLE não entregam de mão beijada a terra que ocupam.  
 (VILLAS BOAS, 1955:5)

Os Txicão só seriam transferidos dez anos mais tarde em decorrência de sérios contatos com garimpeiros. Aceitaram vir para o interior do parque, mas tomaram a decisão de só ter filhos até ser bem recebidos no parque.

O contato com os Txukarramãe, iniciado no início da década de 50, foi mais trabalhoso, tanto que a pacificação só se consumou com a construção da BR-080 no início da década de 70.

Para Orlando Villas Boas, a atração dos Txukarramãe se iniciou em 1953, quando o grupo de Krêmôro encontrava-se na Cachoeira Von Martius. A razão alegada para imediatizar a pacificação são os constantes ataques do grupo a aldeias Juruna, com quem viviam brigando. Os primeiros contatos foram feitos com a intermediação dos Juruna e dos Kayabi. Villas Boas alega que, além das rivalidades com os grupos do norte do Parque (Juruna e Sugá), o avanço da Expedição Xavantina-Cachimbo impôs a iminência da pacificação, além do que o faccionalismo que caracterizava os Txukarramãe, sua intensa mobilidade e deslocamentos em incursões de ataques a índios civilizados a 1000 km de distância constituíam razões suficientes para proceder à pacificação.

A pacificação dos Txukarramãe significava estabelecer um passo adiante

no controle do norte do parque.<sup>7</sup> Se, por um lado, os Txikão eram mantidos no rio Jatobá para conter a apropriação e possíveis choques com os grupos do Alto Xingu, por outro, os Txukarramãe deveriam ser reunificados (houve duas tentativas por parte dos Villas Boas), introduzidos na área do parque e, assim, fixados.

Enquanto os Txikão representavam um baluarte na defesa da integridade territorial do parque, os Txukarramãe representavam o iminência da desestabilização da ordem interna. Por isso, era necessário inseri-los na ordem, isto é, trazê-los para o interior do parque. Frente às crescentes agressões externas, era cada vez mais necessário estabelecer o controle do espaço interno.

Não cabendo neste trabalho entrar no histórico das outras transferências de grupos para o Alto Xingu, é, porém, necessário salientar que a ascendência da administração do parque sobre os grupos transferidos é maior na medida em que se observam as condições do grupo quando de sua transferência.

A situação dos Tapayuna e dos Kreen Akrore era tão precária, devido às condições de embate com o avanço da frente econômica sobre suas terras, que a chegada ao Alto Xingu se dá em condições de total desarticulação do grupo, e, mais ainda, numa posição muito inferior e humilhante perante os grupos que os acolheram. Assim, de refúgio o Parque do Xingu estava-se transformando em repositório.

A construção da análise desta parte seguiu na direção de apreender a constituição do espaço "Parque do Xingu" a partir da prática imposta pelos Villas Boas. Essa prática revela um determinado nível escalar de análise que remete à ação local, isto é, a experiência da prática do indigenismo oficial reformado que encontra sua especificidade no Parque do Xingu.

---

7 Com este intuito, Orlando Villas Boas propõe a Malcher a criação de um posto indígena mais abaixo do rio Xingu (BRASIL. SPI, VILLAS BOAS, 1955:5)

O que Davis (1978) denominou como indigenismo isolacionista não está somente presente na concepção sociológica da prática indigenista do Parque do Xingu. Na verdade, ao se analisar o efeito espacial desta prática, concluiremos que o resultado do contato com os grupos xinguanos levou à constituição de um espaço homogeneizado. A apreensão do espaço como homogêneo vai permitir as mudanças direcionadas pelos Villas Boas, as transferências, porque "o Xingu é uma beleza para eles" (VILLAS BOAS, 1985). Tudo isso se sustenta na concepção do Xingu exemplo do Brasil Pristino, que nada mais é do que a idealização da paralisação do tempo e do espaço, ou seja, os territórios realmente tribais não são respeitados.

A homogeneização do espaço foi possível através do exercício de controle sobre os grupos, da criação de elos de dependência econômica (víveres, ferramentas, roupas, saúde) e do esforço em prol da extinção das rivalidades tribais quando expressas pela luta ou guerra. Desta forma, os grupos tribais são iguais, porque passam a ser tratados de modo uniforme, referendando outras semelhanças pré-existentes. Na constituição deste espaço homogêneo, o papel de mediador é exercido pela administração do parque, junto a determinados índios preparados para esta tarefa. No período de que tratamos, assume relevância a atuação dos Villas Boas.

Não se pode deixar de salientar que o "reinado" dos Villas Boas no Parque do Xingu aponta para uma atuação semi-personalista, embora não tenha sido assim apreendido quando analisado neste trabalho. Também não se pode excluir o papel quase exclusivo de canal de contato do parque do Xingu com o exterior assumido pelos Villas Boas. É Orlando Villas Boas quem afirma: "O Brasil é movido à base de relações pessoais".

## PARTE IV

# A SUPERPOSIÇÃO DAS ESCALAS:

### O Parque Indígena da Nação

Os propósitos acima expostos, recomendam, pois, a criação de um tipo singular de Parque que difere, tanto dos chamados "Parques Nacionais" quanto das Reservas Indígenas, do Brasil e do estrangeiro.

Tal seria o Parque Indígena do Xingu, o Brasil teria sua primeira grande reserva natural aberta exclusivamente a pesquisas científicas, uma reserva representativa de sua grandeza, embora compreenda uma proporção menor do seu território que os parques nacionais de outros países como a Suíça, Noruega, Bélgica, Canadá, Estados Unidos e outros.

Através do Parque Indígena do Xingu, se avultaria o Estado de Mato Grosso, pois, sem qualquer forma de alienação de seu patrimônio territorial, saldaria seus compromissos para com o povo brasileiro que lhe assegurou tão extenso território; fazendo-se o depositário de uma amostra do Brasil natural; sendo dotado de um centro de pesquisas científicas do qual é justo esperar os mais altos benefícios e assegurando, ainda, à sua população indígena, um refúgio onde estaria a salvo das sombrias ameaças que pesam sobre ela.

Nesse Parque a F.B.C. encontraria a fórmula ideal para a colonização que se propõe, secundando sua obra de

desbravamento, com outra ainda mais grandiosa: a colonização com o elemento indígena, já adaptado à região e dono dela, o qual, uma vez assistido de forma adequada, encontraria seu lugar na sociedade brasileira.

Por esse Parque, o S.P.I. resolveria o problema que o preocupa de assegurar às populações xinguanas as terras de que necessitam e as condições sociais capazes de impedir o colapso fatal de que estão ameaçadas.

No PIX a F.A.B. e a navegação aérea comercial, mercê da rede de campos de pouso e de estações rádio-telegráficas de que será dotado, teria um ponto de apoio da maior importância estratégica e de grande relevância para a segurança de vôo.

Os trabalhadores científicos ganhariam a segurança de uma reserva do Brasil pristino, onde poderiam, através dos anos, continuar contribuindo para um conhecimento mais profundo de nossa terra e de nossa gente.

E a nossa geração se redimiria das espoliações que, em nosso tempo, se vêm fazendo à natureza brasileira, reservando um recanto onde ela se conservaria intocada.

Brigadeiro Aboim - Chefe do Departamento de Material da Aeronáutica  
Heloisa Alberto Torres - Diretora do Museu Nacional  
Orlando Villas Boas - Funcionário da FBC e Delegado do SPI  
Darcy Ribeiro - Chefe da Seção de Estudos do SPI

(Ante-Projeto de Lei de 1952)

## **CAPITULO 13**

**A CRIAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DO XINGU**

### 13.1 O Encaminhamento

A partir de 1955 uma nova conjuntura política se estabelece, provocando mudanças no SPI. As sucessivas crises por que passa o SPI ocasionam a presença de militares<sup>1</sup> em postos de direção e chefia.

Em relatório da IR6<sup>2</sup>, referente ao ano de 1956, o Chefe de Posto Octaviano Calmon ameaça não continuar seu trabalho, caso não disponha de recursos mínimos indispensáveis. Além das questões orçamentárias e salariais, Calmon denuncia conflitos nas áreas indígenas em função da intensa valorização das terras ao norte de Mato Grosso e da sucessiva leva de migrantes de outros estados (BRASIL, SEDOC-MT: Filme 380; fotos 1705-1734).

No final da década de 50, retomada a questão da criação do Parque do Xingu, têm-se várias tentativas de solucionar o problema. O assunto Parque do Xingu retorna à imprensa. Em entrevista a um jornal carioca, Gama Malcher volta a defender a criação do parque e a insistir no andamento do projeto do Congresso Nacional. Sugere, ainda, que, em homenagem a Cândido Rondon, denomine-se "Parque Rondon" a área destinada aos índios do Alto Xingu. Para Malcher, o grande obstáculo à oficialização do parque são "os poderosos interesses econômicos que forjavam elementos políticos, os quais, por sua vez, pressionam a administração pública, objetivando a concretização de interesse material e eleitoreiro" (CORREIO DA MANHÃ, 22/2/58).

Em agosto de 1959, seria a vez do sanitarista Noel Nutels e Orlando Villas Boas fazerem declarações à imprensa quanto à situação no alto Xingu. Para

<sup>1</sup> Aqui remetemos a quadros militares que não eram herdeiros do grupo e da influência de Cândido Rondon.

<sup>2</sup> A jurisdição da Inspeção Regional 6 incluía as áreas no rio Paranaitinga, cabeceira do rio Xingu, Norte e Nordeste de Mato Grosso e o Alto Paraguai e Guaporé.

Nutels haveria perigo de choque entre grileiros e índios, se os penetrassem na área indígena. Segundo Nutels, apesar, de muitas terras terem sido vendidas a pessoas de Cuiabá, ainda não haveria nenhuma ocupação da área. (Última Hora: ag. 59).

Orlando Villas Boas queixa-se ao SPI da presença de engenheiros do governo de Mato Grosso que deram início à medição de terras<sup>3</sup> (Jornal do Brasil: 18/8/59).

Em ambas as reportagens, foi entrevistado o Cel. Guedes, Diretor do SPI, que afirma ser a área destinada ao Parque do Xingu muito grande, maior que o estado de São Paulo e que, por isso, na sua opinião, o estado de Mato Grosso não cederia à extensão de terra pretendida.

Na gestão do Cel. Guedes (1957-61), o SPI adota uma posição diferente da que vinha sendo imprimida até aquele momento, no tocante à questão das terras do Parque do Xingu. A proposta do SPI era de fracionar o Alto Xingu em cinco áreas, com cerca de 500.000 hectares para cada uma (FREIRE, 1987:40). A proposta é apoiada pelo governo de Mato Grosso que, até então, vinha atacando o projeto original de criação do Parque.

Os indigenistas que trabalham no Alto Xingu contestam as posições da Direção do SPI<sup>4</sup> que passa a imprimir ao P.I. Cap. Vasconcelos trabalhos visando implementar "uma economia de subsistência" (BRASIL, SEDOC - M.I. - Boletim Interno do SPI nº 33, 1956:6). O Cel. Guedes é acusado na Câmara Federal pelo deputado Abel Rafael de "ardoroso defensor de pequenos parques

<sup>3</sup> Em depoimento à CPI - Assuntos fundiários de 1978 (VILLAS BOAS, 1978) - negaria a presença de demarcadores ou agrimensores na área prevista para o Parque do Xingu.

<sup>4</sup> O enfermeiro Mario Salió do PI Capitão Vasconcelos denuncia à imprensa a posição da direção do SPI em relação à proposta de Guedes para o Parque do Xingu. (BRASIL, SEDOC - M.I., Boletim do SPIU nº 32, 1959:4-6).

índigenas" (BRASIL, SEDOC - M.I. - Boletim Interno SPI nº 17, 1961:5).

Obedecendo determinação do Presidente da República, Sr. Jânio Quadros, a presidência da FBC faz constar no "Relatório de Programa de Trabalho para 1961" (BRASIL, SEDOC - M.I. Filme 389; fotog. 792-815) estudo para criação do "Parque Indígena do Xingu".

O relatório, datado de 5 de abril de 1961, é encaminhado pelo então Presidente da FBC, Jorge Ferreira, que reitera a necessidade de preservação da área compreendida para o parque. A FBC propõe a criação de uma reserva com 18.600 quilômetros quadrados obedecendo aos seguintes limites: ao sul, a linha do paralelo 12º; ao Norte, a linha do paralelo 10º; a leste, uma faixa de 40 km, a partir da margem direita do rio Kuluene, prolongando-se pelo rio Xingu, que, tendo como eixos estes rios, corre em toda a extensão do seu limite Sul-Norte; a oeste, uma faixa de 40 km, a partir da margem esquerda do rio Kuluene, prolongando-se pelo rio Xingu, acompanhando o eixo destes rios e correndo em toda a extensão do limite Sul-Norte.

Por este traçado, estariam excluídos do Parque todos os tipos de habitantes das cabeceiras que formariam a chamada Área do Uluri. Além disso, estariam fora dos limites o Posto Capitão Vasconcelos (Leonardo Villas Boas) e a Base Aérea do Jacaré (Ver Mapa 10).

Havia interesse da FBC no sul desta região<sup>5</sup>. Desde o Instrumento de Convênio firmado com o Estado de Mato Grosso, haviam sido cedidas oito áreas, entre as quais cinco localizavam-se dentro da área prevista para o parque.

<sup>5</sup> Em 22/8/61 o presidente da FBC, Jorge Ferreira, envia Plano de Colonização à apreciação da Presidência da República que inclui na região do Garapu, entre os rios Sete de Setembro e Kuluene, uma área de 200.000 ha com o intuito de desenvolver em lotes de 150 ha a criação de gado. Estes lotes seriam cedidos gratuitamente e ficariam inalienáveis por 5 anos, quando o colono receberia o título definitivo. Ver: BRASIL, FBC, "CARTA À PRESIDENCIA DA REPUBLICA", 22/8/61.

Destas cinco áreas, a mais próxima do limite sul ora proposto compreendia:

200.000 hectares de terras em torno do estabelecimento da Fundação Brasil Central denominado 'Posto do Jacaré', no rio Xingu, a serem reservadas, por decreto, para fins de colonização, pela FBC" (BRASIL, FBC: Instrumento de Convênio, 1952:3).

Não se tem registro oficial a respeito da atuação da FAB no Jacaré, apenas a versão de Orlando Villas Boas. O Decreto 50.455/61 irá incluir esta área que fora excluída pela FBC.

Os motivos da escolha da área pelo Plano de Colonização da FBC seriam: a flora e a fauna. A primeira oferece um conjunto representativo do Brasil Central, um retrato vivo da nossa geografia pré-histórica. A segunda, terá no Parque do Xingu a garantia de sua sobrevivência, pois ali se encontram representantes animais de todas as regiões do país.

O índio estaria representado na área do parque por todos os quatro grupos lingüísticos sul-americanos: Tupi, Caribe, Gê e Aruac. Além disso, a presença de grupos isolados constituiria interessante fonte de pesquisa. Uma vez criado, o parque do Xingu teria assegurado aos indígenas a posse da terra, além da possibilidade de desenvolverem economia própria. Para tanto, deveriam ser incentivados, através do amparo e assistência, a evoluir suas técnicas.

Citando o caso dos Carajás e dos Bororo que, ao intensificarem o contato, entraram em processo de desagregação, marginalização e desaparecimento, a FBC defende a proposta de manutenção da cultura indígena, reforçada pelo isolamento garantido pela criação do parque. Sendo assim, o problema das populações indígenas do Brasil Central estaria resolvido. Haveria um lugar para o índio interagir lentamente com a sociedade brasileira, sem perda de sua identidade cultural.

Por outro lado, se o Parque do Xingu significa o lugar do índio, para este

lugar poderiam acorrer outros grupos. Uma das mais importantes finalidades do Parque do Xingu seria o de "liberar áreas imensas para colonização" (BRASIL, SEDOC, M.I. - Relatório da FBC - 1961, filme 389, fotog. 792-818).

Todas as tribos do vale do Xingu seriam ali localizadas, e aqueles que ainda se encontrassem em estado de hostilidade à civilização seriam pacificados e "distribuídos dentro deste território", ou seja, havia um plano de re-alocação de grupos para o interior do Parque do Xingu.

Quanto à titulação das terras do parque por parte de particulares, o órgão salienta que o valor das indenizações seria baixo, porque, não havendo benfeitorias, pagar-se-ia, apenas, pelo título de propriedade. Além do mais, deveria o governo proceder ao levantamento da legitimidade dos títulos, pois a avidez dos especuladores de terras em Mato Grosso produzira milhares de títulos falsos.

Afirma o presidente da FBC que em audiência com o governador Fernando Correa da Costa<sup>6</sup>, teve conhecimento que o então Presidente da República, Sr. Jânio Quadros, não se oporia à criação do Parque, desde que respeitadas as medidas propostas, ou seja, a área de 18.600 km<sup>2</sup>. O acordo estabelecido entre FBC e o governo de Mato Grosso, além de prever a anuência do executivo federal para criação do Parque do Xingu, contava com a ajuda do governo estadual na recuperação de áreas, anteriormente, cedidas à FBC, para efeito de colonização, que também não escaparam à voracidade especulativa.

O término do relatório constitui um pedido ao Presidente da República para regulamentar definitivamente o Parque do Xingu e que este fique subordinado à Fundação Brasil Central, dispondo, entretanto, de verba própria.

É que a Fundação já possui, lá, uma rede de Postos, chefiada pelos Irmãos

<sup>6</sup> Correa da Costa (UDN) vence a disputa pelo governo do estado de Filinto Müller (PSD) para o período 1960-65.

villas Boas. Está, assim, aparelhada para patrocinar o levantamento total da região, procedendo no terreno à demarcação de sua área." (idem).<sup>7</sup>

Tanto o governo de Mato Grosso, quanto a FBC e a nova direção do SPI propõem a mesma solução: a redução da área do Parque. Anteriormente este era o entrave maior para a regulamentação do projeto. Finalmente, parecia ter se estabelecido um consenso.

Com a disposição da FBC em administrar diretamente o Parque do Xingu, insere-se uma nova questão na disputa: que órgão teria o controle na gestão da área do Parque. A Aliança que se estabelece entre o governo de Mato Grosso e a FBC cumpre dois objetivos. O primeiro, regulamentava a criação do Parque do Xingu com uma área bem menor do que a proposta inicialmente. Isto significava, principalmente, para o governo de Mato Grosso, a liberação da área em torno do Parque para fins de colonização, posição do estado assumida durante a década de 50 de reduzir ao máximo a área proposta para o parque. O segundo devolvia, com o auxílio do governo de Mato Grosso áreas de propriedade da FBC que foram indevidamente vendidas ou alienadas pelo próprio estado de Mato Grosso, devido à onda especulativa que varreu o estado, a partir do final da década de 40.<sup>8</sup>

O SPI apresentou outra proposta: fracionar a área em cinco novas áreas para se constituírem reservas indígenas. O fracionamento da área obedeceria ao procedimento habitual a que estavam sujeitas as áreas de reservas criadas até aquele momento: reserva-se uma área maior e, à medida que se procede à pacificação e nucleado o grupo indígena em torno - geralmente, do posto indígena de assistência - libera-se a área em redor e reserva-se o núcleo como área de posse indígena. As áreas reservadas no estado de Mato Grosso eram de

<sup>7</sup> Ver: BRASIL, FBC; "Instrumento de Convênio", 1952: 3.

<sup>8</sup> Novamente tem-se a reedição da aliança FBC e estado de Mato Grosso em transações envolvendo liberação de terras para a instituição federal.

extensão bem menor do que a proposta para o Parque do Xingu. (Ver Mapa 5).

A proposta de criação de um parque, cuja finalidade seria a de preservação ambiental, acoplada à idéia de manutenção das relações intertribais entre os grupos que habitavam a área, pressupunha o estabelecimento de uma base territorial bem maior do que de costume, no tocante ao procedimento de demarcação de áreas indígenas.

O estudo encomendado pelo presidente Jânio Quadros à presidência da FBC revela a vontade política de promover a criação do Parque do Xingu. Quadros já havia estado na área do Xingu em companhia do Brigadeiro Aboim, quando governador do Estado de São Paulo. Desde esta época, tornara-se um "entusiasta" do projeto do Parque do Xingu. A criação do Parque não pode, por outro lado, ser desvinculada da diretriz governamental de implementar uma reforma agrária no país, onde a criação do Parque do Xingu assumiria um valor propagandístico da plataforma política para as mudanças do setor agrário do país.

Segundo Camargo<sup>9</sup>, uma das primeiras iniciativas reformistas do governo Quadros seria estabelecer um Reforma Agrária, um dos temas relevantes de sua primeira entrevista coletiva à imprensa. O governo assumiu um compromisso global de reorganização jurídica, como exemplo a desapropriação por interesse social. De 17 a 22 de abril de 1961 o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) promove simpósio para discutir recomendações para uma Reforma Agrária Brasileira.

O jurista Carlos Medeiros Silva, ex-Consultor Geral da República, quando moveu uma ação cível contra o estado de Mato Grosso e as empresas colonizadoras em face da inconstitucionalidade da alienação de terras, defendeu, em torno

<sup>9</sup> Sobre a Questão Agrária no governo Jânio Quadros, ver: CAMARGO, Aspásia - "A Questão Agrária: Crise de Poder e Reformas de Base (1930-1964)". In: FAUSTO, Boris (org.). O Brasil Republicano - 3. Sociedade Política. São Paulo, DIFEL, 1981; pp. 168-188.

a discussão da Reforma Agrária, "a necessidade de Reforma Constitucional, distinguindo a desapropriação por interesse social da desapropriação por necessidade ou utilidade pública" (CAMARGO: 1981:175).

Havia, portanto, uma mobilização em torno de reformulações no setor agrário e no regime de propriedade fundiária. O tema desapropriação é pertinente, quando relacionado às titulações de terras que ocorreram na área prevista para o Parque do Xingu, e está previsto no Decreto 50.455/61 que criou o Parque Nacional do Xingu (Anexo X). O supracitado Decreto é datado de 14 de abril de 1961, quando houve o primeiro pronunciamento do Presidente Jânio Quadros à imprensa nacional e estrangeira.

Estranhamente, o pronunciamento presidencial não anunciou a criação do Parque Nacional do Xingu, o qual também não seria festejado no Dia do Índio (19 de abril) pelo SPI. Nesta data, o Museu do Índio inaugurou a exposição "O Índio na História do Brasil" e promoveu um concurso para professores da rede oficial cujo tema era "Anchieta - Catequista das Selvas" (Jornal do Comércio 19/4/61), revelando que, no momento, o SPI estava muito mais voltado para o passado do que para o presente; ou a isenção do órgão indigenista oficial ao fim do processo de criação do referido parque nacional.

Segundo Bertha Ribeiro (depoimento), a articulação para a oficialização da criação do parque foi intermediada pelo então Secretário Particular da Presidência da República, Sr. José Aparecido de Oliveira, que mantinha relações de amizade desde há muito com Darcy Ribeiro e Noel Nutels, representantes de parte do funcionalismo do SPI que gestou e defendeu a criação do Parque Indígena do Xingu.<sup>10</sup>

Na versão de Orlando Villas Boas, o Parque Nacional do Xingu foi uma das

<sup>10</sup> Depoimento prestado em junho de 1989.

primeiras medidas tomadas por Jânio Quadros e nada teve com o SPI, pois ficou ligado diretamente à Casa Civil da Presidência da República como veremos adiante.

Anos mais tarde, em longa entrevista ao *Correio da Manhã* (20/9/67), Gama Malcher relata que, quando da posse de Jânio Quadros, teria sido noticiado que Orlando Villas Boas seria indicado para direção do SPI. Com intuito de retaliação, a FBC acusa Orlando Villas Boas de apropriação indevida de bens pertencentes ao patrimônio nacional, razão por que o sertanista respondia a inquérito administrativo (processo SPI nº 1345/60). A direção do SPI foi entregue ao Tenente-Coronel Tasso Vilar de Aquino (*JORNAL DO BRASIL*, 19/4/61) e coube a Orlando Villas Boas ser o Administrador do Parque Nacional do Xingu.

As relações entre os Villas Boas e Jânio Quadros remontam à adolescência, quando o pai de ambos tornaram-se amigos no interior de São Paulo. Não seria sem fundamento a declaração de Orlando Villas Boas a um jornal goiano, em janeiro de 1961. Após sérias denúncias sobre a situação indígena nas proximidades do parque e a inoperância do SPI, afirma que, "com a posse de Jânio, as coisas poderão mudar nos próximos meses" (FREIRE, 1987:41). Tais denúncias acabaram, por parte do Cel. Guedes, em ataques à pessoa de Orlando Villas Boas, acusando-o de negligência como encarregado do P. I. Cap. Vasconcelos, e de má administração das verbas destinadas ao Posto.

Assim, em uma das primeiras iniciativas do governo federal recém-empossado, o Parque Nacional do Xingu foi criado pelo Decreto 50.455, de 14 de abril de 1961<sup>11</sup>, a partir de um estudo encomendado pela presidência da FBC e alijando a Direção do SPI do processo. O órgão oficial de proteção vinha-se posicionando, através do Cel. Guedes, em busca de uma posição própria para a criação do parque, em várias tentativas de aliança com o governo de Mulo Grosso.

<sup>11</sup> Além do Presidente da República, assina o Decreto o então Ministro da Justiça, Oscar Pedroso Horta.

Tanto o SPI, como a FBC indispõem-se com Orlando Villas Boas, por meio de acusações mútuas. No cerne da questão, a administração do futuro Parque Nacional do Xingu.

O contexto acima relatado e as várias versões que permeiam a criação do Parque Nacional do Xingu apontam para um desfecho onde prevaleceria a teia de relações estabelecidas por Quadros. Embora tendo encomendado estudo sobre o caso à FBC, sua proposta não é aceita na elaboração do Decreto 50.455.

O peso maior de influência parece ter sido daqueles que participaram de todo o processo de criação do parque do Xingu, pois a inclusão da área sul que abrange os formadores do rio Xingu, não prevista na proposta da FBC, confirma a influência daqueles que detinham o conhecimento da área dos grupos indígenas que aí habitavam.

Há de se registrar, novamente, que muitos grupos ainda assim ficaram de fora do limite sul do parque.

### 13.2 O Decreto 50.455, de 14/04/61

O Parque Nacional do Xingu<sup>12</sup> foi criado a partir das seguintes considerações: constituir-se o vale do rio Xingu de terras que devem ser totalmente resguardadas de exploração; necessidade de preservar a área como reserva florestal e campo de estudo das riquezas naturais - grande parte desta área é constituída de terras pertencentes aos índios e insuscetíveis de dominação - e conveniência de se criar um parque nacional na região, preservando-o para gerações futuras.

12 O primeiro Parque Nacional criado no Brasil foi o Parque Nacional de Itatiaia (1937), seguido do Parque Nacional do Iguaçu (1939), Serra dos Orgãos (1939), Paulo Afonso (1948), Ubirajara (1959), Aparados da Serra (1959) e Araguaia (1959).

A justificativa do Decreto baseia-se primordialmente na preservação do ambiente ecológico acoplada ao fato de que uma fração desta área é constituída de terras que pertencem aos índios.

Como Parque Nacional, o decreto se legitima ao privilegiar uma área de preservação natural. A inclusão da consideração acerca das terras pertencentes aos índios introduz uma situação peculiar, não prevista nos Parques Nacionais criados anteriormente.

Considera-se de particular relevância em relação a questão indígena o fato de o parque conter áreas consideradas terras pertencentes aos índios, em detrimento da designação outrora usual de "área de habitat indígena".

Não há, como apresentado na Justificação do Projeto de Lei de 1952, o objetivo de preservar uma área que servisse de suporte para o processo de adaptação e controle do contato dos grupos indígenas, de modo a promover "a incorporação de silvícolas à comunhão nacional" (SPI, 1953:104).

O decreto supracitado reconhece a condição de haver terras que são pertencentes aos índios. Embora "pertencer" possa significar "ser propriedade de" (CARREIRA, 1975:1076) no sentido etmológico, as terras pertencentes aos índios estão inseridas dentro de um Parque Nacional, este sim de propriedade da União. Ficam assim as terras dos índios protegidas, numa espécie de "tutela de domínio territorial". Instala-se, portanto, uma nova modalidade na concepção das terras de índios: estas lhe pertencem desde que em área de domínio da União.

O Decreto não estipula, porém, quais são as terras pertencentes aos índios. Apenas estipula os limites que compreendem o Parque Nacional do Xingu. (Ver Mapa 11).

Ao plotar a área do PNX verificou-se que, embora se tenha incluído a confluência dos formadores do rio Xingu, ao contrário da proposta da FBC, ainda assim excluíam-se do perímetro vários aldeamentos localizados ao longo dos rios que formam as cabeceiras do rio Xingu. Entre os grupos que passaram a localizar-se fora do PNX, estão: Yawalapity, Mehinaku, Aweti e Kuikuro. A linha imaginária que compõe o limite meridional do PNX passa próximo ao P.I. Capitão Vasconcellos (Posto Leonardo Villas Boas).

Segundo Orlando Villas Boas (1985), os limites do Parque foram feitos no Gabinete do Consultor Jurídico encarregado de elaborar o Decreto de criação do PNX.<sup>13</sup>

Se no Ante-projeto de Lei de 1952, previa-se a existência de um Conselho integrado por instituições de pesquisa coordenadas pelo SPI, no atual Decreto não é previsto nem designado nenhum órgão que coordene pesquisas.

Ao SPI cabe a supervisão e assistência aos índios nas áreas que a estes são destinadas (Art. 4º § único). A indicação do administrador seria feita a partir de uma lista tríplice a ser escolhida pelo Presidente da República.

Cabe à FBC promover, em cooperação com o Ministério da Agricultura, Guerra e Aeronáutica, a descrição da área perimétrica e sua conseqüente demarcação. Ao lado do Serviço Florestal, a FBC intermediaria as ações de desapropriações junto ao estado do Mato Grosso e as prefeituras locais, assim como ajudaria a promover a evacuação das áreas ocupadas indevidamente. O papel principal da FBC seria o de dar assistência às questões técnico-jurídicas e intermediar as negociações com o governo local. Não há uma competência específica para a FBC dentro do Parque Nacional do Xingu.

---

<sup>13</sup> Não houve como comprovar tal informação.

A elaboração do Regimento do PNX ficou a cargo da FBC e do Ministério da Agricultura.

Concluindo, o Parque Nacional do Xingu, cuja proposta foi de responsabilidade de uma Comissão com membros do SPI, CNPI, FBC, Ministério da Aeronáutica e Museu Nacional, no que pese as atribuições delegadas pelo Decreto 50.455, confere ao SPI apenas o papel de assistência aos índios que vivem no perímetro do parque. Por outro lado, caberia à FBC o papel de intermediar junto ao governo de Mato Grosso a liberação da área de possíveis conflitos judiciais quanto à propriedade e à posse da terra.

A elaboração do perímetro e a demarcação da área a cargo dos Ministérios Militares e da Agricultura revelam a disposição de se estabelecer um território com a salvaguarda do procedimento e aparato militar predominantes.

O Decreto 51.084, de 31/7/61, redimensionaria algumas destas questões.

### 13.3 A Regulamentação

Com a regulamentação do Decreto 50.455<sup>14</sup>, uma nova função é dada ao P.N.X.: superintender as atividades turísticas na região, aproximando-se mais ainda dos objetivos de um parque nacional, segundo concepção de Murgel (1945). Ao mesmo tempo exclui-se a lista tríplice que seria indicada pela FBC e o SPI para escolha do administrador, prevendo o Decreto 51.084 que a gerência do parque seria entregue a um Administrador-Geral, delegado especial do SPI, cuja competência revestia-se de atribuições bem amplas.<sup>15</sup> A condição de delegado

<sup>14</sup> Decreto 51.084, de 31/7/61.

<sup>15</sup> A gerência do parque seria entregue a um Administrador-Geral, delegado especial do SPI, sendo de sua competência: fazer cumprir a legislação brasileira de amparo ao indígena; acumular o cargo de delegado

especial do SPI recairia inevitavelmente sobre os irmãos Villas Boas.

A administração do Parque foi entregue a Orlando Villas Boas, já atuando junto aos grupos indígenas desde final da década de 40, com a chegada da Expedição Roncador-Xingu. Orlando divide com seu irmão, Claudio, a administração do parque em duas subáreas: o Posto Diauarum, sob responsabilidade do último, e o Posto Leonardo, sob a responsabilidade de Orlando.

É prevista, no art. 7º, a instalação da sede do Parque, dentro de seus limites geográficos, a qual passa a ser oficialmente o Posto Leonardo, ao sul do Parque. A regulamentação prevê, ainda, uma representação do PNX na capital federal.

A FAB e a FBC firmaram convênio com o Parque: a primeira, com o intuito de manter os serviços de apoio à base aérea instalada na região (Jacaré); a segunda, com o objetivo de prover os postos avançados localizados na área sob sua jurisdição.

Está prevista, também, no art. 9º, a forma de controle da jurisdição do Parque, através de uma rede de postos de assistência ou de vigilância e de abrigo para observação científica.

A regulamentação do projeto prevê a forma de administração do Parque, dando amplos poderes ao administrador. De fato esta situação já se estabelecera há muito. Os irmãos Villas Boas, através do trabalho de atração e pacificação e, principalmente, de transferência de grupos indígenas para o Parque, exerciam amplo domínio sobre a área e as tribos em constante contato com seus trabalhos.

---

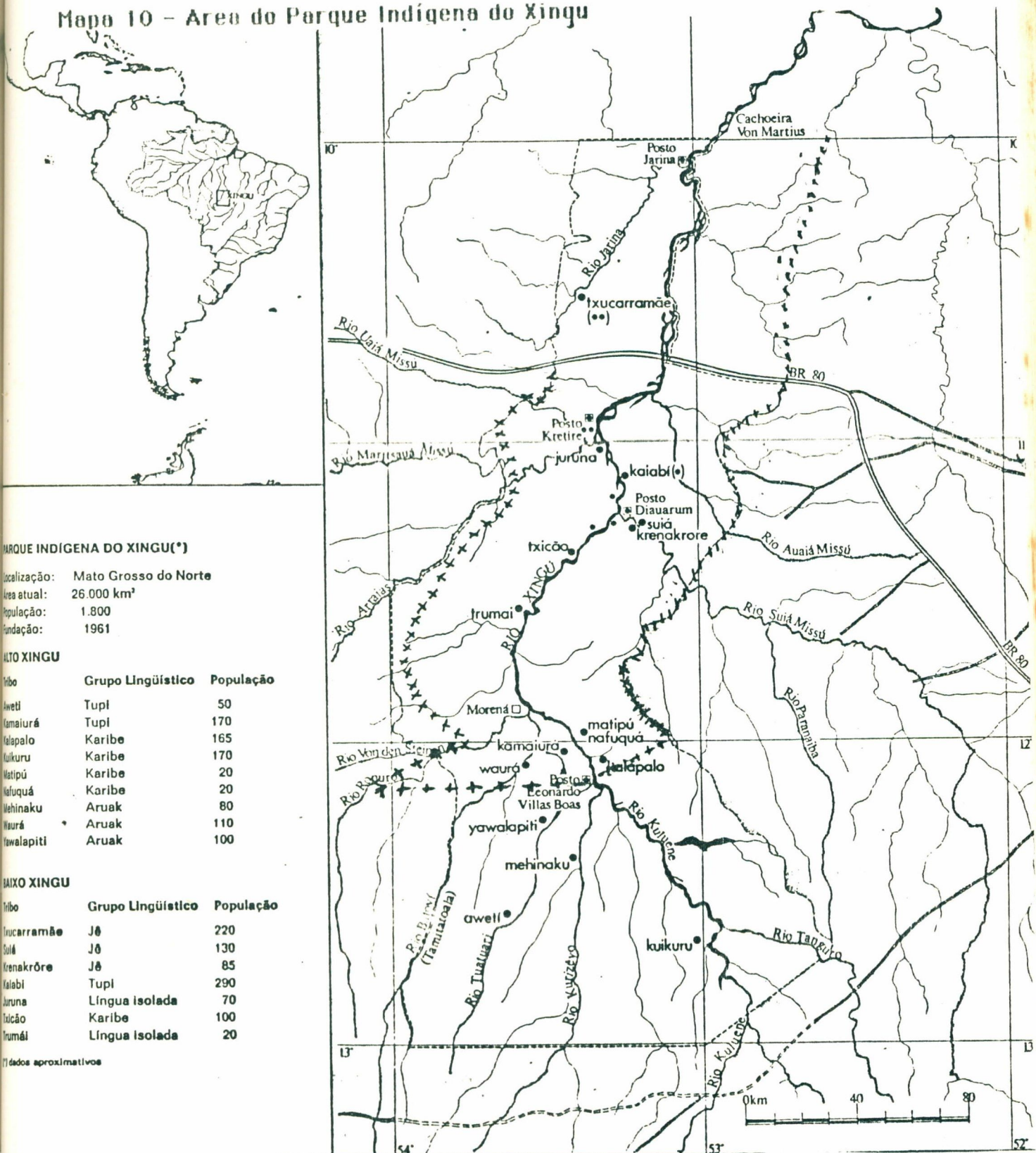
especial do Serviço Florestal e da divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura; proteger a fauna, a flora e as riquezas naturais da área; fazer respeitar a lei e manter a ordem, podendo para isto requisitar as Forças Armadas, quando indispensáveis, à proteção dos índios, da flora e da fauna; autorizar a entrada de pessoas ou grupos no Parque, assim como providenciar a retirada dos invasores; movimentar as verbas designadas ao parque e prestar contas de suas aplicações a quem de direito; representar o Parque ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. (BRASIL, Decreto 51.084/61. Art. 3º)

Apesar de a legislação orientar-se no sentido de regulamentar um território criado como Parque Nacional e procurar aparelhar tecnicamente a área, para exercer esta função (a de parque nacional) a prática será outra, norteadas pela assistência que os Villas Boas vinham prestando aos grupos indígenas, juntamente com o destacamento da FAB que manteve regularmente vôos para a região, dando prosseguimento a manobras e treinamentos militares na Base de Jacaré.

A administração do Parque Nacional do Xingu entregue a Orlando Villas Boas criou uma situação de direito que de fato já acontecia desde o início da década de 50: o exercício do controle e da administração da área, onde os grupos indígenas, de uma maneira mais ou menos direta, mais ou menos próxima, eram influenciados e comandados pela prática indigenista dos Villas Boas. No plano espacial, os postos indígenas exerceram um forte efeito centralizador sobre os grupos indígenas que ratificou o exercício acima referido.

A aliança entre os Villas Boas e os militares fica também reforçada, na medida em que, após a criação do Parque Nacional do Xingu, intensifica-se a presença militar na área através dos treinamentos de paraquedismo do Parasar e das manobras do Batalhão de Selva da Amazônia que passaram a utilizar o Parque Nacional do Xingu como área privilegiada de manobras, conforme já nos referimos.

### Mapa 10 - Área do Parque Indígena do Xingu



**PARQUE INDÍGENA DO XINGU(\*)**

Localização: Mato Grosso do Norte  
 Área atual: 26.000 km<sup>2</sup>  
 População: 1.800  
 Fundação: 1961

**ALTO XINGU**

Tribo	Grupo Lingüístico	População
Aweti	Tupi	50
Kamaiurá	Tupi	170
Kalapalo	Karibe	165
Kaikuru	Karibe	170
Matipú	Karibe	20
Nafuquá	Karibe	20
Mehinaku	Aruak	80
Maurá	Aruak	110
Yawalapiti	Aruak	100

**BAIXO XINGU**

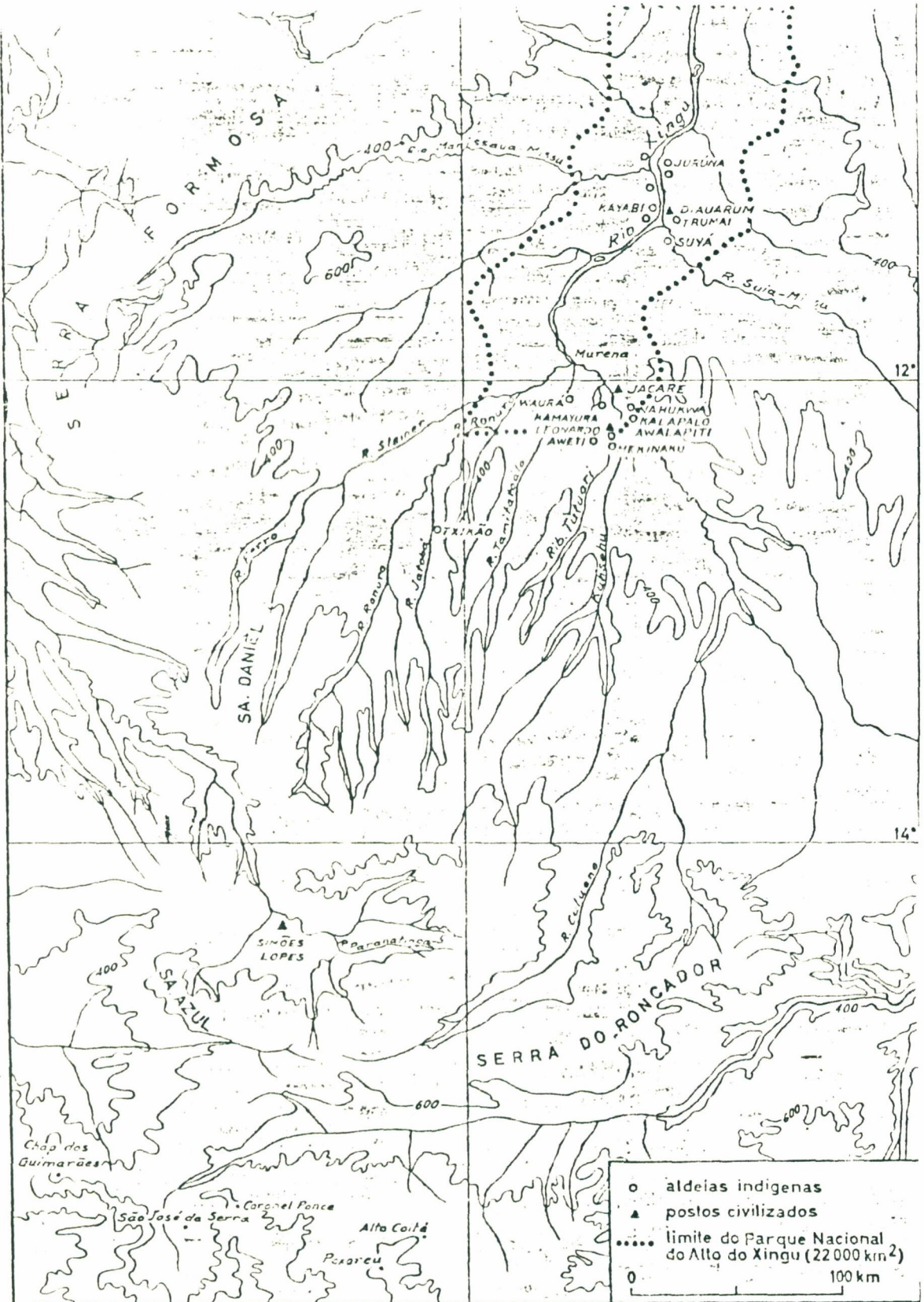
Tribo	Grupo Lingüístico	População
Ixucarramãe	Jê	220
Suiá	Jê	130
Krenakrôre	Jê	85
Kaiabi	Tupi	290
Juruna	Língua isolada	70
Ixicão	Karibe	100
Trumái	Língua isolada	20

(\*) dados aproximativos

Fonte: Villas Boas (1980)

OBS.: A área tracejada corresponde à proposta da FBC (1961).

Mapa 11 - Area do Parque Nacional do Xingu



Fonte: Agostinho (1967:28)

## CAPITULO 14

O TERRITORIO ESTATAL DO XINGU

Quando da redação do Ante Projeto de Lei de 1952, não causava espécie a proposta de um parque nacional que fosse, ao mesmo tempo, um parque indígena. O ideário contido na construção de tal projeto, mesmo que fosse através de uma nova forma de prática indigenista, apontava para uma visão do índio mais próxima da natureza do que do homem. Portanto, inicialmente, propor a criação de um parque atendeu à intenção de viabilizar a prática de, num primeiro momento, isolar os índios, retê-los no seu habitat que, juntamente com a fauna, a flora e os recursos minerais, comporiam a porção de natureza que deveria ser preservada.

Isolados num parque, os grupos indígenas seriam preparados para ultrapassar o estágio de natureza-primeira para natureza humanizada, isto é, civilizada:

É óbvio que, alguns preceitos de proteção à natureza poderiam e deveriam ser ensinados aos índios, como métodos mais eficazes que os seus simples cuidados para evitar incêndios nas florestas e outras depredações. (BRASIL, APL; 1952:104).

A fronteira em que se situavam os índios entre natureza e homem impunha-lhes, pelo relatado acima, uma situação de ignorância, tanto da condição de natureza como de homem. Por isto, era necessário que os índios alocados num parque, juntamente com todos os recursos naturais, também fossem instruídos no modo de tratar a natureza.

Conclui-se, desse modo, que naquele momento, parque indígena significava reserva de uma parcela do ambiente natural da superfície terrestre destinada a processar a transitoriedade do estado de natureza não humanizada dos índios para o estado de humanização civilizada, ou seja, de incorporação à sociedade nacional numa forma gradativa e lenta. "Tal seria o Parque Indígena do Xingu, caracterizado pela proteção ao elemento indígena, como se apresenta em

sua feição humana, em sua feição faunística e em sua feição florística" (BRASIL, APL; 1952:105 - GRIFOS MLPM).

Todo o processo descrito e analisado nos capítulos anteriores vai compor uma nova concepção para essa parcela da superfície terrestre que vai-se constituindo ao interagir, num complexo processo social, até ser concebida como reserva de valor, sob duas formas principais: por representar lucro, com a especulação e venda de terra; e por constituir-se num território que serve diretamente ao desenvolvimento tecnológico de atividades ligadas à defesa e controle do território nacional.

Daí, surge um novo conceito para parque nacional, especialmente, no caso do Alto Xingu.

Inicialmente, a definição de parque nacional seria "a reserva de uma área dotada de condições naturais excepcionais, sob qualquer dos aspectos por que a natureza possa nos maravilhar para uso, entretenimento e educação do povo" (MURGEL, 1945:4).

A definição de parque nacional só seria expressa em texto legal muito tempo depois. Quando da criação do primeiro parque nacional - Itatiaia - pelo Decreto nº 1713, de 14 de junho de 1937, o Serviço de Parques Nacionais passaria a integrar o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, o que significou que os parques nacionais estavam sob o controle do Serviço Florestal, sem uma legislação específica.

Quando de sua criação, o PNX fica subordinado à legislação do Código Florestal em vigor, que data de 1934, portanto, três anos antes da criação do primeiro parque nacional. Da mesma forma, só serão regulamentadas as normas que definem e caracterizam os Parques Nacionais, quarenta e dois anos após a

criação do Parque Nacional de Itatiaia.

Em 1961, além do Parque Nacional do Xingu, foram criados os Parques Nacionais de Emas (GO), Tocantins (GO), Caparaó (MG-ES), Sete Cidades (PI), São Joaquim (SC), do Rio de Janeiro (RJ), de Brasília (DF) e de Monte Pascoal (BA).

De todos os demais parques nacionais, apenas o Parque Nacional do Xingu apresenta grupos indígenas vivendo dentro de seus limites e uma base aérea instalada e controlada pelo Ministério da Aeronáutica.

É comum a literatura sobre o Parque do Xingu confundi-lo ora como parque nacional, ora como parque indígena. Em apenas um texto, foi encontrada referência a esta situação anômala. Em Política e Diretrizes dos Parques Nacionais do Brasil, o autor afirma que "o erroneamente chamado Parque Nacional do Xingu, criado em 1961, era efetivamente apenas uma Reserva Indígena e foi extinto pela Lei que criou a Fundação Nacional do Índio." (MAGNANINI, 1970:5)

A legislação referente às figuras jurídicas ligadas à proteção ambiental é tão indefinida e pouco regulada quanto à que diz respeito às terras indígenas. A frouxidão da lei permite, muitas vezes o uso e a destinação indevidas destas áreas.

Também criada por Jânio Quadros, pelo Decreto nº 51.026 de 25/8/61, a Reserva florestal do Gurupi, no Maranhão, conhecerá uma história semelhante à da criação do Parque do Xingu. Criada com aproximadamente 1.674.000 hectares, tinha por finalidade a preservação e o estudo da terra, fauna e flora. As terras indígenas seriam demarcadas e o que pertencesse a particulares sofreria desapropriação.

O novo Código Florestal de 1965 prevê a existência de parques nacionais, reservas biológicas e florestas nacionais, mas não menciona

reservas florestais. Quando o IBDF foi criado, em 1967, as reservas florestais continuaram sem definição. A falta de respaldo legal da Reserva Florestal do Gurupi resultou em anos de omissão do IBDF. Concomitantemente, o estado do Maranhão emitiu um número indeterminado de títulos definitivos de propriedade. Somente em 1988 é instituída como reserva biológica.

O exemplo acima permite tecer algumas considerações acerca de áreas de preservação ambiental e indígena criadas pelo Governo Federal.

Tanto a Reserva Florestal do Gurupi quanto o Parque Nacional do Xingu são criados por decretos presidenciais no mesmo ano: 1961. Ambas são vinculadas administrativamente ao Código Florestal em vigor desde 1934.

A proposta inicial de criação do Parque do Xingu é a de um parque indígena, figura jurídica inexistente. Porém, ao ser decretado, o Parque do Xingu passa a existir como parque nacional. A Reserva do Gurupi é oficializada como reserva florestal, figura jurídica inexistente no Código Florestal, ficando assim designada até 1988.

A especulação de terras gerou em ambos os casos profusão de títulos de propriedade emitidos pelo governo estadual.

Tanto a especulação de terras quanto a definição de figura jurídica implicaram em nova redefinição de território, fruto, também, da posição destas áreas no cenário da expansão do mercado de terras no Brasil.

No caso do Parque do Xingu, a regulamentação do decreto de criação propõe sua administração, regulando-a, primeiramente, como área de preservação.

Ao dar situação jurídica de parque nacional ao projeto Parque Indígena do Xingu, o poder central demonstrou determinação em legalizá-lo de forma que

pudesse exercer um controle direto reforçado, ainda, pela subordinação à Casa Civil da Presidência da República (Decreto 50.455, art. 1º).

Sob este aspecto, a transmutação de parque indígena em parque nacional revela a apropriação de uma parcela do território nacional por parte do poder central para exercer controle e vigilância, isto é, para instaurar o seu domínio sobre a área. Este fato seria beneficiado pela não determinação jurídica, até aquele momento, de áreas como os parques nacionais, no tocante à sua definição e aos seus objetivos. A inexistência do regulamento legal de áreas de preservação natural permitiu ao Estado criar por decreto uma figura jurídica inexistente: a reserva florestal.

Por fim, pode-se argumentar que a intencionalidade de dar foro legal a uma área que já vinha sendo apropriada pelos diversos aparelhos de Estado demonstra como os mecanismos de poder se utilizam de artifícios legais para oficializar uma estratégia de apropriação territorial.

Ater o Parque Nacional do Xingu diretamente à Casa Civil da Presidência da República foi uma medida tomada pelo então presidente Jânio Quadros que impôs uma nova condição: qualquer ação indenizatória recairia diretamente contra a Presidência da República, já que, em termos de disputa fundiária, tudo se resume em ação indenizatória contra o governo federal. E, nesse sentido, vale sublinhar que a história de criação do Parque do Xingu demonstra, em última instância, como se deu foro legal a uma invenção da ordem dos aparelhos de Estado.

As agências que protagonizam a história do Parque do Xingu - o Serviço de Proteção aos Índios, a Fundação Brasil Central e as instituições científicas representadas pelos pesquisadores que tanto frequentaram o Xingu - representam as diversas formas de mediação entre Estado e a Sociedade no Brasil. A

historicidade dessas diferentes formas de mediação, embora todas as agências fossem intra-estatais, construía o "Xingu legal", cuja expressão jurídica se deu na forma de sua criação como parque nacional. Configura-se, assim, a via legal para um território estatal: gerado, criado, inaugurado e controlado pelo poder central.

Não seria de outro modo que a excepcionalidade da criação do Parque Nacional do Xingu, fato que vem tomando espaço na imprensa desde o início da década de 50, não é divulgada ao grande público.

O levantamento feito em jornais compreendendo o período da década de 60 resultou na constatação de que não houve divulgação da criação do Parque Nacional do Xingu.

Sintomaticamente, o tema Parque do Xingu reaparece na imprensa somente em 1967, através de uma série de seis reportagens feitas pelo Correio da Manhã (setembro de 1967) com o ex-diretor do SPIU, Gama Malcher. Na época, vinculava-se a onda de corrupção que grassava no SPI, o que culminou com sua extinção, não sem antes ter havido um incêndio na instituição que provocou a queima de grande parte de sua documentação. Na série de reportagens, Gama Malcher, além de fazer sérias denúncias sobre as administrações do SPI pós-1960, relata todo o histórico que envolveu a criação do Parque do Xingu na década de 50, porém, sem mencionar a situação na época.

Com a extinção do SPI e a criação da FUNAI, pelo Decreto Lei nº 5.371, de 5/12/67, automaticamente, são extintos o SPI, o CNPI e o Parque Nacional do Xingu pelo artigo 6º da referida lei. A extinção do PNX provocou uma pequena nota de jornal cuja manchete "Parque Xingu Não Existe Legalmente" tinha como texto:

Não existe legalmente o Parque Nacional do Xingu. Ele foi extinto pela lei nº

5.371 que, em seu artigo 6º, pôs fim também ao Serviço de proteção aos Índios e ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Na época foi solicitada ao governo a assinatura de um decreto para a recriação do Parque, mas isso não aconteceu até hoje... (O Globo, 6/3/71)

Após ser extinto, em 1967, o Parque do Xingu só seria "recriado" com o Estatuto do Índio (Lei 6001, de 19/12/73) na condição de parque indígena.

A instabilidade política que sucedeu a renúncia de Jânio Quadros, passando pelo governo João Goulart, que teve como chefe da Casa Civil da Presidência, o Sr. Darcy Ribeiro (a que o PNX era subordinado), até os três primeiros anos após o Golpe Militar de 1964, significou, em relação ao Parque Nacional do Xingu, um período de absoluta falta de divulgação na imprensa do país, o que nos leva a concluir que o Parque Nacional do Xingu passou a ser, quando criado oficialmente, um "segredo de Estado".

## BIBLIOGRAFIA

- ABOIM, Raimundo. Depoimento a CPI - "Alienação de Terras em Mato Grosso", 1955.
- AGOSTINHO, Pedro. "Geografia e Cultura no Alto Xingu". In: Geografia: Revista da Sociedade de Geografia de Lisboa. Lisboa, Ano III nº 12, 1967.
- ALLIES, Paul. L'Invention du Territorie. Grenoble, Presses Universitaires de Grenoble, 1980.
- ALMEIDA, Alfredo W.B. "Estrutura fundiária e expansão camponesa". In: Carajás: desafio político, ecologia e desenvolvimento. GONÇALVES JUNIOR, José Maria. Org. São Paulo, Brasiliense/CNPq, 1986. pp.265-293.
- BARROS, Edir Pina. "Política Fundiária e Terras Indígenas no Mato Grosso", Aguas de São Pedro, SP, VIII Encontro Anual da ANPOCS, out., 1984, pp.1-12.
- BARUZZI, Roberto G. "Escola Paulista de Medicina: 16 anos atendendo os índios". In: Revista de Atualidade Indígena nº 21. Brasília, FUNAI, 1981.
- BASTOS, Rafael de Menezes. "Sistemas Políticos, de Comunicação e Articulação Social no Alto Xingu". In: Anuário Antropológico 81. Rio de Janeiro, Edições UFCe/Tempo Brasileiro, 1981.
- \_\_\_\_\_. "Sobre a Noção de Tutela dos Povos e Indivíduos Indígenas pela União". In: O Índio perante o Direito. Florianópolis, Editora da UFSC, CNPq, 1982, pp.51-60.
- \_\_\_\_\_. "Cargo anticult no Alto Xingu: consciência política e legítima defesa étnica". In: Boletim de Ciências Sociais. UFSC, nº 38, 1985, pp.1-36.
- \_\_\_\_\_. "Exegeses Yawlapity e Kamayurá da criação do parque Indígena do Xingu e a invenção da Saga dos Irmãos Villas Boas". ANPOCS, Campos do Jordão, 1986.
- BECKER, Bertha. Geopolítica da Amazônia: A nova fronteira de recursos. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1982.
- \_\_\_\_\_. "O Uso Político do Território: Questões a partir de uma visão do Terceiro Mundo". Rio de Janeiro, Instituto de Geociências/UFRJ, s/d, mimeo.
- BISILLIAT, Maureen. Xingu, Território Tribal. São Paulo, Cultura, 1979.

- BODARD, Lucien. "The Villas Boas Secret". In: Green Hell, Massacre of the Brazilian Indians. New York, E.P. Dutton & Company, s/d.
- BRASIL. "Noticiário sobre a Expedição Roncador-Xingu". Rio de Janeiro, RBG, ANo 5 nº 3, 1943, pp.513-516.
- \_\_\_\_\_. FBC. "Carta de San Tiago Dantas ao Presidente da FBC". Rio de Janeiro, 27/8/48.
- \_\_\_\_\_. Ante-projeto de Lei. "Parque Indígena do Xingu". In: SPI/1953. Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura, CNPI, 1954.
- \_\_\_\_\_. Campanha Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Estudos de Desenvolvimento Regional (Mato Grosso). Rio de Janeiro, EDCAPES, 1958.
- \_\_\_\_\_. IBGE. A Região Centro-Oeste. Rio de Janeiro, 1977.
- \_\_\_\_\_. FUNAI. "Parque do Xingu: O chão de muitas culturas". In: Revista de Atualidade Indígena nº 2(7). Brasília, 1977.
- \_\_\_\_\_. FUNAI. Legislação e Jurisprudência Indígenas. Brasília, 1983.
- \_\_\_\_\_. MEAF. Programa Nacional de Política Fundiária. "Coletânea: legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência". Brasília, 1983.
- \_\_\_\_\_. IBGE. "Revista Brasileira de Geografia - Sumário e Índices". In: RGB Ano XLVII nº 1/2. Rio de Janeiro, 1985.
- \_\_\_\_\_. PETI/Museu Nacional. Terras Indígenas no Brasil. São Paulo, CEDI, 1987.
- \_\_\_\_\_. Fundação Getúlio Vargas. Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro 1930-1983. Rio de Janeiro, Forense Universitária-FINEP, s/d.
- \_\_\_\_\_. IBDF. "Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros". Brasília, Ministério da Agricultura, s/d.
- CABRAL, Lourival da Mota. Depoimento a CPI - "Alienação de Terras em Mato Grosso", 1955.
- CAMARA DOS DEPUTADOS. Deputados Brasileiros. Brasília, Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicação, 1981.
- CAMARGO, Aspásia de A. "A Questão Agrária: crise de poder e reformas de base". In: O Brasil Republicano III. São Paulo, DIFEL, 1981, pp.123-224.

- CAMPANHOLE, Adriano e CAMPANHOLE, Hilton. Todas as Constituições do Brasil. São Paulo, Ed. Atlas, 1971.
- CARONE, Edgard. A República Liberal II. Evolução Política (1945-1964). São Paulo, DIFEL, 1985.
- CASTRO, E. B. Viveiros de. "Indivíduo e Sociedade no Alto Xingu: os Yawalapiti". Rio de Janeiro, Museu Nacional-UFRJ, Dissertação de Mestrado, 1977.
- CORREA Fº, Virgílio. Mato Grosso. Rio de Janeiro, Coeditora Brasília, 1939.
- COSTA, Fernando Correa. "Mato Grosso". D.O. de 31/8/54.
- \_\_\_\_\_. "Política de Terras em Mato Grosso". Cuiabá, Governo do Estado, 1955.
- COSTA, Vasconcelos. "Discurso do Deputado Vasconcelos Costa, proferido na sessão do dia 23/08/48". Rio de Janeiro, DCN, 27/8/48.
- COUTINHO, Edilberto. "Rondon - a última vez que falou à imprensa". In: Revista de Atualidade Indígena nº 2(9). Brasília, FUNAI, 1978.
- CRETELLA JR., José. Teoria e Prática do Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Forense, 1979.
- CUNHA, Ayres Câmara. Entre os Índios do Xingu. A verdadeira história de Diacuí. São Paulo, Editora Clube do Livro, 1974.
- DAVIS, Shelton. Vítimas do Milagre - O Desenvolvimento e os Índios do Brasil. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1978.
- DUARTE, Paulo de Q. Dias de Guerra no Atlântico Sul. Rio de Janeiro, Bibliex, s/d.
- ESTERCI, Neide. "O Mito da Democracia no País das Bandeiras (Análise simbólica dos discursos sobre migração e colonização do Estado Novo)". Rio de Janeiro, PPGAS/Museu Nacional-UFRJ, Dissertação de Mestrado, 1972.
- FERREIRA, M. Rodrigues. "Aspectos do Alto Xingu" e a Vera Cruz. São Paulo, Nobel, 1983.
- FIGUEIREDO, Lima. Terras de Mato Grosso e da Amazônia. Rio de Janeiro, Ed. A Noite S.A., s/d.
- FONSECA, Manuel P. da. "Padrões de Colonização e o desenvolvimento regional: o caso paranaense e o caso matogrossense". Belo Horizonte, CEDEPLAR-UFMG, Dissertação de Mestrado, 1980.
- FOUCAULT, Michel. Microfísica do Poder. Rio de Janeiro, Editora Graal, 3ª ed., 1982.

- FRAGELLI, José. Depoimento à CPI "Assuntos Fundiários". Brasília, DCN, 28/9/79.
- FRANCHETTO, Bruna. "Laudo Antropológico: A Ocupação Indígena da Região dos Formadores e do Alto Curso do Rio Xingu". Rio de Janeiro, Museu Nacional-UFRJ, 1978, mimeo.
- \_\_\_\_\_. "O que é terra indígena?" In: SANTOS, Silvio Coelho. Org. Sociedades Indígenas e o Direito: uma questão de direitos humanos. Florianópolis, Editora da UFSC, CNPq, 1985, pp.99-119.
- FREIRE, C.A. da Rocha. "Saudades do Brasil ou As Lutas pela Criação do Parque Indígena do Xingu". Rio de Janeiro, Museu Nacional/UFRJ, 1987.
- \_\_\_\_\_. "Indigenismo e Antropologia. O Conselho Nacional de Proteção aos Índios na Gestão Rondon (1939-1955)". Rio de Janeiro. PPGAS/Museu Nacional-UFRJ. Dissertação de Mestrado, 1990.
- FREITAS, Francisco Alves. "Fundação Brasil Central". Brasília, SUDECO, s/d.
- FUNAI. "Parque Indígena do Xingu". Departamento Geral de Estudos e Pesquisas. Brasília, nov., 1971.
- GALVÃO, Eduardo e SIMÕES, Mário F. "Notícia sobre os índios Txikão-Alto Xingu". In: Boletim do Museu Paraense Emilio Goeldi nº 24. Belém, 1965.
- GALVÃO, Eduardo. Encontro de Sociedades. Índios e Brancos no Brasil. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.
- GOYCOCHEA, Castilhos. Fronteiras e Fronteiros. Rio de Janeiro, Cia. Editora Nacional, 1943.
- \* GUERRA, Antonio F. Dicionário Geológico e Geomorfológico. Rio de Janeiro, IBGE, 1987.
- HOEPKEN, Frederico. "Utilização das Fotografias Aéreas nas Explorações Geográficas". In: Revista Brasileira de Geografia, Ano XII nº 3. Rio de Janeiro, IBGE, 1950.
- IMPRESA NACIONAL. "Região". In: Enciclopédia Einauldi. Lisboa, Casa da Moeda, 1986.
- JUNQUEIRA, Carmem. Os Índios de Ipavu: um estudo sobre a vida do grupo Kamaiurá. São Paulo, Atica, 1975.
- LACOSTE, Yves. "Géographie et Géopolitique". In: Espaces, Jeux et Enjeux. Paris, Fondation Diderot, 1986.

- \_\_\_\_\_. A Geografia - isso serve antes de mais nada para fazer a guerra. Campinas, SP, Papirus, 1988.
- LEA, Vanessa & FERREIRA, Mariana Kawall Leal. "A Guerra no Xingu: cronologia". In: Aconteceu Especial nº 15. São Paulo, CEDI, 1984. pp.243-259.
- LEITE NETO, Leonardo. Catálogo Biográfico dos Senadores Brasileiros, de 1826 a 1986. Brasília, Editora do Senado Federal, 1986.
- LENHARD, Alcir. "A Terra para quem nela não trabalha". In: Revista Brasileira de História v.6 nº 12. São Paulo, 1986, pp.47-64.
- \_\_\_\_\_. Sacralização da Política. Campinas, SP, Papirus, 1986.
- LÉFEBURE, Henri. De L'Etat v.4. Paris, Anthropos, 1978.
- \_\_\_\_\_. La Production de L'Espace. Paris, Editions Anthropos, 1986.
- LIMA, Antonio Carlos de Souza. "A Expedição Roncador-Xingu". Rio de Janeiro, Museu Nacional-UFRJ, 1981.
- \_\_\_\_\_. "Aos Fetichistas, Ordem e Progresso: Um Estudo do Campo Indigenista no seu Estado de Formação". Rio de Janeiro, PPGAS/Museu Nacional-UFRJ, Dissertação de Mestrado, 1985.
- \_\_\_\_\_. "Tutela e Demarcação: uma análise histórica da criação de terras indígenas no Brasil através do estudo de três casos". Rio de Janeiro, PETI/Museu Nacional-UFRJ, 1987.
- \_\_\_\_\_. "Tutela e Indianidade: anotações para uma pesquisa". Rio de Janeiro, PETI/Museu Nacional-UFRJ, 1988.
- \_\_\_\_\_. "A Identificação como categoria histórica". In: OLIVEIRA Fº, João Pacheco. Org. Os Poderes e as Terras dos Índios. Comunicação nº 14. Rio de Janeiro, PPGAS/Museu Nacional-UFRJ, 1989, pp.137-203.
- \_\_\_\_\_. "Indigenismo e Geopolítica: Projetos Militares para os Índios no Brasil". Rio de Janeiro, PETI/Museu Nacional-UFRJ, 1989.
- LIMA, Ruy Cirne. Pequena História Territorial do Brasil. Brasília, ESAF, 1988.
- LINHARES, Lucy Paixão. "A Ação Discriminatória: Terras Indígenas como Terras Públicas". In: OLIVEIRA Fº, João Pacheco. Org. Os Poderes e as Terras dos Índios. Rio de Janeiro, PPGAS/Museu Nacional-UFRJ, 1989, pp.76-112.
- MACHADO, Paulo Affonso L. Decreto Ambiental Brasileiro. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1989.

- MAGNANINI, Alceo. Política e Diretrizes dos Parques Nacionais do Brasil. Brasília, IBDF, 1970.
- MAIA, José Motta. "A legislação agrária e o federalismo, leis federais e leis estaduais". In: Revista de Informação Legislativa nº 99. Brasília, Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, jul./set., 1988.
- MALCHER, J.M.G. e RIBEIRO, Darcy. "Regulamentação do Artigo 216 da Constituição Federal". In: SPI 1953. Rio de Janeiro, CNPI, 1954, pp.79-97.
- MEIRELES, Silo. Brasil Central. Notas e Impressões. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército Editora, 1960.
- MENDES, Gilmar Ferreira. O Domínio da União sobre as Terras Indígenas. Brasília, Ministério Público Federal, 1988.
- MENEZES, Maria Lucia. "Parque Indígena do Xingu: as relações entre geopolítica e indigenismo". Relatório de pesquisa, CNPq, ago., 1989, mimeo.
- \_\_\_\_\_. "Parque Indígena do Xingu: as reformas do indigenismo oficial". Relatório de pesquisa, CNPq, mai., 1990, mimeo.
- MIYAMOTO, Shiguenoli. "O Pensamento Geopolítico Brasileiro (1920-1980)". São Paulo, FFLCH/USP, Dissertação de Mestrado, 1981.
- MORAES, Antonio Carlos R. Ideologias Geográficas. São Paulo, HUCITEC, 1988.
- MOREIRA, Ruy. O Discurso do Averso. Rio de Janeiro, Dois Pontos Editora Ltda., 1987.
- MOURA, Voldeki. "Pronunciamento". DCN, 1955.
- MULLER, Gabriel Julio de Mattos. Depoimento à CPI "Assuntos Fundiários". Brasília, DCN, 28/9/79.
- MURGEL, Angelo. "Parques Nacionais". Rio de Janeiro, DASP, Imprensa Nacional, 1945.
- NEVES, Maria Manuela R. de N. "Elites Políticas Mato-Grossenses - Competição e Dinâmica Partidário-Eleitoral (1945-1965)". Rio de Janeiro, IUPERJ, Dissertação de Mestrado, 1988.
- OLIVEIRA Fº, João Pacheco e LIMA, Antonio Carlos S. "Sobre Indigenismo, Autoritarismo e Nacionalidade". In: Sociedades Indígenas e Indigenismo no Brasil. Rio de Janeiro, Marco Zero/UFRJ, 1987.

- OLIVEIRA Fº, João Pacheco. "O Caboclo e o Brabo". In: Encontros com a Civilização Brasileira 11. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1979, pp.101-140.
- \_\_\_\_\_. "Terras Indígenas: Uma Tentativa de Abordagem Sociológica". In: Boletim do Museu Nacional nº 44. Rio de Janeiro, Museu Nacional-UFRJ, 1983, pp.1-28.
- \_\_\_\_\_. "A Fronteira e a Viabilidade do Campesinato Indígena". Rio de Janeiro, Museu Nacional-UFRJ, s/d, mimeo.
- OLIVEIRA, Acary de Passos. Roncador-Xingu. Roteiro de uma Expedição. Goiânia, Editora da Universidade de Goiás, 1976.
- OLIVEIRA, Roberto Cardoso. "Relatório sobre uma Investigação sobre Terras em Mato Grosso". In: SPI, 1953/54. Rio de Janeiro, CNPI, 1955.
- \_\_\_\_\_. A Sociologia do Brasil Indígena. Brasília, Biblioteca Tempo Universitário 31; Editora Universidade de Brasília, 1978.
- OREN, David Conway. "Uma Reserva Biológica para o Maranhão". In: Ciência Hoje v.8. Rio de Janeiro, SBPC, 1988, pp.36-45.
- PERIBANÉZ, Firmino. "En las Selvas del Brasil Central". In: Revista Geográfica Americana nº 165. jun., 1947, pp.303-314.
- POULANTZAS, Nicos. O Estado, o Poder, o Socialismo. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2ª ed., 1985.
- POVDAS, Lenine C. Radiografia de Mato Grosso. Cuiabá, s/e, 1967.
- RAFFESTIN, Claude. "Écogénèse Territoriale et Territorialité". In: AURIAC, Frank & BRUNET, Roger, coord. Espaces, Jeux et Enjeux. Paris, Fondation Diderot/Fayard, 1986.
- RIBEIRO, Berta G. Diário do Xingu. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1979.
- RIBEIRO, Darcy. "Carta a Diretoria do SPI". Rio de Janeiro, SPI, Ministério da Agricultura, 1955.
- \_\_\_\_\_. A Política Indigenista Brasileira. Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura-Serviço de Informação Agrícola, 1962.
- RONDON, Cândido M.S. Rumo ao Oeste. Rio de Janeiro, Gráfica Laemmert, 1940.
- \_\_\_\_\_. "Índios do Brasil das cabeceiras do Rio Xingu, Rios Araguaia e Diapoque". Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura/CNPI, 1953, pp.8-21.

- RONDON, Frederico. Pelos Sertões e Fronteiras do Brasil. Rio de Janeiro, Reper Editora, 1965.
- SA, Sheila e PALMEIRA, Mirtes. "Relatório nº 108". Rio de Janeiro, FUNAI-Museu do Índio/SEDOC, 1987.
- SCHADEN, Egon. Aculturação Indígena. São Paulo, Livraria Pioneira Editora, EDUSP, 1969.
- SCHAWARTZMAN, Stephan. "The Panara of the Xingu National Park: The Transformation of a Society". Chicago, University of Chicago, 1987.
- SEGER, A. e VIVEIROS DE CASTRO, E. "Terras e Territórios Indígenas no Brasil". In: Encontros com a Civilização Brasileira 12. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1979.
- SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS. SPI/53. Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro, 1954.
- \_\_\_\_\_. SPI/54. Ministério da Agricultura, Rio de Janeiro, 1955.
- SICK, Helmut. Tucani - Entre Los Indios y Los Animales Del Centro Del Brasil. Barcelona, Editorial Labor, 1967.
- SILVA, De Plácido. Vocabulário Jurídico. Rio de Janeiro, Forense, 1989.
- SILVA, Gasparino. Mato Grosso e a Nova Política Rodoviária Nacional. Rio de Janeiro, Ed. Rodovia S.A., 1950.
- SOBRINHO, Manoel de O. F. "Regime Jurídico das Fundações". In: Revista de Direito Administrativo nº 105. Rio de Janeiro, FGV, 1971. pp.35-69.
- TAVARES, A. de Lyra. Território Nacional, soberania e domínio do Estado. Rio de Janeiro, Bibliex v. 218, 1955.
- TELLES, Carlos. Retrato de João Alberto e de uma Época. S/C, Editora Chavantes, 1946.
- TORRES, Heloisa. "Carta ao Presidente da FBC". Rio de Janeiro, Museu Nacional, 1947.
- TOSTA, Octavio. Teorias Geopolíticas. Rio de Janeiro, Bibliex, 1984.
- VELHO, Otávio Guilherme. Capitalismo Autoritário e Campesinato. São Paulo, DIFEL, 1976.

- VELOSO, Nilo. "Expedição Roncador-Xingu". In: Revista do Clube Militar nº 80, Rio de Janeiro, jan./fev., 1947.
- VESENTINI, José William. A Capital da Geopolítica. São Paulo, Atica, 1986.
- VILLAS BOAS, Cláudio. "As Fantásticas Histórias do Xingu". In: Revista de Atualidade Indígena nº 2(8). Brasília, FUNAI, 1978.
- VILLAS BOAS, Orlando. "Carta à Direção do SPI". Rio de Janeiro, Filme 380, Fotografia 313-7, 1955.
- VILLAS BOAS, Orlando. "Depoimento a CPI - Assuntos Fundiários". Brasília, Diário do Congresso Nacional, 28/9/79.
- WANDERLEY, Nelson F. Lavenère. História da FAB. Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura, 1967.
- \_\_\_\_\_. "A Aeronáutica Militar Brasileira". In: Revista do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil vol. LII. Rio de Janeiro, 1972, pp.165-191.

## Documentação Consultada

- 1) Arquivo do Senado Federal, Brasília (DF)
  - Pasta do processo de tramitação do Projeto do Senado Federal 14/53 que cria e dispõe sobre a organização do Parque Indígena do Xingu (Arquivo nº 31, Gaveta nº 2).
  - Pastas contendo requerimentos, ofícios, resoluções, memorial e projetos de lei sobre terras e contratos de colonização em Mato Grosso (Arquivos 33 a 67).
  - Pasta sobre situação das terras devolutas.
- 2) Biblioteca da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), Ministério da Ação Social, Brasília (DF)
  - Documentação referente à Fundação Brasil Central.
- 3) Centro de Documentação (CEDOC) da FUNAI, Brasília (DF)
  - Documentação sobre o Parque Indígena do Xingu.
- 4) Arquivos do Projeto sobre Terras Indígenas no Brasil (PETI), Museu Nacional/UFRJ, Rio de Janeiro.
  - Documentação arrolada pela Procuradoria Geral da República sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito - "Alienação de Terras em Mato Grosso" e os contratos de colonização efetuados pelo Governo de Mato Grosso na década de 50.
  - Relação dos documentos oficiais do Parque Indígena do Xingu.
  - Carta do Brasil ao Milionésimo (IBGE, 1978): cartas Juruena, Cuiabá, Tocantins e Cuiabá.
- 5) Centro Ecumênico de Documentação Indígena (CEDI), São Paulo, SP
  - Documentação e recortes de jornal referentes ao Parque do Xingu.

- 6) Setor de Documentação do Museu do Índio (SEDOC/MI) e na Biblioteca Marechal Rondon (MI)
- Mapas da área reservada para o Parque Indígena do Xingu. Mapas topográficos: M-117, 125, 142, 158, 159, 164, 166, 171, 184, 203, 206, 217, 223, 232 e 249.
  - Relatório SEDOC nº 108 sobre o Parque Indígena do Xingu.
  - Documentação sobre a Fundação Brasil Central. Filmes 302, 303, 304, 382, 389, 393 e 400.
  - Recortes de Jornais, Filmes 382 .
  - Legislação de Terras, documentos do SPI, Filmes 147, 339, 358, 379, 380, 387.
  - Parque Nacional do Xingu, Filme 386.
  - Parque Indígena do Xingu, Filme 355.
  - Relatórios da Diretoria do SPI, Filmes 334, 335, 339, 344, 379, 380 e 398.
  - Relatórios da IR-6 e IR-8, Filmes 196, 272, 294, 335, 339, 379, 380, 398.
  - Relatórios do CNPI (1942-1961), Filmes 279, 280, 281, 309, 310 e 380.
  - Alto Xingu (CNPI), Filmes 352, 354, 360.
  - Posto Leonardo, Filme 294.
  - Mapas, Filmes 386 e 395.

## Depoimentos

MALCHER, José Maria da Gama, Entrevista a Antonio Carlos de Souza Lima e à autora, 2/1/80.

VILLAS BOAS, Orlando, Entrevista ao Centro Ecumênico de Documentação e Informação, 22/8/85.

RIBEIRO, Bertha, Entrevista a autora, 6/89.

## Jornais e Revistas citados no texto

A Noite (RJ);

Correio da Manhã (RJ);

Diário da Noite (RJ);

Diário de Notícias (RJ);

Folha da Tarde (SP);

A Gazeta de São Paulo (SP);

Jornal do Brasil (RJ);

Jornal do Comércio (RJ);

O Cruzeiro (RJ);

Tribuna da Imprensa (RJ);

O Estado de Mato Grosso (MT).

## Documentação Oficial

Diário do Congresso Nacional

Diário Oficial da União

Diário Oficial de Mato Grosso

ANEXOS

**ANEXO I**

**Mapa do Parque Indígena do Xingu retirado da Carta de**

**Mato Grosso**



## **ANEXO II**

**Ante-projeto de Lei de 1952**

## PARQUE INDIGENA DO XINGU

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1.952

Exm<sup>o</sup> Sr.  
Dr. João Café Filho  
Vice-Presidente da Republica  
Palácio do Trabalho

Senhor Vice-Presidente:

Honrados que fomos com a indicação de V. Excia. para elaborar um ante-projeto de lei, a base das sugestões da mesa redonda convocada pela Vice-presidência da Republica a fim de estudar os problemas sociais e naturalísticos da região dos formadores do Xingu, temos a satisfação de juntar o resultado de nossos trabalhos.

Cumpre-nos comunicar que nos vimos privados do valioso concurso do Dr. Manoel Ferreira cujo nome foi incluído na comissão em nossa última reunião, em virtude de impedimentos decorrentes de sua próxima partida para a Europa.

Ao ensejo, apresentamos a V. Excia. a expressão de nossa mais alta admiração e apreço.

BRIGADEIRO RAIMUNDO VASCONCELOS ABOIM  
Presidente

HELOISA ALBERTO TORRES

ORLANDO VILLAS BOAS

DARCY RIBEIRO

Fonte: SP, 1953

## ANTE-PROJETO DE LEI

Cria o Parque Indígena do Xingu e dispõe sobre sua organização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 - Passa a constituir o Parque Indígena do Xingu ( ) a área compreendida nos limites: norte - partindo da Cachoeira das 7 quedas (Campinas) no Rio Teles Pires, sobre a linha geodésica que divide os Estados de Pará e Mato Grosso até encontrar o rio Xingu; leste - deste ponto pelo rio Xingu acima até a foz do rio Liberdade e por este acima até suas nascentes; sul - das nascentes do rio Liberdade por uma linha geodésica até as nascentes do Suig-Missu e daí a foz do rio 7 de Setembro, no rio Culue-ne e deste ponto por outra linha geodésica até o Posto Curisevu do Serviço de Proteção aos Índios, sobre o rio Batovi (Tamitatoala); oeste - daí, por uma linha geodésica, até a foz do ribeirão Cap. Noronha, no rio Konuro e por este abaixo até a foz do ribeirão Dr. Estigarríbia e, por uma linha geodésica, deste ponto até a foz do rio Ferro no rio Von den Steinen; daí, por uma linha geodésica até a confluência Verde-Teles Pires e, descendo o Teles Pires até o ponto de partida, a Cachoeira de Sete Quedas (Campinas).

Art. 2 - As terras compreendidas nos limites do PIX, na forma do Art. 1º, com todos os seus recursos naturais, ficam reservadas as tribos indígenas que nelas habitam ou vierem a habitar, como patrimônio para seu usufruto perpetuo.

Art. 3 - Os recursos naturais dessa área passam a constituir também reservas florísticas e faunísticas, destinadas a estudos científicos, de acordo com o Regimento de que trata esta lei.

Art. 4 - Fica anexado ao PIX, em caráter provisório, até a pacificação das tribos que a habitam, a área compreendida nos seguintes limites: norte - das nascentes do rio Liberdade, por uma linha geodésica, até a foz do rio S. João no rio das Mortes; leste - e por este acima até a foz do rio Noidori; sul - da foz do rio Noidori e por este acima até suas nascentes; oeste - das nascentes do rio Noidori, por uma linha geodésica até o Posto Curisevu, sobre o rio Batovi (Tamitatoala).

§ Único - Após a pacificação de cada tribo que habita nas terras anexadas ao PIX lhe será assegurado um território tribal, na forma da lei, voltando a área que o contorna ao domínio do Estado.

( ) - Deverá ser solicitada ao Estado de Mato Grosso pelo Poder Executivo para passar a usufruto perpetuo.

Art. 5 - O PIX como patrimônio inalienável das tribos que o habitam, não poderá ser dividido ou loteado, senão para efeito de uso e sucessão hereditária pelas referidas tribos, sendo nulo de pleno direito qualquer ato de disposição, cessão ou alienação, em benefício de estranhos.

Art. 6 - O aproveitamento dos recursos naturais do PIX só poderá efetuar-se pelos índios, para o provimento de sua subsistência e se regerá pelo Regimento de que trata a presente lei.

§ Unico - O Regimento de que trata esta lei designará áreas que poderão ser exploradas para a manutenção do pessoal da administração do PIX.

Art. 7 - Toda área do PIX fica interdita a penetração, sob quaisquer pretextos, a não ser aquelas autorizadas pelo Conselho criado por esta lei.

Art. 8 - O PIX fica dotado de uma verba de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) durante cinco anos, a partir de 1953, para atender as despesas de instalação da sede, demarcações e criações de Postos de Vigilância, dotados de campos de pouso e estações de rádio comunicação, postos de observação e abrigos para pesquisadores.

Art. 9 - Ficam transferidos para o Serviço de Proteção aos Índios, sob a guarda do administrador do PIX, todos os bens do Patrimônio Nacional existentes na área delimitada nos Artos 1º e 4º.

Art. 10 - O PIX fica subordinado ao Serviço de Proteção aos Índios que da gestão deste patrimônio prestará contas a autoridade de que depender.

Art. 11 - Fica criada a Décima Inspetoria Regional (I.R.10) do S.P.I. com sede no alto Xingu e com jurisdição sobre o Território do PIX, na forma dos artigos 1º e 4º desta lei.

§ Unico - O Chefe da Inspetoria será o administrador do PIX.

Art. 12 - Um Conselho, sob a presidência do Diretor do S.P.I. integrado por representantes do Museu Nacional, do Instituto Oswaldo Cruz, da Secção de Estudos do S.P.I., do Conselho Nacional de Pesquisas, do Conselho Nacional de Geografia e do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Mato Grosso, designados pelos seus respectivos dirigentes, orientará as atividades científicas do PIX.

§ Unico - Dentro de 30 dias deverá ser elaborado o Regimento interno, pelo Conselho, o qual será submetido a apreciação do Ministro da Agricultura e publicado em Aviso Ministerial.

Art. 13 - Nas concessões de terras devolutas nos limites do PIX deverão ser ouvidos o Diretor do S.P.I. e o Administrador do Parque para verificação expressa de que não atingem as terras reservadas aos índios.

A expansão de nossa sociedade que, ano após ano, vai ocupando novas faixas no território nacional, alcançará, dentro em breve, os formadores do Xingu. Esta região, que oferece o mais alto interesse por suas peculiaridades antropológicas, faunísticas e florísticas, foi revelada ao Brasil em 1.884, pelos estudos científicos da expedição de Karl von den Steinen.

Desde então, a área tem atraído grande número de estudiosos que, mau grado as dificuldades de acesso, ali foram realizar pesquisas em quasi todos os campos das ciências naturais ou simplesmente levantar documentação. Tais foram, além das expedições de Von den Steinen em 1.884 e 1.888 as de Max Schmidt em 1.900; da Comissão Rondon que, em 1.922, na pessoa do Capitão Vasconcelos fez prosseguir, por brasileiros, as pesquisas dos naturalistas alemães; de Petrullo, em 1.930; da Secção de Estudos do S. P. L. em 1.944/45 e as de vários técnicos do Museu Nacional, a partir de 1.947.

As primeiras tentativas de instalação definitiva de agentes de nossa sociedade naquela área, datam de 1.943, quando a Fundação Brasil Central e a Expedição Roncador-Xingu iniciaram seus trabalhos de desbravamento do Oeste brasileiro, com vistas na sua colonização. Esses trabalhos vieram inaugurar uma nova era para os índios do Xingu, era de ameaças progressivas, não obstante as intenções humanísticas dos desbravadores. Do fundo de sua vida tribal, do primarismo de sua cultura, aqueles selvícolas acordaram para os elementos mais avançados de nossa civilização. Ainda navegando em canoas de casca, familiarizaram-se com os tipos mais modernos de avião, com rádios e equipamentos elétricos que, embora desenvolvidos paulatinamente em nossa própria sociedade, ameaçaram traumatizá-la com as modificações que desencadearam em nossa vida social.

Além desses elementos de nossa civilização, muitos outros chegaram de improviso as malocas xinguanas. Entre eles doenças para as quais os índios não têm resistência orgânica e que ameaçam exterminá-los.

Um mal ainda maior ameaça as populações xinguanas: - a extensão as suas terras do nosso sistema social, seu engajamento compulsório numa estrutura econômica que só lhes pode oferecer situação ainda mais baixa que a desfrutada pelas camadas mais pobres de nossa população cabocla. Isto é o que significa o plano de colonização do Xingu, através da concessão de terras a quem as queira adquirir.

Impõe-se, assim, a Nação, o estudo da forma de amparar as populações indígenas que os primeiros exploradores já encontraram ali; o estudo da forma de colonização que, atendendo a necessidade de integrar efetivamente todo o território nacional em nosso sistema social, poupe alguns dos últimos remanescentes do Brasil pré-Colombiano de uma destruição certa como a dos milhões já sacrificados a nossa expansão.

Aquelas populações indígenas de origens geográficas e

culturais tão várias que souberam preservar-se até o presente e defender-se dos ataques de outros índios e civilizados, fizeram da região do Xingu como que um refúgio cuja posse lhes deve de direito ser assegurada

O que melhor caracteriza as populações do Xingu é, por um lado, seu mosaico linguístico já que naquela região são falados dialetos de algumas das principais famílias linguísticas da América do Sul e, por outro lado, sua unidade social, tantas vezes salientadas pelos antropólogos, e que se manifesta na uniformidade cultural e nas variadas formas de relações inter-tribais que estabeleceram

Esta conformidade cultural das populações xinguanas impõe um modo particular de observar seus problemas: a necessidade de encará-los em seu conjunto, principalmente no que respeita a atribuição de territórios tribais. Fraccionar a região que hoje ocupam coletivamente, em territórios particulares, isolados por faixas que seriam ocupadas mais tarde por estranhos, seria destruir uma das bases do sistema adaptativo daqueles índios e condená-los ao aniquilamento. Qualquer tipo de colonização que resulte na localização de agentes de nossa sociedade entre os territórios tribais xinguanos, tornará impossível controle dos contactos daqueles índios com civilizados e determinará o seu extermínio

A mesma visão de conjunto é indispensável ao planejamento da assistência social que lhes deve ser prestada. Os males que mais sofrem são comuns a todos: - decorrem do contacto maciço que lhes foi imposto com nossa sociedade, para o qual não estavam preparados. Somente um serviço assistencial conjunto, capaz de estabelecer um sistema comum de controle e vigilância, poderia:

- 1) - preparar aqueles selvícolas biológica e culturalmente para enfrentar este contacto;
- 2) - assistir seu desenvolvimento cultural, suavizando os atritos e pressões, de modo a permitir que sua evolução econômica se processe em ritmo natural, a salvo de mudanças bruscas que poderiam ter consequências fatais;
- 3) - e, deste modo, assegurar as condições necessárias para preservar o sistema de adaptação ecológica desenvolvido numa experiência milenar e que constitui um patrimônio inestimável.

Ao lado de sua realidade humana a região dos formadores do Xingu apresenta outros aspectos que devem ser levados em consideração em qualquer plano de aproveitamento; dentre eles sobressale o interesse científico que oferecem sua flora e sua fauna intocadas até agora, que se conservam em toda a exuberância, num país que vem sendo descaracterizado da forma mais violenta pela destruição sistemática de suas feições naturais, por uma economia levada de improvisações e de imprevidências.

A região dos formadores do Xingu apresenta características biogeográficas que ainda podem e que precisam ser preservadas como amostra para as gerações futuras, do que terá sido, num passado remoto, o país que a nossa geração está descaracterizando

com a mais triste eficácia

Quem percorre hoje regiões descritas por naturalistas há poucas décadas - como o oeste de São Paulo, o vale do Araguaia e tantas outras - surpreende-se tristemente com o espantoso empobrecimento de sua flora e de sua fauna. A lavoura de coivara, a industrialização primária e descontrolada das peles, dos peixes, das plumas, dos ovos de tartaruga, etc., sem deixar qualquer riqueza na terra saqueada, sem ao menos fixar uma ocupação humana produtiva, empobrecem nas desastrosamente.

E, se não for reservada agora uma área - testemunho, dentro de alguns anos será impossível encontrá-la, tal a afoiteza com que os batedores da indústria extrativa, na vanguarda de nossas fronteiras de expansão econômica, arrecadam tudo o que tenha o mínimo valor venal

É necessário que esta reserva seja representativa do Brasil prístino, não só em suas características bio-geográficas, mas, também, em sua grandeza territorial.

A região dos formadores do Xingu se presta magnificamente para esta amostra, já que ali se encontram, na mesma área, característicos bio-geográficos de flora e de fauna francamente amazônicas; característicos de campos nas formações que a margeiam; e, finalmente, característicos florísticos e faunísticos de cerrados, em largas faixas.

Em cada uma dessas formações bio-geográficas, tribos indígenas diferentes estabeleceram, através de uma experiência milenar, tipos particulares de adaptação ecológica, cujo conhecimento, ao par de oferecer um alto interesse científico, abre perspectiva de aplicação. Tais são os casos polares das tribos xinguanas típicas que podem ser tidas como expressões de adaptação a floresta tropical e cuja experiência tem sido a chave da instalação vitoriosa da primeira sociedade de tradição européia nos trópicos: a sociedade brasileira; e o caso dos índios Chavantes que vivem e tiram sua subsistência de um cerrado árido no qual nossas populações caboclas com todo o seu desenvolvimento social, não poderiam sobreviver e, muito menos, ostentar o magnífico vigor físico que os índios apresentam.

Uma reserva nesta área que, atendendo aos propósitos de assegurar as suas populações as terras de que necessitam e que lhes são garantidas pela nossa legislação, fosse também uma reserva florística e faunística aberta aos pesquisadores científicos, constituiria a melhor forma de sua utilização e integração na vida nacional

Como, entretanto, conciliar uma reserva bio-geográfica com a ocupação humana? Condições particulares, assentadas nas culturas das tribos que ocupam aquela região, respondem a esta pergunta. Os índios xinguanos baseiam sua alimentação numa agricultura pouco destrutiva e na pesca, não utilizando, em sua dieta, senão certos tipos de macacos. Nestas condições, a anta, os veados (cervo, campeiro e garapu), o tamanduá, a ariranha, o lobo (guará), a queixada, o tatu canastra e a ema, em processo de extinção em todas as outras partes do território nacional - poderão encontrar ali proteção efetiva, se forem tomadas medidas imediatas.

E óbvio que, alguns preceitos de proteção a natureza poderiam e deveriam ser ensinados aos índios, como métodos mais eficazes que os seus simples cuidados para evitar incêndios nas florestas e outras depredações. Aliás a capacidade dos índios para tal aprendizado já foi comprovada pelos visitantes cientistas que tem trabalhado junto deles.

\*\*\*\*\*

A revelação do Xingu ao Brasil que se deu sob a égide das expedições científicas e a sua accebilidade tornada possível pela obra de desbravamento da Fundação Brasil Central, mercê a cooperação da Força Aérea Brasileira, nos coloca diante de uma responsabilidade histórica: a oportunidade unica e inegalável de criar uma reserva da natureza brasileira aberta a pesquisa científica; e o dever de amparar aos índios que a habitam. O anteprojeto de lei procura resolver o primeiro problema com a criação de um parque naturalístico dotado de um Conselho integrado por representantes das mais altas instituições científicas federais e do Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso, com a incumbência de orientar suas atividades científicas.

Quanto ao segundo problema, entrega-o a quem de direito, ao Serviço de Proteção aos Índios, órgão do Governo Brasileiro ao qual cabe, por lei, a incumbência de velar pelos destinos das nossas tribos indígenas. A história dramática das fronteiras de expansão da sociedade brasileira que têm sido, através dos séculos, teatro das mais bárbaras chacinas, é uma advertência para a nossa geração. Nos cabe ter a necessária providência para evitar que elas se repitam custando ao Brasil a extinção de outras tribos. Os choques armados entre índios Caiapó e neo-brasileiros que hoje enlutam o sul do Estado do Pará, poderão ter uma nova frente em Mato Grosso, se não forem tomadas, imediatamente, as providências capazes de evitá-las. E entre estas providências merece total prioridade a concessão de terras aos índios e a interdição dos territórios ocupados por tribos hostis até que se processe sua pacificação.

A extensão da área a ser reservada deve prever não apenas o território atual e efetivamente ocupado pelas tribos indígenas, o que lhes é garantido pela Constituição Federal, que em seu artigo 216, estatui:

"Será respeitada aos selvicolas a posse das terras onde se acham permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem",

mas, também, as faixas de terras intermediárias ou que circundam os territórios ocupados. Só por este meio se poderá facilitar ao Serviço de Proteção aos Índios a "incorporação dos selvicolas a comunhão nacional" (Const. Fed. Art. 5, letra r), sem o prejuizo de influências extranhas e danosas.

Com o mesmo objetivo, é indispensável reservar, no presente, uma zona marginal a área a ser ocupada pelo Parque Indige-

na, em projeto, a qual é em parte habitada pelos índios Chavantes, tribo ainda não completamente pacificada. Após os necessários trabalhos de atração e pacificação dessas tribos, serão delimitados os territórios particulares a cada uma, os quais em época oportuna, poderão ser integrados a reserva do Xingu, voltando o restante dessa área marginal ao domínio do Estado, para fins de colonização.

Essa precaução garantiria, aqueles índios, as terras de que necessitam para sua sobrevivência, bem como a possibilidade de uma futura ocupação pacífica do Xingu, dentro de um amplo plano de colonização evitando-se os choques e agressões que geralmente se originam do contato não orientado entre tribos indígenas arredias e invasores que avançam sobre suas terras.

\*\*\*\*\*

Os propósitos acima expostos, recomendam, pois, a criação de um tipo singular de Parque que difere tanto dos chamados "Parques Nacionais" quanto das Reservas Indígenas, do Brasil e do estrangeiro.

Tal seria o Parque Indígena do Xingu, caracterizado pela proteção ao elemento indígena, como se apresenta em sua feição humana, em sua feição faunística e em sua feição florística.

No Parque Indígena do Xingu o Brasil teria sua primeira grande reserva natural aberta exclusivamente a pesquisas científicas, uma reserva representativa de sua grandeza, embora compreenda uma proporção menor do seu território que os parques nacionais de outros países como a Suíça, Noruega, Bélgica, Canadá, Estados Unidos e outros.

Através do Parque Indígena do Xingu, se avultaria o Estado de Mato Grosso, pois, sem qualquer forma de alienação de seu patrimônio territorial, saldaria seus compromissos para com o povo brasileiro que lhe assegurou tão extenso território, fazendo-se o depositário de uma amostra do Brasil natural; sendo dotado de um centro de pesquisas científicas do qual é justo esperar os mais altos benefícios e assegurando, ainda, a sua população indígena, um refúgio onde estaria a salvo das sombrias ameaças que pesam sobre ela.

Nesse Parque a F.B.C. encontraria a fórmula ideal para a colonização que se propõe, secundando, sua obra de desbravamento, com outra ainda mais grandiosa: a colonização com o elemento indígena, já adaptado a região e dono dela; o qual, uma vez assistido de forma adequada, encontraria seu lugar na sociedade brasileira.

Por esse Parque, o S.P.I. resolveria o problema que o preocupa de assegurar as populações xinguanas as terras de que necessitam e as condições sociais capazes de impedir o colapso fatal de que estão ameaçadas.

No PIX a F.A.B. e a navegação aérea comercial, mercê da rede de campos de pouso e de estações rádio-telegráficas de que será dotado, teria um ponto de apoio da maior importância estra-

tégica e de grande relevancia para a segurança de vôo.

Os trabalhadores científicos ganhariam a segurança de uma reserva do Brasil pristino, onde poderiam, através dos anos, continuar contribuindo para um conhecimento mais profundo de nossa terra e de nossa gente.

E a nossa geração se redimiria das espoliações que, em nosso tempo, se vêm fazendo a natureza brasileira, reservando um recanto onde ela se conservaria intocada.

\*\*\*\*\*

**ANEXO III**

**Contratos de Colonização firmados pelo Estado de  
Mato Grosso**

**JOÃO NELSON SOUVERAY**, brasileiro, médico, residente em Ural, Estado do Paraná, representado por seu procurador João Farias Silveira, requer compra de um lote de terras denominadas CHANAAN, no município de Aripuanã, com área de 2.000 hectares, com os seguintes limites: ao Norte com terras de Galdo Pagani e Raimundo Garcia; ao Sul com terras develadas cu quem do ditoso; a Leste com terras de Ritti Yamei; ao Oeste com terras de Sebastião Mariano Paraiso. Indico o Eng. Civil Enzo Ricci.

C. 3206 — 10-11-54

**FRANCISCO LACERDA JUNIOR**, brasileiro, casado, lavrador, residente em Corbello Procopio, Estado do Paraná, representado por seu procurador João Farias Silveira, requer compra de um lote de terras denominado CHANAAN, no município de Aripuanã, com área de 2.000 hectares, com os seguintes limites: ao Norte com terras de Orlando Francisco da Silva e outros; ao Sul com terras de Henrique Lages e outros; ao Oeste com a linha divisória do Território do Guaporé. Indico o Eng. Enzo Ricci.

C. 3205 — 10-11-52

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DE MATO GROSSO**

**PORTARIA N. 14**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS, no Estado, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1522, de 26 de dezembro de 1951, e tendo em vista os expressos termos da portaria n. 25, de 2 de maio de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços (COIAP).

RESOLVE, ad-referendum da mesma Comissão:

Art. 1. — Fixar em sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 65,00), o preço teto de venda, por miligramas, do café torrado e moído pelos industriais, e, em sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 64,00), o preço teto de venda pelos varejistas, nesta Capital.

Art. 2. — Determinar aos industriais que apresentem a esta COAP a documentação hábil comprobatória do preço de custo da matéria prima, de acordo com o exigido no art. 25, da portaria n. 25, de 2 de maio de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços.

Art. 3. — Aos infratores dos dispositivos da presente portaria, serão aplicadas as penalidades previstas em leis.

Art. 4. — Esta portaria entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Abastecimento e Preços, em 04.05.54, 6 de maio de 1954.

Eurycles Motta  
Presidente substituto, em exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**RESOLUÇÃO N. 97**

Dispõe sobre a participação do Legislativo Municipal no 3.º Congresso Nacional do Município.

A Câmara Municipal de Cuiabá, considerando que os 15 membros do Conselho Municipal, em reunião de 12 de maio de 1954, deliberou sobre a questão de fazer participar o Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de que o Legislativo Municipal se faça representar no referido conclave, onde serão debatidos problemas do maior interesse para o fortalecimento do município brasileiro, devida e expansão de sua economia e aprimoramento de suas instituições;

**DECRETA:**

Art. 1. — A Câmara Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, será representada no 3.º Congresso Nacional de Municípios, a realizar-se na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, de 15 a 22 de Maio próximo, por uma delegação composta de três membros.

§ 1.º — Os delegados serão escolhidos pelo plenário, mediante votação por maioria simples.

§ 2.º — É fixada a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) a cada representante, para custear as despesas do transporte o estado.

Art. 2. — Fica a Delegação autorizada a se entender diretamente com a Comissão Nacional Organizadora do 3.º Congresso Nacional de Municípios, sobre os problemas e providências concernentes ao referido Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar das atividades do mesmo, bem como, a defender, na ocasião oportuna, os interesses do município que representa.

Art. 3. — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, oportunamente, o crédito especial de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), para ocorrer as despesas de inscrição e participação da Delegação no 3.º Congresso Nacional de Municípios.

Art. 4. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuiabá, em 28 de abril de 1954.

(ass) Acclim Tocantins  
Presidente

Waldo Olivarría Filho  
Secretário ad-hoc

Confere com o original. Secretaria da Câmara Municipal de Cuiabá, em 29 de abril de 1954. a) Rafael Verlangieri, Escrivente.

Visto: H. Sempio, Diretor.

**EDITAIS DE MEDIÇÃO**

Designado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal, para medir e demarcar um lote de terras devolutas, com 60 metros de frente por 40 metros de frente aos fundos, situado na Estrada do Desapareado, requerido pela Sra. Talita Infantino, com os seguintes limites e confrontações: ao norte, com terras do Sr. Epifânio Moreira da Cruz; ao sul, com terras da Sra. Paulides Pereira Cena; ao nascente, com terras do Sr. João da Costa Pereira e, ao oeste, ao poente, com a Estrada do Desapareado, marco o dia 18-5-54 as 9 horas da manhã para um dia inteiro nos trabalhos e enviado os interessados para assistirem pessoalmente e atestarem o que for de direito.

Cuiabá, 29 de Abril de 1954.  
Enzo Ricci — Eng. Civil  
(C. 998 — 4-5-54)

Designado pelo Sr. Prefeito Municipal para medir e demarcar um lote de terras devolutas, situado na Estrada do Desapareado, requerido pelo Sr. Nelson e sua esposa, marco o dia 15 de Maio de 1954, para proceder a medição e enviar todos os interessados para assistirem pessoalmente e atestarem o que for de direito.

O referido lote tem as seguintes dimensões e limites: partindo do fundo da propriedade do requerente seguindo-se com os limites do Sr. Petrólio de Almeida nos limites do Sr. Joaquim de Almeida, seguindo por este acompanhando a estrada até a estrada que vai para a propriedade do Sr. Genesio Mathias e daí até os limites do Sr. Clemente de Almeida, e por este até uma cerca existente e por esta ao ponto do partida.

Cuiabá 6 de maio de 1954.

Benedito de Moraes e Souza  
Eng. Agrônomo  
(C. 1.043 — 6-6-54)

**CONTRATO DE COLONIZAÇÃO**, que entre si fazem o assnam o Estado de Mato Grosso e a Industrial Colonizadora Continental Sociedade Anônima como abaixo se declara:

Entre o Estado de Mato Grosso, neste instrumento denominado Estado, representado pelo Diretor do Departamento de Terras e Colonização, Dr. Jose Villanova Torres, brasileiro, casado, Agrônomo residente e domiciliado nesta Capital, e a firma Industrial Colonizadora Continental S/A, com sede em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, sítio a Rua Riachuelo 1.216, neste ato representado pela sua Diretoria a saber: Diretor Presidente, Senhor Nelson Moreira, brasileiro, casado, Industrial, residente em Campinas, Estado de São Paulo, Diretor Secretário, Sr. Nelson Konrath, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Porto Alegre, Rio Grande do Sul Diretor Técnico, Sr. Fabian Ploiff, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente em Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul; Diretor Gerente, Sr. Adelar Aloisio Kleing, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santa Rosa, Rio Grande do Sul, neste ato simplesmente denominada Continental, ficou ajustado o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica a "Continental" autorizada pelo Estado, a promover a colonização, mediante povoamento das terras e a venda do lote a colonos, pela forma prevista neste contrato, da área de ... 200.000 (Duzentos mil) hectares de terras devolutas, reservada para fins de colonização pelo Decreto n. 1.522, de 25 de Março de 1954, dentro dos seguintes limites:

"Partindo do ponto onde a linha telegráfica corta o Rio Juruena (Porto Juruena), por este rio acima, margem esquerda, até o ponto fronteiro à Lagoa Salina, daí, por uma linha seca, rumo oeste, até atingir a margem direita do Rio Catandá, por este abaixo, margem direita, até sua foz no Rio Juina, por este abaixo, margem direita até o ponto em que é cortado pela linha telegráfica (Aída 19 de Setembro) e daí, pela linha telegráfica, ao ponto Juruena, ponto do partida", respeitadas as abdelamentos do índio, títulos provisórios e definitivos expedidos anteriormente pelo Estado.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 8 (oito) anos a contar de sua aprovação, podendo ser prorrogado por igual tempo, se a partes não houverem reconhecido e efetuado os trabalhos de envolvimento pelo Continental.

## CLAUSULA TERCEIRA

A Continental, no ato da assinatura do presente contrato, depositará em favor do Estado, a título de fiança, a quantia de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

## CLAUSULA QUARTA

A Continental se obriga a promover dentro do prazo de um ano a contar da aprovação do presente contrato, os seguintes melhoramentos no núcleo: a) levantamento do núcleo; b) estudo dos planos de loteamento agrícola; c) traçado das estradas, dentro e fora da gleba, e, desobstrução do rio Jurueña, etc onde atender aos seus interesses; d) construções de ordem primária, destinadas a atender a administração, secretaria, armazém, hotel, casas de oficinas, casas para empregados, abrigo para motor de força e luz, e, abertura de um campo de pouso para pequenos aviões, serviços que deverão ser iniciados após 120 (cento e vinte) dias, a partir da aprovação deste contrato.

## CLAUSULA QUINTA

A Continental se obriga a desenvolver, no segundo ano de vigência do presente contrato, as seguintes atividades: a) levantamento e instalação da Sêde; b) Construções destinadas a atender dentro da Sêde, os serviços de Iluminação, Hotel, Igreja, Grupo Escolar, Casa Pública, Casas Residenciais, Praça de Erva e um Clube; c) os serviços de assistência técnica, escolar e de natureza técnico-rural às suas expensas, em acomodações próprias e mobiliadas, obrigando-se a proporcionar assistência técnica aos colonos e suas famílias; d) proporcionar a orientação técnico-rural aos colonos, fomentando a produção agrícola, segundo normas nacionais, promovendo a distribuição de boas sementes de cereais e outros produtos cultiváveis na gleba.

## CLAUSULA SEXTA

A Continental se obriga a explorar os recursos nativos existentes dentro da gleba, promovendo seu adensamento na proporção mais recomendável às condições agrológicas locais, de acordo com as normas regulamentares da Secretaria da Agricultura e segundo os processos técnicos indicados pelos estudos e conclusões já considerados como os mais recomendáveis, bem como mesmas medidas devam ser tomadas em relação aos castanhais e demais nativos existentes.

## CLAUSULA SETIMA

Será facultado à "Continental", realizar qualquer contrato com firmas ou empresas especializadas, para o fim de receber financiamento ou recursos a serem aplicados no produto do cultivo da gleba, desde que não haja em colheita, desde que não haja sido outorgado o Estado, a quem os recursos do produto do cultivo da gleba pertencem de direito.

## CLAUSULA OITAVA

A Continental se obriga a promover no primeiro e segundo ano de vigência do presente contrato, os seguintes melhoramentos da gleba reservada, bem como de todo os acidentes internos dentro do prazo de um ano e meio, a contar da aprovação deste contrato, por

profissional designado pelo Estado, devendo os serviços serem iniciados após 120 (cento e vinte) dias da aprovação deste, firmados os respectivos honorários junto a Secretaria da Agricultura, de comum acordo com a Continental.

## CLAUSULA NONA

Concluídos os trabalhos referidos na cláusula anterior, acompanhados de um relatório circunstanciado, sobre os dados econômicos da região e do respectivo plano de loteamento, serão remetidos ao Departamento de Terras e Colonização, de cuja aprovação dependerá a divisão em lotes no terreno.

## CLAUSULA DECIMA

Os lotes serão divididos em área nunca superior a 1.000 (um mil) hectares, quando se tratar de terrenos de mata, e de 2.000 hectares quando se tratar de campo, atendidas as boas normas de distribuição de recursos a cada um.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

É permitido a Continental, vender ou promover em venda, mediante escritura, os lotes situados dentro da gleba, devidamente medidos e demarcados, segundo dispõe a Lei n. 708, de 16 de Dezembro de 1953 em nome do Estado ou em seu próprio, obrigando-se o Estado a expedir os respectivos títulos definitivos aos adquirentes que estiverem quites com a Continental e recebendo desta, o preço das terras, pela tabela vigente na data da assinatura deste contrato, para a venda das terras devolutas. Sujeita-se, entretanto, a Continental, a pagar os aumentos que as leis estaduais, posteriores a data da assinatura do presente contrato estabelecerem para a venda das terras devolutas, até o limite máximo de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) por hectare, sobre o preço ora em vigor.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

A Continental convencionará livremente com os colonos a forma de pagamento e o seu quantum, mediante tabela aprovada pelo Estado. Os preços dessa tabela não poderão ser, em caso algum, superiores aos preços vigentes na região e serão ajustados a tais, sempre que isso seja requerido pela Continental.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

A Continental se obriga a indicar ao Estado a sêde dos seus escritórios, que ficam sujeitos, como os demais serviços, à fiscalização da Secretaria da Agricultura, e, a custear as despesas de transporte, ajuda de custas e hospedagem, aos fiscais designados pelo Estado.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA

Nenhum colono poderá adquirir mais de um lote, salvo por efeito do sucesso; entendendo-se por colono a pessoa maior de 18 anos, que tenha moradia habitual e cultural efetiva do lote.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA

A Continental compromete-se a respeitar os contratos de venda de lotes, a proporção em que nascida e extranjería, prevista pelo Decreto Federal, n. 3.910, de 20 de Agosto de 1938.

## CLAUSULA DECIMA SENTA

O Estado se compromete a dar à Continental, visando o bom desempenho das suas obrigações contratuais, todo o apoio oficial, por meio das autoridades públicas.

## CLAUSULA DECIMA SEPTIMA

É Deferido ao Estado, conceder venda ou expedir título provisório a outrem na área reservada a colonização, objeto deste contrato a partir de sua assinatura, respeitando-se, entretanto, os direitos adquiridos por terceiros.

## CLAUSULA DECIMA OITAVA

Fim do prazo deste contrato as terras que não tiverem sido alienadas tornarão ao patrimônio do Estado, podendo ser também transferidas, por título definitivo. A Continental, desde que a sua área não exceda de 10.000 (Dez mil) hectares, ou consiga aquela autorização legal para adquiri-las, se superiores a essa quantidade, interesse que deverá ser notificada ao Estado, dentro de 90 (noventa) dias antes da expiração do prazo contratual.

## CLAUSULA DECIMA NONA

A Continental não cumprindo qualquer das suas obrigações contratuais especificadas neste instrumento ensejará a rescisão deste contrato perdendo em favor do Estado, a fiança de que trata a Cláusula Terceira, e, todos os direitos deste oriundos, ficando garantidos, entretanto, os direitos dos adquirentes quites com o Estado.

## CLAUSULA VIGESIMA

Os contratantes elegem de comum acordo o foro desta Capital, para decidir sobre qualquer dúvida originada do não cumprimento deste contrato. Aceitas pelas partes contratantes todas as cláusulas do presente contrato, lavrou-se este instrumento, que após lido e achado conforme, val por ambas assinado e pelas testemunhas Luiz Marinho de Melo e Raymundo Dias Duarte.

Para efeitos de selo, dá-se ao presente instrumento o valor de Cr\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros).

Dado e passado na Sêde da Colonização, Produção e Trabalho do Departamento de Terras e Colonização, em Curitiba, 24 (vinte e quatro) de Abril de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Carlos Huguency de Siqueira, Oficial Administrativo Classe O, o escrevi.

Acum se coladas cinquenta e quatro e as folhas estadual no valor total de cinco mil e cento e dois cruzeiros e quarenta e seis, assim autenticadas: Curitiba, 24 de Abril de 1954. José Villanova Torres, Nelson Moreira, Diretor Presidente, Nelson Komath, Diretor Secretário, Fabian Hoff, Diretor Técnico, Violar Aloisio Kieling, Diretor Técnico.

Testemunhas: Luiz Marinho Melo e Raymundo Dias Duarte.

Reção da Colonização, Produção e Trabalho do Departamento de Terras e Colonização, em Curitiba, 24 de Abril de 1954.

Carlos Huguency de Siqueira  
Of. Adm. Cl. O  
VISTO José Villanova Torres

## **ANEXO IV**

### **Propaganda de Venda de Terras em Mato Grosso**

122

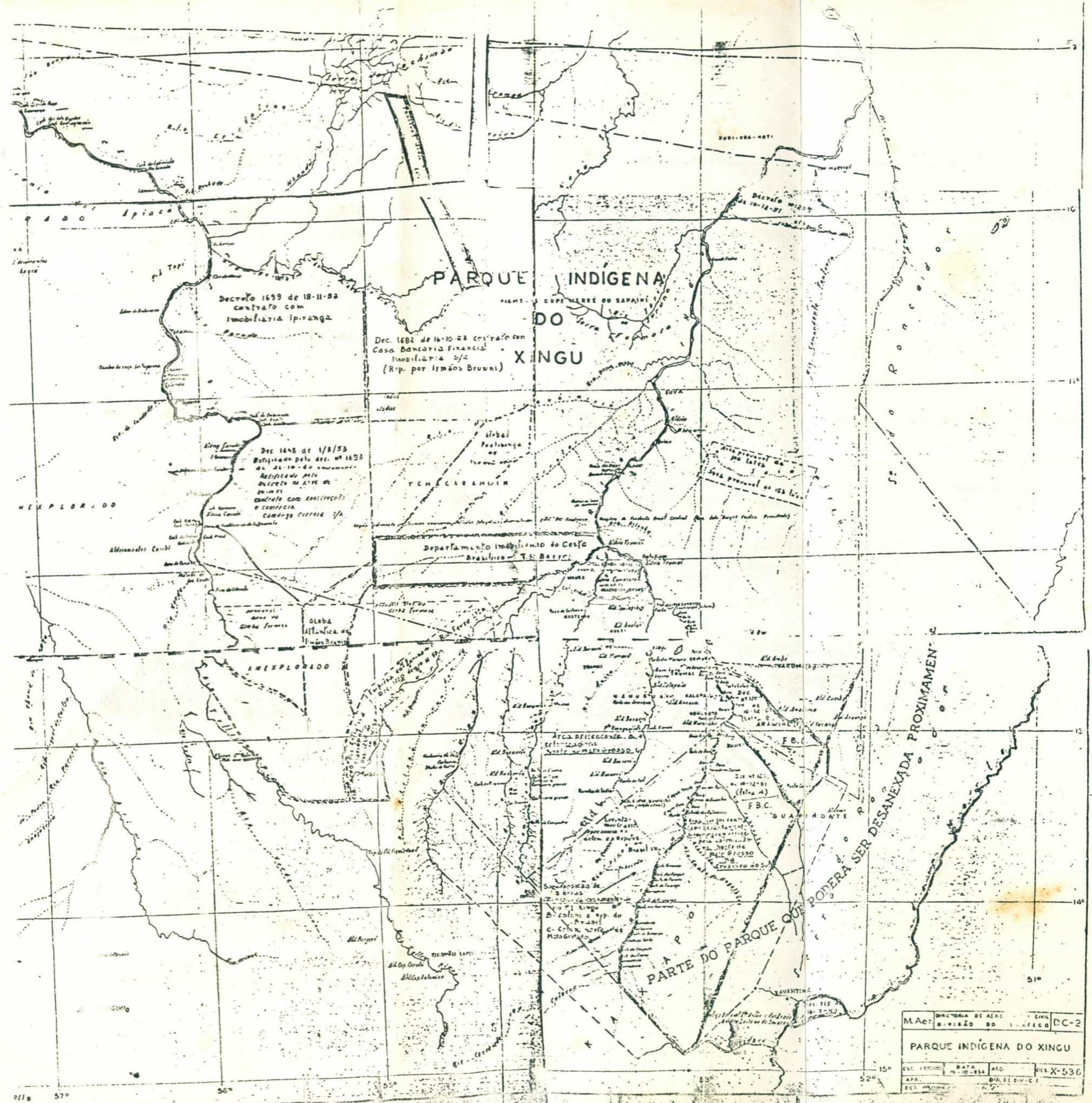
CORREIO DA MANHÃ

30/1/55

## Terras em Mato Grosso

### Ontem Paraná, hoje Mato Grosso

Imobiliária Nova América de Terras de Mato Grosso vende com títulos definitivos, em diversos municípios do Estado, inclusive no de "Barra do Bugres", terras próprias ao plantio de café, contendo grandes extensões de mata virgem e ótimas aguadas. Encaminha também requerimentos de terras devolutas, para aquisição ao preço oficial do Estado. Aceita corretores e agentes de comprovada idoneidade, bem como atende a qualquer consulta do interior. Para melhores informações queiram dirigir-se aos seus escritórios sítos à Rua Evaristo da Veiga n. 16, conj. n. 601 — Tel. 32-3098 — Rio de Janeiro. (06847) 91



**PARQUE INDIGENA DO XINGU**

Decreto 1699 de 18-11-53  
Contrato com Imobiliária Ipiranga

Dec. 1684 de 16-10-53 Contrato com Casa Bancária Financ. Imobiliária S/A (Rep. por Irmãos Brunni)

Dec. 1648 de 1/8/53  
Religado pelo dec. nº 1693 de 25-10-53 e emendado pelo Decreto nº 1478 de 20-11-53  
Contrato com construção e concessão Camargo Correa S/A

Departamento Imobiliário do Ces/C  
Brasília - T. S. Barros

PARTE DO PARQUE QUE PODERA SER DESANEXADA PROXIMAMENTE

MAe	DIRETORIA DE AERONÁUTICA	CIVIL	DC-2
PARQUE INDIGENA DO XINGU			
ESC. 100000	BATA 1:100.000	ARG.	DEC. X-536
APR.	DIR. DE DIV. C.		
DEC. 1953			

**ANEXO V**

**Mapa do Parque Indígena do Xingu elaborado pelo  
Departamento de Aeronáutica Civil**

**ANEXO VI**

**Relação de Terras de Índios doadas pelo Governo de  
Mato Grosso**

TERRAS PARA USO DE INDIOS

" 1 890 á 1 950 "

CÓPIA 980

- 1 - Ato nº 426 , de 8 de janeiro de 1 894 - Reserva 10.000 hectares de terras devolutas, no "Tarigara" para usufruto dos índios da antiga Colônia Izabel, no Rio S.Lourenço. Este ato foi aprovado pela Resolução nº 761, de 26 de junho de 1 818, a qual determinou que o Governo mandasse medir e demarcar esta area no lugar determinado.
- 2 - Resolução nº 112, de 17 de julho de 1 895 - Autoriza o Executivo reservar por 10 anos, 30.000 hectares de terras para colônia destinadas á civilização de índios; e concede á Missão Salesiana e ás Irmãs do Maria Auxiliadora dois lotes de 900 hectares cada um, enquanto trabalham na catequese.
- 3 - Lei nº 347, de 16 de abril de 1 902 - Concede a Mariano Rostey , diretor dos índios "Cadiuós", 7 lotes de terrenos devolutos de 3.000 hectares cada um, a margem esquerda do rio Paraguay, no município de Corumba, mediante condições que estabelece.
- 4 - Decreto nº 385, de 6 de abril de 1 915 - Reserva para aldeamento dos índios "Barbados", uma área de terras na Barra do Rio dos Bugres.
- 5 - Decreto nº 401, de 3 de setembro de 1 915 - Reserva no município de Ponta Porá, uma área de terras de 3.600 hectares para colônia dos índios do distrito de Dourados.
- 6 - Decreto nº 404, de 10 de setembro de 1 915 - Reserva no município de Ponta Porá, uma área de terras de 3.600 hectares para colônia dos índios do distrito de Nhuverá.
- 7 - Resolução nº 761, de 26 de junho de 1 918 - Autoriza o Executivo reservar para usufruto de índios e pelo prazo de 10 anos, 25.000 hectares de terras devolutas pastas lavradias, nas adjacências de cada uma das estações telegraficas de Nambiquaras, Vilhena e S. Jose Bonifacio e nas colonias Salesianas Sagrado Coração, S. Jo. e Imaculada Conceição e 50.000 hectares entre os Rios Paranatinga e Xingu; e aprova o ato nº 426, de 8 de janeiro de 1 894, que reservou 10.000 hectares de terras devolutas, no "Tariguara", para usufruto dos índios da antiga Colônia Izabel, no rio S.Lourenço, devendo o Governo mandar medir e demarcar esta área no lugar que determina.
- 8 - Resolução nº 804, de 14 de agosto de 1 918 - Reserva nas adjacências de cada uma das estações telegraficas de Pimenta Bueno e Presidente Hermes, uma área de 25.000 hectares de terras devolutas para usufruto dos índios "pis".

COPIA

- 9 - Decreto nº 611, de 14 de dezembro de 1922 - Reserva no lugar, denominado "Brejão", município de Mioaque, uma área de 2.800 hectares, cujos limites determina, para aldeamento dos índios "Terenos".
- 10 - Decreto nº 683, de 20 de novembro de 1924 - Reserva duas áreas de terras devolutas de 3.600 hectares cada, no município de Campo Grande; sendo uma para aldeamento dos índios "Caiuais", na parte inferior do Rio Samambaia, e outra para os dos índios "Chavantes", à margem esquerda do mesmo rio, conforme limites que discrimina.
- 11 - Decreto nº 684, de 20 de novembro de 1924 - Reserva 3.600 hectares de terras devolutas no lugar denominado "Riçã Bomfim", município de Ponta Porã para aldeamento dos índios Caiuais..
- 12 - Decreto nº 834, de 14 de novembro de 1928 - Reserva no município de Campo Grande, um lote de terras de 2.000 hectares, cujos limites discrimina, para colônia de índios "Terenos".
- 13 - Decreto nº 835, de 14 de novembro de 1928 - Reserva no município de Ponta Porã, 5 lotes de terras com os limites que discrimina, sendo um de 900 hectares no distrito de Patrimônio da União e quatro de 2.000 hectares do distrito de Nhuvera, para colônias de índios.
- 14 - Decreto nº 54, de 9 de abril de 1931 - Retifica para todos os efeitos o ato governamental de 7 de agosto de 1928 que aprovou a demarcação das terras reservadas aos índios Cadiueus, mediante condições que estabelecem ao Serviço dos Índios.
- 15 - Decreto-lei nº 684, de 28 de agosto de 1945 - Reserva para patrimônio dos índios Bororo do Jarudore, município Poxoreu a área de 6.000 hectares de terras.
- 16 - Decreto nº 903, de 28 de março de 1950 - Reserva para uso dos índios Chavantes as terras pelos mesmos ocupadas no município de Barra do Garças.



Confere com o original  
 Palácio Alencastro, em Curitiba, 29/11/77  
 Celia Lombardi Cori  
 D. Adm. e. M.

**ANEXO VII**

**Projeto de Lei do Senado Federal nº 14/53**

AUTÓGRAFO

PLS-14/53

Cria o Parque Indígena do Xingu e dispõe sobre a sua organização.

Art. 1º - É criado o Parque Indígena do Xingu, constituído na forma estatutária na presente lei, dentro dos seguintes limites: ao norte, partindo da Cachoeira das Sete Quedas (pinas) no rio Teles Pires, sobre a linha geodésica que sepele os Estados do Pará e Mato Grosso até encontrar o rio Xingu; a leste, côsta pelo rio Xingu acima até a vez do rio Liberdade e por este acima até as suas nascentes; ao sul, duas centas do rio Liberdade por uma linha geodésica até ao rio...

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de que se digno submeter à consideração da Câmara dos Deputados, o incluso autógrafo do projeto do Senado que cria o Parque Indígena do Xingu e dispõe sobre a sua organização.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração, em relação ao protesto suscitado anteriormente, por uma linha geodésica das a ponte até a vez do rio Xingu no rio Teles Pires, por uma linha geodésica até...  
*Trutas Carvalho*

Art. 2º - Mediante acordo com o Governo do Estado do Mato Grosso, o Poder Executivo da União promoverá a criação da área do Parque Indígena do Xingu e a incorporação, a...

Excelentíssimo Senhor Deputado Barros Carvalho  
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
 RVS/

SENADO FEDERAL  
 DIRETORIA DO EXPEDIENTE  
 PLS-14/53  
 Fls. 15  
 Fls. 16

C Ó P I A

AUTÓGRAFO

Cria o Parque Indígena do Xingu e dispõe sobre a sua organização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º - É criado o Parque Indígena do Xingu, constituído na forma estabelecida na presente lei, dentro dos seguintes limites: ao norte, partindo da Cachoeira das Sete Quedas (Campinas) no rio Teles Pires, sobre a linha geodésica que separa os Estados do Pará e Mato Grosso até encontrar o rio Xingu; a leste, deste ponto pelo rio Xingu acima até a foz do rio Liberdade e por este acima até as suas nascentes; ao sul, das nascentes do rio Liberdade por uma linha geodésica até as nascentes do Sulá-Missu e daí à foz do rio Sete de Setembro no rio Coluene e deste ponto por outra linha geodésica até o Posto Curisevu do Serviço de Proteção aos Índios, sobre o rio Batovi (Tamitatoala); a oeste, daí por uma linha geodésica até a foz do ribeirão Capitão Noronha, no rio Ronuro e por este abaixo até a foz do ribeirão Doutor Estigarríbia e, por uma linha geodésica, deste ponto até a foz do rio Ferro no rio Von den Steinen; daí, por uma linha geodésica até a confluência dos rios Verde-Teles Pires e descendo o Teles Pires até o ponto de partida, a Cachoeira de Sete Quedas (Campinas).

Art. 2.º - Mediante acôrdo com o Governo do Estado do Mato Grosso, o Poder Executivo da União promoverá a fixação da área do Parque Indígena do Xingu e a incorporação, à mesma, da que se refere o art. 9.º.

Art. 3.º - Ficam transferidos para o Serviço de Proteção aos Índios, sob a guarda da administração do Parque Indígena do Xingu, todos os bens do patrimônio Nacional existentes na área delimitada no art. 1.º.

das terras pertencentes àquele Estado compreendidas nos limites estipulados no art. 1º.

Art. 3º - As terras do Parque Indígena do Xingu ficam reservadas às tribos indígenas que nelas habitam, como patrimônio inalienável para seu usufruto perpétuo e não poderão ser divididas ou loteadas senão para efeito de uso e sucessão hereditária pelas mesmas tribos, sendo nulo de pleno direito qualquer ato de disposição, cessão ou alienação em benefício de terceiros.

Art. 4º - Os recursos naturais das terras do Parque Indígena do Xingu poderão ser utilizados pelos índios para sua subsistência.

§ 1º - A sua utilização será, também, permitida ao pessoal da administração do Parque Indígena do Xingu, para sua manutenção, nas zonas que o Regulamento previsto no art. 12 estipular.

§ 2º - Os referidos recursos naturais constituirão reservas florísticas e faunísticas para estudos científicos na forma do mesmo Regulamento.

Art. 5º - É interdita a penetração em toda a área do Parque Indígena do Xingu, salvo quando autorizada pelo Conselho a que se refere o art. 9º.

Art. 6º - Ficam transferidos para o Serviço de Proteção aos Índios, sob a guarda da administração do Parque Indígena do Xingu, todos os bens do Patrimônio Nacional existentes na área delimitada no art. 1º.

Indígena do Xingu.

Art. 12 - Dentro de 30 dias, contados a partir da publicação desta Lei, o Conselho Nacional de Índios, por meio de seu Presidente, apresentará ao Ministério da Agricultura o projeto de Lei que autorize a criação do Parque Indígena do Xingu.

Art. 7º - Fica o Parque Indígena do Xingu subordinado ao Serviço de Proteção aos Índios, que de sua gestão presta contas à autoridade de que depender.

Art. 8º - É criada a Décima Inspeção Regional (I.R. 10) do Serviço de Proteção aos Índios, com sede no Alto Xingu e com jurisdição sobre a área do Parque Indígena do Xingu.

Parágrafo único - O Chefe da 10ª Inspeção Regional (I. R. 10) será o Administrador do Parque Indígena do Xingu.

Art. 9º - Orientará as atividades científicas do Parque Indígena do Xingu o Conselho Nacional de Índios, integrado pelas representações do Museu Nacional, do Instituto Cavaldo Cruz, da Seção de Botânica do Serviço de Proteção aos Índios, do Conselho Nacional de Pesquisas, do Conselho Nacional de Geografia e do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Mato Grosso, designados pelos seus respectivos dirigentes.

Art. 10 - A concessão de terras devolutas limítrofes com o Parque Indígena do Xingu só poderá ser feita após a verificação de que não atingem as zonas reservadas aos índios, mediante declaração expressa do Administrador do referido Parque confirmada pelo Serviço de Proteção aos Índios.

Art. 11 - É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de .....

pesas com a instalação dos serviços de administração do Parque Indígena do Xingú.

Art. 12 - Dentro de 30 dias, contados a partir da sua designação, o Conselho a que se refere o art. 9º elaborará e submeterá ao Ministro da Agricultura o Regimento Interno do Parque Indígena do Xingú o qual, uma vez aprovado, será publicado pela forma competente.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1955

Senador Carlos Gomes de Oliveira  
1º Secretário

*Freitas Cavalcanti*  
*Carlos Lindenberg*

AVB/

ANEXO VIII

Requerimento nº 294 de 1 de junho de 1955



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO

N.º 294, de 1955

Na conformidade do artigo 77 do Regimento Interno, requeremos a criação de uma Comissão de Inquérito — autorizada pelo artigo 53 da Constituição Federal — a fim de apurar as alienações e concessões de terras, em área superior a 10.000 (dez mil) hectares, que teriam sido feitas pelo Governo do Estado de Mato Grosso sem a prévia autorização do Senado Federal, taxativamente exigida pelo § 2.º do art. 156 da Constituição, e a que se refere o Senhor Ministro da Agricultura em Exposição de Motivos n. 1 092-54, transcrita no “Diário do Congresso Nacional”, Seção II, de 14 de junho de 1955, (pags. 1.398 — 1.399 — 1.391 e 1.392).

A Comissão deverá se compor de 5 (cinco) membros e ultimar seus trabalhos no prazo de 100 (cem) dias, apurando também outras concessões e alienações porventura havidas em arrepio ao preceito constitucional (§ 2.º do art. 156), não mencionados ou omitidas na aludida Exposição de Motivos.

#### *Justificação*

Em ofício de 3 do passado o Poder Executivo transmitiu a esta Casa as informações prestadas pelo Ministério da Agricultura, pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização e parecer da Consultoria Geral da República acerca de alienações e concessões de terras que teriam sido feitas pelo Governo Matogrossense, em área superior a 10.000 (dez mil) hectares, sem autorização prévia do Senado

Tais fatos aliás, têm sido denunciados à Nação pela Imprensa do País, notadamente por esse brilhante, acatado e insuspeito órgão que é o “Correio da Manhã”, e pela não menos acreditada e apreciada revista que é “O Cruzeiro”.

O próprio Sr. Ministro da Agricultura, na aludida Exposição de Motivos, aponta e enumera cerca de 18 (dezoito) empresas ou companhias colonizadoras que haviam obtido até aquela data (1-12-54), concessões de terras da ordem de 200.000 (duzentos mil) hectares a cada uma adiantando ainda que, sob forma subreptícia foram alienadas glebas em área superior a 10.000 (dez mil) hectares mencionando 7 (sete) delas, sendo que uma só dessas glebas provavelmente possui a área de 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil) hectares.

A gravidade da denúncia ajuntou o Sr. Ministro da Agricultura que tal proceder dificulta a fixação do homem à terra porquanto o lucro fabuloso auferido por tais empresas ou companhias colonizadoras, onera em 3.750% (três mil setecentos e cinquenta por cento) o custo da terra para os colonos. E mais ainda: reflete-se na própria segurança nacional porque houve transferência, por parte de uma dessas companhias de mais da metade de uma concessão a imigrantes estrangeiros de uma só nacionalidade, desrespeitando o princípio fundamental da política demográfica, que é o de evitar “enclustamentos”.

Denunciando fatos de tal gravidade, desejou o Ministério da Agricul-



tura tomar as medidas legais cabíveis da espécie. Da audiência da Consultoria Geral da República, a fim de indicar as providências necessárias a salvaguarda dos interesses da Nação.

O Sr. Consultor Geral da República, em parecer exarado e também transcrito no mesmo número do "Diário do Congresso Nacional", chega à melancólica conclusão de que o Poder Executivo é impotente, face aos preceitos constitucionais, para tomar qualquer providência a respeito, ainda que de simples moralização. E adianta que toda e qualquer providência só poderá ser tomada pelo Senado Federal, e isso em virtude da própria Constituição, esclarecendo:

"Sendo assim, somente a esse órgão somente ao Senado, seria possível tomar as providências no caso cabíveis, para pôr termo aos excessos porventura verificados na outorga de concessões sobre terras devolutas".

"Uma investigação severa, a apuração das denúncias por aí espalhadas, e as medidas judiciais necessárias à anulação dos atos praticados em fraude à Constituição, seriam a meu ver,

atos próprios do Senado e que somente por ele poderiam ser tomados em sua alta sabedoria".

A criação da Comissão de Inquerito, portanto, nada mais é que o cumprimento, pelo Senado, da missão constitucional que lhe está reservada, e da defesa mesmo dos postulados da nossa Carta Magna.

Sala das Sessões, em 1.º de junho de 1955. — Heitor Medeiros — Kerginaldo Cavalcanti — Cunha Mello — Waldir Bouhid — Benedito Valadares — Gilberto Marinho — Tarcisio Miranda — Costa Pereira — Sá Tinoco — Mourão Vieira — Carlos Lindenberg — Sebastião Archer — Neves da Rocha — Lourival Fontes — Ary Vianna — Mathias Olympio — Georgino Avelino — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Vivaldo Lima — Caiado de Castro — Paulo Fernandes — Jarbas Maranhão — Lúcio Bittencourt — Bernardes Filho — Ruy Carneiro.

Requerimento publicado no Diário do Congresso Nacional de 2 de julho de 1955.



**ANEXO IX**

**Relação da População Indígena de Mato Grosso elaborada pelo  
Padre Colbachini**

## RELACÃO DA POPULAÇÃO INDIGENA DO PARQUE DO XINGÚ, SEGUNDO O

PADRE COLBACHINI

<u>Nº</u>	<u>TRIBUS</u>	<u>Nº DE INDIVIDUOS</u>	<u>CARACTERISTICA</u>
1	Kalapalos	80	- A primeira que se encontra des- cendo o Kuluene.
2	Auraes	60	- Unidos que já possuem conheci- mento de cerâmica.
3	Kamaiuraes	70	- Descendentes da tribu Tupí - Grandes fabricantes de arcos.
4	Iavlaptis	32	- Comuns em franca degenerescên- cia.
5	Aveti	16	- Comuns em franca degenerescên- cia.
6	Yurunas	32	- Já cultivam cereais, frutas e as mulheres cobrem parte do cor- po com um saio de algodão de fabricação própria.
7	Mehimakus	70	- Habitantes do Kirizevú nenhuma especialidade digna de nota possuem.
8	Kuikúrus	110	- É a mais guerreira da região onde habitam.
9	Nafuquais	6	- Quasi extinta.
10	Trumais	1	- Em 1 950 eram 21 individuos de sapareceram desimados pelo sa- rampo. Constituia tipo etico distrito falando idioma pró- prio desconhecido pelas outras tribus.
11	Suais	40	- São ferozes, não pacificadas si- bem que em 1 884 fosse uma grande tribu que já mantinha relações com o civilizado (Bei- ços de pau).
12	Xavantes	1.500	- Já pacificados parte pelo S.P. I., parte pela B.B.C. São noma- des ( 8 aldeias ).
13	Caipós	700	- Também chamado Tchacaramaiú. Lo- calisa-se as margens do Xingú da cachoeira de Von Martins pa- ra baixo (Beijos de paus). Os Villasboas que temiam esses ín- dios por considera-los ferozes só se aproximaram deles quando lhes foi dada noticias em 1953 pelo agrimensor Fulvio Arri.
14	Cajabis	300	- Habitam as margens do Teles Pi- res e são descendentes dos Tu- pis.
15	Cachimbo	300	- Bravios, Chamados pelos Villas- boas de Indios pretos para pro- vocar sensacionalismo.
16	Matipús	16	- Quasi desaparecida. Caracteri- za-se pela beleza das mulheres

- 17 - Fchições - 60 - Habitam o Batovi. São ferozes e vivem em lutas com os índios do Xingú.
- 18 - Bacaorís - 175 - Catequisados pelos missionários adventistas.

**ANEXO X**

**Decreto 5-455 de 14 de abril de 1961 que dispõe  
sobre a criação do Parque Nacional do Xingu**

1º As Faculdades e Escolas, mencionadas neste artigo, passam a denominar-se, respectivamente: Faculdade de Direito, Escola Politécnica, Faculdade de Ciências Econômicas, Escola de Belas-Artes, Faculdade de Odontologia, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Faculdade de Medicina da Universidade do Espírito Santo e Escola de Educação Física.

Art. 3º O patrimônio da UES será formado pelos:

a) bens, móveis e imóveis, e instalações ora utilizados pelos estabelecimentos aludidos no artigo anterior e que lhe serão transferidos nos termos desta lei;

Art. 5º Independentemente de qualquer indenização, serão incorporados ao patrimônio nacional, mediante escrituras públicas, todos os bens, móveis e imóveis, e direitos ora na posse ou utilizados pelas Faculdades e Escolas referidas no artigo 2º.

Parágrafo único. Para a transferência dos bens mencionados neste artigo, é assegurado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 30 de janeiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República. — JUSCELINO KUBITSCHEK — Clóvis Salgado.

(D.O. de 30-1-61).

## DECRETO N.º 50.455, DE 14 DE ABRIL DE 1961 \*

*Cria o Parque Nacional do Xingu.*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, n.º 1, da Constituição,

Considerando que o vale do rio Xingu constitui-se de terras que devem restar totalmente resguardadas de exploração;

Considerando a necessidade de preservar esta área como reserva florestal e campo de estudo das riquezas naturais brasileiras;

Considerando que uma grande parte desta área é constituída de terras pertencentes aos índios, segundo a legislação em vigor, e por isto mesmo insuscetíveis de alienação;

Considerando a conveniência de criar um grande Parque Nacional na região do Xingu, preservando-o para as gerações futuras, decreta:

Art. 1º Fica criado, no Estado de Mato Grosso, o Parque Nacional do Xingu, subordinado diretamente à Presidência da República. \*\*

\* Dec. 51.084, de 31-7-61, regulamenta (D.O. de 1-8-61).

\*\* Lei 5.371, de 5-12-67, sobre extinção (D.O. de 6-12-67).

Art. 2.º A região destinada a este Parque, situada no vale do rio Xingu, e ao longo deste, consistirá de um Polígono irregular, com a área aproximada de 22.000 quilômetros quadrados, compreendida dentro dos limites prováveis seguintes, tendo como orientação a Carta Internacional ao Milionésimo, do IBGE, datada de 1959:

"Ao Norte o segmento do paralelo de 10º de latitude Sul. Ao Sul, por uma linha paralela que partindo da confluência dos Rios Culiseu e Kuluene, se aprofunda de Leste para Oeste, até encontrar o Rio Ronuro.

A Leste, por uma linha imaginária ligando a confluência dos rios Culiseu e Kuluene ao segmento do paralelo de 12º Latitude Sul, em um ponto que dista 40 km da margem direita do Rio Kuluene, daí sempre nesta profundidade, prolongando-se pelo Rio Xingu em toda a sua extensão de Sul para Norte até encontrar o segmento do paralelo de 10º latitude Sul.

A Oeste, por uma linha imaginária que liga o Rio Ronuro, no encontro da linha paralela que o liga à confluência dos Rios Culiseu e Kuluene, ao segmento do paralelo de 12º Latitude Sul, distando, este ponto 40 km da margem esquerda do Rio Kuluene; daí, sempre nesta profundidade, prolongando-se pelo Rio Xingu em toda a extensão Sul Norte até o segmento do paralelo de 10º Latitude Sul." "

Art. 3.º O Ministério da Agricultura, o Ministério da Guerra e o Ministério da Aeronáutica, com a cooperação da Fundação Brasil Central, promoverão oportunamente os estudos, levantamentos aerofotogramétricos da área do Parque, bem como a descrição minuciosa de sua linha perimétrica e conseqüente demarcação, com determinação rigorosa do polígono.

Art. 4.º Dentro do polígono constitutivo do Parque do Xingu serão respeitadas as terras do índio, de forma a preservar as populações aborígenes, na conformidade do mandamento constitucional, e da legislação específica em vigor, como dos princípios componentes da doutrina de proteção e assistência aos silvícolas, adotados pelo Serviço de Proteção aos Índios.

Parágrafo único. Caberá ao Serviço de Proteção aos Índios a supervisão e direção da assistência aos silvícolas, nas áreas que a este são destinadas, e na conformidade do disposto neste artigo.

Art. 5.º Ficam o Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço Florestal, e a Fundação Brasil Central, autorizados a entrar em entendimentos com o Estado de Mato Grosso, com as Prefeituras locais e com os legítimos proprietários, se eventualmente existirem, para o fim especial da obtenção de doações, bem como a efetuar as desapropriações indispensáveis à instalação do Parque.

Art. 6.º Deverá o Ministério da Agricultura, com a cooperação do Ministério da Guerra e da Fundação Brasil Central, promover a evacuação das áreas ocupadas indevidamente, tomando as medidas aconselháveis.

• Dec. 63.022, de 16-8-68, e Dec. 68.909, de 13-7-71, alteram limites (D.O. de 8-8-68 e 14-7-71).

Art. 7.º AS terras, a flora, a fauna e as belezas naturais situas no poligono do Parque, ficam desde logo, sujeitas ao regime especial do Código Florestal em vigor.

Art. 8.º A administração geral do Parque será exercida por servidor designado pelo Presidente da República, escolhido de uma lista triplíce organizada pelo Presidente da Fundação Brasil Central e pelo Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, o qual será demissível *ad nutum*.

Art. 9.º O Administrador do Parque Nacional do Xingu enviará relatório trimestral pormenorizado ao Presidente da Fundação Brasil Central e ao Diretor do Serviço de Proteção aos Índios.

Paragrafo unico. O Presidente da Fundação Brasil Central e o Diretor do Serviço de Proteção aos Índios exercerão sobre o Parque as atribuições de suas respectivas competências.

Art. 10. A Seção de Parques e Florestas Nacionais, do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, bem como outros órgãos especializados da Administração Pública atenderão com material e pessoal às necessidades do Parque Nacional do Xingu, e fornecerão servidores e técnicos componentes de sua Administração, e, na sua falta, servidores em idênticas condições pertencentes ao Quadro de Pessoal dos respectivos Ministérios ou entidades, deverão ser fornecidos.

Art. 11. Sem prejuizo das medidas a serem tomadas sem perda de tempo, com a finalidade de efetivar-se a sua instalação, o Administrador do Parque, com a cooperação técnica do Ministério da Agricultura e da Fundação Brasil Central, elaborará dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, o Regimento do Parque Nacional do Xingu, e as instruções que se fizerem necessárias, levando em consideração trabalhos análogos já existentes quanto aos demais parques nacionais.

Art. 12. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF., 14 de abril de 1961; 140.º da Independência e 73.º da República. — JÂNIO QUADROS — Oscar Pedro Horta.

(D.O. de 14-4-61).

## LEI N.º 3.890-A, DE 25 DE ABRIL DE 1961

*Autoriza a União a constituir a Empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás, e dá outras providências.*

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a União autorizada a constituir, na forma desta lei, uma sociedade por ações, que se denominará Centrais Elétricas Brasileiras S.A., e usará a abreviatura Eletrobrás para a sua razão social.\*

\* Dec. 55.835, de 12-3-65, aprova Estatutos (D.O. de 17-3-65).

Dec. 60.622, de 26-4-67 (D.O. de 28-4-67), 63.070, de 5-8-68 (D.O. de 7-8-68), 67.010, de 8-8-70 (D.O. de 7-8-70), 69.154, de 1-9-71 (D.O. de 2-9-71) e 69.566, de 19-11-71 (D.O. de 22-11-71) aprovam alterações nos Estatutos.

Dec. 50.455

## ANEXO XI

### Listagem dos Mapas

	Pág.
1 Roteiro da Expedição Roncador-Xingu.....	27
2 Areas da Fundação Brasil Central em Mato Grosso.....	28
3 Rota Aérea Posto do Xingu-Manaus.....	39
4 Rota Aérea Cachimbo-Jacareacanga-Manaus.....	40
5 Areas Indígenas de Mato Grosso (1984).....	84
6 Município de Barra do Garças.....	141
7 Concessões de Terras no Parque Indígena do Xingu.....	159
8 Município de Chapada dos Guimarães.....	206
9 Nova localização do PIX. Proposta do Governo de Mato Grosso	207
10 Area do Parque Indígena do Xingu.....	272
11 Area do Parque Nacional do Xingu.....	273